Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA

10/07/2025

Nº 4775

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL..... 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres..... 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Dom Aquino 12
Câmara Municipal de Jauru 12
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Câmara Municipal de Poconé 14
Câmara Municipal de Poxoréu..... 15
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal..... 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC..... 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos..... 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé..... 23
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças 30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari..... 42
Prefeitura Municipal de Apiacás..... 48
Prefeitura Municipal de Araguaiana 50
Prefeitura Municipal de Araputanga..... 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis..... 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres..... 61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças..... 63
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 79
Prefeitura Municipal de Brasnorte..... 83
Prefeitura Municipal de Cáceres..... 84
Prefeitura Municipal de Campinápolis..... 94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Campo Verde 114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... 133
Prefeitura Municipal de Canarana 134
Prefeitura Municipal de Carlinda 136
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães..... 148
Prefeitura Municipal de Cocalinho..... 148
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza..... 151
Prefeitura Municipal de Comodoro 152
Prefeitura Municipal de Confresa 166
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 169
Prefeitura Municipal de Diamantino 174
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 175
Prefeitura Municipal de General Carneiro..... 175
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Guiratinga..... 177
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte..... 181
Prefeitura Municipal de Itaúba 189
Prefeitura Municipal de Itiquira 189
Prefeitura Municipal de Jaciara..... 193

Prefeitura Municipal de Jauru 206
Prefeitura Municipal de Juara 209
Prefeitura Municipal de Juína 210
Prefeitura Municipal de Juscimeira 211
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 213
Prefeitura Municipal de Luciara 213
Prefeitura Municipal de Matupá 213
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Nobres 233
Prefeitura Municipal de Nortelândia 234
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 234
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 238
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 248
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 309
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 312
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 313
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 326
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 327
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 328
Prefeitura Municipal de Paranatinga 329
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 329
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 352
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 353
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 356
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 359
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 361
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 364
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 366
Prefeitura Municipal de Poxoréu 368
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 373
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 373
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 374
Prefeitura Municipal de Rio Branco 376
Prefeitura Municipal de Rondolândia 377
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 379
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 386
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 388
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 417
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 431
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 435
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 435
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 436
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 436
Prefeitura Municipal de São José do Povo 442
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 444
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 447
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 531
Prefeitura Municipal de Sapezal 531
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 536
Prefeitura Municipal de Sorriso 537
Prefeitura Municipal de Tabaporã 546
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 553
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 553
Prefeitura Municipal de Torixoréu 558
Prefeitura Municipal de União do Sul 563
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 578
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 579
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 594

Prefeitura Municipal de Vila Rica..... 597

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 021 - REAJUSTE TARIFÁRIO ÁGUA E ESGOTO - ROSÁRIO OESTE/MT

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 021
Dispõe sobre a homologação de
reajuste incidente sobre as tarifas dos
serviços de água e esgoto praticados
em Rosário Oeste, Estado de Mato
Grosso.
A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL,
considerando o contido no Oficio nº 17042025-001, oriundo da concessionária Águas Rosário Oeste Ltda., no qual foi solicitado o reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto, a partir de junho de
2025, no montante de 5,613%., e considerando o disposto na Cláusula
33ª, caput, “d” do Contrato de Consórcio Público da
AGERR/Pantanal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária
Águas Rosário Oeste Ltda., o reajuste no montante de 5,613% (cinco
inteiros e seiscentos e treze centésimos por cento), incidente sobre as
tarifas cobradas em relação aos serviços de água e esgoto praticados
em Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mirassol d’Oeste, 09 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 009/2025 referente ao Processo de Compra nº 012/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: 57.127.878 MATHEUS IGOR RODRIGUES NOGUEIRA.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado a fim de atender a Câmara Municipal de Alto Garças-MT. O presente instrumento contratual/termo de adjudicação vigorará de 10/07/2025 a 10/07/2026, ou seja, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de contrato. O **VALOR GLOBAL** do objeto deste Contrato é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **PRAZO:** 12 (Doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 10/07/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 197/2025

“*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, caput, e seus §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Ofício sob nº 3.692, de 07 de julho de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR**, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composta pelos Nobres Edis:

VEREADORES MEMBROS	Partido Político
PASTORELLO	PT
RUBENS MACEDO	UB
JERÔNIMO GONÇALVES	PL
MANGA ROSA	PSB
JORGE AUGUSTO	PP

Parágrafo único. Na parte administrativa, é atribuição da Comissão de Representação dirigir os serviços da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, a partir do dia 18 a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PCA 2025

Considerando a solicitação de inclusão de novo item n°005/2025, encaminho os seguintes itens PCA/2025, seguindo as normas da Lei n°14.133/21:

1.1 A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA / SOFTWARE VOTAÇÃO ELETRONICA**	UND	01	**R$4.999,00**	**R$59.988**

Confresa – MT, 16 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PARA OS FINS Q

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, localizada na Av. Alzira Santana QD. 17 LT05, Bairro Ikaray município de Várzea Grande-MT CEP: 78.130-724, representada neste ato pelo Senhor(a) **GEAN DIEGO MEISTER**, portador(a) de Identidade RG: ***349** e inscrito no CPF sob o nº.***.142.***-** , residente domiciliado na Rua ********, município de Várzea Grande - MT CEP: 78-138-470 que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos do processo administrativo nº035/2024, que instaurou a Contratação Direta nº015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/25 e passando a expirar em 06/08/2026, conforme previsto na cláusula 5º do contrato.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Os serviços prestados são essenciais para o bom andamento dos trabalhos do Legislativo, na aquisição de material de expediente (papelaria).

2.2 - A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais durante sua vigência.

2.3 - O valor do contrato sofrerá reajuste de acordo com o índice proposto na cláusula quinta do contrato.

2.4 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos da Lei 14.133/21, e cláusula 5ª do Contrato n.º 12/2024 e item 1.6 do termo de referência.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - Para o referido reajustamento há previsão contratual no item 1.6 do Termo de Referência, parte integrante do contrato original, aplicando índice INPC de 5,20% (cinco virgula vinte por cento);

3.2 – O valor original do contrato é de R$ 12.446,57. Os valores passaram a vigorar de acordo com planilha abaixo, ficando o valor global do primeiro aditivo R$ 13.093,80 e os valores dos itens de acordo com planilha no anexo I, parte integrante deste termo aditivo.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.30.16 - Material De Expediente

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 09 de julho de 2025.

EDERSON DA CUNHA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa /MT

Contratante

GEAN DIEGO MEISTER

Proprietário/Contratada

TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____	TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____

O presente **aditivo** foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2022 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2022
QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652
000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato
representada pelo seu presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, e inscrito no Registro
Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo
s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada,
simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o n. 31.422.683/0001-07, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça
Nº.1756, sala 702, bairro Alvorada – CEP: 78.048-340, Cuiabá - Mato Grosso, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal
ALMOR JOSE DE ASSIS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na
Rua Joao Pedro Garden, n.274 , Edifício Garden Ville, Torre Jasmim, Apto. 401, Bairro
Jardim Aclimação a cidade de Cuiabá/MT, inscrito no RG n°13929178 SSP/MT, CPF n.
020.184.961-58, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei
Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se
enunciam a seguir CONTRATADA, resolvem firmar o presente aditivo, mediante
cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
1.1
Prorrogar a vigência do presente contrato, sem reajuste, pelo período de
12 (doze) meses, a contar de 03/08/2025 e passando a expirar em 03/08/2026,
conforme previsto no item 5.5 do termo de referência do referido contrato.
2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
1
2.1 - Os serviços prestados são essenciais para o bom andamento dos trabalhos do
Legislativo, principalmente porque atenderá solicitação do departamento contábil da
Câmara Municipal.
2.2 - A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais durante sua vigência.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da
Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula 5.5 do Termo de Referência do
Contrato n.º 016/2022.
3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
3.1 - O valor do contrato não sofrerá nenhuma espécie de reajuste, mantendo o valor do
contrato, conforme segundo aditivo.
3.2 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor
original do contrato é de R$96.000,00 (noventa e seis mil), o Primeiro Aditivo manteve
o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil), e o Segundo Aditivo = R$ 98.553,60 valor
global do aditivo ficando o valor mensal de: R$ 8.212,80 (oito mil duzentos e doze reais
e oitenta centavos). Ficando o Terceiro Aditivo no valor anual de = R$ 98.553,60
(noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e o valor
mensal de: R$ 8.212,80 (oito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).
4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação
abaixo:
MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE
2.001.3.3.90.35.00.00.00 (09) SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
3.3.90.35.03.00.00.00 –CONSULTORIA TECNICA PJ
5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.
2
5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir
quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado
em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado
pelos contraentes.
Confresa- MT, 08 de julho de 2025.
Câmara Municipal de Confresa /MT
EDERSON DA CUNHA
Presidente
PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ALMOR JOSE DE ASSIS FERREIRA
CPF: 020.184.961-58
Representante Legal da CONTRATADA

_____
Testemunha
Nome:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
CPF:
O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo
Municipal.
Em ___/_____/2025
.....
ADVOGADO PÚBLICO
OAB MT 22160B
Mat.: 083
3

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

,SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº15.507.854/0001-36 localizada na R Itauba, s/n, Dr Fabio Leite, Cuiabá – MT representada neste ato pelo **JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF n°871.093.361-15, residente domiciliada na Rua vinte sete, s/n, Quadra 119 cs 14, Setor Doutor Fabio I, Cuiabá – MT ,que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 47/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/08/2025 e passando a expirar em 25/08/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda contrato original.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Os serviços prestados são essenciais para o bom andamento dos trabalhos do Legislativo, principalmente porque a empresa presta serviço de hospedagem do site oficial da Câmara municipal onde são disponibilizadas as informações para tender a Lei Trans-

parência Pública e exigências do TCE/MT.

2.2 - A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais durante sua vigência.

2.3 - O valor do contrato sofrerá reajuste de acordo com o índice de IPCA/IBGE, proposto no item 6.1.1 do contrato.

2.4 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula 2.1 do Contrato n.º 015/2023.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - Para o referido reajustamento há previsão, conforme item 6.1.1 expresso no contrato original, aplicando o índice IPCA;

3.2 – Para melhor compreensão dos desencadeamentos dos atos administrativos promovidos até aqui, demonstra-se, a seguir, com valor do contrato e a correção de preço.

ITEM	QTD meses	Discriminação do produto	valor total contrato	valor corrigido 1º aditivo	Correção Índice IPCA	Valor total atualizado	Valor Mensal atual
02	12	Hospedagem do site da Câmara Municipal de Confresa, Manutenção mensal – corretiva, preventiva e evolutiva para website da Câmara Municipal de Confresa-MT	5.880,00	6.111,00	5,19%	6.428,16	535,68

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 08 de julho de 2025.

EDERSON DA CUNHA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa /MT

Contratante

JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

Proprietário/Contratada

TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____	TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____

O presente **aditivo** foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇOS DE COPIADORA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E COPIADORA MATRIZ LTDA PARA OS FINS QUE SE ES

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇOS DE COPIADORA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E COPIADORA MATRIZ LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato

Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COPIADORA MATRIZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.063.683/0001-54, localizada na Av. Centro Oeste n.28 Centro de Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor **RENY SIRQUEIRA DIAS** portador(a) de Identidade RG N. 16359232 SSP/MT e inscrito no CPF ***.799.***-**, residente domiciliado na Rua Jerusalém n.13 Centro Confresa-MT, CEP: 78652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos do processo administrativo nº039/2024, que instaurou a Contratação Direta nº016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/08/2025 e passando a expirar em 13/08/2026, conforme previsto na cláusula 4º do contrato.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Os serviços prestados são essenciais para o bom andamento dos trabalhos do Legislativo, principalmente porque a empresa presta serviço de impressão, encadernação e cópias.

2.2 - A empresa tem cumprido com as cláusulas contratuais durante sua vigência.

2.3 - O valor do contrato sofrerá reajuste de acordo com o índice proposto no item 12.1.1 do termo de referência.

2.4 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos da Lei 14.133/21, e cláusula 4º do Contrato n.º 015/2023 e item 12.1.1 do termo de referência.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - Para o referido reajustamento há previsão contratual no item 12.1.1 do Termo de Referência, parte integrante do contrato original, aplicando-se o índice IPCA/IBGE;

3.2 – Para melhor compreensão dos desencadeamentos dos atos administrativos promovidos até aqui, demonstra-se, a seguir, tabela resumo de atualização de valores:

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS	QTD	VALOR UNIT. CONTRATO	VALOR TOTAL CONTRATO	VALOR UNIT. 1º ADITIVO (CORRIGIDO)	VALOR TOTAL 1º ADITIVO (CORRIGIDO)	Correção IPCA/IBGE
FOTOCOPIA PRETO E BRANCO	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00	R$ 0,3159	R$ 3.159,00	R$ 159,00
ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	50	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 15,7980	R$ 789,90	R$ 39,90
ENCADERNAÇÃO 300 FOLHAS	30	R$ 20,00	R$ 600,00	R$ 21,0640	R$ 631,92	R$ 31,92
ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	20	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 26,3300	R$ 526,60	R$ 26,60
FOTOCOPIA FOLHAS A3	50	R$ 5,00	R$ 250,00	R$ 5,2660	R$ 263,30	R$ 13,30
IMPRESSÃO COLORIDA	300	R$ 1,50	R$ 450,00	R$ 1,5798	R$ 473,94	R$ 23,94
IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00	R$ 0,5266	R$ 1.053,20	R$ 53,20
		TOTAL	**R$ 6.550,00**		**R$ 6.897,86**	**R$ 347,86**
		IPCA	**5,32%**			

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 08 de julho de 2025.

EDERSON DA CUNHA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa /MT

Contratante

RENY SIRQUEIRA DIAS

Proprietário/Contratada

TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____	TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____

O presente **aditivo** foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B - Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, através do Agente de Contratação abaixo assinado, com auxílio da Equipe de Apoio, em conformidade com a Portaria nº 025/2025, de 09 de maio de 2025, com fundamento no Art. 75, II, c/c § 3º, da Lei 14.133/21, transporta a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GERAÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE CARGAS MENSAIS, ESPECIAIS, IMEDIATAS DO APLIC-TCE/MT, GEO-OBRAS TCE/MT, COMPREENDENDO: CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMONIO, ADMINISTRATIVO, FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL); CARGAS ESPECIAIS (PEÇAS DE PLANEJAMENTO E DECRETOS LEGISLATIVOS); CARGAS IMEDIATAS (LICITAÇÃO, CONCURSOSS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS); CARGAS INICIAIS, ENCERRAMENTOS, GEO-OBRAS E DEMAIS ATOS RELATIVOS AO APLIC/TCE, em favor da empresa J. VIEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ: 28.195.869/0001-58, no valor global de R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao processo administrativo nº 005/2025.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação nos locais de costume, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo nº 54 da Lei nº 14.133/2021.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Dom Aquino/MT, em 08 de julho de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Objeto: contratação especializada para a locação de software destinado ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital da Câmara Municipal de Jauru, abrangendo o registro e a exibição dos trabalhos legislativos, incluindo sistema de votação eletrônica e cronômetro de tempo. O serviço deverá contemplar a implantação, capacitação de usuários, suporte técnico especializado e atualização contínua da solução.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes equipamentos para viabilizar a execução dos serviços:

1. 01 (uma) Smart TVs LED de, no mínimo, 50 polegadas;

2. 09 (nove) tablets com tela de, no mínimo, 10 polegadas.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96

Representante legal: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 39.890.250/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

DURAÇÃO: 07 (sete) meses

DATA ASSINATURA: 19/05/2025 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 19/12/2025

Jauru-MT, 20 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ:39.890.250/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Objeto: Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da câmara municipal de Jauru-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento, nos termos do processo do edital do Pregão Presencial n° 11/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96

Representante legal: PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta re-

ais)

DURAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA: 18/06/2025 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 18/06/2026

Jauru-MT, 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2025

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no cargo de **ATENDENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula n° 69, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Férias** no período de **11 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025**, sendo convertido 1/3 do período de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme preceitua os Art. 84 e 85 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2025

"Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 05 de julho de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 17 de agosto de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 004/2025

OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação Pessoal para o Curso de Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas**", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Inexigibilidade de Licitação 003/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 1.899,00 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais)**,

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica**

Vigência: 08/07/2025 a 08/08/2025

Assinatura: 08/07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 051/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Em virtude do Senhor Ìtalo José Machado Pribe não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Maria Estela Noetzold**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ.: 00.656.619/0002-30** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora **Karollainy dos Santos Araujo.**

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as de-

cisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 09 de julho de 2.025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 19/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 19/2025

(Processo Administrativo n° 033/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso dedicado à internet, com largura de banda mínima de 1 Gbps, com garantia de 100% da banda contratada para download e 50% para upload, com suporte técnico, instalação, fornecimento e manutenção dos equipamentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Prestação de serviço de acesso dedicado à internet com largura de banda de **1 Gbps, com garantia mínima de 100% da banda contratada para download e 50% para upload**, incluindo IP fixo, suporte técnico e manutenção corretiva durante a vigência contratual.	12	Mês
2	Prestação de serviço de acesso dedicado à internet com largura de banda de **1 Gbps, com garantia mínima de 100% da banda contratada para download e 50% para upload**, incluindo IP fixo, suporte técnico e manutenção corretiva durante a vigência contratual.	12	Mês

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 09 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 09 de julho de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 031/2025.

P O R T A R I A No 031/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **BENEDITO NORBERTO DA SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2023/2024, fracionadas, divididas em 02 períodos, 1º período: 17 a 31 de julho, 2º período: 17 a 31 de dezembro de 2025, referente ao período de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 08 de julho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se rea-

lizou na data de 08/07/2025, licitação na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônico nº 002/2025 cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente visando atender às necessidades desta Casa de Legislativa de Poconé – MT, que teve como empresa vencedora:

JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA;

Poconé-MT, 09 de julho de 2025.

_____

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 032/2025.

P O R T A R I A No 032/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 11 de julho de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de julho de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE O EDITAL N° 01/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE O EDITAL N° 01/2025. 1. PREÂMBULO O responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Poxoréu apresenta, por meio deste, o Parecer do Controle Interno referente ao EDITAL N° 01/2025, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), bem como em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções n° 01/2009 e n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado. 2. PARECER Em relação ao Processo de Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, verifica-se a real necessidade de sua realização. Tal medida se justifica diante da urgência em garantir a manutenção da qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, bem como diante da constatação de defasagem no desempenho da estrutura administrativa atual. Observa-se, ainda, a necessidade de aprimorar o atendimento ao cidadão, assegurar o cumprimento das metas institucionais e recompor o quadro funcional de forma eficiente e legal. O provimento de cargos públicos mediante concurso público, além de atender ao interesse público, é um instrumento essencial para a valorização do mérito, da impessoalidade e da eficiência na gestão administrativa. Ressaltamos que a medida está amparada nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. O princípio da legalidade, em particular, impõe que toda atuação da Administração deve observar os ditames legais, sendo o concurso público o meio legítimo e previsto em lei para o ingresso no serviço público. Diante da necessidade identificada, e considerando que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais, com a devida adequação orçamentária e financeira, autoriza-se a continuidade do processo EDITAL N°1 2025 para a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, em razão de sua essencialidade para o bom funcionamento da Administração e para o atendimento do interesse público. Poxoréu — MT, 07 de Julho de 2025. Liniker liveira da Silva Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 025/2025

Portaria nº 025/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 07 de julho de 2025.

Estabelece medidas administrativas de Recesso Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades no âmbito da Administração Legislativa durante o recesso parlamentar;

CONSIDERANDO o que determina a Legislação sobre o recesso parlamentar do Poder Legislativo e a necessidade de suspender as atividades regulares dos servidores do poder legislativo a fim de promover manutenção do prédio;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em ***Recesso Parlamentar em conformidade com a Lei Orgânica e Recesso Administrativo*** no período de **12 de julho a 30 de julho de 2025.**

Parágrafo Único. Ficam mantidos os serviços de Protocolo Administrativo através do endereço eletrônico: camaramunicipalsfa@gmail.com, e a representação Legislativa, responderão os Vereadores: **Patrícia Paiva – Republicanos, Dílson Bezerra - UB e Rita Gomes - MDB.**

Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Administrativo, responderão em tele trabalho os Servidores:

Ø ***Maximiliano Marcuns Cavalcante – Agente Legislativo – Efetivo,***

Fone: 66 9 8442 3336 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

Ø ***Ireny Abadia Rodrigues – Secretário Administrativo – Efetivo***

Fone: 66 9 8429 3232 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com

Ø ***Daniel Pereira dos Santos – Tesoureiro – Comissionado.***

Fone: 66 9 8453 2315 e camaramunicipalsfa@gmail.com

Art. 3º - O Poder Legislativo, por ato do Senhor Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Portaria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 119, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da contratação relativa ao **Processo 37/2025, ADESÃO 02/2025, Decreto da Mesa 1.306/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 08 (OITO)** Microcomputadores - Mini Desktop Completo**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de julho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 39/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA ANUAL	QUANT.	VALOR
1	LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO Adobe Premiere Pro. CÓD TCE/MT **250123-6**	UN	1	R$ 2.350,00
2	LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE EDIÇÃO DE IMAGEM Canva Pro. CÓD TCE/MT **00059469**	UN	1	R$ 700,00
3	LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA Zoom Workplace Pro. CÓD TCE/MT **00063402**	UN	1	R$ 1.400,00
4	LICENÇA ANUAL SOFTWARE DE TRANSMISSÃO E STREAMING vMix Pro. CÓD TCE/MT **00086748**	UN	1	R$ 8.570,00
TOTAL ANUAL R$				13.020,00

O Aviso de Dispensa e Termo de Referencia com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1.

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br

Tangará da Serra-MT, 9 de julho de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 483/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JONAIR MEIRELES MARTINS, CPF: 823.(...)-20, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025/CMVG-MT

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Publico n°. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Publico, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição n° 4.209 do Jornal Oficial dos Municípi-

os- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar, em caráter de nomeação e posse imediata, o candidato abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II - Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto a:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Endereço: Paço Municipal Couto Magalhães, Av. Castelo Branco, 2500 – Centro-Sul – Várzea Grande/MT (prédio do antigo Fórum) setor de Recursos Humanos.

Horário: 07h as 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 10/07/2025 a 08/08/2025.

I. CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO PERFIL: CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR

CLASS.PROT. NOME COTA SITUAÇÃO

03 264011621 ELSON VICENTE DE CAMPOS CAMPOS AC APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado devera ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1° e 2° graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Publico n° 001/2022.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico: rh@camaravarzeagrande.com.br.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2025.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 do Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

Observação: Conforme Portaria nº 082/2025, os documentos entregues deverão estar devidamente autenticados em cartório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025/CIDESAT - EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, como CESSIONÁRIO, tendo por OBJETO a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora	XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 60 dias, encerrando-se em 29 de agosto de 2025.

Cláusula Segunda - Alterar os seguintes itens da Cláusula Sexta, que passam a viger com a seguinte redação:

6.1.1.1. Fica calculado o Valor Estimado equivalente a 110 dias úteis até o vencimento, importando o **Valor Total Estimado em R$ 42.790,00** (quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

6.1.2. Os valores estimativos estão previstos e formalizados no item 2.1.2 do Contrato de Rateio nº 003/2025 pactuado entre as Partes.

Cláusula Terceira - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 02/2025 não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

Publique-se,

São José dos Quatro Marcos- MT, 30 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 010/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados disponibilizado nos sítios: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/ e https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços e Fornecimento de Infraestrutura Logística Para Realização de Eventos Para os Municípios integrantes do CIDES-VRC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital e seus anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	24/07/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	21/07/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA-EPP.

Aos 09 dias do mês de julho de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **R. ALECIO SACHETTI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **DISPENSA n. 01/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, **sem acréscimos de valores,** sobre o valor contratual mensal contratado, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento terá seu efeito retroativo ao dia 22 de março do corrente ano e vigorará até o dia 22 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal acordado entre as partes é de **R$ 239,90 (duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos) mensais,** e seu valor global correspondentes a **12 (doze)** meses de prestação de serviços é de **R$ 2.878,80 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.2001.339039.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido - 010

Empenho = R$ 2.878,80

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 09 de julho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente CISVA

CONTRATANTE

R. ALECIO SACHETTI - EPP,

CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88

Sr. Rafael Alecio Sachetti,

RG n. 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.371-43

Contratada

Anexo I - Dos Serviços

INTERNET FIBRA ÓTICA							
COD.	**DESCRIÇÃO.**	**LOCAL**	**VELOCIDADE**	**UNID.**	**MENSAL**	**V. UNIT**	**V. GLOBAL**
109220	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações.	CISVA	500 Megabytes + IP PUBLICO	Mês	12	239,90	2.878,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 005/2025/CISVAG

RESOLUÇÃO N.º 005/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORES MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, REGIANE DA SILVA QUERINO E MÁRCIO CAMARGO DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **REGIANE DA SILVA QUERINO,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Diretor Técnico, inscrita no CPF 04**3**.0**-06, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG a baixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – **A. B DA SILVA ALVARES & CIA LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.694.500,00	14/05/2025	14/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – **A L. DE SOUZA & CIA LTDA ME**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	500.000,00	14/05/2025	14/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – **HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	160.000,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – **SAÚDE QUATRO MARCOS S/S LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	100.000,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – **SOS DIAGNÓSTICOS LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.812.017,20	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 –**MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	524.559,20	22/05/2025	22/05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 –**SOUZA JUNIOR & CIA LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	393.380,00	22/05/2025	22/05/2026

Art. 2º – Designar o servidor **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA,** brasileiro, casado, Diretor Financeiro, inscrito no CPF 0**.8**.2**-26, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG abaixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.057.500,00	14/05/2025	14/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 –**CLINICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	160.000,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 –**INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	2.811.100,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 –**CENTRO DE OTORRINOLAGINGOLOGIA BORTOLI LTDA**	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	388.000,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – **HOSPITAL OTORRINO LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	2.170.345,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – **MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	420.000,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – **L DE P BORGES LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.052.500,00	22/05/2025	22/05/2026

Art. 2º – Designar a servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Secretária Executiva Interina, inscrita no CPF 8**.4**.5**-72, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG a baixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 –**VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA**	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	3.921.250,00	22/05/2025	22/05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 –**GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.052.500,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 –**BIOMED LABORATORIO CLINICO E ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA**	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	89.500,00	22/05/2025	22/05/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 –**STAF SISTEMAS LTDA**	1.1. Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos aplicativos de Gestão Pública correspondente a implantação de Sistema de Contabilidade Pública (MCASP/PCASP), Sistema de Planejamento (ELABORAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO), Sistema de Folha de Pagamento, sistema de E E-SOCIAL, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tesouraria e Sistema de Portal de Transparência Publica (em ambiente Web), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência nº.002 /2025, Dispensa de Licitação Nº 001/2025/CISVAG, processo 004/2025/CISVAG, que se torna parte integrante do presente contrato, independente de transcrição	45.525,60	02/06/2025	02/06/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	4.068.630,00	23/06/2025	23/06/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 –**FELIPE FARIA BLOEMER**	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	150.000,00	23/06/2025	23/06/2026

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor em 27 de agosto do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

RESOLUÇÃO N.º 006/2025

RESOLUÇÃO N.º 006/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MÁRCIO CAMARGO DE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor cedido ao CISVAG, pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Portaria 531/2024- **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 0**.8**.2**-26, para gozo de férias nos dias **11/julho/2025 a 30/julho/2025.**

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA

CNPJ: 07.676.945/0001-77

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

_____

CONTRATADO: CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.690.918/0001-59

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

_____

_____

CONTRATADO: BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA

CNPJ: 55.109.496/0001-28

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 027/2025, 01 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009 A 013/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Vice Presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidor (a) no cargo de Diretora da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 630.192.211-53, para **GESTOR** e servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°009 A 013/2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Vice Presidente em exercício

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 028/2025, 02 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014 A 19/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Vice Presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidor (a) no cargo de Diretora da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 630.192.211-53, para **GESTOR** e servidor (a) **ADAIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°014 A 19/2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Vice Presidente em exercício

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O CONSÓRCIO CIDESA – VALE DO GUAPORÉ, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ORGÃO GERENCIADOR: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE – **CIDESA.**

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA; CNPJ: 30.866.161/0001-23 perfazendo um valor por item de: **R$ 296.218,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Dezoito Reais).

BRASIL DIESEL LTDA; CNPJ: 09.054.991/0001-60, perfazendo um valor por item de: **R$ 117.679,00** (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

BUIU AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.173.758/0001-85, perfazendo um valor por item de: **R$ 309.110,00** (Trezentos e Nove Mil, Cento e Dez Reais).

DM MECÂNICA ELETRO DIESEL LTDA; CNPJ: 57.220.557/0001-55, perfazendo um valor por item de: **R$ 387.050,00** (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta Reais).

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA; CNPJ: 03.301.657/0001-87, perfazendo um valor por item de: **R$ 672.352,80** (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

LORENA ELI FISCHE; CNPJ: 26.302.082/0001-12, perfazendo um valor por item de: **R$ 144.229,80** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta centavos).

MARISTA COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 44.721.708/0001-07, perfazendo um valor por item de: **R$ 457.619,60** (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140; CNPJ: 40.069.249/0001-78, perfazendo um valor por item de: **R$ 304.700,00** (Trezentos e Quatro Mil e Setecentos Reais).

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 34.885.693/0001-69, perfazendo um valor por item de: **R$ 1.267.642,00** (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA; CNPJ: 06.256.792/0001-46, perfazendo um valor por item de: **R$ 922.620,00** (Novecentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

SILVA ALVES E SILVA LTDA; CNPJ: 21.822.087/0001-52, perfazendo um valor por item de: **R$ 626.040,70** (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quarenta Reais e Setenta Centavos).

PRAZO: 12 Meses, a partir do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2025.

Nova Lacerda, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA.

CNPJ: 30.866.161/0001-23

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 296.218,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: Brasil Diesel Ltda.

CNPJ: 09.054.991/0001-60

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 117.679,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.173.758/0001-85

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 117.679,00(Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: DM MECANICA ELETRO DIESEL LTDA. **CNPJ:** 10.173.758/0001-85

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 387.050,00(Trezentos e oitenta e sete mil, e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA. **CNPJ:** 03.301.657/0001-87

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 672.352,80 (Seiscentos e setenta dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: LORENA ELI FISCHER.

CNPJ: 26.302.082/0001-12

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para

veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 144,229,80 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: MARISTA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 44.721.708/0001-07

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 457.619,60 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: MONICA FERREIRA PINHEIRO 05238424140.

CNPJ: 40.069.249/0001-78

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 304.700,00 (Trezentos e quatro mil, setecentos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. **CNPJ:**34.885.693/0001-69

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ $ 1.267.642,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA. **CNPJ:** 06.256.792/0001-46

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 922.620,00 (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: SILVA ALVES E SILVA LTDA.

CNPJ: 21.822.087/0001-52

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em geral, torno, solda, autoelétrica, funilaria e ar-condicionado automotivo, para veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas pertencentes ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ 626.040,70 (Seiscentos e vinte e seis mil, quarenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: 15.681.895ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA. **CNPJ:** 15.681.895/0001-44

OBJETO: aquisição de Salgadinhos fritos e assados, bolos, tortas e lanches naturais que serão servidos em eventos realizados pelo consorcio CIDESA – Vale do Guaporé.

VALOR TOTAL: R$ **17.060,00 (**Dezessete mil e sessenta reais**)**.

VIGÊNCIA: 02/07/2026 **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2025

Nova Lacerda-MT, 09 de julho de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV, torna público aos interessados que a firmou o quarto termo aditivo com a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste *em "Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão de Contabilidade Pública, incluindo a prestação dos serviços de Implantação.*", prorrogando por mais 12 meses a contar de 14 de julho de 2025. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE COMPROMISSO N.º 006/2025

TVEO DO PROCESSO DE PARCELAMENTO DO SOLO N.º 27916/2023 - LOTEAMENTO PARQUE NOVA ESPERANÇA

No primeiro dia do mês de julho do ano de 2025, no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO, de um lado:

PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.590.688/0001-54, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, 157, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. ALCIONE MENDEL**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.526.400-XX, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**;

e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.476.760-XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

Têm entre si, justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso do COMPROMISSÁRIO em realizar a **doação de uma área equivalente a 4.343,99 m²** (quatro mil, trezentos e quarenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), em razão da **perda de área verde** originalmente prevista no projeto do loteamento **Parque Nova Esperança**, ocasionada pela implantação da **Perimetral da BR-158 – Trecho I**, cuja doação da faixa de domínio se deu sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O COMPROMISSÁRIO se compromete a realizar a doação da área equivalente mencionada na cláusula anterior **no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura deste Termo, **podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Além da obrigação de doação da área, o COMPROMISSÁRIO compromete-se a, **no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Segunda**:

I – **Apresentar os projetos "as built"** do loteamento Parque Nova Esperança; II – **Apresentar a Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão ambiental competente para o referido empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento do presente Termo por parte do COMPROMISSÁRIO acarretará as seguintes penalidades:

I – No caso de **não realização da doação da área** no prazo estipulado, será aplicada **multa correspondente a 60 (sessenta) UPFM – Unidades Fiscais do Município por metro quadrado**, incidente sobre os 4.343,99 m²;

II – No caso de **não apresentação dos projetos "as built" e da Licença de Operação (LO)** no mesmo prazo, será aplicada **multa de 100 (cem) UPFM**, independentemente da penalidade prevista no item I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. O cumprimento do presente Termo será condição para análise de novos projetos de parcelamento de solo de titularidade do COMPROMISSÁRIO perante o Município.

E por estar de pleno acordo com os termos e condições ora estabelecidos, assino o presente Termo de Compromisso de forma digital.

Água Boa, 1 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Compromitente

PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA

Compromissário

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2025

TERMO DE COMPROMISSO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: N.º 324/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, e as partes abaixo identificadas:

I – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA Nome: Alisson Haroldo Costa CPF: 058.976.959-62 E-mail: arq.alisson@hotmail.com ART de Obra/Serviço: 1220230142535

II – PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL Nome: Juliana Mariza Becker CPF: xxx.764.841-xx E-mail: julibecker_29@hotmail.com

III – INFORMAÇÕES DO IMÓVEL Endereço: Av. Norberto Schwantes, Lote 12A da Quadra 57, Centro II – Água Boa/MT Alvará de Construção: n.º 324/2023

Celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o compromisso

do Responsável Técnico e da Proprietária do imóvel de adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, a limpeza urbana e o respeito aos imóveis vizinhos e à via pública, no âmbito da obra em execução no endereço acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O Responsável Técnico compromete-se a:

I – Instalar tapumes de proteção ao redor da obra, de modo a impedir o lançamento de resíduos e materiais de construção para a via pública e imóveis vizinhos;

II – Instalar redes de proteção nos andares superiores, se houver, para evitar a queda de materiais;

III – Manter o canteiro de obras organizado e higienizado, evitando o acúmulo de entulhos em local indevido;

IV – Cumprir todas as normas técnicas e legais vigentes, inclusive o Código de Obras e o Código de Posturas do Município;

V – Adotar outras medidas complementares que venham a ser solicitadas pelo setor de fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência enquanto perdurar a execução da obra, devendo ser respeitado integralmente até o encerramento da construção ou até a emissão do habite-se, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo sujeitará o Responsável Técnico e/ou a Proprietária:

I – À multa administrativa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada infração constatada;

II – À aplicação de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) enquanto perdurar o descumprimento das obrigações assumidas;

III – Ao embargo da obra, conforme previsto na legislação vigente;

IV – À responsabilização civil e/ou criminal, caso seja constatado dano ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam este Termo em três vias de igual teor.

Água Boa, 1 de julho de 2025.

ALISSON HAROLDO COSTA

Responsável Técnico

JULIANA MARIZA BECKER

Proprietária

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 08 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ANEXO I

1. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180007274	LARA MAYSA AGUIAR DE OLIVEIRA	28/10/1995	15,00	14°	AC

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180006732	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	26/09/1991	45,50	5°	1° COTA NEGRO

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia

			(ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de

			processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 08 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Educação de Água Boa – MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de nomear gestor para o Fundo Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cléria Wagner, Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Educação (FME) de Água Boa – MT, criado pela lei municipal nº 1930, de 10 de junho de 2025, respondendo pela gestão dos recursos, execução orçamentária e financeira, bem como pela prestação de contas, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO N. º 007, DE 07 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal Assistência Social de Alto Garças/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 892, de 03 de maio de 2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 07/06/2025;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações não governamentais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social. As mesmas devem atuar nos seguintes regimes:

I – Atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal.

II – Assessoramento de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários.

III - Defesa e Garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

§1º As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas/serviços, especificando os regimes de atendimento, conforme o artigo 3º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Art. 2º Para proceder ao pedido das inscrições, as entidades go-

vernamentais e não-governamentais deverão protocolar no CMAS – Conselho Municipal De Assistência Social de Alto Garças/MT os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição e/ou renovação (devidamente preenchido e assinado);

c) Tratando-se de entidade não-governamental, deverá anexar aos documentos abaixo solicitados:

. Cópia do Estatuto Social (registrado em cartório);

. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (registrada em cartório);

. Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

. Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento;

Art. 3º Para conceder a inscrição dos Programas/Serviços, conforme os princípios e normas desta Resolução, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças/MT deverá fornecer comprovante de inscrição às respectivas entidades.

§1º Será negado o registro à entidade que:

I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS;

III – Esteja irregularmente constituída;

IV – Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

§2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças/MT reavaliar periodicamente o cabimento de sua renovação.

Art. 4º A inscrição dos Programas/Serviços, bem como os registros das entidades não-governamentais, poderá ser cancelada pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças/MT, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução ou dos princípios estabelecidos na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 garantindo-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Garças-MT, 07 de junho de 2025.

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS DE PROCESSOS N. 1000736-73.2024.8.11.0035, 1045828-79.20248.11.0001 E 1000807-75.2024.8.11.0035**, sagrando-se vencedores as empresas a seguir: **DANIEL AGUSTO SILVA WEBER LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 45.665.886/0001-20 no valor de **R$ 1.999,96** (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **AURA PHARMA S.A**. inscrita no CNPJ sob o número 22.564.552/0001-65 no valor de R$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais), **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 51.640.302/0001-65 no valor de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 09 de julho de 2025. **Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRAJES DE GALA PARA AS CANDIDATAS A RAINHA DE RODEIO DA EXPOGARÇAS 2025, CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA, MADRINHA E GAROTA COUTRY DA EXPOGARÇAS 2025 A REALIZAR - SE NO DIA 12/07/2025 ÀS 19H.**, sagrando-se vencedores as empresas a seguir: **22.941.825 LEYDIANE DAS GRAÇAS MIRANDA CORREIA** inscrita no CNPJ sob o número 22.941.845/0001-43 no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 09 de julho de 2025. **Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°**42.092.374/0001-24.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **32.864.855/0004-08.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 9.245,50 (NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° **08.697.852/0001-91.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 3.009,60 (TRÊS MIL E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **48.346.978/0001-36.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 82.305,00 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **32.644.237/0001-00.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 68.316,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **34.223.536/0001-98.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 158.378,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o n° **27.519.759/0001-31.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕ DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 669.781,98 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **03.532.991/0001-41.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕ DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 1.085.802,00 (Um milhão, oitenta e cinco mil, e oitocentos e dois reais).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **46.253.574/0001-72.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕ DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 5.620,88 (CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE MIL E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **37.853.101/0001-15.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕ DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 5.348,60 (CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: BMQ PARTS E RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **33.439.689/0001-04.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕ DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 3.950,12 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **26.766.947/0001-00.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕ DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 877.074,20 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **23.524.957/0001-32.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **50.567.060/0001-69.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R**$ 29.987,79 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° **26.148.070/0001-85.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: 12.299,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **07.947.536/0001-68.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVEN-

TUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: 174.173,58 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **05.286.960/0001-83.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: 3.280,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **57.642.694/0001-88.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: 8.319,50 (OITO MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 717/2025.

LEI Nº 717/2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. **1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de **3,73% (três inteiros e setenta e três centésimos por cento)** aos profissionais do magistério da educação pública municipal de Alto Paraguai, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único. O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2025 e será concedido a partir da folha de pagamento do mês de agosto 2025.

Art. 2º - Fica ainda autorizado estender o aumento salarial estabelecido no artigo 1º aos demais profissionais da educação básica, ocupantes dos cargos de técnico e apoio educacional, de acordo com vinculação definida na Lei Municipal nº 247/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor e as suplementações necessárias, com base nos créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **55.240.499/0001-04.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 23.538,64 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 716/2025

LEI Nº 716/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,NAESTRUTURAORGANIZACIONALDASECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIALOCONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDASMULHERES–CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Adair Jose Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPITULOI

DOCONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDAMULHER

Art.1º Ficacriado,naestruturaorganizacionaldaSecretariaMunicipaldeAssistência SocialoConselhoMunicipaldosDireitosdasMulheres–CMDM,órgãocolegiadode caráter consultivo e deliberativo.

Art.2ºOConselhoMunicipaldosDireitosdasMulheres–CMDM–temporfinalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dosdireitosdasmulheresea-tuarnocontrolesocialdepolíticaspúblicasdeigualdade degênero,assimcomoexerceraorientaçãonormativaeconsultivasobreosdireitos das mulheres no Município de Alto Paraguai/MT.

CAPÍTULO II DASATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui às seguintes atribuições:

I - Elaborar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas com o objetivo de orientar o funcionamento do Conselho;

II - Formular e propor diretrizes para ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres;

III -Criarinstrumentosqueasseguremaparticipaçãodamulheremtodososníveise setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

IV -Acompanharocumprimentodalegislaçãoqueasseguraosdireitosda mulher;

V - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VI - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VII -Recebereanalisardenúnciaseencaminhá-lasaosórgãoscompetentes,quando forem sobre discriminação, constrangimento e à violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII -Estabeleceremantercanaisdecomunicaçãoeintercâmbiocomosmovimentos sociais demulherese afins,apoiando odesenvolvimentodasatividades na lutapela cidadania;

IX -Atuarnocontrolesocialdepolíticaspúblicasdeigualdadedegênero;

X - Convocar ordinariamente ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XI -Encaminharasdeliberaçõesdaconferênciaaosórgãoscompetentesemonitorar seus desdobramentos;

XII - Participar da elaboração e aprovação da proposta orçamentária dos recursos destinadosasaçõesdepolíticasparaaMulher,tantoosrecursospróprioquantoos oriundos de outras esferas de governo;

XIII -Acompanhar,avaliarefiscalizaragestãodosrecursos;

XIV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Defesa dos Direitos das Mulher, resguardadas as respectivas competências;

XV -Proporaçõesquefavoreçamainterfaceesuperemasobreposiçãode programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XVI - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Defesa de Direitos da Mulher de natureza pública ou privada atuantes no Município;

XVII -Divulgarepromoveradefesadosdireitosda Mulher;

XVIII - AcionaroMinistérioPúblicocomoinstânciadedefesaegarantiadesuas prerrogativas legais;

XIX - Divulgar nos meios oficiais de publicação do Município e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações;

XX - Estimular o estudo e a pesquisa da condição das mulheres e propor políticaspúblicas que busquem a melhoria de suas vidas;

XXI -ParticipardaelaboraçãodoPlanodePolíticasparaasMulheresedasdiretrizes para a lei orçamentária anual;

XXII - Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal que disponham sobre matéria de interesse das mulheres;

XXIII - Analisar e dar parecer sobre projetos de lei do Poder Executivo que tenham implicações sobre os direitos da Mulher;

XXIV - Estabelecer estratégias e procedimentos para acompanhar a gestão transversal das ações, políticas e serviços com repercussões sobre a vida política, econômica e social das mulheres, articulando-se com outros colegiados como os da saúde, segurança, educação, trabalho, seguridade, idosos, criança e adolescente e outros, visando ao intercâmbio de informação e à unidade de ação;

XXV -ApoiaroOrganismoMunicipaldeDefesadosDireitosdaMulhernaarticulação com outros órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULOIII

DACOMPOSIÇÃOEFUNCIONAMENTO

Art. 4ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 50% dos membros titulares com igual número de suplentes.

Art. 5º Integrarão o CMDM como representantes governamentais, 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes dos setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas:

I -SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial;

II -SecretariaMunicipaldeEducação;

III -SecretariaMunicipaldeSaúde.

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º O presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos daMulher - CMDM, serãoescolhidosem votação por processoeletivoentre os membros.

Art. 6º Comporão o CMDM como representantes da Sociedade Civil organizada, 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, entre organizações representativas da Mulher:

I -Umatitulareumasuplenterepresentantesindical;

II - Uma titular e uma suplente representante da Associação Rural dos PequenosProdutores;

III - Umatitularesuplenterepresentantedosidosos;

IV -UmatitularesuplenterepresentantedeInstituição Religiosa;

V -UmatitularesuplenterepresentantedoComercioLocal;

§ 1º Em caso de não preenchimento de vaga em uma das representações enumeradas no presente artigo, caberá àAssembleia Geral Eletiva, convocadapara composição do Conselho, o remanejamento da vaga para outro dos seguimentos enumerados.

§ 2º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, convocada com 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso, coordenado por comissão Especialdestinadaaestefim,representadapormembrosdoCMDMesobsupervisão do Ministério Público.

Art. 7º As(os) conselheiras(os) serão nomeadas(os) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazoadequadoesuficienteparanãoexistirdescontinuidadeemsuarepresentação.

Art. 8º As(os) conselheiras(os) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados são considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art.9ºOCMDMteráaseguinteestrutura:

I - MESA DIRETORA:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) SecretáriaExecutiva;

d) 2ºSecretária;

e) Tesoureira.

Art. 10. O Plenário composto por todos os titulares, reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordocomoRegimentoInterno,quedefiniráoquórumínimoparaocaráter

deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo único. As reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas nos meios de comunicação.

Art. 11. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá à Mesa Diretora do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contemplada no Regimento Interno.

Art.12.OCMDMcontarácomumaSecretária Executiva.

§ 1º A Secretária Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do ConselhodaMulher,paraassessorarsuasreuniõesedivulgardeliberações,devendo contar com pessoal técnico administrativo.

§ 2º A Secretária Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitarconsultoriaeassessoramentodeinstituições,órgãoseentidades,paradar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao CMDM.

Art. 13. No início de cada gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho,comoobjetivodedefinirmetas,açõeseestratégiaseprazos,envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art.14. Devemserprogramadasaçõesdecapacitaçãodas(os)conselheiras(os)por meiodepalestras,fórunsoucursos,visandoofortalecimentoeaqualificaçãodeseus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do órgão de vinculação do CMDM.

Art. 15. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I -Ampliaçãodouniversodeatençãoparaossegmentosexcluídosevulnerabilizados;

II -Demandaeexecuçãodeaçõespróprias focadasnosdestinatáriosemarticulação com outras políticas públicas;

III -Articulaçãodasaçõeseotimizaçãodosrecursos,evitando-seasobreposiçãode ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V -Garantiadaconstruçãodeumapolíticapública efetiva.

Art. 16.ASecretariaMunicipal deAssistênciaSocial, aqualo Conselhodos Direitos da Mulher está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento,garantindorecursosmateriais,humanosefinanceiros,earcandocom

despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

CAPÍTULOIV DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos membros do CMDM será de 2 (dois) anos permitida a recondução por uma única vez e por igual período.

Art.18. OsmembrosdoCMDMpoderãosersubstituídospelossuplentesaqualquer tempo, mediante solicitação das instituições representadas, ou titular da pasta, tratando-se de representante do Poder Público.

Art.19. Serásubstituído,necessariamenteoConselheiroque:

I -Desvincular-sedoórgãoouinstituiçãodeorigem;

II - Por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar pelo suplente em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, e sem justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho na forma prevista no Regimento Interno;

III -Renunciar;

IV -Procederdemodoincompatívelcomadignidadedasfunções;

V -Forcondenado,porsentençairrecorrível,porcrimeoucontravençãopenal.

Art.20. Perderáomandatoa(o)Conselheira(o)vinculada(o)àinstituiçãoqueincorrer em qualquer das seguintes situações:

I -Extinçãodesuabaseterritorialdeatuaçãono Município;

II -Imposiçãodepenalidadeadministrativaporinfraçãograve;

III -Desviooumáutilizaçãoderecursosfinanceirosoumateriaisrecebidosde entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;

IV - Desvio de finalidade de sua atividade principal, pela nãoprestação dos serviços propostos na área.

Art. 21. A substituição e a perda do mandato dar-se-ão por deliberação do CMDM mediante "quórum qualificado", em procedimento iniciado mediante provocação de Conselheira(o),doMinistérioPúblicoouqualquercidadão,asseguradaampladefesa.

Parágrafo único. No caso deperdademandato, assume o suplentee aescolha da nova suplência, dar-se-á na forma estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULOV

DOFUNDOMUNICIPALDOSDIREITOSDAMULHER

Art. 22. Fica criado oFundo dos Direitos daMulher - FMDM, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos eaçõesdesegurançarelacionadas aosdireitos da mulherno Município de Alto Paraguai - MT.

Art.23. ConstituemrecursosdoFundo:

I -Astransferênciasoriundasdoorçamentofiscaldomunicípio;

II -Osrendimentoseosjurosprovenientesdeaplicações financeiras;

III -Oprodutodeconvêniofirmadocomoutrasentidadesfinanciadoras;

IV -Osauxíliosresultantesdacelebraçãodeconvêniooutermodecooperaçãoentre o Municípioe o poder público ou asentidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serãodepositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º Aaplicaçãodosrecursosdenaturezafinanceiradependerá:

I -Daexistênciadedisponibilidadeemfunçãodocumprimentodeprogramação;

II -DepréviaaprovaçãodoConselhoMunicipaldosDireitosdaMulher.

Art.24. OFundoficarávinculadoàSecretariaMunicipaldeAssistênciaSocialeserá por esta administrado.

Art. 25. A contabilidade evidenciará os atos e fatos ligados a administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mantendo controle notário e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

Art. 26. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafoúnico. Asdemonstraçõeseosrelatóriosproduzidospassarãoaintegrara Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. O controle financeiro e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será executado pelo Coordenador do Fundo, com a assessoria direta da Contabilidade.

Art.28. Nenhumadespesaserárealizadasemautorizaçãoorçamentária.

Parágrafo único. Paraoscasosdeinsuficiênciaeomissõesorçamentáriaspoderão serutilizadososcréditosadicionaissuplementareseespeciais,autorizadosporLeie abertos por Decreto do Executivo.

Art.29. AdespesadoFundoMunicipaldosDireitosdaMulherseconstituiráde:

I -Direitosqueporventuravieraconstituir;

II - BensmóveiseimóveisqueforemdestinadosaoConselhoMunicipaldosDireitos da Mulher;

III - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafoúnico. Anualmenteseprocederáoinventáriodosbensedireitos vinculados ao Fundo.

Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - ficará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULOVI

DASATRIBUIÇÕESDOPRESIDENTEDOCONSELHOMUNICIPALDOS DIREITOS DA MULHER

Art.31.SãoatribuiçõesdoPresidentedoConselhoMunicipaldosDireitosdaMulher:

I -Acompanhar, avaliar e opinar sabre a realização do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;

II -SubmeteraoConselhoMunicipaldosDireitosdaMulherasdemonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

III - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV -Ordenarempenhosepagamentosdasdespesasdo Fundoaprovadaspelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Firmar convênios e contratos, inclusive dos empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, após prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULOVII

DACOORDENAÇÃODOFUNDO

Art.32.SãoatribuiçõesdoCoordenadordoFundo:

I -Prepararasdemonstraçõesmensaisdareceitaedespesaaseremencaminhadas Secretaria Municipal de Administração.

II -Manteroscontrolesnecessáriosàexecuçãoorçamentáriado Fundo,referentesa empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III -Manter controlenecessário sobreos benscom cargaaoFundo, atéimplantação dos controles próprios do Fundo;

IV -EncaminharàContabilidadeGeraldoMunicípio:

a) mensalmente,asdemonstraçõesdereceitasedespesas;

b) mensalmente,amovimentaçãodoinventáriodosbensmóveis.

V -Firmar,comoresponsávelpeloscontrolesdaexecuçãoorçamentária,as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI -Prepararosrelatóriosdeacompanhamentodarealizaçãodasaçõesde segurança para serem submetidos ao Secretário Municipal deAdministração;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII -Apresentar,aoSecretárioMunicipaldeAdministraçãoaanáliseeaavaliaçãoda situação econômico-financeira do FundoMunicipaldos Direitos daMulher detectada nas demonstrações mencionadas;

IX -Manteroscontrolesnecessáriossobreconvêniosoucontratosedosempréstimos feitos para a Segurança.

Art.33. OPoderExecutivoregulamentaráestaLei,noque couber.

Art.34. EstaLeientraemvigornadatadesua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 30 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **21.504.525/0001-34.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 64.940,34 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **22.654.814/0001-82.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 4.923,60 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **21.878.860/0001-00.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 1.326,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **11.145.401/0001-56.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 46.780,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **48.399.165/0001-04.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **34.707.920/0001-66.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **35.215.257/0001-45.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 66.099,65 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° **14.461.011/0001-83.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 134.365,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **27.205.945/0001-04.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 20.924,00 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **54.647.123/0001-48.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 26.393,92 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **07.897.039/0001-00.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 125.340,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **53.405.255/0001-09.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de Junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° **60.546.801/0031-02.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, RR 2C E EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 2.997.600,00 (DOIS MILHÃO E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **49.149.027/0001-30.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, RR 2C E EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 1.374.160,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 26 de junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 015/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 015/2025**, que tem por objeto **AQUISICAO DE TABLETS PARA INCLUSAO OU ATUALIZACAO CADASTRAL DE FAMILIAS UNIPESSOAIS NO CADUNICO (CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS),** sagrou-se vencedora a empresa **BEM 10 CENTER EIRELI, CNPJ: 11.261.116/0001-09,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 3.780,00** (três mil, setecentos e oitenta reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 09 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

EDITAL Nº 003/2025/SMEC/PMAT/MT

Dispõe sobre a divulgação da abertura do **CONCURSO RAINHA DO RODEIO** da 28ª Expo Taquari de 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público, para conhecimento das interessadas e da comunidade em geral, que estão abertas as inscrições para o **Concurso Rainha do Rodeio da 28ª Expo Taquari 2025**, conforme as disposições estabelecidas neste edital e no regulamento oficial do concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso tem por finalidade eleger representantes oficiais da 28ª Expo Taquari, com o objetivo de valorizar a beleza feminina, promover a cultura country e preservar as tradições do rodeio no município de Alto Taquari – MT.

1.2. As candidatas eleitas terão como missão representar institucionalmente o evento, participando de ações culturais, promocionais e sociais, bem como de atividades oficiais vinculadas à Expo Taquari 2025.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. O concurso será composto pelas seguintes fases:

I. Fase I – Inscrição: entrega da documentação e preenchimento da ficha de inscrição;

II. Fase II – Pré-seleção: avaliação classificatória no dia **16 de agosto de 2025, às 20h,** na Câmara Municipal;

III. Fase III – Desfile Final e Julgamento: desfile oficial no dia **30 de agosto de 2025, às 20h30,** na Quadra Municipal José Ildo Vieira Resende.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **14 a 31 de julho de 2025**, **na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** localizado na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro

3.2. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:

I.Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF;

II.Cópia do comprovante de residência atualizado;

III. Termo de responsabilidade (para menores de idade, conforme anexo).

IV. Ficha de Inscrição (anexo)

3.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do concurso candidatas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ter entre 17 (dezessete) e 28 (vinte e oito) anos completos até a data da inscrição;

II. Residir e possuir domicílio fixo no município de Alto Taquari – MT;

III. Não estar gestante;

IV. Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;

V. Ter disponibilidade para participar de ensaios, sessões fotográficas, gravações e demais compromissos oficiais;

VI. Ser casada e/ou possuir filhos não constitui impedimento à participação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A comissão julgadora, composta por membros de notória idoneidade e sensibilidade cultural, avaliará as candidatas com base nos seguintes quesitos:

I.Beleza;

II. Simpatia;

III. Desenvoltura;

5.2. As notas atribuídas variam entre 5 e 10. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I.Maior nota em Beleza;

II. Maior nota em Desenvoltura;

III. Maior nota em Simpatia;

IV. Persistindo o empate, poderá haver novo desfile classificatório.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. As candidatas classificadas receberão os seguintes títulos e premiações:

I. Rainha do Rodeio – 1º lugar: 1 moto Honda Biz + faixa + chapéu;

II. 1ª Princesa – 2º lugar: R$ 3.000,00 + faixa;

III. 2ª Princesa – 3º lugar: R$ 2.000,00 + faixa;

IV. Madrinha do Rodeio – 4º lugar: R$ 1.000,00 + faixa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ELEITAS

7.1. As candidatas eleitas deverão:

I. Representar oficialmente a Expo Taquari 2025 em eventos e atividades institucionais;

II. Participar integralmente dos dias da exposição;

III. Usar os trajes e acessórios definidos pela comissão organizadora;

IV. Manter postura ética, respeitosa e compatível com o título.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Rodeio – 28ª Expo Taquari 2025,** com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do concurso, conforme previsto no Edital nº 003/2025.

8.2. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Camila Emannuele Marques Nascimento **- Presidente da Comissão Organizadora**

II. Paulo Eduardo da Silva Almeida – **Secretário da Comissão Organizadora**

III. Andreia Rosa de Oliveira- **Membro da Comissão Organizadora**

IV. Fabiana Menegoli - **Membro da Comissão Organizadora**

8.3. Compete à Comissão Organizadora:

I. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no edital e regulamento do concurso;

II. Coordenar o processo de inscrição, pré-seleção, julgamento e premiação;

III. Designar os jurados responsáveis pela avaliação das candidatas;

IV. Resolver, em primeira instância, os casos omissos ou controversos;

V. Garantir a lisura, transparência e imparcialidade em todas as etapas do concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. 6.1. A inscrição no presente concurso implica na aceitação integral e irrestrita de todas as disposições constantes neste edital e no regulamento oficial do concurso.

9.2. A organização reserva-se o direito de alterar datas, prazos e condições previstas neste edital, em caso de força maior ou por interesse público, mediante ampla divulgação.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter soberano e irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Alto Taquari – MT, 08 de julho de 2025.

Juliana Bellodi Secretária Municipal de Educação e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RAINHA DO RODEIO – 28ª EXPO TAQUARI 2025

Nome completo: _____
_____

Nome artístico (se desejar): _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Idade: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Instagram: _____

É residente em Alto Taquari – MT? ( ) Sim ( ) Não

Já foi Rainha em edições anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Está ciente de que deverá cumprir todos os compromissos do concurso, incluindo ensaios, fotos e divulgação? ( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DA CANDIDATA

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente e de acordo com todas as disposições do Regulamento do Concurso Rainha do Rodeio da 28ª Expo Taquari 2025. Comprometo-me a cumprir integralmente os compromissos assumidos, sob pena de desclassificação ou perda do título.

Alto Taquari – MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura da Candidata (*legível e por extenso)*

FICHA DE INSCRIÇÃO – MENOR DE IDADE CONCURSO RAINHA DO RODEIO – 28ª EXPO TAQUARI 2025

Nome completo: _____
_____

Nome artístico (se desejar): _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Idade: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Instagram: _____

É residente em Alto Taquari – MT? ( ) Sim ( ) Não

Já foi Rainha em edições anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Está ciente de que deverá cumprir todos os compromissos do concurso, incluindo ensaios, fotos e divulgação? ( ) Sim ( ) Não

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO:

_____

GRAU DE PARENTESCO:

_____

RG: _____ **CPF:**

_____

TELEFONE DE CONTATO:

_____

DECLARAÇÃO

DECLARO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL, QUE AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DA MENOR ACIMA IDENTIFICADA NO CONCURSO RAINHA DO RODEIO – 28ª EXPO TAQUARI 2025, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO CONCURSO. COMPROMETO-ME A ACOMPANHAR E ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

Alto Taquari/MT, ____ de _____ de 2025.

_____ **Assinatura do Responsável Legal** (*legível e por extenso)*

_____ **Assinatura da Menor Candidata** (*legível e por extenso)*

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:_____ _____ Nacionalidade:_____ Estado civil:_____ RG: _____ _____ CPF: _____ Residente: _____ _____ _____ Cidade: _____ Estado: _____

Eu, Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da minha imagem, voz e nome, em todo e qualquer material de divulgação institucional, promocional e jornalístico relacionado ao **Concurso Rainha do Rodeio – Expo Taquari 2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. Caso seja eleita, comprometo-me a representar oficialmente a 28ª Expo Taquari 2025, comparecendo a todos os eventos, solenidades, sessões fotográficas e demais atividades oficiais em que minha presença for solicitada pela organização;

2. Comprometo-me a manter conduta ética, respeitosa e compatível com o título, sob pena de **perda do posto conquistado**, em caso de descumprimento do regulamento;

3. Declaro que, ao efetuar minha inscrição, assumo total responsabilidade pelo compromisso firmado, não podendo desistir ou deixar de comparecer ao evento sem justificativa formal, sob pena de **aplicação de penalidades e/ou multa**, conforme definido pela Comissão Organizadora;

4. Comprometo-me a **participar integralmente de todos os dias da 28ª Expo Taquari 2025**, contribuindo com a divulgação e representação oficial do evento.

Por ser expressão da minha livre e espontânea vontade, firmo a presente declaração.

Alto Taquari/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura da Candidata (*legível e por extenso)*

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ _____, nacionalidade**:** _____, **estado civil:** _____, portador(a) do **RG nº** _____ _____, e do **CPF nº** _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, na cidade de _____ _____, Estado de _____, na qualidade de **pai/mãe ou responsável legal**, **AUTORIZO** a menor _____ _____, nascida em _ ___/___/_____, portadora do **CPF nº** _____ e **Certidão de Nascimento** (cópia anexa), a participar do **Concurso Rainha do Rodeio de Alto Taquari – Edição 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Estou ciente de que:

1. A imagem, o nome e a voz da menor poderão ser utilizados em qualquer meio de comunicação relacionado ao concurso e à Expo Taquari 2025, sem fins lucrativos ou desvio de finalidade;

2. A menor compromete-se a cumprir integralmente o regulamento do concurso e participar das atividades previstas, incluindo ensaios, sessões fotográficas, eventos e desfiles;

3. Em caso de descumprimento das regras, poderá haver aplicação de penalidades e/ou perda do título eventualmente conquistado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmo a presente autorização.

Alto Taquari – MT, ____ de _____ de 2025.

_____ **Assinatura do Responsável Legal** (*legível e por extenso)*

_____ **Assinatura da Menor Candidata** (*legível e por extenso)*

PORTARIA INTERNA Nº 04/SMEC DE 08 DE JULHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA INTERNA nº 04/SMEC de 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do concurso rainha do rodeio – 28ª expo taquari 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTO TAQUARI – MT**, **Juliana Bellodi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a realização da 28ª edição da Expo Taquari, tradicional evento do município, com previsão de concurso para eleição da Rainha, Princesas e Madrinha do Rodeio;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e acompanhamento das etapas do referido concurso;

RESOLVE:

ART. 1º FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO RAINHA DO RODEIO – 28ª EXPO TAQUARI 2025, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

I. Camila Emannuele Marques Nascimento – Presidente

II. Paulo Eduardo da Silva Almeida – Secretário

III. Andreia Rosa de Oliveira – Membro

IV. Fabiana Menegoli - Membro

ART. 2º COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:

I. ELABORAR, REVISAR E DIVULGAR O REGULAMENTO DO CONCURSO;

II. COORDENAR O PROCESSO DE INSCRIÇÕES E ATENDIMENTO ÀS CANDIDATAS;

III. PLANEJAR E EXECUTAR TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO (PRÉ-SELEÇÃO, ENSAIOS E DESFILE FINAL);

IV. DESIGNAR E CONVIDAR OS JURADOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO;

V. ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NO REGULAMENTO;

VI. RESOLVER, EM CONJUNTO COM A SMEC, EVENTUAIS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM SENTIDO CONTRÁRIO.

Sala da secretária Municipal de Educação e Cultura, Alto Taquari – MT, 08 de Julho de 2025

Juliana Bellodi Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 241/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 241/2025, 4 de Julho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 103.753,81 (Cento e tres mil e setecentos e cinquenta e tres reais e oitenta e um centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 103.753,81 (Cento e tres mil e setecentos e cinquenta e tres reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido	1648	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	103.753,81
	TOTAL	103.753,81

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 4 de Julho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.585 / 2025

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 0920, de 24 de junho de 2015, para prorrogar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Apiacás, e dá outras providências".

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 0920, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30/06/2027, o Plano Municipal de Educação instituído por esta Lei, mantidas suas diretrizes, metas e estratégias constantes do Anexo Único, até a aprovação de novo plano municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JULHO DE 2025.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.0217/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 218/2025, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: **OBRA DE REFORMA DO TELHADO DAS ESCOLAS PAULO FREIRE E ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

EMPRESA CONTRATADA: CEREZOLI E SANTOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato 218/2025, para controle, acompanhamento e recebimento da Obra o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA**: **OBRA DE REFORMA DO TELHADO DAS ESCOLAS PAULO FREIRE E ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 09 de julho de 2025.

_____
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 003/2025, realizado na data de 02/07/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DAS ESCOLAS PAULO FREIRE E ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

EMPRESA CONTRATADA– CEREZOLI E SANTOS LTDA

eq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2014946	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA PAULO FREIRE EM APIACÁS - MT	372.982,55	372.982,55
2	2014947	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL EM APIACÁS - MT.	426.889,45	426.889,45

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 799.872,00 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 218/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DAS ESCOLAS PAULO FREIRE E ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

eq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2014946	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA PAULO FREIRE EM APIACÁS - MT	372.982,55	372.982,55
2	2014947	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL EM APIACÁS - MT.	426.889,45	426.889,45

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 799.872,00 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência do contrato 240 dias

LOTE 1 – ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE o prazo de EXECUÇAO dos serviços será de 60 dias conforme previsto no cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

LOTE 2 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO o prazo de EXECUÇAO dos serviços será de 60 dias conforme previsto no cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx/xxx-xxxx, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. **AUTORIZA** a empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA, sob o CNPJ xxxxxxx/xxxx-xxxx. INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA PAULO FREIRE DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

LOTE 1 – ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE o prazo de EXECUÇAO dos serviços será de 60 dias.

eq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2014946	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA PAULO FREIRE EM APIACÁS - MT	372.982,55	372.982,55

VALOR GLOBAL R$ 372.982,55 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Contrato 218/2025, que integra a **Concorrência Pública 003/2025, Processo Licitatório 044/2025.** Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 09/07/2025.

_____

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxx/xxxx-xxx, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. **AUTORIZA** a empresa: **CEREZOLI & SANTOS LTDA, sob o CNPJ xxxxxxxx/xxxx-xxx. INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

LOTE 2 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO o prazo de EXECUÇAO dos serviços será de 60 dias.

eq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	2014947	1	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL EM APIACÁS - MT.	426.889,45	426.889,45

VALOR GLOBAL R$ 426.889,45 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Contrato 218/2025, que integra a **Concorrência Pública 003/2025, Processo Licitatório 044/2025.** Engenheiro Fiscal do con-

trato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 09/07/2025.

_____

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 09 DE JULHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 09 de Julho de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
RAFAEL HUMBERTO LEMOS
CPF/CNPJ 867.158.951-04
Termo de Constatação e Intimação
(ITR) 9869/00041/2025
RENAN SILVA MARQUES
097.474.696-77
9869/00042/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY
Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação:09/07/2025
Data de desafixação:24/07/2025

Assinatura:

_____

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 09 DE JULHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 09 de Julho de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
DIONISIO BARBOSA (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJ 208.040.591-87
Notificação de Lançamento (ITR) 9869 /00017/2025
DIONISIO BARBOSA (ESPÓLIO DE)
208.040.591-87
9869 /00018/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY
Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 09/07/2025
Data de desafixação:24/07/2025

Assinatura:

_____

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO 02 DE agosto NA ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT.

VALOR GLOBAL: **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA: 10/05/2025

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERIFICAÇÃO DO CONTRATO 22/2025

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **LOCATÁRIO KAREM GOMES MONTEIRO**

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Domingos Vicente do Rosario Qd, 11 Lote 24-Jardim Paraiso, nesta cidade de Araguaiana – MT, constituído de um 01 quarto, 01 banheiro, 1 garagem, cozinha e sala conjugada murada e com portão de madeira.

VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA: 30/06/2025

Leia se:

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **LOCATÁRIO KAREM GOMES MONTEIRO**

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Domingos Vicente do Rosario Qd, 11 Lote 24-Jardim Paraiso, nesta cidade de Araguaiana – MT, constituído de um 01 quarto, 01 banheiro, 1 garagem, cozinha e sala conjugada murada e com portão de madeira.

VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA: 30/06/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO 02 DE agosto NA ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT.

VALOR GLOBAL: **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA: 10/05/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **INVIOLAVEL SISTEMA E ALARME LTDA**

OBJETO: **Prorrogação de prazo**

Prazo: 03 (três) meses

DATA: 24/06/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**

OBJETO: **Prorrogação de prazo**

Prazo: 03 (três) meses

DATA: 25/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional	11/07/2025 a 09/08/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2.025

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2.025

EMENTA: *DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. É**DERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 934/2007, que instituiu o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à Secretária Municipal de Educação, Sra. MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO, a competência para gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II – Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Arenápolis/MT;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação a cargo do FUNDEB, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI – Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias referentes ao FUNDEB;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X – Firmar convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

X – Planejar, supervisionar, coordenar, executar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

XI – Propor à Secretaria Municipal de Fazenda a abertura de créditos adicionais destinados ao cumprimento das finalidades do Fundo;

XII – Manter a escrituração contábil específica e atualizada da movimentação dos recursos do Fundo, conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas;

XIII – Apresentar periodicamente relatórios de gestão ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

XIV – Atender às requisições e orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º A gestão do FUNDEB Municipal observará rigorosamente os percentuais de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.113/2020, bem como nas normas complementares dos órgãos competentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a transparência e a publicidade dos atos praticados no âmbito da gestão do Fundo, promovendo a divulgação periódica das receitas e despesas em meio oficial de acesso público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DE JULHO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

EMPRESA CREDENCIADA: **EDMILSON GONZALES ALVES ME**, inscrita no CNPJ sob **Nº 38.264.380/0001-44.**

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 09 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, ATRAVÉS DE CONSULTA AMBULATORIAL, COM ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFOR-

ME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: **EQUILIBRIUM SERVICOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob **Nº 30.660.132/001-00,** foi credenciada para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo valor global de **R$ 28.739,88** (vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 09 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 016/2025**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A CANTORA "VALERIA BARROS" PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª CAVALGADA DA AMIZADE DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 1099/2025/SECEL.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 09 de Julho de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 017/2025**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "LEO BUENO E JULIO CESAR" PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª CAVALGADA DA AMIZADE DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 1099/2025/SECEL.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 09 de Julho de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 018/2025**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR "COLLE" PARA APRESENTAÇÃO NA 17ª CAVALGADA DA AMIZADE DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 1099/2025/SECEL.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 09 de Julho de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL N° 1.897/2.025

LEI MUNICIPAL N° 1.897/2.025

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.830/2.024 E N° 1.895/2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1°, da Lei Municipal n° 1830, de 06 de dezembro de 2.024, a coluna do número de vaga existente para agente administrativo,passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 1° - (...)

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS
(...)	*(...)*	*(...)*
Agente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	02	R$ 2.002,64
(...)	*(...)*	*(...)*

Art. 2° - Fica incluído no quadro constante no Art. 1°, da Lei Municipal n° 1.895, de 23 de junho de 2.025 o cargo de Auxiliar de Eletricista, acrescentando no quadro a seguinte redação:

"(...)

Art. 1° - (...)

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS
(...)	*(...)*	*(...)*
Auxiliar Eletricista 40 (quarenta) horas semanais	01	R$ 1.762,27
(...)	*(...)*	*(...)*

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ - APAE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Fomento: 001/2022.

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 005/2022.

Objeto: Colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Valor Total: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Razão Social: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

CNPJ: 05.944.126/001-38.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início da Vigência: 01/07/2025.

Término da Vigência: 01/07/2026.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024,** cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística de "Show Gospel" para o 7º. Noroeste Impactus Gospel que será realizado no dia 23 do mês de agosto de 2025 na Praça de Eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI – CNPJ N°. 23.037.441/0001-63**, com o valor correspondente à R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Aripuanã-MT, 09 de julho de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.062/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ausência do Gestor.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO,** Matricula nº 6701, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO – SUHAB, DAS - 06, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***, Mat. 8701,** para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, a partir da data de 07/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.069/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **1552-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Karine Paula Vieira da Silva,** ocupante do cargo de carreira de **Zeladora, Mat. 7678,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.329.805/0001-50CNPJ

VALOR ACRÉSCIMO: R$ 291.706,39 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULAS, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E REFORMA DOS BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO E QUADRA) COM ÁREA TOTAL DE 10.450M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.070/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **1549-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Valdineia Barbosa do Nascimento,** ocupante do cargo de carreira de **Professor, Mat. 6744,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.071/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 01547-2025 Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES,** ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, Matricula nº 8081, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.072/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **1035-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA, ocupante do cargo de carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7814,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.073/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. Sandra Ferreira Candiotto**,** Matrícula nº **6696**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/

07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.075/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1038-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **ANA DO CARMO ALVES**, **ocupante do cargo de Professor, Mat. 6823,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico e Estudo Social (anexo) e, **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º O período da licença inicia-se em 30/06/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.076/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 1017-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, Sr. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matrícula 78, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

Contratação de empresa para apresentação artística de "Show Gospel" para o 7º. Noroeste Impactus Gospel que será realizado no dia 23 do mês de agosto de 2025 na Praça de Eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT.

Aripuanã/MT, 09 de julho de 2024

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.531/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Finanças:

Edir Spredeman – Titular;

Luciene de Souza Silva – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.532/2025.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.182/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia em substituição membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em atendimento a Lei Municipal nº 2.182/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura:

Regiane Silva de Oliveira - Titular;

Aline Aguiar Pereira – Suplente

Representantes Secretaria Municipal de Finanças:

Edir Spredeman – Titular

Ivanilda Aparecida de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00006-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 09 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	016.475.581-07	9027/00024/2025
ELIANA CASSIA DE FARIA BARBOSA LIMA	413.572.211-34	9027/00025/2025
JOSE ELIAS MAKHOUL	211.374.559-34	9027/00027/2025
ALFREDO ANTONIO GASPERIM	200.590.949-15	9027/00028/2025
ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES	383.387.261-68	9027/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 09/07/2025

Data de desafixação: 24/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 101/2025

DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA CNPJ: 36.314.983/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2025 A 02/07/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 102/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 36.297.259/0001-93

VALOR ACRÉSCIMO: R$ 23.983,80 (vinte três mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2025 A 27/06/2025

LICITAÇÃO: Concorrência Pública N.º 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (KAYO DA SILVA PORTO GOMES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ABRAAO MATAICHI IZUMI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.037.441/0001-63

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 09/03/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de “Show Gospel” para o 7º. Noroeste Impactus Gospel que será realizado no dia 23 do mês de agosto de 2025 na Praça de Eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 103/2025

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 A 21/08/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/06/2025 A 11/07/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 104/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

VALOR SUPRESSÃO: R$ R$ 900,00 (novecentos reais)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/09/2025

LICITAÇÃO: Pregão Presencial/Registro De Preços N. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 105/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: NILTON D. DA SILVA CNPJ 26.918.239/0001-39

VALOR SUPRESSÃO: R$ R$ 1.654,61 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial/Registro de Preços n. 32/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E RÁDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TORRE DE INTERNET METÁLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 106/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

VALOR SUPRESSÃO: R$ 172,69 (cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/10/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 116/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/07/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.077/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nº 884/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional conforme Art. 34. da Lei Complementar nº 183/2021, para os Cargos de Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Eshelley Karolaine de Melo Alves	Agente Comunitário de Saúde – Conselvan	UBS Conselvan	Indenização de Campo	10/07/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.078/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nº 884/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional conforme Art. 34. da Lei Complementar nº 183/2021, para os Cargos de Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Rosangela Pereira Balbino	Agente Comunitário de Saúde – Ar2	UBS Jardim Planalto	Indenização de Campo	07/07/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071 DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 071 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação dos valores das funções gratificadas no cálculo do 13º Salário e das férias regulamentares.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referentes as gratificações concedidas aos servidores efetivos que desempenham funções de direção, chefia ou assessoramento, terão reflexos no pagamento das férias e do 13º salário, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 99 da Lei Complementar nº 001/2005 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres, e dá outras providências correlatas.

§1º - O 13º salário será pago na data de aniversário do servidor na ordem de 100% (cem por cento), conforme dispõe a Lei Complementar 082/2022.

§2º - Em caso de exoneração da função de confiança, o servidor restituirá proporcionalmente dos valores recebidos aos cofres públicos municipais, ou seu débito será lançado em dívida ativa, conforme dispõe o §5º, art. 99 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 17 de fevereiro de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/ amm . Publicado na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO N.º01/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº03.507.522/0001-72, torna público a retificação do resultado do Leilão público nº01/2025. Onde-se lê: Arrematantes: LETICIA GERALDINE SOUZA LTDA para os lotes 02-03-Q02 com valor parcelado de R$ 819.700,00 (oitocentos e dezenove mil e setecentos reais); 3D TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA para os lotes 11-12-13-Q03 com valor parcelado de R$ 592.875,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais); MARCENARIA E MARMORARIA 2 IRMAOS LTDA para os lotes 25-26-Q03 com valor parcelado de R$ 148.423,60 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Leia-se: LETICIA GERALDINE SOUZA LTDA para os lotes 02-03-Q02 com valor parcelado de R$ 819.700,00 (oitocentos e dezenove mil e setecentos reais); 3D TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA para os lotes 11-12-13-Q03 com valor parcelado de R$ 592.875,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais); MARCENARIA E MARMORARIA 2 IRMAOS LTDA para os lotes 25-26-Q03 com valor parcelado de R$ 148.430,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais). Maiores informações no departamento de licitações, sito a Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de julho de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 010/2025

Dispõe Sobre a divulgação do resultado de julgamento de recurso do Processo Seletivo Simplificado – Prova Objetiva

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, **Sr.º Regivaldo Alves dos Santos**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **Sr.º João Bosco Fernandes El Hage** no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023-EDITAL N° 010/2025,** conforme apresentado abaixo:

Data do Recurso: 08/07/2025
Nº da Inscrição: 013, 005, 019

Nomes dos Candidatos: Cristielen Benedita Da Silva Costa, Maria Batista Souza Lourenço, Nelyza Bento Inocêncio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Deferido **Justificativa**: Questão 09 de Matemática O objeto do Recurso procede. **Alternativa correta:** Letra A.

Data do Recurso: 08/07/2025
Nº da Inscrição: 013
Nomes dos Candidatos: Cristielen Benedita Da Silva Costa
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Deferido **Justificativa**: No gabarito aparece duplicado a numeração da questão 15 . O objeto do Recurso procede. **Resultado:** Será feita a correção da numeração no gabarito.

Barra do Bugres/MT, 09 de julho de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 011/2025

Dispõe Sobre o Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva para o Cargo de Técnico em Desenvovilmento Infantil.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO O EDITAL N°011/2025 DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	E	A	C	B	E	A	A	B	E	C	D	A	C	D	C	E	A	C

Barra do Bugres/MT, 09 de julho de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2025 EDITAL N° 012/2025

Dispõe Sobre o Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e

Prova Discursiva Pós-Contagem de Títulos

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.º Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º João Bosco Fernandes El Hage no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO O EDITAL N°012/2025 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA PÓS-CONTAGEM DE TÍTULOS.**

Nº	CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA FINAL
1	DAFNY RAFAELA ALVES DE SANTANA	----------	----------	----------	AUSENTE
2	EMILLY SILVA PINHEIRO LEITE	----------	----------	----------	AUSENTE

3	IZAURA MARIA VIANA	2,0	2,0	2,0	6,0
4	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	----------	----------	----------	AUSENTE
5	MARIA BATISTA SOUZA LOURENÇO	2,0	2,0	4,0	8,0
6	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	2,0	2,0	4,0	8,0
7	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	----------	----------	----------	AUSENTE
8	REGINA APARECIDA MESSIAS DE CARVALHO SANTOS	1,5	0,5	3,5	5,5
9	TATIANA GEKAY ALEIXO	----------	----------	----------	AUSENTE
10	VITÓRIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2,0	1,5	4,0	7,5

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CEI MARIA LILA COSTA DA SILVA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EM JOSÉ MARIANO BENTO

Nº	CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA FINAL
1	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1,5	2,5	3,5	7,5
2	CLARICE VENÂNCIA BENTO FERREIRA	1,0	0,5	2,5	4,0
3	CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA	1,5	1,5	0,0	3,0
4	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	----------	----------	----------	AUSENTE
5	FATIMA BENEDITA BENTO	2,0	0,5	3,5	6,0
6	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	0,5	0,5	0,5	1,5
7	JAINE JORGINA DA COSTA	----------	----------	----------	AUSENTE
8	LUZIA MARIA DE LIMA	2,0	1,5	2,0	5,5
9	NELYZA BENTO INOCÊNCIO	2,5	2,0	4,5	9,0
10	PEDROZA SEBASTIANA BENTO	1,0	0,5	2,5	4,0

PROFESSOR PEDAGOGO – EM JOSÉ MARIANO BENTO

Nº	CANDIDATO	REDAÇÃO	TÍTULO	NOTA FINAL
1	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
2	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
3	LEILA MARIA DE CAMPOS	6,7	1,0	7,7
4	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
5	NEIDE DOMINGAS BENTO	7,2	0,0	7,2
6	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
7	VILMA MARTINS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Barra do Bugres/MT, 09 de julho de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 143/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2023.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, CNPJ nº **48.390.610/0001-75**, estabelecida na Rua Sibipirunas, nº 326, Bairro Loteamento Jardim Amazonia I, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.603-018, neste ato representada pelo Sra. Jessika Pereira Santana, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **17/10/2025.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **18/07/2025**

até o dia **17/10/2025**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 04 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

2° RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sua sede administradora sitio à Rua Independência N° 739 Centro de Barra do Garças-MT, para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT, fundamentada no art. 11 da Lei 14.133/2021.

Tal medida se impõe em razão de uma análise criteriosa dos resultados iniciais do chamamento público, que revelou a ausência de interessados para a cobertura de serviços estratégicos. Logo, a falta de propostas para determinados itens sinaliza um provável descompasso entre os valores fixados pela Administração e a realidade de mercado, tornando a prestação de serviços economicamente inexequível. Portanto, fundamentando-se nos valores retificados pelo Decreto nº 5.699 de 04 de julho de 2025, os seguintes itens passam a ser conforme a seguir:

LOTE 4
APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	31	372	R$ 1.000,00	R$ 31.000,00	R$ 372.000,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85620	**LOCAL DE ATENDIMENTO:** HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	v Plantão sobreaviso 12 (doze) horas diurno; v Procedimento: v Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R$ 500,00	R$ 31.000,00	R$ 372.000,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85621	**LOCAL DE ATENDIMENTO:** HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	v Plantão presencial 06 (seis) horas; v Procedimento: v Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	v UNIDADE	v 31	v 372	v R$ 600,00	v R$ 18.600,00	v R$ 223.200,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 87239	**LOCAL DE ATENDIMENTO:** HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	v Plantão sobreaviso 12 (doze) horas noturno; v Procedimento: v Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
VALOR MENSAL DO LOTE R$ 80.600,00					**VALOR TOTAL DO LOTE R$ 967.200,00**		

LOTE 9
ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R$ 700,00	R$ 43.400,00	R$ 520.800,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85631	**LOCAL DE ATENDIMENTO:** HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	v Plantão sobreaviso 12 (doze) horas para realização de exames de imagem de ultrassonografia; v Procedimento: v Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as demandas.					
VALOR MENSAL DO LOTE R$ 24.800,00					**VALOR TOTAL DO LOTE R$ 520.800,00**		

LOTE 10

MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	**QUANT. MENSAL**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R$ 2.800,00	R$ 173.600,00	R$ 2.083.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85632	**LOCAL DE ATENDIMENTO:** HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	v Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; v Procedimento: v Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
VALOR MENSAL DO LOTE R$ 173.600,00				**VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.083.200,00**			

Os atos praticados até o momento são todos suscetíveis de aproveitamento.

Barra do Garças-MT 09 de maio de 2025

Ana Julia dos Santos Rocha

Agente de Contratação da Fase Interna Substituta

Secretaria de Administração – Portaria n.º 22.199/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 03/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2.025, às 07:16 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025. Ressalto que as empresas (51), (58) e (68) houve um equívoco de recebimento dos envelopes por isso não consta habilitada nessa sequência da ata.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (10) MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 53.264.110/0001-27, corrigiu anexo VI de inscrição contendo descrição exata do lote/item que desejar se credenciar; apresentou certidão de falência e concordata válida, estando assim habilitada para participação nos lotes 01 item 01 e 02, lote 04 itens 01, 02 e 03, lote 14 itens 01 e 02, lote 15 itens 01 e 02, lote 38 itens 01 e 02, lote 39 itens 01 e 02, lote 43 item 01, lote 44 itens 01 e 02 e lote 45 itens 01 e 02; a empresa (11) A B DE SOUSA LTDA, CNPJ: 53.617.851/0001-44, apresentou certidão negativa estadual válida e da empresa credenciada, estando assim habilitada para participação no lote 38 itens 01 e 02; a empresa (14) ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO, CNPJ: 26.760.360/0001-85, apresentou certidão de falência e concordata válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 09 item 01 e lote 25 item 01; a empresa (18) MORATO MED LTDA, CNPJ: 26.902.710/0001-09, apresentou certidão negativa estadual válida compatível com a sede da empresa, estando assim habilitado para credenciamento no lote 03 itens 01, 02 e 03 e lote 43 item 01, a empresa (20) MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 39.509.341/0001-04, apresentou certidão de falência e concordata válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 12 itens 01, 02 e 03 e lote 19 item 01; a empresa (25) MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 59.372.336/0001-28, apresentou certidão de falência e concordata válida, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 04 itens 01, 02 e 03, lote 15 itens 01 e 02, lote 31 item 01, lote 35 item 01, lote 37 item 01, lote 38 itens 01 e 02, lote 44 itens 01 e 02, ressaltamos que os dois profissionais credenciados atenderão nos lotes apresentados acima; a empresa (28) DIEGO GABRIEL MONÇÃO E CIA LTDA, CNPJ: 43.005.903/0001-78, apresentou diploma, anexo VI especificou lotes/itens de interesse, estando assim habilitado para credenciamento no lote 14 itens 01 e 02, lote 15 itens 01 e 02, lote 44 itens 01 e 02, lote 45 itens 01 e 02.

Foram abertos também os demais envelopes constantes do número 51 a 69, sendo as seguintes empresas habilitadas para os referidos lotes: (52) L. H. DE FREITAS PAULA, CNPJ: 30.095.014/0001-05, estando assim habilitada para participação no lote 24 itens 01 e 02; (53) ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 27.307.364/0001-75, estando assim habilitada para participação no lote 02 itens 01 e 02; (54) L C RAYE LTDA, CNPJ: 41.002.340/0001-39, estando assim habilitada para participação no lote 34; a empresa (55) PETRIBU ONCOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.388.742/0001-25, estando assim habilitada para participação no lote 03 itens 01, 02 e 03; a empresa (56) JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA, CNPJ: 48.390.610/0001-75, estando assim habilitada para participação nos lotes 04 itens 01 e 02, lote 34, lote 35, lote 38 itens 01 e 02 e lote 44 itens 01 e 02; a empresa (57) BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.194.410/0001-53, estando assim habilitada para participação no lote 06; a empresa (59) MARIANA CORREIA SILVA LTDA, CNPJ: 58.904.299/0001-99, estando assim habilitada para participação nos lotes 15 itens 01 e 02, lote 35 item 01, lote 38 itens 01 e 02 e lote 45 itens 01 e 02; a empresa (60) CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 46.098.585/0001-25, estando assim habilitada para credenciamento no lote 41 itens 01 e 02 e lote 42 item 01; a empresa (62) FREDERICO DE O. LIMA, CNPJ: 44.615.388/0001-00, estando assim habilitada para credenciamento no lote 25 item 01 e lote 43 item 01. A sessão foi paralisada para o horário de almoço às 10:53, horário de Brasília.

Reaberta a sessão às 14:10, horário de Brasília, e dando continuidade aos trabalhos durante o período vespertino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (13:00 às 17:00), foram

abertos e analisados os envelopes, a empresa (63) FREDERICO ROSA FONSECA, CNPJ: 34.082.327/0001-71, estando assim habilitada para credenciamento no lote 38 itens 01 e 02 e lote 39 itens 01 e 02; a empresa (64) N. MOREIRA DE SOUZA, CNPJ: 44.745.361/0001-32, estando assim habilitada para credenciamento no lote 35 item 01, lote 38 itens 01 e 02; a empresa (65) HUDSON HORITA, CNPJ: 23.895.293/0001-18, estando assim habilitada para credenciamento no lote 05 itens 01 ,02 e 03 e lote 23 itens 01 e 02; a empresa (66) REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA, CNPJ: 44.745.306/0001-42, estando assim habilitada para credenciamento no lote 33 itens 01 e 02; a empresa (69) IPE ROXO PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 43.102.252/0001-34, estando assim habilitada para participação no lote 10;

As seguintes empresas deverão apresentar as documentações como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (61) D. M. IBRAHIM, CNPJ: 46.364.372/0001-06, devendo apresentar CND de falência e concordata válido, a empresa (67) L. F. DE C. MELO E V. L. SUARES LTDA, CNPJ: 57.456.567/0001-94, deverá apresentar cartão do CRM dos dois profissionais, comprovante de endereço do Vagner Lucas Suares, nada consta do CRM dos dois profissionais, diploma dos dois profissionais, RQE dos dois profissionais, CND estadual está vencida, declararão de dispensa do alvará sanitário, atestado de capacidade técnica válido, refazer anexo XI, especificar lotes e itens em que cada profissional vai atuar, apresentar anexo IX;

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 18 dias do mês de junho de 2.025 às 16:08 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 18 de junho de 2025.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação n°: 052/2025

Modalidade n°: 004/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 09/07/25

Data da Homologação: 09/07/25

Objeto da licitação: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS – MT**.**

Fornecedores e itens (conforme especificações constadas no Termo de Referência) declarados **CREDENCIADOS**:

H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Código	Nome
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Código	Nome
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO RQE UTI PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Código	Nome
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Código	Nome
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE (HMMPM) ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE (HMMPM) ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Código	Nome
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Código	Nome
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS

TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS

MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Código	Nome
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Código	Nome
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85766	LOTE 18 UROLOGISTA RQE - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS ESPECIALIZADO
85767	LOTE 18 UROLOGISTA RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS ESPECIALIZADO

MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Código	Nome
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA

MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Código	Nome

85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA

R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Código	Nome
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA

CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Código	Nome
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Código	Nome
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA

DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Código	Nome
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Código	Nome
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Código	Nome
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Código	Nome
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

V F VILELA LTDA

CNPJ: 45.344.086/0001-08

Código	Nome
85771	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85772	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CAPS TM SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85773	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 03 CONSULTAS NO CAPS AD SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO

FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Código	Nome
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Código	Nome
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA

CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Código	Nome
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85807	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA RQE - ITEM 02 EXAME DE COLONOSCOPIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Código	Nome

85629	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85630	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS

JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Código	Nome
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA

SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Código	Nome
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS

VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Código	Nome
85771	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85772	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CAPS TM SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85773	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 03 CONSULTAS NO CAPS AD SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85775	LOTE 21 PSIQUIATRIA RQE OU TITULO DE ESPECIALISTA CONSULTAS - ITEM 04 CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

ADRIENNY BORGES ARAUJO

CNPJ: 50.721.839/0001-97

Código	Nome
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Código	Nome
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Código	Nome
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Código	Nome
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA RQE - ITEM 06 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

LV CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.264.544/0001-64

Código	Nome
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

IPE ROXO PARTICIPACOES S.A

CNPJ: 43.102.252/0001-34

Código	Nome
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS

H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Código	Nome
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

A B SOUSA LTDA

CNPJ: 53.617.851/0001-44

Código	Nome
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Código	Nome
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Código	Nome
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

CLINICA E APOIO LTDA

CNPJ: 56.212.391/0001-62

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS

J. F. A. SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 57.258.389/0001-97

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS

BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.194.410/0001-53

Código	Nome
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.585.996/0001-80

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

MARIANA CORREIA SILVA LTDA

CNPJ: 58.904.299/0001-99

Código	Nome
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

CASTRO BERNARDES BUENO LTDA

CNPJ: 59.340.651/0001-73

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 59.372.336/0001-28

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS

L. C. VILELA BUENO LTDA

CNPJ: 59.475.702/0001-74

Código	Nome
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

RODRIGUES MED LTDA

CNPJ: 59.524.429/0001-20

Código	Nome
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVI-

	COS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

SV SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 58.034.069/0001-16

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

CLINICA MEDICA SANTOS RAGIOTTO LTDA

CNPJ: 59.983.566/0001-23

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

BARRA DO GARÇAS – MT, 9 de julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 144/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e RUBIENCASSIA SILVA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RUBIENCASSIA SILVA**, CNPJ nº **35.585.874/0001-32**, estabelecida na Rua D, nº 242, Bairro Jardim Araguaia Coohab, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-000, neste ato representada pelo Sra. Rubiencassia Silva, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **17/10/2025.**

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **18/07/2025**

até o dia **17/10/2025**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, diante da necessidade de manter o bom funcionamento da assistência à saúde, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo justificável para uma atuação eficaz e organizada em todos os níveis de cuidado, com foco na qualidade, acolhimento e humanização dos serviços prestados, mantendo a presença contínua de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula terceira prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 527

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 72, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 72, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SRA. CLAUDIA NERIS RODRIGUES AO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Chefe de Divisão, a Sra. **CLAUDIA NERIS RODRIGUES,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX71 SESP/PR e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-57, residente e domiciliado na Rua Doze, S/N, AST Piratininga, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 71, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 71, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SRA. RAIANE TATIELE GARÇIA DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Assessor de Gabinete, a Sra. **RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX98 SEJUSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-96, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 986, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – ATA DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE -

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.** A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que empresas interessadas, deverão manifestar-se no prazo de 35 (trinta e cinco) dias uteis, contados da data da publicação, mediante a apresentação de propostas e documentações que compõe o Aviso de Dispensa de Licitação.

O Edital estará disponível no site WWW.BOAESPERANÇADONORTE.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98145-0623

Boa Esperança do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A prefeitura de Boa Esperança do Norte - Mato Grosso, comunica a todas as empresas interessadas que se encontra aberto o prazo para recebimento de propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA, CONFORME AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MUDANÇAS LEGAIS PELO MUNICÍPIO",** devendo as empresas interessadas se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, mediante apresentação das propostas e da documentação que compõe o Aviso de Dispensa de Licitação.

Prazo para apresentação das propostas: 15 de julho de 2025

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 17h00min

O aviso de dispensa de licitação está disponível no site: www.boaesperancadonorte.gov.br

As informações complementares necessárias aos interessados devem ser enviadas juntamente com os documentos solicitados no edital, por meio de correio eletrônico (e-mail) compras@boaesperancadonorte.gov.br. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, favor contatar o Departamento de Licitação, localizado na Avenida Perimetral S/Nº, Bairro Centro, em Boa Esperança do Norte – MT, através do telefone (66) 996433462.

Boa Esperança do Norte – MT, 09 de junho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

PORTARIA Nº 73, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 73, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SRO. MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO LEÃO AO CARGO DE ASSESSORAMENTO A SETOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Assessoramento a Setor, o Sr. **MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO LEÃO,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX-8 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-14, residente e domiciliado na Rua Doze, S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos remuneratórios a partir de 01 Agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **26/2024**

Processo nº **94/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 11/2024 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**329** **Código**	**PAULO ROBERTO MARQUES** **CNPJ: 36.949.550/0001-07** **PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000** **Telefone: (66) 3489-2376** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**1347** **Código**	**REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET** **CNPJ: 22.651.440/0001-41** **TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000** **Telefone: 6699539681** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**8891** **Código**	**RAEM MANUTENCAO EM MAQUINAS PESADAS E PECAS EIRELI** **CNPJ: 39.365.528/0001-08** **R 16-B, S/N QUADRA43 - SETOR NORDESTE, CACHOEIRA DOURADA - GO, CEP: 75560-000** **Telefone: (62) 9651-9474** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**10805** **Código**	**ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA** **CNPJ: 42.287.646/0001-41** **R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Telefone: (66) 8438-9264** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**10806** **Código**	**JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA** **CNPJ: 43.407.203/0001-00** **AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000** **Telefone: (66) 8410-0029** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**10809** **Código**	**ADELAR BANDEIRA** **CNPJ: 32.292.838/0001-92** **AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000** **Telefone: (66) 8422-7014** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**11066** **Código**	**M. CARVALHO FARIAS** **CNPJ: 56.946.406/0001-16** **MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Telefone: 6684007386** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**11364** **Código**	**49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO** **CNPJ: 49.313.880/0001-45**	**Unidade**	**Quantidade Limite Forne-**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço		**cimento**		**Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**11425 Código**	**AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: 29.890.204/0001-27 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**11426 Código**	**NILTON APRIGIO BISPO LTDA CNPJ: 09.112.233/0001-50 ARNILDO GEISS, 200 QUADRA10 - SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: 6635291639 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00
Item	**11545 Código**	**MGKR SERVICE LTDA CNPJ: 51.282.055/0001-72 LAURO AREND, 40 QUADRA02 - INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: 6284363053 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	70	188,00	13.160,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	70	228,00	15.960,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	70	296,00	20.720,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				49.840,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 09 de Julho de 2025.

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

PROCESSO: Nº 94/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedora: **MGKR SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.282.055/0001-72. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: MGKR SERVICE LTDA

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços Mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 09/07/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, CNPJ **04.173.952/0001-68**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº **969.158.621-53**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68

PORTARIA N.º 351/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 076/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 076/2025, PROCESSO Nº 094/2024, CREDENCIAMENTO N.º 011/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 064/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 346/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 075/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 075/2025, PROCESSO Nº 092/2024, CREDENCIAMENTO N.º 009/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público na forma de Credenciamento para fins de contratação de pessoa jurídica, prestadoras de serviços de saúde, cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao Projeto Fila Zero através do Município de Brasnorte, em conformidade ao estabelecido no Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024 e a Portaria nº 0728/2024/GBSES.

A inexigibilidade n.º 008/2025, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 07 de julho de 2025, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 028/2025, **CREDENCIOU** a Empresa:

CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVEÇÃO CARDIOVASCULAR inscrita no CNPJ: 26.670.197/0001-60, para o item 1.6 - cateterismo.

Após analisar e concordar com o posicionamento da Agente de contratação e equipe de apoio, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 001/2025.

Brasnorte-MT, 08 de julho de 2025.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari Prefeito.

Publique-se Cumpra-se

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Objeto a ser contratado	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO DISTRITO FEDERAL.
Favorecidos	MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ 04.386.936/0001-53.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Valor global	R$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 022/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 02 de julho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Objeto a ser contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE SOM E ÁUDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, SENDO VINCULADA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) LEI 14.399/2022.
Favorecidos	• JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 06.128.710/0001-88 para os itens 2 e 3. • COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - CNPJ: 32.850.995/0001-76 para os itens 4 e 5.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	• **Total geral R$ 12.586,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais)** • Item 2 e 3 - R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) • Item 4 e 5 - R$ 9.961,00 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 023/2025 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 01 de julho de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 065/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a formação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis (Terra Nua) dos Bairros “Nosso Lar” e “Aeroporto” do Município de Brasnorte – MT, e dá outras providências.

O Sr. *EDELO MARCELO FERRARI*, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 2º. da Lei Municipal n.º 2.831 de 01 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Designar REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS, JAIR MIGUEL ENZWEILER E RODRIGO TRINDADE MORENO (Servidores da Secretaria de Finanças), ANA PAULA BUDNIK (Servidora da Secretaria de Assistência Social) GENIVAL JESUS DE ALMEIDA (Vereador), FAGNER SILVA RIBEIRO (Representante da Procuradoria do Município), JEANNE FOLADOR DOS SANTOS (Membro da Comunidade do Bairro Nosso Lar), MARQUES ANTONIO CORREA (Membro da Comunidade do Bairro Aeroporto) e FELIPE COLOMBO CECHINI (Representante do Departamento de Engenharia), para comporem a Comissão de Avaliação dos Imóveis (Terra Nua) dos Bairros “Nosso Lar” e “Aeroporto”.

Art. 2.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Assistência Social dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
14/07/2025 17:30	https://meet.google.com/tkj-hmgv-aoi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.867/2024	A.C Leite Contabilidade e Pericia	Jovanil/Richard Rodrigues
11.149/2025	Cartório do 1º Ofício	Jovanil de Campos
11.913/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe

8.908/2025	Fisiolife Prestação de Serviços	Adriane Silva Souza
8.910/2025	Intensivida Assistência Médica	Mirielle Garcia
8.947/2025	Medclin Serviços Médicos	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18/2025 – 1Doc

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	00019346	BUCHA PROTETORA ITAP 5 160X60X50 SAE 1020	PEÇA	4	R$ 826,00	R$ 3.304,00
2	00055009	CONJUNTO EIXO ITAP 5 SAE 1045	CONJUNTO	3	R$ 2.320,00	R$ 6.960,00
3	00072415	JOGO DE JUNTAS E ORINGS ITAP 250330 (NA1040/C4243) - AR00112	JOGO	4	R$ 63,00	R$ 252,00
4	00052024	JOGO DE ROLAMENTO ITAP 5	JOGO	4	R$ 1.436,00	R$ 5.744,00
5	00013917	ROTOR ITAP 250330 A48 CL30	PEÇA	3	R$ 3.130,00	R$ 9.695,19
6	00022059	ROLO DE GAXETA 7/16" 2007 G (2KG)	ROLO	1	R$ 2.044,00	R$ 2.044,00

VALOR TOTAL: R$ 27.999,19 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
51.482.776/0001-26	**IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**	**R$ 27.999,19**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Cáceres-MT, 08 de julho de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 053/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: FORT CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT, O objeto do presente contrato está orçado em R$ 1.972.307,46 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos. Portaria n° 2188. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **720 (setecentos e vinte)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço** .

Cáceres – MT, 09 de julho de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal De Saúde

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025– PGM

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025– PGM
O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, neste ato representado pelo SE-

CRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, através do presente, RETIFICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025– PGM que constou erro material na Clausula Primeira e na Clausula Terceira, assim:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios e Transferências do FNDE do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta de recursos próprios e Transferências do Ministério da Saúde do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional: Órgão/Unidade Funcional-Programática Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor 02.05.02 10.301.1003.1006.0000 4.4.90.00.00 3.1.601 (Federal) R$ 1.470.000,00 02.05.02 10.301.1003.1006.0000 4.4.90.00.00 1.500 (recursos próprios) R$ 502.307,46
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de julho de 2025.
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 054/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA 55 LIMITADA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CÁCERES – MT. A obra em questão refere-se à PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CÁCERES – MT; nas ruas D, B, H, G do Bairro Aroldo Fanaia, remanescentes do CR 893645/2019. O objeto do presente contrato está orçado em R$ 693.523,50 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de 150 **(cento e cinquenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço** .

Cáceres – MT, 09 de julho de 2025.

Wesley de Sousa Lopes Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 459 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.841, de 09 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor BENEDITO PAULO RIBEIRO**, do cargo em comissão da** Coordenadoria de Serviços Urbanos**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia** 09 de julho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 463 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.808, de 08 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 464 DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.808, de 08 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda, para exercer cumulativamente sem ônus, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275 DE 16 DE ABRIL 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.783, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **IVANILDA APARECIDA DE SOUZA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 11/03/2025 a 09/07/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.588, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ROSALINO DA SILVA	02/06/2025 A 01/09/2025	2015/2020	3 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 DE 08 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.797, de 08 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

Titular: Wendell Wesley Matos Ludwig

Suplente: Thayane Carolina da Silva Magalhães

Nº	Contratado	Objeto	Data Assi-	Vigência

Contrato			natura Contrato	
051/ 2025-PGM	SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual e singular, a serem prestados por escritório de advocacia de notória especialização, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, para a prestação de assessoramento técnico-jurídico estratégico à Administração Municipal de CÁCERES/MT, com foco em: • Apoio técnico qualificado nos processos de prestação de contas, análise de contratos administrativos e licitações públicas, auditorias e tomadas de contas especiais, bem como respostas e defesas técnicas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e do Tribunal de Contas da União – TCU; • Emissão de pareceres jurídicos orientativos, elaboração de manifestações técnicas, impugnações, contrarrazões, e orientações estratégicas relacionadas aos apontamentos dos órgãos de controle externo; • Realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais, acompanhamento de gestores e secretários municipais, participação em reuniões convocadas pelas cortes de contas e apoio especializado nos processos de controle externo e consultivo administrativo.	07.07.25	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita, e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446 DE 09 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.411, de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marlene das Graças Fornanciari

Suplente: Joanirdes Dias da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
058/ 2025-PGM	TERRAÇO REFEIÇÕES PROFISSIONAIS LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	08.07.25	04.07.25 A 03.07.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 11 de julho de 2025 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 378 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º (classificado)	JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS

DECRETO Nº 382 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	CARLOS EDUARDO JOB
5º (classificado)	LUZIA HILARIO PEDROSO LINO

Cáceres-MT, 08 de julho de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 25/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 376 de 30/05/25 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) CONSIDERADOS (AS) DESISTENTE E ELIMINADOS (AS) DO CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 376 DE 30 DE MAIO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º (classificado	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA

Cáceres, 09 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 468 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.957, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WERIKS RAMOS DE SOUZA**, do cargo em Comissão da **Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA – STP Nº 002

Tema:	Monitoramento da Transparência Pública						
Emitente:	Controladoria-Geral do Município (CGM)						
Sistema:	Sistema de Transparência Pública			**Código:**		STP	
Versão:	1	**Aprovação:**	06/06/2025	**Vigência:**	/ /2025		

1. OBJETIVOS

1.1 Instituir a Instrução Normativa (IN), cujo objetivo é o de regulamentar os procedimentos de monitoramento da transparência pública das Secretarias Municipais e dos Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.2 Lei Orgânica Municipal;

3.3 Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

3.4 Lei Municipal nº 2.407, de 20/01/2014;

3.5 Lei Complementar Municipal nº 162, de 08/10/2021;

3.6 Lei Complementar Municipal nº 215, de 19/12/2023;

3.7 Decreto Municipal nº 619, de 13/09/2024;

3.8 Instrução Normativa do Sistema de Transparência Pública (IN STP) nº 001/2024.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Instrução Normativa (IN)** – Documento resultante do processo de normatização que contém os procedimentos a serem adotados e os respectivos setores/responsáveis envolvidos, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.

4.2 **Normatização** – É o processo de estabelecer IN de procedimentos operacionais das atividades, através de um instrumento normativo corporativo, visando, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações em vigor e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

4.3 **Canais de transparência** – são o Portal da Transparência e o Site Institucional.

4.4 **Portal da transparência** – é uma ferramenta digital oficial, de acesso público, destinada à divulgação de informações sobre a gestão administrativa, financeira e orçamentária do município. Seu objetivo é assegurar a transparência dos atos da administração pública, permitindo que cidadãos acompanhem a execução de despesas, receitas, contratos, licitações e outros dados relevantes para o controle social.

4.5 **Site institucional** – é o sítio eletrônico da Prefeitura e, caso exista, da Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, onde reúne informações institucionais, serviços públicos disponíveis, notícias, avisos e atos administrativos de interesse geral. Ele tem como principal função facilitar o acesso da comunidade aos serviços públicos e fortalecer a comunicação entre o poder público e os cidadãos.

4.6 **Unidades responsáveis pelas informações** – são todas as estruturas que compõem as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as quais publicam informações nos canais de transparência.

4.7 **Responsável pelo monitoramento** – servidor designado para monitorar a implementação e cumprimento das diretrizes de transparência pública. Cabendo, inclusive, propor melhorias nos processos relacionados à gestão da informação;

4.8 **Diretrizes de transparência pública** – são as orientações estabelecidas e eventuais mecanismos requeridos na Cartilha “Acesso à Informação na Prática”, produzida pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON), e nas legislações e jurisprudências vigentes.

4.9 **Critérios –** são os quesitos a serem examinados nos canais de transparência.

4.10 **Disponibilidade –** avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério. Caso assinalado como “não atendido”, todo o critério receberá a pontuação zero, ou seja, os demais itens de verificação serão automaticamente considerados “não atendidos”, igualmente.

4.11 **Atualidade –** avalia-se se as informações são atuais. De modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. Não obstante, essa regra varia de acordo com o critério examinado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles.

4.12 **Série Histórica –** avalia-se se existe a divulgação do histórico de informações dos últimos 3 anos que antecedem à pesquisa.

4.13 **Gravação de Relatórios –** trata-se da possibilidade de gravar um conjunto de informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), ou passível de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina. Em relação à divulgação de documentos cuja versão oficial é assinada de forma física ou eletrônica, a disponibilização de arquivo editável deverá ocorrer conjuntamente com a versão oficial, sem, todavia, conter as assinaturas.

4.14 **Filtro de Pesquisa –** é o instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro dos conjuntos específicos de informações, previstos em cada critério. Não se confunde com a ferramenta de pesquisa geral do portal (avaliada em separado em um critério autônomo).

4.15 **Reincidência** – é a repetição de critério ou item de verificação não atendido, após comunicação prévia formal e decorrido o prazo para sua regularização.

4 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 Unidades responsáveis citadas em 2.1;

5 PROCEDIMENTOS

5.1 O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de monitoramento da implementação e cumprimento das diretrizes atinentes à transparência pública:

5.2 O servidor responsável pelo monitoramento deve, mensalmente, verificar aleatoriamente – no mínimo – 10 (dez) dos critérios necessários para o cumprimento das diretrizes atinentes à transparência pública, nos termos do definido em ato próprio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

5.3 Após a verificação, deverá emitir até o último dia de cada mês, um relatório de monitoramento específico ao Gerente de Promoção da Integridade e Transparência da Controladoria-Geral do Município ou, na ausência deste, ao Controlador-Geral do Município.

5.3.1 O relatório de monitoramento deverá evidenciar, no mínimo:

5.3.1.1 O critério analisado;

5.3.1.2 O dia e a hora da análise;

5.3.1.3 Os itens de verificação adotados por critério (p. ex.: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatório e filtro de pesquisa);

5.3.1.4 A situação encontrada (com capturas de tela ou outra forma de demonstração da condição real).

5.3.1.5 A conclusão por critério analisado e a conclusão geral, a qual será expressa mediante manifestação objetiva do tipo “atende” ou “não atende”, devendo esta indicar:

5.3.1.5.1 O item de verificação não atendido;

5.3.1.5.2 O responsável pelo atendimento da transparência pública;

5.3.1.5.3 A unidade responsável pelas informações

5.4 De posse das informações, o Gerente de Promoção da Integridade e Transparência da Controladoria-Geral do Município ou, na ausência deste, ao Controlador-Geral do Município, dará encaminhamento ao responsável pelo atendimento da transparência pública e ao Secretário Municipal ou ao Titular de Órgão equivalente da unidade responsável pelas informações, para:

5.4.1 Conhecimento, caso estejam atendidos todos os critérios;

5.4.2 Conhecimento e adoção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das medidas cabíveis para plena aderência às diretrizes atinentes à transparência pública, caso seja atribuída a conclusão “não atende”.

5.5 O responsável pelo atendimento da transparência pública deve proceder com a adequação das informações e comunicar o pleno atendimento ao responsável pelo monitoramento, dentro do prazo estabelecido.

5.6 A manifestação do responsável pelo atendimento da transparência pública poderá ser acompanhada de justificativa técnica, tanto para os casos de atendimento quanto para os casos que o item permanecerá não atendido, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O responsável pelo monitoramento avaliará a manifestação e atestará o atendimento das diretrizes atinentes à transparência pública, e consignará no próximo relatório de monitoramento.

5.8 Caso o responsável pelo atendimento da transparência pública não emita manifestação dentro do prazo estabelecido, ou em havendo, mas permanecendo o critério ou item de verificação não atendido sem justificativa técnica plausível, o responsável pelo monitoramento deverá registrar a não adoção das medidas necessárias no próximo relatório de monitoramento.

5.9 Na hipótese de reincidência no descumprimento das diretrizes de transparência pública por parte da mesma unidade responsável pelas informações ou do responsável pelo atendimento da transparência pública, devidamente registrada em dois ou mais relatórios de monitoramento consecutivos ou alternados dentro do período de 12 (doze) meses, o Gerente de Promoção da Integridade e Transparência da CGM, ou, na ausência deste, o Controlador-Geral do Município, deverá:

5.9.1 Cientificar formalmente o responsável pelo atendimento da transparência pública e o Secretário Municipal ou Titular do Órgão equivalente sobre a condição de reincidência;

5.9.2 Recomendar, conforme o caso, a elaboração de plano de ação corretiva, com prazos e metas objetivas para a regularização do atendimento às diretrizes de transparência pública;

5.9.3 Comunicar a reincidência à Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e eventual encaminhamento para apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas em outras normas;

5.9.4 Registrar a ocorrência no relatório de monitoramento subsequente.

6 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 O Controlador-Geral do Município deverá, via Portaria Municipal, designar um servidor responsável pelo monitoramento.

6.2 O Gerente de Promoção da Integridade e Transparência da CGM ou, na ausência deste, o Controlador-Geral do Município deverá promover, bimestralmente, encontros destinados ao alinhamento das diretrizes da transparência pública com os servidores públicos municipais, especialmente os responsáveis pelo atendimento da transparência pública e os responsáveis técnicos.

6.3 O responsável pelo monitoramento manterá o histórico atualizado dos relatórios emitidos, assim como promoverá a publicação dos mesmos, em até 5 (cinco) dias após o encaminhamento dado pelo Gerente de Promoção da Integridade e Transparência da CGM ou, na ausência deste, ao Controlador-Geral do Município.

6.4 A publicação dos relatórios de monitoramento deverá acontecer em local de fácil acesso no Portal da Transparência, resguardadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com o objetivo de reforçar a transparência ativa e permitir o controle social.

6.5 Em caso de dúvidas sobre a IN ou sobre as diretrizes de transparência pública, as mesmas devem ser apresentadas via Ouvidoria ou equipe técnica da CGM.

6.6 A presente IN será avaliada anualmente quanto à sua eficácia e atualidade, podendo ser revisada conforme necessidade.

7 ANEXOS

7.1 Não há anexos

8 ASSINATURAS

(*assinado digitalmente*)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador-Geral do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº454, DE 07/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$478.877,59 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

454 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 278.877,59 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

456 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 200.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

449 01.031.1001.2117.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (1.999,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

450 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (200.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

452 01.031.1001.1003.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (4.999,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

455 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (271.879,59)

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº455, DE 07/07/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 454 01.031.1001.2001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR 284.999,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 284.999,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 450 01.031.1001.1001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -284.999,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -284.999,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº461, DE 09/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$40.805,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM

198 08.244.1008.2098.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

223 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 30.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

15 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 5,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (10.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

108 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (800,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

226 27.812.1009.1035.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (30.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

13 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS (5,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº462 DE 09/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.200.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

358 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

542 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.850.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede à Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº 972265 SSP/MT e CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e da lei n° 14.133/21, resolve efetuar o apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1272/2025** e adesão à **Ata de Registro de Preços nº 18/2024** do município de Presidente Médice-RO, referente a contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender as necessidades do Município de Campinápolis - MT.

1.1 O presente instrumento se origina do **Processo Administrativo** firmado com a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Resulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Centro, em Rio Verde-GO, neste ato representada pelo Sócio Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Com base nas disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21**, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo formalizar a alteração de Dotação Orçamentária - Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, a ser utilizada na execução do contrato celebrado entre as partes.

Redução da Dotação Orçamentária: 06.003.12.361.0012.2057 3.3.90 1.500.10010000 – RED. 57 Valor: R$ 39.255,00

Redução da Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113 Valor: 30.000,00

Aumento da Dotação Orçamentária: 10.001.26.782.00012020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123 Valor: 69.255,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025** permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a integrar integralmente o Contrato mencionado.

Campinápolis – MT, 07 de julho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 503 DE 08 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA OBITO AOS SERVIDORES **ALBIA TERTULIANO ALVES, ALDA TERTULIANO ALVES ROSA E FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores protocolados no dia 08 de julho de 2025.

RESOLVE

I – Conceder aos servidores **ALBIA TERTULIANO ALVES, ALDA TERTULIANO ALVES ROSA E FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR** Licença Óbito de 04.07.2025 a 11.07.2025 lotados na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 497 DE 04 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ABONO DE FÉRIAS AO SERVIDOR **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, “ABONO DE FÉRIAS”, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO.

Ordem	Matricula	Nome	Abono de Férias
01	3589	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	23.07.2025 a 01.08.2025

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 501 DE 07 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O **TERÇO DE FÉRIAS** DE **15 DIAS PREVISTAS PARA JULHO/2025**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os servidores que encontram de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias previstas no calendário escolar.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço referente as ***"Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipal previstas para julho/2025"***, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo nos dias **07.07.2025 a 21.07.2025**

Ordem	Matricula	Nome
01	579	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES
02	5	ADILSON ALMEIDA DA SILVA
03	3548	ADRIANA DE CASTRO BORGES
04	422	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA
05	14	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO
06	3541	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA
07	5606	ANGELA APARECIDA DA SILVA
08	3466	ANGELINA MARIA DA SILVA
09	5944	ANNA PAULA LINS BRANDAO
10	3629	ARMANDA GUEDES PARREIRA
11	3475	CLAUDIA APARECIDA SANTOS
12	3543	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS
13	331	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ
14	3479	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO
15	54	DEVANER JESUS FERREIRA
16	514	DIOMAR LUIZA DA SILVA
17	431	ELIENE DIAS PADILHA
18	3535	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA
19	427	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA
20	3540	FABIANA ANASTACIA DA SILVA
21	3885	FABIANO MOURA SILVA
22	3547	FABIULA ARANTES CARNEIRO
23	3465	FERNANDA PRADO
24	3882	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA
25	3614	FRANCIELE MOREIRA LIMA
26	3626	GERLANE FRANCO LIMA
27	3537	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO
28	3591	GULIOKENPNS FELIX VILELA
29	1535	HELENA MARIA CAIXETA
30	1528	ISALDINA MARIA DA COSTA
31	814	IZIA RUBIA MARTINS MACHADO
32	4257	ISRAEL ANTONIO BARBOSA
33	292	JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS
34	255	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO
35	124	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA
36	433	JUNICE ALVES DE LIMA

37	3671	KLENIA FREITAS MACHADO
38	3467	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA
39	3528	LIGIA CARUZO LOZANO
40	1524	LILIANE MARIA GOMIDES
41	3484	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
42	294	LINDOMAR PIABA BENTO
43	479	LUCENIR FRANCISCA ALVES
44	426	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA
45	356	MARCELO EMIDIO DA CRUZ
46	3549	MARCILENE APARECIDA SILVA
47	152	MARCILENE PRADO
48	1222	MARIA DE ARAUJO MOURA
49	163	MARIA DIAS DOS SANTOS
50	3552	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR
51	472	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA
52	3534	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA
53	181	MARILENE CORREA BORGES
54	3544	MARINA DA COSTA AZEVEDO
55	3536	MARINEZ LINDENMAR
56	3675	MAYARA SILVA DOS SANTOS
57	330	MICHELE DAS GRAÇAS
58	819	MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO
59	5966	MORADINE A OIHIDI
60	191	NATALY DOS SANTOS VILELA
61	3593	NELSON CENTURIAO JUNIOR
62	195	NELSON GONÇALVES DE MELO
63	1220	NILDA RODRIGUES DE RESENDE
64	3527	PABIO HENRIQUE PORTO
65	3542	PETER MATTOS DREY
66	3531	RAIANI SENA NEVES
67	5826	RANNIELE PORTO VOLP LISBOA
68	5961	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA
69	3589	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA
70	221	RUBENSMAR SANTOS VILELA
71	3532	SARA RIBEIRO FERREIRA
72	459	SEBASTIANA GOMES FERREIRA
73	315	SELMA FERREIRA DE SOUZA
74	3592	SHEILA CRISTINA MARTINS
75	1512	SIMONE COELHO GONÇALVES
76	3576	SIMONE DIAS SOARES
77	1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA
78	232	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA
79	458	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA
80	236	SONIA JACINTO CAMPOS
81	3664	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA
82	5604	TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO
83	1567	TARIANA HILARIO MOTA
84	3539	THIAGO MENEZES RIBEIRO
85	3676	UELITA APARECIDA RODRIGUES
86	3478	VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS
87	744	VANDERLANDE JOSE SILVA
88	246	VERCY MARQUES DE ALMEIDA
89	3553	VIVIANE SILVA COELHO NEVES
90	3538	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
91	4258	WELYANA ALMEIDA DA SILVA
92	320	ZILDA FERREIRA GUIMARAES
93	253	ZILMA ALVES GOMES

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 41-2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 3548/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LOA, LDO E PPA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 12.015.532/0001-81

VALOR TOTAL: 49.800,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 09 DE JULHO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51-2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada DATA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ nº 45.727.156/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VOLTADA AO ASSESSORAMENTO EM SANEAMENTO BASICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Valor**:** R$ 168.000,00 (Cento e sessenta oito mil reais)

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cristyna Vaconcelos Bitencourt – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO 51-2025

PORTARIA N° 502 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao processo **nº 3683/2025, INEXIGIBILIDADE nº 10/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**51/2025.**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VOLTADO AO ASSESSORAMENTO EM SANEAMENTO BASICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT
EMPRESA/ NOME:	**DATA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	45.727.156/0001-07
VALOR TOTAL	R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**PAULO CESAR SILVA AGUIAR**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Gestor Administrativo do Dep. De agua e esgoto
SUPLENTE	
SERVIDOR	**SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**
MATRICULA	3632
CARGO	Agente de Fiscalização do Meio Ambiente

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/202425

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Motorista e da outras providências”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 074/2025/SMT.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 09/08/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
44-MOTORISTA – MUNICÍPIO **- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** **NOME Data Nasc.**		
01	PAULO MOURA DE MORAIS	07/10/1977

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 14/07/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

4 - CARGO: TAE/TECNICO /ADMINISTRATIVO EDUCACIONALLOCAL: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	33,00	13/01/1997

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 11/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 14/07/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARGARETE MEIRE DA SILVA	35.00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o recurso financeiro onde estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio para Atenção Especializada à Saúde no valor R$ 3.172.625,08 conforme a Portaria GM/MS n° 6.916, de 6 de maio de 2025 para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT,03 de junho de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Rosana Segalotto
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 783/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o recurso financeiro onde estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio para Atenção Primária à Saúde no valor R$ 6.385.972,97 conforme a Portaria GM/MS n° 6.916, de 6 de maio de 2025 para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT,03 de junho de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia
Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Rosana Segalotto
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 783/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar Proposta Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC Nº da proposta 36000648407202500 valor R$ 1.009.208,00 (um milhão e nove mil e duzentos e oito reais) para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de junho de 2025.

Alice Mendes Miranda Vieira
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria 481/2025

Edilson Antônio Piaia

Prefeito Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Rosana Segalotto
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 783/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº948, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 72/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo 1.087/2025** via sistema 1doc, proveniente da secretaria Municipal de Administração;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 72/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 72/ 2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização dos prédios públicos de Campo Novo do Parecis com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.	**RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.338.435/0001-50.

1. Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: FLAVIA BARBOSA LOURENÇO, matricula nº 6393

Suplente : CLEIDE SOARES DE MEDEIROS, matricula nº5032

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: DEISE TRAMONTINI, matricula nº 6424

Suplente: GESSIKA MACEDO DA CRUZ, matricula nº 6401

3. Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal: TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, matricula nº 2244

Suplente: TACIANE LIMA SONEGO, matricula nº 6615

4. Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Fiscal: JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, matricula nº 6417

Suplente: FLANCIELLI THAIS PERES LEAL, matricula nº 3280

5. Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, matricula nº 219

Suplente: LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, matricula nº 3305

6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: LEILA SANTOS DE LIRA, matricula nº 6427

Suplente: RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, matricula nº 6726

7. Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal: DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES, matricula nº 663

Suplente: MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA, matricula nº 6768

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 75/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A WM ENGENHA-

RIA E CONSTRUTORA LDTA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 15XXX86-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 022.XXX.XXX-01, residente e domiciliado nesta de cidade.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo a fiscalização a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA**, matrícula nº 219, e em substituição a servidora **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO,** matrícula nº3052, pelo período de férias de 01/07/2025 a 15/07/2025, conforme solicitado no memorando nº 13.684/2025 proveniente do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 09 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM E IMÓVEL Nº 122/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

LOCADOR: DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº1387574-4 SESP/MT, e CPF nº 018.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Av. Ipê, nº 1059 NE, bairro Alvorada, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo a fiscalização a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA**, matrícula nº 219, e em substituição a servidora **JAQUELINE MALAGUT BUENO**, matrícula nº 4906, pelo período de férias de 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme solicitado no memorando nº 13.684/2025 proveniente do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 007/2025, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de prestações de serviços, visando atender as demandas administrativas deste RPPS a contratação de empresa para fornecimento de água mineral 20 (vinte) litros e fornecimento de recarga de gás GPL (gás de cozinha) capacidade de 13kg. O FUNSEM contratará a empresa **MULT GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.152.293/0001-09**, no valor de R$ 3.499,94,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 022/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 55, 56, 57 E 58/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 022/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885 NE, Bairro Atlântico na cidade de Erechim/RS.

· **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristovão na cidade de Erechim/RS.

· **VM COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.136.740/0001-13, com sede na AV. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Bairro Bosque da Saúde II na cidade de Cuiabá/MT.

· **59.145.991 CELSO PIRES DA SILVA FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 59.145.991/0001-43, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1491, Bairro Vila Clélia na cidade de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Adenildo de Bento** deixando o **Sr. Italo Augusto Alves Coleraus** como agente fiscalizador suplente das

Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 187/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 018/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 39/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS: RIBEIRO & PIM MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 49.807.709/0001-92, com sede na Rua Delvina Andrzejewski, nº 200 NW, Bairro Olenka na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Adenildo de Bento** deixando a **Srª. Flavia Rolim Lima** como agente fiscalizadora e SUBSTITUIR o **Sr. Bruno Almeida Narciso** deixando o **Sr. Italo Augusto Alves Coleraus** como agente fiscalizador suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 187/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, configuração 8x2, modelo Double Decker, zero quilômetro, ano e modelo 2025, com capacidade mínima para 62 (sessenta e dois) passageiros, em atendimento às Emendas Parlamentares nº 208/2024, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e nº 202442970002, de autoria da Deputada Amália Barros.

O recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, visando à reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro, que a desclassificou no citado processo, foi **NEGADO PROVIMENTO**. Dessa forma, mantém-se **inalterada** a decisão que declarou habilitada a empresa recorrida.

Campo Novo do Parecis, 09 de julho de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service com garrafinha de água, no perímetro urbano e no Distrito Marechal Rondon, para atendimento de demandas das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **G.M. ROCHA LTDA** com valor total de **R$ 222.184,08 (duzentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e oito centavos), DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA** com valor total de **R$ 234.101,00 (duzentos e trinta e quatro mil e conto e um reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling Suplente: Lais Mariuza Souza Silva

Matrícula: 2244 Matrícula: 6385

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Fabio de Araujo Pompermayer Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 6138 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Julciane Cecilia Wandscheer

Matrícula: 2674 Matrícula: 5535

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Rosana Segalotto Suplente: Adriana Santos de Lima Silva

Matrícula: 6763 Matrícula: 6364

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Mirian Benke Suplente: Sueide Fernandes da Silva Matrícula: 3345 Matrícula: 1494

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Fiscal: Simão Bezerra da Silva Suplente: Alan Caio Nunes Magalhães Matrícula: 6791 Matrícula: 6781

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Diego Henrique Borchardt Suplente: Lucineide Araujo Santos Matrícula: 2915 Matrícula: 2990

PREGÃO	OBJETO
Nº 029/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service com garrafinha de água, no perímetro urbano e no distrito Marechal Rondon**.
N° DA ATA/EMPRESA	
067/2025 - Denivaldo Rezende Pereira LTDA **066/2025** - G.M. Rocha LTDA	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: G.M. ROCHA LTDA

CNPJ: 37.348.439/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE COM GARRAFINHA DE ÁGUA, NO PERÍMETRO URBANO E NO DISTRITO MARECHAL RONDON.

VALOR: R$ 222.184,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA

CNPJ: 54.590.074/0001-54

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE COM GARRAFINHA DE ÁGUA, NO PERÍMETRO URBANO E NO DISTRITO MARECHAL RONDON.

VALOR: R$ 234.101,00

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 20/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG** entidade inscrita sob o CNPJ 42.318.489/0001-94

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Novo do Parecis- CONSEG", para a realização do evento: "III Workshop de Segurança e o 6º Intercambio Cultural do Projeto Mirim". Conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho encaminhado através do Oficio n° 75/2025 de 06 de julho de 2025.

Valor: R$ 81.680,00 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 001. Governo Municipal

Programática: 06.183.0002.20008.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.00007500.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Reduzido: 1963

Órgão: 05. Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 002. Departamento de Cultura

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.1.500.0000000000

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 Diversas Contribuições

Reduzido: 186

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2025

Secretaria: Governo Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA APOIO AO EVENTO: "III WORKSHOP DE SEGURANÇA E O 6º INTERCAMBIO CULTURAL DO PROJETO MIRIM", COM RECUR-

SO ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL EII – 028 DO VER. FÁBIO AGUIAR.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, que visa apoiar financeiramente o evento "III WORKSHOP DE SEGURANÇA E O 6º INTERCAMBIO CULTURAL DO PROJETO MIRIM" no valor total de R$ 81.860,00 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 FOMENTO Nº 31/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, entidade inscrita sob o CNPJ 45.988.554/0001-87

Aditamento: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente fomento até 30 de agosto de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11 002 08.244.0013.20106. 3.3.50.43.00.

Fonte de Recurso: 0015000000750000 - APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de agosto de 2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DELEGA À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc nº 13.190/2025 datado em 01 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ ,** matrícula funcional nº 3306, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretor(a) do Departamento Financeiro, durante o período de **04 de agosto de 2025 à 08 de agosto de 2025,** em substituição à servidora SIMONE VISINESKI, matrícula nº 2621, que usufruirá de férias no referido período;

Art. 2º Conceder à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ**, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretor (a) do Departamento Financeiro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **BRUNA CAROLINE JUSTEN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006;

· o parecer da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 27/03/2025 à 26/09/2025, a readaptação de função à servidora **Bruna Caroline Justen,** efetiva no cargo de Professora 30h, período em que a servidora realizará funções administrativas na Secretaria da Escola e auxílio à Coordenação Pedagógica da EM. Nossa Senhora Aparecida, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

· o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

· o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

· o ofício n° 014/2025/CAP;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ANDRE GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES	22/06/2022	20/06/2025
CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE	14/06/2022	13/06/2025
JEFFSON DE OLIVEIRA SANTOS	26/04/2022	25/04/2025
JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES	13/06/2022	12/06/2025
MELISSA ENGELMANN	03/05/2022	02/05/2025
SIMONE POLO SCHNEIDER	25/05/2022	24/05/2025
THAIS DE SOUZA OLIVEIRA	09/02/2022	08/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

· o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício n° 014/2025/CAP;

· o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ANA CLAUDIA SIMÕES MARAFIGO	24/04/2022	23/04/2025
CRISTIANE VIEIRA DA COSTA BENICIO	18/02/2022	17/02/2025
IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	10/06/2022	09/06/2025
JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY	17/02/2022	16/02/2025
LUANA CARVALHO CORREIA	18/11/2021	11/05/2025
MARIA LUZIA BEZERRA	01/04/2022	30/03/2025
MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	03/02/2022	02/02/2025
RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	16/03/2022	28/04/2025
RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	07/03/2022	2104/2025
ROBSON DA SILVA AZEVEDO	09/06/2022	08/06/2025
SARA DA SILVA OLIVEIRA	08/06/2022	07/06/2025
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/04/2022	10/04/2025
VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	02/05/2022	01/05/2025
VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	15/03/2022	14/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.676, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Anexo I da Lei Municipal n° 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a quantidade de vagas do cargo de Agente Educacional Infantil, constante do Anexo I da Lei n° 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, da seguinte forma:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS/VAGAS E CARGA HORÁRIA

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Rural - Fazenda Itamarati Norte		
Quantidade Máxima de Vagas	**Cargo**	**Carga Horária Máxima**
10	Agente Educacional Infantil	40h
Área Rural - Distrito Marechal Rondon		
Quantidade Máxima de Vagas	**Cargo**	**Carga Horária Máxima**
10	Agente Educacional Infantil	40h

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 9 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 07 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **WELLIDIA RAMOS RIBEIRO ARAÚJO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida

pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 014/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, a senhora **WELLIDIA RAMOS RIBEIRO ARAÚJO** portadora do CPF sob nº 755.***.*** - 87 e do RG nº 785*** SSP/RO, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo - Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 13.622/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, datado em 07 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de julho de 2025, a servidora **BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA** mat. n° 6127 do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **EWERTON SMITH COSTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Ewerton Smith Costa**, matrícula funcional nº 4688, Efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006**;**

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 04/07/2025 e término em 23/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 016/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 016/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 25/07/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@campos-

dejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2023, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica	
Credenciados	**CNPJ**
RC SIMÕES LTDA	**CNPJ/ MF:** 44.214.821/0001-04
FF COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 44.478.620/0001-06**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 08 de julho de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.304, DE 09 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 2.304, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

Total do Crédito Especial R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.304, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 5.655.564,97	R$ 20.749.566,91

Campos de Júlio, 09 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

LEI Nº. 2.305, DE 09 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 2.305, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 577.890,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 – Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.181 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 807/2025 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 577.890,00 **Valor Total:** R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) **Meta:** Viabilizar a realização do evento "Manifestação Cultural" por meio do repasse de recursos financeiros destinados à contratação de estrutura e shows artísticos, assegurando o cumprimento das normas legais e a adequada execução do objeto pactuado.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 – Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.181 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 807/2025 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 577.890,00 **Valor Total:** R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) **Meta:** Viabilizar a realização do evento "Manifestação Cultural" por meio do repasse de recursos financeiros destinados à contratação de estrutura e shows artísticos, assegurando o cumprimento das normas legais e a adequada execução do objeto pactuado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.181 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 807/2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 577.890,00

Total da Suplementação R$ 577.890,00

Art. 4º Para o atendimento do que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Convênio Nº 0807-2025, Processo nº SECEL-PRO-2025/04734, pelo Órgão Concedente: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no montante de R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 176, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 176, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.304, de 09 de julho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

ATIVIDADE: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

Total do Crédito Especial R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.304, de 09 de julho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campo de Júlio/MT

DECRETO Nº. 177, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 177, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 577.890,00.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.305, de 09 de julho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 577.890,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.181 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 807/2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 577.890,00

Total da Suplementação R$ 577.890,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR REICIDENCIA EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CJ MANUTENÇÕES

Rua Paraná, nº 403 E

Bairro Bom Jardim

Campos de Júlio - MT – CEP: 78.319-000

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Assunto: Notificação por reincidência em descumprimento contratual- qualidade dos serviços prestados

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista, a Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Finanças, ao Departamento de Contratos, o qual solicitou providencias junto a empresa CREDENCIADA, com relação a algumas demandas que foram executadas pela CREDENCIADA junto ao Departamento de Fiscalização.

- **A Empresa realizou serviços sem a prévia autorização de orçamento, contrariando os procedimentos administrativos;**
- **Os Serviços prestados tem se mostrado ineficientes, com recorrência de falhas nos equipamentos mesmo após a manutenção;**

Considerando as notificações anteriores encaminhadas a esta empresa CREDENCIADA acerca da baixa qualidade e ineficiência nos serviços prestados, especialmente nos serviços de instalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar, e tendo em vista a persistência das falhas e irregularidades constatadas, comunicamos que empresa está rescindindo no descumprimento contratuais.

Fundamentação Legal e Contratual.

Com base nas cláusulas contratuais:

- 4.2 item “i” Responsabilidade integral pelos custos para correção de serviços mal executados;
- 6.2.3, 6.2.7 e 6.2.8- Obrigação de correção imediata, respeito às normas técnicas e responsabilidades por danos;
- 6.2.8- Responsabilidades conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 156 e 168, que regulam a execução contratual e aplicação de sanções administrativas, informamos que a reincidência configura grave descumprimento contratual.

Medidas e Prazo para Regularização:

- Realize a correção definitiva e imediata das falhas apontadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento desta notificação;
- Apresente, no mesmo prazo, justificativa formal ou defesa fundamentada, conforme previsão legal (arts. 159 a 168 da Lei nº 14.133/2021);
- Adote medidas efetivas para evitar novas reincidências e garantir a qualidade dos serviços.

Advertência sobre Sanções

Alertamos que, em caso de não atendimento a esta notificação, a Administração Pública poderá aplicar sanções mais severas, tais como:

- Aplicação de multas contratuais proporcionais à gravidade e reincidência;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;
- Rescisão unilateral do contrato, com base no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento para participar de futuras licitações e contratações públicas;
- Responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

Considerações Finais

Esta notificação visa garantir o cumprimento das obrigações contratuais e resguardar o interesse público, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório. O silêncio ou a ausência de providências será interpretado como descumprimento e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2025

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 378, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 378, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 192/2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº. 048.***.***-36 do cargo em comissão de Gerente de Monitoramento e Avaliação em Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas nas Portarias nº. 314, de 06 de maio de 2025 e nº 367, de 16 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 040/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **IX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 27.505.842/0001-51, totalizando R$: 1.442.664,96 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), SUPREMA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ N°: 05.827.447/0001-52, totalizando R$: 5.599.497,60 (Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), FRACIELE FERREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ N°: 17.933.740/0001-83, Totalizando R$: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).**

Campo Verde, 09 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FRANCIELI FERREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ N°: 17.933.740/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/07/2026

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Prestação de serviço de **Pá Carregadeira**, potência mínima de 126 HP, com capacidade de peso operacional mínimo de 10 ton, com capacidade da caçamba de 2m³. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**500 Horas**	**R$ 350,00**	**R$ 175.000,00**

Valor Total do Lote: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 196/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 27.505.842/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/07/2026

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de **serviço de trator de esteira** - lâmina frontal com largura mínima de 3,0 m³, motor diesel, potência mínima de 165hp, D6/ou similar. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**300 Horas**	**R$ 869,96**	**R$ 260.988,00**

Valor Total do Lote: R$ 260.988,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Prestação de **serviço de trator de esteira** - lâmina frontal com largura mínima de 4,0 m³, motor diesel, potência mínima de 354 hp, D8/ou similar. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**300 Horas**	**R$ 954,96**	**R$ 286.488,00**

Valor Total do Lote: R$ 286.488,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Prestação de **serviço de trator de esteira** - lâmina frontal com largura mínima de 4,0 m³, motor diesel, potência mínima de 354 hp, D8/ou similar. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**12 Meses**	**R$ 74.599,08**	**R$ 895.188,96**

Valor Total do Lote: R$ 895.599,96 (oitocentos e noventa e cinco mil, Cento e Oitenta e Oito reais e noventa e seis centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUPREMA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ N°: 05.827.447/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/07/2026

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Prestação de **serviço de trator de esteira** - lâmina frontal com largura mínima de 3,0 m³, motor diesel, potência mínima de 165hp, D6/ou similar. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**12 Meses**	**R$ 44.998,33**	**R$ 539.979,96**

Valor Total do Lote: R$ 539.979,96 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e

Seis Centavos)

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Prestação de serviço de **Moto Niveladora** com potência mínima 151 HP, comprimento mínimo da lamina 3,5 metros. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	500 Horas	R$ 446,00	R$ 223.000,00

Valor Total do Lote: R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais)

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Prestação de serviço de **Moto Niveladora** com potência mínima 151 HP, comprimento mínimo da lamina 3,5 metros. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	12 Meses	R$ 39.583,33	R$ 474.999,96

Valor Total do Lote: R$ 474.999,96 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço de **Escavadeira Hidráulica** competência mínima 138 hp, com capacidade de peso operacional de no mínimo 20 ton. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	500 Horas	R$ 435,78	R$ 217.890,00

Valor Total do Lote: R$ 217.890,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Prestação de serviço de **Escavadeira Hidráulica** competência mínima 138 hp, com capacidade de peso operacional de no mínimo 20 ton. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	12 Meses	R$ 35.411,66	R$ 424.939,92

Valor Total do Lote: R$ 424.939,92 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Prestação de serviço de **Pá Carregadeira**, potência mínima de 126 HP, com capacidade de peso operacional mínimo de 10 ton, com capacidade da caçamba de 2m³. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	12 Meses	R$ 28.728,33	R$ 344.739,96

Valor Total do Lote: R$ 344.739,96 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Prestação de serviço de **Pá Carregadeira**, potência mínima de 160 HP, com capacidade de peso operacional mínimo de 14 ton, com capacidade da caçamba de 2,5 m³. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	300 Horas	R$ 366,66	R$ 109.998,00

Valor Total do Lote: R$ 109.998,00 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Prestação de serviço de **Pá Carregadeira**, potência mínima de 160 HP, com capacidade de peso operacional mínimo de 14 ton, com capacidade da caçamba de 2,5 m³. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	12 Meses	R$ 33.333,33	R$ 399.999,96

Valor Total do Lote: R$ 399.999,96 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Prestação de serviço de **Trator Agrícola 4x4**, potência mínima 150 CV, com grade aradora 20x28 acoplada. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	300 Horas	R$ 350,00	R$ 105.000,00

Valor Total do Lote: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

14	Prestação de serviço de **Trator Agrícola 4x4**, potência mínima 150 CV, com grade aradora 20x28 acoplada. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**12 Meses**	**R$ 30.332,50**	**R$ 363.990,00**

Valor Total do Lote: R$ 363.990,00 (Trezentos e Sessenta e Tres Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Prestação de serviço de **Rolo Compactador pé de carneiro**, peso operacional mínimo de 10 ton. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**300 Horas**	**R$ 333,30**	**R$ 99.990,00**

Valor Total do Lote: R$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Prestação de serviço de **Rolo Compactador pé de carneiro**, peso operacional mínimo de 10 ton. Com no máximo 10 anos de uso. Com operador e óleo diesel incluso.	**12 Meses**	**R$ 19.749,16**	**R$ 236.989,92**

Valor Total do Lote: R$ 236.989,92 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Prestação de serviço de caminhão basculante de no mínimo 16 m³ de capacidade de carga, veículo traçado 6x4, com no máximo 10 anos de uso	**1.000 Diárias**	**R$ 1.697,99**	**R$ 1.697.990,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.697.990,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Prestação de serviço de caminhão basculante de no mínimo 16 m³ de capacidade de carga, veículo traçado 6x4, com no máximo 10 anos de uso	**12 Meses**	**R$ 29.999,16**	**R$ 359.989,92**

Valor Total do Lote: R$ 359.989,92

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 571/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2025 E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (RADIO CENTRO OESTE LTDA) – CNPJ: 09.606.865/0001-70), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA AMARAL RABELO**, matrícula nº **8967**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 067/2025,** firmado com a empresa **RADIO CENTRO OESTE LTDA** (Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – Expoverde 2025 e o aniversário da cidade de Campo Verde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem

ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA AMARAL RABELO

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 572/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2025 E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (RADIO CENTRO OESTE LTDA) – CNPJ: 09.606.865/0002-51), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA AMARAL RABELO**, matrícula nº **8967**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 068/2025,** firmado com a empresa **RADIO CENTRO OESTE LTDA** (Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – Expoverde 2025 e o aniversário da cidade de Campo Verde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA AMARAL RABELO

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 573/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2025 E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA – CNPJ: 03.476.876/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA AMARAL RABELO**, matrícula nº **8967**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 069/2025,** firmado com a empresa **TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA.** (Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – Expoverde 2025 e o aniversário da cidade de Campo Verde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a confor-

midade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA AMARAL RABELO

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 574/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2025 E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA) – CNPJ: 12.372.735/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA AMARAL RABELO**, matrícula nº **8967**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 070/2025,** firmado com a empresa **RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA** (Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – Expoverde 2025 e o aniversário da cidade de Campo Verde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a confor-

midade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA AMARAL RABELO

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 575/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 071/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2025 E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA) – CNPJ: 12.372.735/0002-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA AMARAL RABELO**, matrícula nº **8967**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 071/2025,** firmado com a empresa **RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA** (Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – Expoverde 2025 e o aniversário da cidade de Campo Verde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a confor-

midade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA AMARAL RABELO

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 576/2025, 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2025 E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (TERRA COMUNICACAO LTDA) – CNPJ: 26.770.404/0001-58), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA AMARAL RABELO**, matrícula nº **8967**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 072/2025,** firmado com a empresa **TERRA COMUNICACAO LTDA** (Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – Expoverde 2025 e o aniversário da cidade de Campo Verde) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO** matrícula nº **8523**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA AMARAL RABELO

FISCAL DO CONTRATO

ANGELICA MARIANA ALVES NERI FABRICIO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO VERDE - MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado pela Lei n. 2924/2022 , órgão autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, regulador e controlador de políticas de atendimento à mulher.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

II - Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III - Propor programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e /ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica;

IV - Estimular o desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades;

V - Propor ao Governo Municipal intercâmbio e convênios com órgãos governamentais e não governamentais internos ou externos e demais instituições afins que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardando os preceitos legais e regulamentares;

VI - Emitir pareceres sobre projetos de leis que tenham relação com as diretrizes desta norma, quando solicitado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo;

VII - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município indicando prioridades e propostas relativas a política da mulher;

VIII - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração e projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

IX - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período determinado de tempo previamente fixado;

X - Apoiar a implantação de abrigo de mulheres em Campo Verde;

XI - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher dentre outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade, equidade e fortalecimento do processo de combate social;

XII - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas às discriminações e violência contra a mulher, manifestando-se na exigência de providências cabíveis;

XIII - Dar publicidade às suas deliberações;

XIV - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XV - Elaborar seu regimento interno e alterações, aprovando-o por, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu presidente e da estrutura necessária ao seu real funcionamento.

Art. 3 º - Competirá ao CMDM organizar as Conferências Municipais de políticas Públicas para as Mulheres.

§ 1º - Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto, paritariamente, por Órgãos Governamentais, sendo cinco representantes do Poder Executivo e um do Poder Legislativo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas e, em igual número, por entidades da Sociedade Civil Organizada que contribuam de forma efetiva em defesa e promoção dos direitos da mulher, de acordo com artigo 7º, da Lei n. 2924/2022.

Art. 5º - A função de conselheira do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município para defesa e garantia dos direitos da mulher;

Art. 6º - Compete as Conselheiras Titulares nas suas faltas e/ou impedimentos temporários ou definitivos, comunicar por escrito o seu afastamento ao colegiado e à sua suplente, para que possam substituí-la.

Parágrafo Único: Quando a titular se ausentar de uma reunião, a suplente presente terá os mesmos direitos da titular.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Art. 8º - O CMDM realizará suas reuniões ordinárias mensalmente. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que matérias urgentes as exigirem, mediante convocação feita pela Presidente ou por 1/3 das Conselheiras, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º - O CMDM reunir-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, considerando – se os suplentes do exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro - Não havendo quórum para realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 15 minutos após, com os membros presentes garantindo o quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo - Caso não haja quórum para realização da reunião o CMDM será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo terceiro - Cada sessão/reunião será registrada em ata, que será enviada por meio eletrônico (Ex: e-mail, WhatsApp) para aprovação após a reunião.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º - Compete à Presidente:

I - Coordenar todas as atividades políticas do CMDM;

II - Presidir as reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;

III - Convocar reuniões extraordinárias sempre que matérias urgentes assim o recomendarem;

IV - Representar o CMDM perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais e em caso de sua ausência a representação seguirá a hierarquia da Diretoria Executiva;

V - Zelar pelo bom funcionamento do CMDM e a plena execução de suas decisões;

VII - Encaminhar à Secretária Municipal responsável pelas políticas para as mulheres as recomendações do colegiado, bem como comunicar suas deliberações, através de resolução;

VIII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho.

Art. 11º - No afastamento temporário da Presidenta, assumirá a Vice-presidente.

Art. 12º - Na vacância da Presidência, proceder-se-á a eleição no colegiado da respectiva substituta para completar o mandato.

Art. 13º - Compete a 1ª e 2ª Secretárias:

I - Organizar e coordenar o trabalho administrativo do CMDM;

II - Garantir a leitura de atas e síntese das reuniões do colegiado e da Diretoria Executiva;

III - Manter as conselheiras informadas das decisões adotadas nas reuniões, sejam elas do colegiado ou da Diretoria Executiva;

IV - Responder pela guarda e conservação do patrimônio do CMDM.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 14º - A fim de viabilizar o funcionamento do CMDM poderão ser criadas comissões de trabalho temporários e permanentes.

Art. 15º - O colegiado indicará a (as) Conselheira (s) e representantes de órgãos e instituições com conhecimento e/ou experiência na temática que devem integrar as comissões de trabalho.

§ 1º - Caberão as comissões de trabalho: colaborar na elaboração das políticas específicas para sua área, dar cumprimento à política aprovada pelo colegiado para as diferentes áreas de atuação, servir de assessoras para a Diretoria Executiva em todas as questões que lhes dizem respeito diretamente;

§ 2º - As Comissões de Trabalho indicarão dentre suas membras uma Coordenadora, que deverá sempre ser uma conselheira titular.

Art. 16º - As Coordenadoras das Comissões de Trabalho constituirão o Corpo Técnico do CMDM.

CAPÍTULO V

DA INVESTIDURA E PERDA DO MANDATO

Art. 17º - As Conselheiras e suas suplentes terão mandato de 02 (dois) anos permitida recondução.

Art. 18º - Os membros do CMDM tomarão posse em reunião ordinária, lavrando-se ata e com publicação de portaria ou outro documento oficial.

Art. 19º - As Conselheiras que terminarem seu mandato permanecerão no exercício de suas funções até a posse das novas titulares.

CAPÍTULO VI

Das sessões/reuniões

Art. 20º - A Plenária do CMDM reunir-se-á em dependências a ser indicada pela Presidente do Conselho, em reunião ordinária com periodicidade mensal.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias do CMDM ocorrerão de acordo com o calendário anual de reuniões aprovado pelos membros do Conselho na primeira reunião do ano.

Parágrafo Segundo: As reuniões ordinárias ou extraordinárias

poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 21º - O CMDM reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver;

I) Convocação formal feita pelo Presidente do Conselho e/ou;

II) Convocação formal feita por, no mínimo, 1/3(um terço) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro: A convocação formal será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis podendo ser por ofício, por e-mail ou pelo WhatsApp.

Parágrafo Segundo: Em caso de emergências poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 22º - O CMDM reunir-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, considerando – se os suplentes do exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro: Não havendo quórum para realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 15 minutos após, com os membros presentes garantindo o quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo: Caso não haja quórum para realização da reunião o CMDM será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 23º - Cada membro efetivo, ou suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo Primeiro: os membros suplentes terão assegurados o direito de voz, mesmo na presença de seus titulares.

Parágrafo Segundo: As votações serão abertas.

Art. 24º - O CONSEMMA poderá deliberar havendo quórum mínimo de 1/3 dos conselheiros presentes, quando de matérias gerais.

Parágrafo Primeiro: Para os casos de matérias especiais (Orçamentos Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Políticas para mulheres, Fundo Municipal do Direitos das mulheres e alteração do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terço).

Parágrafo Segundo: Nas reuniões do CONSEMMA, é assegurado o direito de manifestação sobre assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhando para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 25º - O CMDM deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões.

Art. 26º - As reuniões serão públicas, exceto quando a Plenária decidir em contrário.

Art. 27º - O CMDM poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente.

Art. 28º - O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação á Secretaria Executiva.

Art. 29º - O Conselheiro ou suplente que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

Parágrafo Primeiro: A Justificativa de falta apresentada ao CMDM, e não havendo quem a queira discutir, será dado como aprovada;

Parágrafo Segundo: Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada.

Art. 30º - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I – Desvincular – se de seu segmento, de sua entidade ou órgão de representação no CMDM;

II – Ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas sem substituir pelo suplente ou sem justificativas, durante o mesmo mandato;

III – Apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do CMDM;

IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

V – For substituído pela sua entidade representativa mediante ofício.

Parágrafo Único: A substituição de um Conselheiro, á sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para estar fim, assegurada ampla defesa.

Art. 31º - A instituição ou seguimento desta, ou órgão de representação que não fizer presente será notificado pelo CMDM, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

Art. 32º - A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:

I – Verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;

II – – Ordem do dia;

III – Leitura e despacho do expediente;

IV – Prestação de contas, quando houver;

V – Assuntos pautados;

VI – Informes gerais;

VII – Palavra livre

Art. 33º - A cada plenária os Conselheiros registrarão presença em lista de presença. Uma cópia da ata da reunião anterior deverá estar disponível aos Conselheiros junto com a Ordem do Dia com 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para reunião ordinária. A disposição se dará através de mensagem eletrônica e na Secretaria executiva do CMDM.

Art. 34º - As deliberações do CMDM, em sua plenária, podem ser de naturezas normativas, recomendatórias, investigativa, de análise e de apreciação observada as disposições legais.

Art. 35º - As deliberações da Plenária não havendo impedimento de ordem ou técnica poderão ser transformadas em resolução que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 36º - Para efeito de quórum será contabilizada a presença do Presidente do CMDM;

Art. 37º - Em caso de empate nas votações, o Presidente do CMDM terá o voto de desempate.

Art. 38º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta (2/3) do CMDM. Parágrafo Único: Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão. Quando a alteração

for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 39º - Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, as deliberações, aos atos de sua instituição e arregimentação e a outros existentes.

Art. 40º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo colegiado.

Art. 41º - O CMDM tem sede e foro no Município de Campo Verde –MT.

Art. 42º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo CMDM.

Campo Verde, 17 de abril de 2024

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 581, DE 08 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2924/2022, de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, permitida recondução por igual período conforme legislação.

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;

a) Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

II. REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR;

a) Titular: **JOSIELY DE OLIVEIRA CORREA,** residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Suplente: **DEVANIA KARINE DOS SANTOS,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA;

a) Titular: **FLÁVIA FONSECA GEAROLA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **LAIS CRISTINE SANTI LEITE,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

a) Titular: **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V. REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL;

a) Titular: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ROSANGELA APARECIDA CORREIA DE SOUZA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VI. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB;

a) Titular: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **MAURYTANIA CELESTE BRITO DOS SANTOS BAUERMEISTER,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VII. REPRESENTANTE DE COOPERATIVAS;

a) Titular**: KELLY DAIANA SANTIAGO,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **KELY MAYARA SILVA LEWANDOWSKI DE ALMEIDA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VIII. REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES;

a) Titular: **TANIA CIGOLINI DAMASCENO,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT;

b) Suplente: **ERICA NEUSA FENSTERSEIFER,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

IX. REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO;

a) Titular: **MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT;

b) Suplente: **ADRIANA DA SILVA RODRIGUES,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT .

X. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

a) Titular: **ELIANE DA SILVA BARROS,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT;

b) Suplente: **MARLUCIA ALVES OLIVEIRA,** residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 24 de julho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 09 de julho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 580, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS REFERENTES À REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE à Emenda Constitucional nº 103/2019, às normativas da Secretaria de Regime Próprio do Ministério da Previdência Social e às diretrizes de sustentabilidade atuarial e financeira;

CONSIDERANDO a importância de assegurar um processo técnico, transparente e participativo para a formulação de propostas de reforma previdenciária que atendam aos interesses da Administração Pública e dos segurados do RPPS:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos, análises técnicas e propor medidas relacionadas à reforma do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE, observando os princípios da legalidade, sustentabilidade atuarial, equidade e transparência.

ARTIGO 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - MARIZA DOS SANTOS, representante do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE;

II - VINICIUS MARTINS REZENDE, representante dos servidores da Câmara Municipal de Campo Verde/MT;

III - ROGERIO EUDER FLORENCIO, representante do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE;

IV - AIRTON CERVIERI, representante dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

V - SANDRO LIMBERGER, representante dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - LINCOLN PEREIRA LEITE, representante dos servidores das demais secretarias e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde;

VII - ELIANA SANCHES RALLO, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, subsede de Campo Verde;

VIII - JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IX - LISLAINE LAURINDO, Controladora Interna Geral do Executivo e do PREVIVERDE;

X - APARECIDA CHIODI, Procuradora Municipal.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão:

I - Analisar a legislação vigente relativa ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde - PREVIVERDE;

II - Estudar o impacto financeiro e atuarial das alterações propostas;

III - Promover consultas e realizar reuniões, com devido registro em ata;

IV - Formular minuta de projeto de lei contendo a proposta de reforma previdenciária;

V - Apresentar relatório final à Administração Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

VI - Apresentar e justificar a proposta final de reforma previdenciária à Câmara Municipal de Campo Verde/MT, em reunião especialmente designada para esse fim.

ARTIGO 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO E ASSENTOS INDIVIDUAIS PARA ARQUIBANCADAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAÍAS ROMANCINI .** *SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 28 de julho de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 09 de julho de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no lotea-

mento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025

Processo nº 1984/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, FONTE E ESPELHO D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, inicialmente agendado para o dia **17/07/2025**, foi prorrogado e será realizado no dia **24/07/2025,** às **09h30min** (horário de Brasília).

A prorrogação é motivada pela **exclusão dos itens 29.1 ao 29.13 do edital**, referentes à qualificação econômica-financeira. A exigência do balanço patrimonial e índices econômico-financeiros foi excluída por se mostrar desproporcional em relação à natureza e complexidade do objeto licitado, que é um serviço comum e de execução simples, sendo esses documentos não essenciais para garantir a execução do serviço.

Além disso, o item 9.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital – passa a ter a seguinte redação:

9.3. Não é permitido subcontratações. A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual.

Dessa forma, fica alterado o edital com a exclusão da exigência do balanço e índices econômicos, e modificação na cláusula 9.3 do Termo de Referência, mantendo-se apenas as exigências essenciais para habilitação, visando maior participação de interessados, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de o certame resultar em fracassado.

Campo verde – MT, 09 de julho de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

Portaria nº 001/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 124/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3.687,84 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 307,32 de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3.476,04 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 289,67 de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 7.382,88 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 307,62 de reajuste mensal por funci-

onário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: - Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 11.074,32 (onze mil, e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo o valor de R$ 307,62 de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3.687,84 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (MTE000110/2025), sendo o valor de R$ 307,32 de reajuste mensal por funcionário, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação de preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 41.880,24 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 030/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 030/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 12.480,12 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 1**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005731	RENATA CARVALHO DA SILVA	06/01/1999	61,00	2

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003133	TATIANE TEIXEIRA DA SILVA LACERDA	18/11/1984	57,00	48
0002170	MARIA EDUARDA SIMIONATO FARIAS	21/09/2006	57,00	49

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - 04 DE OUTUBRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000527	GILDALVANI MARIA DE MELO	12/12/1979	41,00	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001309	FÂNIA IARA GONÇALVES NUNES	01/03/1971	53,00	8
0000392	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	53,00	9

Campo Verde/MT, 10 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 16.640,16 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 13.099,02 (treze mil, e noventa e nove reais e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 7.626,74 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil, e seiscentos reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000110/2025), conforme tabela abaixo, pelo período de 11 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 51.826,32 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000110/2025), sendo os valores de reajuste mensal por posto, os descritos na tabela abaixo, pelo período de 13 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste

Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298012243	LETICIA ORMOND DA SILVA	01/09/1993	35,0	66

Campo Verde/MT, 10 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Valor: R$ 299.304,81 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 08 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 586, DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 2.684/2021 de 05 de Maio de 2021;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.918/2021 de 27 de setembro de 2013 e suas alterações na Lei Municipal nº 2.659/2021, de 11 de março de 2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, conforme legislação.

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE:

a) Titular: **BRUNO SILVA PARREIRA**, Portador do CPF nº 18.xxx.xxx-00, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **ARIOLINO SILVA PINTO**, Portadora do CPF nº 273.xxx.xxx-34, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **DALVANA BUSSULARO**, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-44, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **JOSIEL HENRIQUE LEÃO NUNES**, portador do CPF nº 052.xxx.xxx-82, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT;

III. REPRESENTANTE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

a) Titular: **RIGOBERTO XIMENES LOPES**, portador do CPF nº 775.xxx.xxx-87, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 692.xxx.xxx-49, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

a) Titular: **LUCIANA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 297.xxx.xxx-29, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **MELISSA ANJOS LOBATO**, portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-30, Residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT.

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

a) Titular: **JOSILENE ABREU DE BARROS**, portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-55, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-04, Residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

VI. REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA CULTURA URBANA E CULTURA POPULAR:

a) Titular: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES,** portador do CPF nº 039.xxx.xxx-80, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA,** portador do CPF

nº 044.xxx.xxx-12, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

VII. REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA MUSICA E DA IMPRENSA E COMUNICAÇÃO;

a) Titular: **LARISSA DE LIMA NOVAIS**, portadora do CPF nº 274.xxx.xxx-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **GISELLI KIRCHESCH,** portadora do CPF: 007.xxx.xxx-05, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT.

VIII. REPRESENTANTE DO SEGMENTO DAS FUNÇÕES, GRUPOS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES DE CUNHO CULTURAL:

a) Titular: **EDSON PEREIRA RIBEIRO,** portador do CPF nº 915.xxx.xxx-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA DE FREITAS,** portadora do CPF nº 797.xxx.xxx-49, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT.

IX. REPRESENTANTE DAS ARTES CÊNICAS E DAS DANÇAS:

a) Titular: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do, CPF nº 829.xxx.xxx-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde – MT;

b) Suplente: **LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ**, Portador do CPF nº 067.xxx.xxx-19, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

X. REPRESENTANTE DOS CREDOS RELIGIOSOS:

a) Titular: **JOSÉ VICENTE PEREIRA,** portador do CPF nº 594.xxx.xxx-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

b) Suplente: **DOUGLAS HENRIQUE ADIB NOGUEIRA,** portador do CPF nº 034.xxx.xxx-83, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412 de 25 de março de 2008, na Lei Municipal Nº 2924 de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· Lei Federal Nº 7.353 de 29 de agosto de1985;

· Decreto Nº 6.412 de 25 de março de 2008;

· Lei Municipal Nº 2.924 de 13 de Dezembro de 2022;

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de julho de 2025 na ATA 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – RECONDUZIR a MESA DIRETORA do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM 2025/2027:

PRESIDENTE: DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VICE-PRESIDENTE: SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

SECRETÁRIA: MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VICE-SECRETÁRIA: FLÁVIA FONSECA GEAROLA, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

TESOUREIRA: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VICE-TESOUREIRA: ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. Objeto: Contratação de show artístico do cantor “ZÉ FELIPE”, para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 23/08/2025, em favor da EMPRESA: FORVIBES MUSIC LTDA**,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.940.667/0001-68, no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 09 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

PRAZO: 08/07/2025 A 08/10/2025

CONTRATADA: FORVIBES MUSIC LTDA, CNPJ nº 26.940.667/0001-68.

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “ZÉ FELIPE”, para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 23/08/2025.

VALOR PACTUADO: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025/GAPRE, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 389/2025/GAPRE, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO CUMULATIVO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.623, de 12 de junho de 2025, especialmente em seu art. 5º, §§ 3º e 5º, que trata da possibilidade de designação de servidor efetivo para o exercício cumulativo da função de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, com o devido acréscimo de remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e à continuidade dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Neilane Denise Dias Testoni, matrícula funcional nº 2508, ocupante do cargo efetivo de Medico Veterinario, para, em caráter excepcional e por prazo determinado, acumular a função de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º A servidora designada exercerá cumulativamente as funções de seu cargo efetivo e as atribuições do cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, fazendo jus:

I – à manutenção do vencimento base de seu cargo efetivo de origem;

II – à remuneração de maior valor prevista para cargos de atribuição equivalente no Município, a título de compensação funcional;

III – a adicional de função correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base aplicado para a função de fiscalização.

Art. 3º A presente designação é válida por prazo determinado até a conclusão do concurso público previsto no art. 5º da Lei nº 1.623/2025, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2025

PRAZO: 08/07/2025 A 08/10/2025

CONTRATADA: JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.639.178/0001-34.

OBJETO: Show Artístico Musical do cantor "JUNIOR MARQUES", para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 21/08/2025.

VALOR PACTUADO: R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical do cantor "JUNIOR MARQUES", para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 21/08/2025, em favor da EMPRESA: JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.639.178/0001-34, no valor total de R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 09 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

SEGUNDO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONCEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.922/0001-91 ,com sede na Rua Miraguaí, nº228 , Bairro Centro neste ato representada pela pessoa do Sr. Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 642037 -SSP/MT e CPF sob nº 460.704.431-87, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, e de outro lado como CONCESSIONÁRIA **AMAZON AERO POSTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo sócio gerente Sr. Gilson Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 40790519-SSP/PR e CPF/MF sob nº220.805.112-20, residente e domiciliado na cidade de Canarana -MT, tem entre em si ajustado e contratado o estabelecimento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE, nos termos da Lei Municipal nº1752/2023, transfere a posse em permissão de uso a título precário e na forma gratuita à CONCESSIONÁRIA o bem público consistente em 01 (um) terreno medindo 16 metros quadrados, localizado no AEROPORTO MUNICIPAL DE CANARANA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público será destinado à CONCESSIONÁRIA para o uso e funcionamento de Posto de Combustível de Aviação, utilizando-o segundo a sua destinação, na forma precária e gratuita e pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo descrito nesta cláusula, e não havendo manifestação das partes na prorrogação do mesmo, a posse e administração do bem descrito na cláusula primeira, retornará ao patrimônio público municipal automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão é realizada com a condição de que a CONCESSIONÁRIA não poderá dar outra destinação ao bem e seus acessórios, retornando-se ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCEDENTE se reserva no direito de a qualquer tempo reaver o bem no caso de desvio de finalidade ou relevante interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem objeto da permissão, retrocedendo ao Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas mesmas condições em que foi entregue pela CONCEDENTE, o bem público concedido e acessórios utilizados, indenizando eventuais danos, prejuízos ou deterioração causados aos mesmos, salvo os desgastes naturais do seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela limpeza, manutenção e conservação do bem concedido.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, emprestar, locar, hipotecar, promover a venda a terceiros e ou por qualquer título onerar o bem público ora cedido, no todo ou em parte, sob pena de retrocessão destes ao Patrimônio Público Municipal, sem prejuízo de sanções de ordem administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O bem descrito na cláusula primeira está localizado na sede do município CONCEDENTE, sito no Aeroporto Municipal na Cidade de Canarana-MT.

CLÁUSULA OITAVA

Obriga-se à CONCESSIONÁRIA a assegurar aos servidores municipais indicados pela Secretaria de Administração, o seu livre acesso, nas dependências onde se encontra o bem, em horário normal de expediente, para a fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos previstos no presente termo.

CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas por parte da CONCESSIONÁRIA, ou extinta a pessoa jurídica, por um período superior a 06 (seis) meses, ficará o presente termo rescindido, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial e, neste caso, perderá, em benefício da CONCEDENTE, qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem público objeto da permissão, retrocedendo-se ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONCESSIONÁRIA assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais causados ao bem público ou de particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, relativo à utilização da torre de transmissão, durante a vigência da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos sempre que possível em comum acordo pelas partes, observando-se as disposições das Leis Gerais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 9.074/95, mas, se necessário ajuizar ação, desde já elegem o foro da comarca de Canarana – MT.

E por estarem de pleno e justos contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Canarana – MT, 09 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

AMAZON AERO POSTO EIRELI

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01

02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO: 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025

DATA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: 04/07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

GÁS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA;

VENCEDOR DO ITEM; 001

VALOR TOTAL GERAL: 331.800,00 (Trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **Construção da Fundação Pró-memória**, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 29/07/2025 às 12:30 hs (Horário Brasília).** O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 09 de Julho de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação - suplente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO: 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025

DATA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: 04/07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex nº 09 nas comunidades Culuene, Garapu, Serra Dourada e Matinha, de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

M.E. DOS SANTOS;

VENCEDOR DO ITEM; 001

VALOR TOTAL GERAL: 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 013/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Mauricio Pereira Brilhante".***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao Sr. **MAURICIO PEREIRA BRILHANTE**, brasileiro, portador do CPF nº 829.801.951-20, servidor efetivo, no cargo de GARI, Classe "A", Nível "04", 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Estradas e Rodovias, devidamente matriculado sob o nº 5285, contando com **10 (dez) anos, 08 (oito) meses, e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2025.03.26148P**, a partir de **18/06/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 18/06/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,08 de julho de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICA

Homologo:

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº. 002/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE RECICLÁVEIS DE CARLINDA-ARCA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 1.528/2025.

OBJETO:

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, destina-se à Cessão de:

a) Uma fração equivalente a 3.000m² (três mil metros quadrados), do Imóvel urbano Praça 22 com 254.728,20m², com área de 42.050,00m², sob a matrícula nº.7.519, localizado no Município de Carlinda/MT.

b) A fração a ser cedida é uma área pertencente ao imóvel acima descrito, a área cedida terá 3.000 m² (três mil metros quadrados), possui as seguintes medidas e confrontamentos:

c) Do Marco 01 (coordenadas 9°56'54.86"S e 55°49'47.45"O) ao Marco 02 (coordenadas 9°56'53.66"S e 55°49'45.56"O) confrontando com o lote Praça 22, distância de 70,00m; do Marco 02 ao Marco 03 (coordenadas 9°56'52.37"S e 55°49'46.36"O) confrontando com o lote praça 22, distância de 45,00m; do Marco 03 ao Marco 04 (coordenadas 9°56'53.69"S 55°49'48.31"O) confrontando com o lote Praça 22, distância de 70,00m; do Marco 04 ao Marco 01 confrontando com a Estrada municipal Linha 23, distância de 45,00m.

O imóvel localizado no Município de Carlinda/MT, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo, será cedido para uso exclusivamente das instalações da ASSOCIAÇÃO DE RECICLÁVEIS DE CARLINDA-ARCA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel será de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, para a execução do objeto expresso no Projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

M. M. W. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 44.754.576/0001-10

MILHEIRO TRANSPORTES LTDA ME inscrita sob o CNPJ nº 08.770.853/0001-14

Lotes fracassados: 1 e 2.

Carlinda – MT, 09 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº 219/2025.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA ALABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Municipal de Ensino::

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **DESGINADOS**, a partir do dia **01 de julho de 2025,** os servidores públicos abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, documentos estes que são essenciais para a realização de procedimentos licitatórios, conforme ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho

Cauana da Silva Cesario

Deborah Jacques Lodi Ribeiro

Elaine Juviniano de Lima

Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Fabiana Aparecida Simonato

Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard

Marcelo Martins

Maria Vitoria Targa

Rayssa Gabriela de Sousa Santos

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 258/2024.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.393376/0001-90, estabelecida na Avenida Tenente Praeiro, nº 3553, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.070-300.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 13/2024;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 055/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

CONSIDERANDO que os itens de código 885419 e 7455 não foram entregues;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO que o prazo fixado para entrega já foi transcorrido;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.393376/0001-90**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens de código 885419 e 7455 solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 024/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ins-

crita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, estabelecida na Rua MDV6, bairro Moinho dos Ventos, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.371-390.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 13/2024;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 048/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1930/2025;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO que o prazo fixado para entrega já foi transcorrido e a empresa ora notificada não efetivou a entrega dos produtos;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens de código 885419 e 7455 solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção n° 001/2025, para contratação de professores em substituição, com inscrições realizadas nos dias 30/06, 01/07 e 02, 03, 04 e 07 e 08/07/2025, eu, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas da Comissão Seletiva, **DECLARO**, para os fins de direito e a quem possa interessar que após a publicação das inscrições deferidas e/ou indeferidas e vencido o prazo para a interposição de recursos **não** foi registrada **NENHUMA** petição de recursos quanto ao deferimento das inscrições.

Carlinda-MT, 09 de julho de 2025.

Ângela da Silva Lucas

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 003/2025

GABINETE
DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.° 001/2025, para contratação de professores em substituição, com inscrições realizadas nos dias 30/06, 01/07 e 02, 03, 04 e 07 e 08/07/2025, eu, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com vistas da Comissão Seletiva DECLARO, para os fins de direito e a quem possa interessar que após as inscrições encerradas **não** foi constatada **NENHUMA INSCRIÇÃO** na qual o candidato se declarasse Pessoa com Deficiência.

Carlinda-MT, 09 de julho de 2025.

Ângela da Silva Lucas

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 003/2025

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 025/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49, estabelecida na Rua B, s/n, bairro Paiaguas, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-242.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 13/2024;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 057/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 1846/2025;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO que o prazo fixado para entrega já foi transcorrido e a empresa ora notificada efetivou a entrega apenas do produto de código 4662;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens de código 885419 e 7455 solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 026/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90, estabelecida a Avenida Veneza, nº 2053, bairro Jardim Europa, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.325-100.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 13/2024;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 051/2024;

CONSIDERANDO as Ordens de Fornecimento nº 1849/2025 e 1924/2025;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO que o prazo fixado para entrega já foi transcorrido e a empresa ora notificada não efetivou a entrega dos produtos;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens de código 885419 e 7455 solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 022/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PROTEGE EXTINTORES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.781.779/0001-79, situada na Avenida Castelo Branco nº 22344, bairro Vista Alegre, no município de Cacoal/RO CEP: 76.960-010.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 06/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 073/2025;

CONSIDERANDO as Ordens de Fornecimento nº 2426/2025 e 1924/2025;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 3 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. A prestação/instalação do serviço deverá ser feita no local indicado na solicitaçãopela Secretaria Competente, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, se, em regime de urgência no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da data do recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento).

CONSIDERANDO que o prazo fixado para entrega já foi transcorrido e a empresa ora notificada não efetivou a entrega dos produtos;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa PROTEGE EXTINTORES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.781.779/0001-79**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens de código 885419 e 7455 solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 023/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LUZ & CIA LTDA sob CNPJ Nº 31.075.299/0001-77, situada na Rua Um (Lot. JD Alencastro) nº4646 B, bairro Coxipó no município de Cuiabá/MT CEP: 78020-008.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 03/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 024/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 2009/2025;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 7 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

CONSIDERANDO que o prazo fixado para entrega já foi transcorrido e a empresa ora notificada não efetivou a entrega dos produtos;

CONSIDERANDO que os itens são de extrema necessidade para o ente municipal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa LUZ & CIA LTDA sob CNPJ Nº 31.075.299/0001-77**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega dos itens de código 885419 e 7455 solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 1928/2025;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

(DÉCIMA QUARTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 28/07/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 10/07/2025 a 25/07/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Mé-

dica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	50112	ALIFFER JUNIOR DOS SANTOS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
Ø Hemograma; Ø Glicemia;

Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:

DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	10/07/2025 a 25/07/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 14/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 14/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 14/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 14/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 54/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciamento no Chamamento Público nº 07/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e secretaria municipal de esporte e lazer”.

SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Seq.	Código
04	184944

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	LAÍS PROCÓPIO DO NASCIMENTO	57.080.790/0001-80

SEC. M. DE ESPORTES LAZER E CULTURA

Seq.	Código	Item/serviço
13	188427	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR PARTIDA - GINÁSIO MUNICIPAL

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUINENSE	29.153.792/0001-16

Castanheira – MT, 09 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 57/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciamento no Chamamento Público nº 08/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para o departamento de água e esgoto”.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Seq.	Código

01	188215

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	MISLENY CRISTINA DE MATOS STANGHERLIN	50.250.689/0001-80

Castanheira – MT, 09 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2025

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2025

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NA EDIÇÃO N°4.761, PAGINA N°235, O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT E A EMPRESA MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH LTDA - NSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.167.126/0001-00; ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO 07 DE SETEMBRO NA LINHA SANTA EMILIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LORENILCE BUTTCHER LTDA** – CNPJ: 07.499.482/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 218.106,70 (duzentos e dezoito mil cento e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 18.06.2025 a 18.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 156/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. CAIDIOLON CARLOS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento Administrativo, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 01 de julho de 2025

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 157/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA,** do cargo em Comissão de Assessora Tecnica de Gabinete, vinculada no Gabinete do Prefeito de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de Junho de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.222.801/0007-07, com sede na Rua 03, nº 955, Qd 83, Lt 07, Centro II, Agua Boa MT, neste ato representada pelo Sr. Aurion Cardoso D'avila, inscrito no CPF sob o nº 310.508.401-00, portador da Carteira de Identidade nº 1235552 SSP/GO doravante denominada CONTRATADA, considerando a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 029/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 035/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023 pelo período de 12 (doze)meses, com vigência a partir do dia 24 de julho de 2025 até dia de 24 de julho de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº1734269–4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 41.663.890/0001-07, com sede na AV. DE ACESSO 8 Nº 130 QUADRA L LOTE 10 CASA 02 SALA 01, neste ato representada pela Sra. Fabiane de Barros Moura, inscrito no CPF sob o nº 726.562.711-34, portador da Carteira de Identidade nº 4443158 doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 057/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 02 de julho de 2025 até dia 01 de julho de 2026.

1.2. Consiste o presente termo o reajuste com base no IPCA/(IBGE) referente o índice acumulado valor anual que é de 5.64% (cinco inteiros e sessenta e quatro por cento) passando, assim, o valor unitário passará a ser R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), assim o valor total do contrato passara a ser R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.454/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES EM COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no orçamento LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 3380/2024, o valor de até R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), nos termos do Art. 41, I, da Lei 4.320/64, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Modernizando Colíder

1.028 – Equipto e Material Permanente

449052.00(028) –Equipto e Mat Permanente.....R$ 2.200.000,00

Total:

.....R$ 2.200.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fundamento no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação no valor de até R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) nas seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 06.002.12.361.0008.2028 – Fundeb 70% - Fundamental

3.19011.00 (388)-Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 800.000,00

3.19113.00(392)- Obrigações Patronais.....R$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 01.540.107 – Recursos vinculados de Impostos

Código Geral: 06.002.12.361.0008.2029 – Fundeb 70% - Infantil Creche

3.19011.00 (393) -Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 900.000,00

Fonte de Recursos: 01.540.107 – Recursos vinculados de Impostos

Parágrafo único. Considerando que esse recurso se destina para aquisição de veículos do tipo ônibus, um deles será para atendar a linha da comunidade Santa Paula, no P.A. Veraneio, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 071/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 021/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias

do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 23/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 09 de julho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 - PORTARIA SMFA Nº 239/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **INOVATTO VEICULOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 014/2025. Objeto:** aquisição de 01 (uma) ambulância - tipo B, nova, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **Valor Global:** R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 08/07/2025 até 08/10/2025.

PORTARIA SMFA Nº 239/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Fiscal Titular) e **ELIAS BATISTA PEREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 059/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **INOVATTO VEICULOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 014/2025**. Vigência: 08/07/2025 até 08/10/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 - PORTARIA SMFA Nº 240/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025. Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação do Centro de Hemodiálise no município de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 08/07/2025 até 08/07/2026.

PORTARIA SMFA Nº 240/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** (Fiscal Titular) e **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 060/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**. Vigência: 08/07/2025 até 08/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2025

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Promover o desligamento dos membros abaixo mencionados alterando a composição da Comissão do Transporte Escolar do município de Colíder-MT, publicada pela Portaria n.º 144/2024:

I - Representante do Núcleo Regional de Educação de Colíder:

SIDNEI DA SILVA CARVALHO - CPF 110.215.748-13

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

MARITÂNE PIETROSKI CUNHA - CPF 012.094.841-96

Art. 2º - Nomear os membros abaixo mencionados, conforme segue:

I - Representante do Núcleo Regional de Educação de Colíder:

ADRIANA APARECIDA CARVALHO PEREIRA - CPF: 895.014.541-34

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 003.467.191-94

Art. 3º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do município de Colíder, bem como, deverão cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em leis normativas e decretos pertinentes.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2025.

Colíder – MT, 08 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

CONTRATADO: 60.323.604 ONESIO DE MOURA SILVA, inscrita no **CNPJ: 60.323.604/0001-09**, sediada na Avenida dos Pinhais, Nº 375, Bairro Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo **Onesio de Moura Silva**, devidamente inscrito no CPF nº 886.***.***-15

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

02.01. Este Termo de Contrato tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BOMBEIROS MILITARES QUE ESTÃO ATUANDO NO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NA REGIÃO DE COLNIZA/MT."**

02.01.01- O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a dispensa de licitação;

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.810,00 (quarenta e três mil e oitocentos e dez reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 09/07/2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **11 de julho de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	THIAGO RODRIGO DIAS ALVES	**8:00**
02	EDINA FATIMA BACH	**8:20**
03	MARIA DE FATIMA GOMES	**8:40**
04	ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO	**9:00**
05	VERONICA HELMER	**9:20**
06	ABIGAIR FIRMINO	**9:40**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 9 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 9 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA
PORTARIA Nº. 135/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NORD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **45.563.451/0001-75**, com sede na rua: RES S TEREZINHA 1 A ETAPA, RESIDENCIAL COXIPO, CUIABA - MT CEP: 78089-604.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA A MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.560,00 (Doze mil reais qui-

nhentos e sessenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2025

DATA DO VENCIMENTO:09/07/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 142/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

DATA: 08/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA NA CIDADE DE COMODORO-MT, VISANDO ATENDER O **CONVENIO Nº 2274/2024-** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL.

DESPESA: 11.021.158.3.3.90.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES (1561)- **R$ 5.869,56;** 11.02.1.158.4.4.90.51.00.00.00.00 2701-OBRAS E INSTALAÇÕES (1513) **R$ 596.563,94.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025 DE 09/07/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 1º Período Legislativo (Ano 2025) da Gestão 2025/2026,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	11 de agosto de 2025
2ª	**25 de agosto de 2025**
3ª	08 de setembro de **2025**
4ª	**22 de setembro de 2025**
5ª	06 de outubro de **2025**
6ª	**20 de outubro de 2025**
7ª	03 de novembro de **2025**
8ª	**17 de novembro de 2025**
9ª	08 de dezembro de 2025

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANTONINHO VARDELEI CÂMERA - 1º SECRETÁRIO

EDITAL N.º 043/2025 DE: 08.07.2025

EDITAL n.º 043/2025

De: 08.07.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 014, de 24 de fevereiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 4318/2025**, para os cargos de:

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESCOLAS URBANAS

Ord.	Nº. Insc.	NOME	Classificação
42	13	Rayane Gabriela Alves de Freitas	**Classificada**
43	275	Cristiana Lima de Araujo Hegner	**Classificada**
44	228	Keren Oliveira do Nascimento	**Classificada**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha – Nova Miranda

Ord.	Nº. Insc.	NOME	Classificação
05	287	Karolini Oliveira da Cruz	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Titulo de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Monitor de Educação Básica	Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
FOTO 3x4	**1. Nome:**					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**	**22. Número do PIS/PASEP:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/União Est:**		
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
37. Rua:	**38. Número:**	**39. Bairro:**	
40. Complemento:	**41. Município:**	**42. UF:**	**43. CEP:**

44. Agencia Bradesco:	45. Conta Bradesco:	46. Celular:	47. E-mail:

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:	IRPF:
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

DECRETO N.º 32/2025 DE: 08.07.2025

DECRETO N.º 32/2025

DE: 08.07.2025

"Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133 , de 1º de abril de 2021 e dá outras providências."

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pertinente às sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados que descumprirem as obrigações assumidas perante a Administração Pública;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública do Município de Comodoro/MT, os procedimentos para apuração de infrações administrativas e aplicação das respectivas sanções, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 158 da Lei n. 14.133/2021;

Considerando a importância de conferir segurança jurídica, padronização e eficiência aos processos administrativos sancionatórios no âmbito das contratações públicas municipais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de contratos, documentos equivalentes e atas de registro de preços, em razão do disposto pela Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se à Administração Direta e Indireta e às entidades controladas pelo Município de Comodoro/MT.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I. ilícito administrativo: conduta que infringe regras de natureza legal e/ou negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, no contrato, instrumento equivalente ou na ata de registro de preços;

II. fornecedor: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória e celebre contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços com Administração Pública Municipal, independentemente de seu objeto;

III. autoridade competente: agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos deste Decreto;

IV. autoridade superior: autoridade de grau mais elevado na Administração direta e indireta, assim entendido:

a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal;

b) na Administração Indireta, os seus respectivos Diretores;

V. instrumentos contratuais: os contratos e instrumentos equivalentes celebrados segundo as disposições da Lei nº. 14.133/2021 entre a Administração Pública Municipal e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

VI. administração: os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Comodoro/MT; e

VII. ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º. A aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios indicados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Penalidades em Geral

Art. 4º. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços sujeitará o contratado e/ou detentor à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em compensatória, de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao infrator às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

§2º. Na aplicação das sanções devem ser considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subseção II - da Advertência

Art. 6º. A advertência é o aviso por escrito emitido, exclusivamente, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo único. Mesmo que incidido o caso previsto no caput, a advertência não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 7º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

Subseção III - da Multa

Art. 8º. As multas poderão ser:

I. moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

II. compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

Art. 9º. A multa aplicada pela autoridade competente com base no inciso II do caput do artigo anterior, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante:

I. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II. desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

III. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

IV. processo judicial após previa inscrição do débito em dívida ativa.

§1º. O desconto de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizado de créditos devidos à contratada em contratos e/ou atas de registro de preços diversos do que originou a sanção.

§2º. O pagamento da importância devida poderá ser parcelado mediante autorização da autoridade que aplicou a sanção, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§3º. O parcelamento de que trata o parágrafo anterior, se concedido, deverá observar as regras estipuladas para o parcelamento de créditos tributários e não tributários, como previsto em legislação específica.

§4º. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I. o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II. o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

III. a execução da multa cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

§5º. A aplicação da multa moratória não impede a aplicação superveniente das outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§6º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§7º. As multas de que trata o inciso I do caput serão descontadas e pagas de acordo com o disposto no art. 41 e seguintes.

Art. 10. Nos casos em que o contrato e/ou Ata de Registro de Preços estiverem extintos e não houver mais saldos nestes ou em outros instrumentos celebrados com a Administração, o valor da multa será executado através:

I. da quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se ainda não tiver sido liberada;

III. de procedimento judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, no que couber, as disposições contidas no artigo anterior.

Subseção IV – do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11. O impedimento de licitar e contratar é sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Comodoro/MT e que acarreta o cancelamento de eventual ata registro de preços celebrada com a mesma Administração.

Parágrafo único. O prazo máximo do impedimento de que trata o caput será de 03 (três) anos.

Art. 12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar de que trata o artigo anterior será aplicada nos casos em que o licitante, contratado ou detentor:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º. Na graduação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser observados os critérios indicados pelo § 2º do art. 5º deste decreto.

§2º. Mesmo que incidido algum dos casos previstos no caput deste artigo a suspensão não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa previstas pelo art. 8º deste Decreto.

Art. 13. A aplicação da penalidade de suspensão terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços celebrado.

§1º. O impedimento não atinge contratos que estejam vigentes com o penalizado e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§2º. O impedimento aplicado atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na datada aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 14. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção V

da Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar

Art. 15. A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada quando o fornecedor:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Será cabível a aplicação da sanção prevista no caput nos casos indicados pelos incisos I a VI do art. 12 quando, pelas circunstâncias do caso, se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

§2º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva:

I. de Secretário Municipal quando aplicada no âmbito da Administração Direta;

II. da autoridade máxima da entidade quando aplicada por autarquia ou fundação;

§3º. A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

Art. 16. A declaração de inidoneidade terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

§1º. A declaração de inidoneidade não atinge contratos que estejam vigentes com o(a) penalizado(a) e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§2º. A declaração de inidoneidade aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 17. A declaração de inidoneidade estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Gerais

Art. 18. No ato de aplicação das sanções, por intermédio do agente que aplicou a penalidade, a Administração deverá indicar, se for o caso, o valor a ser ressarcido pelo responsável, com os respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 19. Sempre que houver multiplicidade de sanções aplicadas a um mesmo fornecedor, detentor ou licitante, sejam ou não decorrentes do mesmo processo licitatório, contrato ou ata de registro de preços, será observado o seguinte:

I. havendo multiplicidade de sanções de multas, embora devam ser consideradas individualmente, é lícito à Administração proceder ao desconto dos valores relacionados a tais multas de quaisquer créditos devidos pela administração ou garantias prestadas pelo infrator, desde que relacionados, direta ou indiretamente, a seara das contratações públicas;

II. havendo multiplicidade de sanções de impedimento de licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

III. havendo multiplicidade de sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada.

Art. 20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 21. Nos casos de aplicação das penalidades previstas nos artigos 11 e 15 deste decreto, admite-se a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Tem legitimidade para instaurar, de ofício ou a requerimento, o Processo Administrativo Sancionador:

I. o Secretário Municipal titular da pasta demandante da licitação ou da Secretaria em que o contrato/ata de registro de preços estiver sendo executado;

II. o Diretor da entidade da Administração Indireta;

III. o Departamento indicado na Portaria de que trata o parágrafo único do art. 41, no caso de processo administrativo sumário.

Parágrafo único. Nos casos em que a demanda for de mais de uma Secretaria, será competente para a instauração do processo administrativo sancionador a Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência na fase interna do processo administrativo de licitação.

Art. 23. São competentes para aplicar as sanções administrativas previstas neste Decreto o Secretário Municipal e o Diretor da entidade da Administração Indireta que instaurou o processo administrativo sancionador, observado o disposto pelo § 2º do art. 15.

§1º. Nos casos em que o Processo Administrativo Sancionador for instaurado pela autoridade indicada no art. 22, II, deste Decreto, será ela a autoridade competente para a aplicação da penalidade respectiva.

§2º. Nos casos em que o Processo Administrativo Sumário for instaurado pela autoridade indicada no art. 22, III deste Decreto, será competente para a aplicação da penalidade respectiva o Secretário da pasta em que estiver vinculado o fiscal do contrato e/ou ata de registro de preços.

§3º. O Prefeito Municipal funcionará apenas como órgão de última instância administrativa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 24. O processo administrativo sancionador é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de licitantes, contratados, detentores de atas de registro de preços e instrumentos equivalentes e demais fornecedores por infração praticada na participação de certames licitatórios e nos atos relacionados com a celebração e execução de contratos, atas de registro de preços e fornecimentos em geral.

Art. 25. Os prazos processuais previstos neste Decreto:

I. contam-se apenas em dias úteis;

II. iniciam-se no primeiro dia útil após o ato de notificação, citação e intimação do interessado;

III. contam-se excluindo o dia de início e incluindo o do final.

Art. 26. O acusado, a Comissão Especial e as autoridades competentes deverão se comunicar por escrito e de acordo com as formalidades previstas neste Decreto e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 27. As manifestações do acusado previstas neste Decreto deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Comodoro ou na sede da entidade que compõe a administração indireta do Poder Executivo Municipal.

§1º. Será admitido o envio das manifestações do acusado ao endereço eletrônico indicado pela Comissão Especial e/ou autoridade competente, desde que, junto com a petição, seja encaminhado o código de rastreio do envio da via original.

§2º. Nos casos em que a manifestação enviada pelo endereço eletrônico estiver assinada eletronicamente/digitalmente será dispensado o envio da via original, desde que a assinatura tenha sido realizada nos moldes da Lei nº 11.419/2006.

§3º. A Comissão Especial e as autoridades competentes reservam-se ao direito de diligenciar para averiguar a legitimidade do peticionante e da veracidade da assinatura eletrônica realizada.

§4º. Se verificado vício na legitimidade do peticionante ou na veracidade da assinatura eletrônica, a Comissão Especial e as autoridades competentes darão por prejudicada a petição, desconsiderando-a para qualquer efeito.

§5. Os protocolos de que tratam o caput deverão ser realizados durante o horário de expediente de atendimento externo da Administração Direta ou Indireta, com exceção dos realizados por via eletrônica, com utilização de protocolo eletrônico ou endereço eletrônico indicado pela Comissão Especial.

Seção II

Das Nulidades

Art. 28. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

Art. 29. Anulado o ato, consideram-se sem efeito todos os subsequentes que dele dependam. Todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

Art. 30. O erro de forma do processo acarretará unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados, desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

Art. 31. O descumprimento dos prazos consignados para manifestação e julgamento da autoridade administrativa e da Comissão Especial não ensejará, por si só, a nulidade do processo.

Art. 32. A alteração de qualquer dos membros da Comissão Especial responsável pela condução do processo administrativo sancionador não ensejará nulidade do processo.

Seção III

Da Comissão Especial

Art. 33. O processo administrativo sancionador será conduzido por uma Comissão Especial composta por três servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor da entidade que compõe a Administração Indireta.

§1º. Os membros da Comissão Especial possuirão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

§2º. Incumbe ao Prefeito Municipal e ao Diretor da entidade que compõe a Administração Indireta indicar na Portaria de nomeação da Comissão Especial, os servidores que exercerão a função de Presidente, de Secretário e de Membro.

§3º. As deliberações, sessões e demais reuniões da Comissão Especial somente poderão ocorrer se presentes a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 34. São impedidos de participar da Comissão Especial de que trata o art. 33, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afins, até o terceiro grau, da parte cuja responsabilidade está sendo apurada, ou, em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõem o quadro societário da empresa.

Parágrafo único. Nos casos em que restar configurado o impedimento, o membro da Comissão será afastado do processo, de ofício ou a pedido, competindo ao Prefeito Municipal e ao Diretor de entidade que compõe a administração indireta nomear um servidor para substituir o impedido naquele processo específico.

Art. 35. A comissão especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 36. As deliberações da Comissão terão caráter reservado, assegurado ao acusado o direito de vista dos documentos materializados no processo quando da solicitação.

Art. 37. A Comissão Especial deverá concluir a instrução do processo administrativo sancionador em até 60 (sessenta) dias, contados da data de instauração.

§1º. O prazo a que alude o caput poderá ser prorrogado.

§2º. O descumprimento do prazo para conclusão da instrução processual não importa em anulação do processo.

Seção IV

Do Procedimento Prévio

Art. 38. Verificada a irregularidade na execução do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, deverá o fiscal legalmente designado para o instrumento, antes de requerer a abertura de processo administrativo sancionador, notificar o fornecedor sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente a esta falta será expedida pelo Pregoeiro, Leiloeiro ou Agente de Contratação.

Art. 39. Permanecendo inerte o fornecedor e/ou licitante quanto às providências solicitadas pelo fiscal do contrato e, se for a hipótese, pelo Pregoeiro, Leiloeiro ou Agente de Contratação, deverá o fiscal ou condutor do certame requerer a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 40. A notificação prévia de que trata o art. 38 deverá ser dispensada nos casos em que a conduta adotada pela fornecedora/licitante cause sérios riscos ao interesse público ou quando o ato cometido não for mais passível de correção, instaurando-se, de plano,

o Processo Administrativo Sancionador.

Seção V

Do Processo Administrativo Sumário

Art. 41. O procedimento administrativo sumário será utilizado para os casos em que a penalidade cabível for exclusivamente a de multa moratória, prevista no art. 8º, I, deste Decreto, e será instruído e processado pelo Departamento competente, sem a participação da Comissão Especial de que trata o art. 33 deste decreto.

Parágrafo único. O Departamento competente para a instrução do processo de que trata o caput será indicado por Portaria e deverá integrar a Secretaria pertinente à execução do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

Art. 42. Constatado o atraso injustificado na execução do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o fiscal legalmente designado encaminhará ao Departamento competente o requerimento de instauração de processo sumário, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 43. De posse desses documentos, o departamento responsável elaborará formulário específico de instauração do processo administrativo sumário, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto e comunicará imediatamente a Secretaria de Finanças para que proceda à retenção de créditos existentes em favor da contratada até que haja julgamento pela autoridade competente.

§1º. Após as providências indicadas no caput, o Departamento competente citará a contratada, detentora da ata de registro de preços ou obrigada ao fornecimento por instrumento equivalente, para que apresente, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§2º. Em sua manifestação o fornecedor em mora deverá apresentar todos os argumentos e provas que entender cabíveis para comprovar que o atraso ocorrido se deu por motivo justo e plausível.

Art. 44. Apresentada ou não a manifestação após o prazo consignado pelo artigo anterior, o Departamento competente deverá encaminhar os autos ao Secretário Municipal responsável pela aplicação da sanção.

Art. 45. De posse dos documentos apresentados pelo Departamento competente, a autoridade deverá emitir decisão sobre a aplicação ou não da penalidade de multa moratória, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º. Nas hipóteses em que não houver manifestação do fornecedor e a apuração do quantum devido estiver regular, a decisão poderá consistir em ratificação do ato de instauração, tornando definitiva a penalidade, procedendo-se, então, a quitação da multa pelos créditos existentes.

§2º. Decidindo a autoridade competente pela não aplicação da penalidade, encaminhará, imediatamente, cópia da decisão ao Departamento Financeiro para liberação de possíveis pagamentos que tenham sido retidos.

§3º. Se houver manifestação do fornecedor, e for o caso de improcedência de seus pedidos, aplica-se o disposto na parte final do § 1º deste artigo.

Art. 46. Da decisão de que trata o artigo anterior caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Prefeito Municipal ou ao Dirigente da entidade que compõe a administração indireta, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 47. Julgado o recurso, encerrar-se-á o processo administrativo sumário e a autoridade competente encaminhará os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para arquivo.

Seção VI

Da Instauração, Instrução e Defesa Administrativa

Art. 48. O processo administrativo sancionador será instaurado, de ofício ou a requerimento, pela autoridade indicada pelo art. 22 deste Decreto.

Art. 49. O requerimento de instauração deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I. órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II. identificação do interessado e de quem o represente;

III. indicação do processo licitatório e/ou do contrato e/ou ata de registro de preços a que se refere o requerimento;

IV. formulação do pedido, com a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

V. indicação os indícios de infração ou dolo causado, anexando provas das alegações e do nexo de causalidade;

VI. data e assinatura do requerente.

Art. 50. São partes legítimas para requerer a instauração do processo administrativo sancionador:

I. pregoeiro, Leiloeiro, Comissão ou Agente de contratação, nos casos em que a conduta irregular tenha ocorrido no transcorrer do certame licitatório;

II. o fiscal e/ou suplente do Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços celebrado;

III. a gerência de Licitações e Contratos;

IV. os servidores públicos e agentes políticos que, tendo conhecimento da irregularidade, tenham o dever legal de denunciá-la;

Art. 51. Do ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá constar os seguintes requisitos mínimos:

I. o nome do licitante, contratado e/ou detentor da ata de registro de preços, com a sua devida qualificação;

II. o nome e qualificação do representante ou da autoridade, neste último caso, quando a instauração se der de ofício;

III. o número do contrato administrativo e/ou ata de registro de preços celebrado e/ou processo licitatório;

IV. a síntese dos fatos e o enquadramento legal prévio;

V. a numeração específica do Processo Administrativo Instaurado;

VI. a data da instauração.

§1º. O ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá ter seu extrato resumido publicado no Diário Oficial do Município e/ou outro veículo de comunicação oficial de costume.

§2º. Quando o motivo da abertura do processo administrativo sancionador for o descumprimento da obrigação de manter, durante a execução da avença, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, pelo contratado e/ou detentor da ata de registro de preços; e pender, devido a esta irregularidade, o pagamento de créditos provenientes da execução do objeto contratado, poderá a autoridade instauradora, fundamentadamente, autorizar, no ato que instaurar o processo, que os pagamentos sejam realizados.

§3º. Somente poderão ser autorizados os pagamentos de que tratam o parágrafo anterior se ficar evidenciado, de plano, que o valor devido foi legalmente liquidado na forma da legislação vigente, devendo o fiscal, neste caso, manifestar-se quanto à satisfação da execução da parte do objeto que se pretende pagar.

§4º. A numeração específica do processo administrativo sancionador deverá ser única no âmbito de cada administração.

§5º. No âmbito da Administração Direta do Município de Comodoro/MT, o Processo Administrativo Sancionador permanecerá no Departamento de Licitações e Contratos para fins registrais e seguirá numeração sequencial de número e ano, zerando-se no início de um novo exercício financeiro.

Art. 52. Após a instauração, a autoridade competente encaminhará os autos à Comissão Especial para promover a instrução do processo, que opinará, ao final, pela necessidade ou não de aplicação de sanção e a espécie de penalidade que entende cabível.

Art. 53. De posse dos autos, compete ao presidente da Comissão Especial expedir a Carta de Citação ao acusado, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sua defesa administrativa.

Art. 54. A citação do acusado deverá conter as seguintes informações mínimas:

I. identificação da licitante e/ou contratada e/ou detentora da ata de registro de preços e do órgão;

II. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

III. prazo para manifestação do intimado;

IV. indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

V. as cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções cabíveis, nos termos da Lei 14.133;

VI. indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

Art. 55. A citação do acusado poderá ocorrer por qualquer das seguintes formas:

I. pessoalmente ou por seu representante legal;

II. por correios;

III. pelo endereço eletrônico, indicado pela contratada e/ou detentora da ata de registro de preços na fase de licitação;

IV. diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. A forma prevista pelo inciso IV do caput deste artigo somente poderá ser utilizada quando:

I. ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o interessado se encontrar;

II. restarem frustradas, mediante prova nos autos, todas as demais formas indicadas pelos incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 56. A ausência de resposta não implica reconhecimento da verdade dos fatos ou a perda ou renúncia do direito.

Art. 57. Em sua Defesa Administrativa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo quanto entender de direito, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.

Art. 58. Serão admitidos como meio de provas:

I. ata notarial;

II. depoimento pessoal;

III. confissão do acusado;

IV. documentos em geral;

V. testemunhal;

VI. pericial.

§1º. Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, será permitido o arrolamento de, no máximo, 03 (três) testemunhas

para cada uma das partes, inclusive pela Comissão Especial.

§. 2º. Na indicação das testemunhas deverá ser demonstrada a sua relação com o caso e em que ela poderá contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 59. Apresentada a Defesa Administrativa, a Comissão avaliará a conveniência e a necessidade de produção das provas requeridas, indeferindo, fundamentadamente, aquelas consideradas protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.

§1º. Da decisão de indeferimento da prova que trata o caput caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário titular do órgão demandante da licitação, quando promovida por um único órgão; ao Secretário do órgão em que está sendo executado o contrato, ata de registro de preços ou instrumento similar, e ao Dirigente da entidade que compõe a administração indireta, conforme o caso, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Nos casos em que a demanda objeto da licitação ou contratual, de ata de registro de preços ou instrumento similar, integrar mais de uma Secretaria, será competente para a decisão do recurso de que trata o § 1º, o titular da Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência na fase interna do processo administrativo de licitação.

Art. 60. Deferida a produção de provas que exijam a prática de atos específicos, o Presidente da Comissão Especial designará o dia, hora e forma como serão realizados, devendo ser intimado o interessado com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência do ato.

§1º. A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer das formas indicadas pelo art. 55 deste Decreto.

§2º. Na definição da forma dos atos a serem realizados pela Comissão Especial, deverão ser observados os princípios gerais da administração pública, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da boa-fé.

§3º. É lícito à Comissão Especial a realização de diligências em geral, das quais, salvo necessidade de manutenção de sigilo devidamente justificado, deverá ser dada ciência ao interessado.

§4º. Dos atos praticados pela Comissão Especial deverá ser lavrada ata circunstanciada que apontará todos os atos e diligências realizadas.

§5º. A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntada aos autos do processo e poderá ser consultada por qualquer interessado.

§6º. Sempre que julgar necessário, a Comissão Especial poderá requisitar auxílio técnico de servidores, órgãos ou entidades da administração pública municipal.

§7º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 61. Realizados todos os atos necessários à instrução processual, a Comissão Especial deverá elaborar parecer conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação ou não da penalidade, bem como a indicação da sanção que entender cabível.

§1º. O parecer conclusivo da Comissão Especial deverá conter:

I. relatório com a síntese dos fatos;

II. os fundamentos de fato e de direito que embasaram a sua conclusão;

III. a conclusão quanto à aplicação ou não da penalidade, indicando, se for o caso, a sanção que entende cabível.

§2º. No parecer conclusivo a Comissão Especial deverá apreciar todos os elementos que compõem o processo e o seu nexo de causalidade com a opinião exposta.

§3º. Expedido o parecer de que trata o caput, a Comissão Especial deverá encaminhá-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade instauradora do processo administrativo sancionador ou à competente para aplicação da sanção, caso não recaiam as competências de instauração e aplicação da sanção sobre a mesma autoridade.

§4º. Nas hipóteses em que a conclusão da Comissão Especial apontar pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, previamente ao encaminhamento à autoridade de que trata o parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação, que deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 62. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer opinativo expedido pela Comissão Especial, a autoridade competente apontada pelo art. 22 deste Decreto deverá decidir sobre a questão, ocasião em que poderá:

I. concordar com o parecer da Comissão Especial e expedir decisão de 1ª instância;

II. discordar do parecer da Comissão Especial e expedir decisão de 1ª instância, apresentando, de forma fundamentada, os motivos e a motivação que a levaram a discordar da opinião emitida pela Comissão Especial;

III. decidir pela necessidade de complementação de instrução processual, restituindo os autos à Comissão Especial para que promova as diligências que a autoridade entender necessárias.

Parágrafo único. No caso previsto pelo inciso I do caput deste artigo, o julgamento poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos apresentados pela Comissão Especial em seu parecer conclusivo, que, neste caso, será parte integrante da decisão.

Art. 63. Decidido o mérito, a autoridade julgadora adotará as providências necessárias para que o interessado seja intimado da deci-

são.

Parágrafo único. A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer dos meios indicados no art. 55 deste Decreto e deverá observar, no que couber, os requisitos do art. 54 deste Decreto.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 64. Da decisão:

I. proferida em 1ª instância pelos Secretários Municipais caberá:

a) Pedido de Reconsideração à autoridade julgadora;

b) Recurso Administrativo para o Prefeito Municipal;

II. proferida em 2ª instância pelo Prefeito Municipal, não caberá recurso.

§1º. Os recursos cabíveis das decisões proferidas no âmbito da administração indireta serão definidos por ato do dirigente máximo de cada entidade.

§2º. Os pedidos de reconsideração que forem julgados improcedentes pela autoridade de 1ª instância serão imediatamente encaminhados à autoridade superior para que o receba como recurso administrativo e realize o juízo de deliberação recursal, do qual não caberá recurso após a sua deliberação.

Art. 65. Os recursos e pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior serão interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência do interessado e deverão observar:

I. a indicação da autoridade a que se dirige;

II. a demonstração da tempestividade do recurso e/ou pedido de reconsideração;

III. a exposição sumária dos fatos e as razões recursais;

IV. os pedidos;

V. a assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

§1º. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se iniciará sem que os autos do processo estejam disponíveis para consulta do interessado.

§2º. Os recursos e pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo, salvo quanto à deliberação de eventual rescisão contratual.

Art. 66. O recurso não será conhecido quando interposto:

I. fora do prazo;

II. perante autoridade incompetente;

III. por quem não seja legitimado.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever, de ofício, ato ilegal que por ventura tenha sido praticado no processo.

Art. 67. Os recursos deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Seção IX

Da Decisão Definitiva e Seus Efeitos

Art. 68. Não sendo interposto o recurso e/ou pedido de reconsideração no prazo estabelecido pelo art. 65 deste Decreto, ou em havendo julgamento definitivo do mérito, a autoridade competente expedirá certidão que ateste o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 69. As decisões definitivas de aplicação de sanções devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer, e no que couber, no Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, na forma da Lei Municipal n.º 1.556/2014.

Art. 70. A decisão administrativa definitiva deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, ou outro meio oficial que vier a substituí-lo.

§1º. O extrato de publicação deverá conter:

I. número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II. nome da empresa (razão social ou nome de fantasia) ou do profissional apenado;

III. sanção aplicada, com os respectivos prazos (datas inicial e final) e fundamentos legais;

IV. indicação do órgão sancionador;

V. indicação do número do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou processo licitatório de referência.

§2º. Nos casos em que a penalidade aplicada for a de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a autoridade competente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§3º. O acusado deverá ser intimado da decisão definitiva pela forma indicada no art. 63, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 71. Se a decisão definitiva indicar a suposta prática de crime por parte do acusado, a autoridade julgadora encaminhará cópia integral dos autos ao Ministério Público, para adoção das medidas que julgar necessárias.

Seção X

Do Pedido de Reabilitação

Art. 72. Aplicada a sanção prevista no art. 15 deste Decreto, caberá pedido de reabilitação do sancionado, desde que observadas as condicionantes constantes do art. 21.

Art. 73. O pedido de reabilitação deverá ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção, e para o seu deferimento, deverá ser instruído com todos os documentos que demonstrem, pelo requerente, a satisfação dos requisitos estabelecidos no art. 21 deste decreto.

Art. 74. Recebido o pedido de reabilitação, a autoridade competente o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 75. Recebida a manifestação do artigo anterior, a autoridade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento.

Art. 76. À decisão administrativa que julgar o pedido de reabilitação deverá ser dada publicidade e adotadas as medidas que se fizerem necessárias para a manutenção ou cessação da penalidade aplicada.

§1º. Da decisão de que trata o caput caberá recurso na forma e prazos do art. 64 e seguintes deste Decreto.

§2º. O acusado deverá ser intimado da decisão pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

Seção XI

Da Prescrição

Art. 77. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. As normas previstas neste Decreto também se aplicam, no que couber, no âmbito da apuração e responsabilização pelo descumprimento às obrigações decorrentes de ajustes, parcerias e demais instrumentos celebrados entre o município de Comodoro/MT e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais e demais entidades parceiras.

Art. 79. Os atos previstos como infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 80. Encerrados os Processos Administrativos Sancionadores e os Pedidos de Reabilitação, os autos deverão ser remetidos ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 81. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 82. Às violações aos contratos administrativos oriundos de processos de adesão às atas de registro de preços:

I. serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços aderida;

II. serão aplicadas as normas do processo administrativo sancionador previstas neste Decreto.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO Fundamentolegal: art. XX do Decreto nº XXXX	
1)Processo Administrativo Sumário:	
3) Assunto:	
4)Identificação do Fornecedor Razão Social: CNPJ:	
5) Número da Requisição de Compra/Nota de Empenho (NE) - Data Emissão: Requisição nº / Empenho nº	
6)Número do Contrato/Ata e Processo Licitatório:	
7)Prazo de entrega do material: 10DIAS [ ]ÚTEIS [ ] CORRIDOS	8)Data limite para entrega sem multa:
9)Data de entrega do material:	10)A entrega ocorreu na totalidade?[ ]SIM [ ] NÃO
11)O material entregue está de acordo com o contratado? [ ] SIM [ ] NÃO	12) A entrega ocorreu dentro do prazo? [ ] SIM [ ] NÃO
13)Se"NÃO",quantos foram os dias corridos de atraso?	14) Nº da Nota Fiscal (NF) – Data de Emissão:

15)Valor Total da NF:	16) A NF contémrasuras? [ ] SIM [ ] NÃO
17) O valor está conforme contratado? [ ] SIM [ ] NÃO	18) O especificado na NF está correto? [ ] SIM [ ] NÃO
19) ANF foi emitida no prazo devigência? [ ] SIM [ ]NÃO	
20) Sanção aplicável: [ ] 0,33% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; [ ] 0,66% por dia de atraso, calculados a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitado à 20% (vinte por cento). Percentual total:	
Valor da parcela inadimplente	Valor da multa R$
21) Previsão legal:	
Descrição:	
[ ] Atesto a entrega do material referido na Nota Fiscal citada	
[ ] Para retenção da multa	
22) Prazo de defesa: o valor da multa será retido do pagamento conforme prevê o art. XXXX do Decretonº XXXX. A notificada poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Não apresentada defesa no prazo legal ou, sendo apresentada, julgada improcedente, após a devida intimação, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Não apresentado recurso no prazo normativo ou, sendo apresentado, julgado desprovido, a penalidade se tornará definitiva.	
Comodoro-MT, XX de XXXX de 20XX.	
Coordenador(a) do Departamento Competente (art. 41, parágrafo único)	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/01/2025 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 001/2025, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTO-MOTORES, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIO, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COMODORO-MT COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE PRODUZIDAS PELAS MONTADORAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANTER O BOM E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, que consagrou-se vencedora a empresa licitante: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA e WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, necessitou de retificação na homologação, acrescentado a empresa PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA e TNOVECOMERCIO DE PECAS LTDA como vencedora, devido o cancelamento de registro de preço da empresa WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA.

Comodoro-MT, 09 julho de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2025 de 09 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 11/07/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 11/07/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	MIRIAN BATISTA MENDONCA	53º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	SANDRA ROSA DIAS	54º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	MARIA DA PAZ MARTINS COSTA	76º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2025

FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados a Reabertura da licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 005/2025 - do tipo Menor Preço Global,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br e ainda pelos

telefones 66-3143-0002 OU 3143-0014. de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 960118/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/07/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/07/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/07/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/07/2025 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF

Confresa-MT, 08 de JULHO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 035/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 946396/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 08/07/2025 A 08/07/2026.

VALOR: R$ 798.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 27.950.696/0001-73.

DATA: 08 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº199/2025 ADM DE 08 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.***.***-87	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.***.***-00

MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

GESTOR TÉCNICO	GESTOR ADMINISTRATIVO
JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.***.***-21	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.***.***-43

CONTRATO	119/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27.950.696/0001-73	**R$ 798.000,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 946396/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	365 DIAS - 08/07/2025 Á 08/07/2026.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	365 DIAS CORRIDOS CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO DA ATA: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a rede municipal de ensino.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo prazo de validade até 10 de julho de 2026, bem como a recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024, art. 20, § 1º.

CONTRATANTE: Município de Conquista D’Oeste/MT

CONTRATADA: C L Supermercado LTDA – EPP

ASSINATURA: 09 de julho de 2025

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO DA ATA: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a rede municipal de ensino.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo prazo de validade até 10 de julho de 2026, além da recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024, art. 20, § 1º.

CONTRATANTE: Município de Conquista D’Oeste/MT

CONTRATADA: Absoluto Supermercado LTDA

ASSINATURA: 09 de julho de 2025

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO DA ATA: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a rede municipal de ensino.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo prazo de validade até 10 de julho de 2026, e recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024, art. 20, § 1º.

CONTRATANTE: Município de Conquista D’Oeste/MT

CONTRATADA: Comercial Luar LTDA

ASSINATURA: 09 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 49/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 49/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS”. De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: G.T. SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67 , endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contra-

to passa de R$ 3.324,09 (três mil trezentos e vinte quatro reais e nove centavos) para R$ 6.648,18 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTEG.T. SILVA LTDA,

CNPJ: 50.397.511/0001-67 CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

DEBORA PATRICIA HENTZ

LAVINIA ALVES DE SOUZA

KEURIAN NAYARA FARIA NUNES

FRANCIELE BORGES DE GODOY

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 50/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 50/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: G.T.SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67 **, endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 3.324,08 (três mil trezentos e vinte quatro reais e oito centavos) para R$ 6.648,16 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

G.T.SILVA LTDA

CNPJ: 50.397.511/0001-67

CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

· Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

· Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

· Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

· Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

· Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de julho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO:FISCAL DE MEIO AMBIENTE – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS	1º

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESICA DA CRUZ VARGAS	19º
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	20º

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 51/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 51/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: G.T. SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67 **, endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 61.460,18 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos) para R$ 122.920,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

TERMO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado do Processo Licitatório, para conhecimento dos interessados à Dispensa De Licitação Nº 008/2025.

Os membros da comissão procederam à análise detalhada de cada proposta apresentada, considerando os critérios e requisitos estabelecidos no Edital da referida Dispensa nº 008/2025.

Após a devida análise, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 30.224.509/0001-89, oferece o melhor custo-benefício, com um preço inferior em comparação às demais propostas anteriormente apresentadas para pesquisa de preços, sendo anteriormente apresentada pelas empresas Adelson J. Santos Sociedade Individual de Advocacia inscrito no CNPJ 06.977.784/0001-99, Santana Tenório Sociedade Unipessoal De Advocacia inscrito no CNPJ nº 55.441.735/0001-42 e Deprá e Ribeiro Advogados Associados.

VALORES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

ADELSON J. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 06.977.784/0001-99 - Período de doze (12) meses com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 30.224.509/0001-89 - Período de doze (12) meses com valor mensal de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

SANTANA TENÓRIO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 55.441.735/0001-42 - Período de doze (12) meses com valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DEPRÁ E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Período de doze (12) meses com valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

ITEM: 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTOS (CONAB), VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODAS AS ESFERAS, COM REPRESENTAÇÃO E AUXÍLIO JURÍDICO JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM BRASÍLIA-DF.

a) Processo Nr.: 118/2025

b) Licitação Nr.: 008/2025

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

e) Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTOS (CONAB), VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODAS AS ESFERAS, COM REPRESENTAÇÃO E AUXÍLIO JURÍDICO JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM BRASÍLIA-DF"

Cotriguaçu-MT, 09 de julho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 46/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 46/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: G. T. SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67**, endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 16.620,40 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) para R$ 33.240,8 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Co-

triguaçu-MT, 08 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

PORTARIA N° 313/2025

No 1º (PRIMEIRO) dia do mês de julho do ano de 2025, foi empossado(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a Sr.ª. ANDREA JULIANE WIEDERKEHR, portadora do CPF n.º ***.777.079-**, conforme portaria de nomeação 313/2025 de 01 de julho de 2025.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Moises Ferreira de Jesus Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 01 de julho de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

_____

Andrea Juliane Wiederkehr

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 45/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 45/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: G. T. SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67 **, endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 14.964,31 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) para R$ 29.928,62 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 47/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 47/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa: **G.T. SILVA LTDA,** CNPJ: **50.397.511/0001-67 , endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 9.984,14 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) para R$ 19.968,28 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 48/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada (Do Prazo), referente ao Contrato nº 48/2024, de origem do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: G.T. SILVA LTDA, CNPJ: 50.397.511/0001-67 **, endereçada em Logradouro Av 20 de Dezembro, Número 272, Complemento Sala 01, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município Cotriguaçu, UF MT**, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 22.413,94 (vinte e dois mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos) para R$ 44.827,88 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete

reais e oitenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT .**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 283.585,85 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

CONTRATADO: **MOOA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 42.334.858/0001-32.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA READEQUAÇÃO DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDAEDES MÉDICAS) E PINTURA DO PA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA PÚBLIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**

CONTRATADO: **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.027.585/0001-43.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 348/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023, DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA.**

ADESÃO Nº 005/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).**

CONTRATADO**: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE JUNHO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através da Comissão agente de Contratação, torna público para todos os interessados o Edital para o **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal.** A primeira etapa do Credenciamento acorrerá dia **31/07/2025**. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com o Agente de Contratação, no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, ou pelo telefone (65) 3336-6423 e pelo site www.diamantino.mt.gov.br, e e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e na plataforma eletrônica BLL Compras: www.bll.org.br qual ocorrera a primeira etapa.

Diamantino-MT, 09 de Julho de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ: **40.303.199/0001-41**

ONDE SE LE: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a MAJORAÇÃO DE VALORES, conforme solicitado objetivando assim o reequilíbrio financeiro contratual com valor de **2.039,07** (dois mil trinta e nove reais e sete centavos) mensal na qual equivale à **R$ 24.468,87** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) anual, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

LEIA SE : **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a MAJORAÇÃO DE VALORES, conforme solicitado objetivando assim o reequilíbrio financeiro contratual com valor de **2.039,07** (dois mil trinta e nove reais e sete centavos) mensal na qual equivale à **R$ 24.468,84** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) anual, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2025

CONTRATADA: BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO, CPF sob o nº 474.216.731-72 e RG 693447 SSP/MT

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel urbano para implantação do ESPAÇO CIDADÃO, localizado na Avenida Cuiabá - nº 207 Bairro Centro CEP:78830-000 neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência para atender a demanda da Secretaria de administração e Finanças e planejamento deste município**.**

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2025

CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR DE MATOS 40518353168, CNPJ sob o nº **20.682.437/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e adequações na unidade escolar CMEI Juliana Nazaré de Oliveira para atender a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Dom Aquino-MT

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2025, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2025 implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 09 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
FISCAL DE TRIBUTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40H	1º	GILMAR NOLETO SOARES

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecidas neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e facultativamente na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação, fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, acido úrico, glicose, raio- x tórax, eletro cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1198, DE 09 DE JULHO DE 2.025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **LOTEAMENTO ORLANDO CARNIELO** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste (MT), 09 de julho de 2025.

GHEYSA **M**ARIA **B**ONFIM **B**ORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1199, DE 09 DE JULHO DE 2.025

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **LOTEAMENTO ESPERANÇA** e dá outras providências."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **LOTEAMENTO ESPERANÇA** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste (MT), 09 de julho de 2025.

GHEYSA **M**ARIA **B**ONFIM **B**ORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 Ref. ao Pregão Presencial nº 03/2025 – tendo como Órgão Gerenciador o Municipio de Figueirópolis D'Oeste - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Aviamentos, para manutenção das Secretarias do Municipio de Glória D'Oeste -MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**

CNPJ : **19.496.182/0001-61**

VALOR GLOBAL : R$ 201.687,56

Glória D'Oeste – MT, 09 de julho de 2025.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, POR INTERMÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT,** por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertilla, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** que instituiu a ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, com critério de julgamento de Menor Preço, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 125/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, à luz da permissão inserta no artigo 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 003/2024, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01-04-2021 e na Cláusula 04ª da referida ARP, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o/a Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustíveis, aditivos e óleos lubrificantes, atendendo a necessidade da frota de veículos das Secretarias Municipais de Guiratinga-MT, especificado no Termo de Referência - Anexo V do Edital de Licitação nº 050/2024, que é parte integrante da Ata de Re-

gistro de Preços de nº 161/2024 de 08-07-2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **POSTO CENTRAL LTDA.** - CNPJ nº: 00.339.234/0001-68

Representante legal: Lenimar Leandro Lopes dos Santos – CPF nº : 304.541.231-91

Telefone: 66-3431-1138

Endereço: Rua Três Lagoas, 470 – bairro Centro – CEP 78.760-000 – Guiratinga-MT

02001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Parecer Jurídico nº 112/25	Valor Total
2	23666	Etanol	3.500	Litro	**4,00**	4,54	4,52	**4,47**	**4,39**	**15.365,00**
5	3530	Gasolina	3.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**19.470,00**
8	38061	Óleo Diesel S 10	3.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**		**19.470,00**
Total										**54.305,00**

03001 – SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Valor Total
8	38061	Óleo Diesel S 10	6.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**	**38.940,00**
Total									**38.940,00**

05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Parecer Jurídico nº 112/25	Valor Total
2	23666	Etanol	15.000	Litro	**4,00**	4,54	4,52	**4,47**	**4,39**	**65.850,00**
5	3530	Gasolina	35.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**227.150,00**
6	31540	Gasolina para outras Finalidades	1.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**6.490,00**
8	38061	Óleo Diesel S 10	45.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**		**292.050,00**
9	11465	Óleo Diesel S 500	5.000	Litro	**6,62**	6,95	6,75	**6,42**		**32.100,00**
Total										**623.640,00**

06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Parecer Jurídico nº 112/25	Valor Total
2	23666	Etanol	8.000	Litro	**4,00**	4,54	4,52	**4,47**	**4,39**	**35.120,00**
5	3530	Gasolina	8.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**51.920,00**
8	38061	Óleo Diesel S 10	35.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**		**227.150,00**
9	11465	Óleo Diesel S 500	8.000	Litro	**6,62**	6,95	6,75	**6,42**		**51.360,00**
Total										**365.550,00**

07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Parecer Jurídico nº 112/25	Valor Total
5	3530	Gasolina	5.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**32.450,00**
6	31540	Gasolina para outras Finalidades	4.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**25.960,00**
8	38061	Óleo Diesel S 10	250.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**		**1.622.500,00**
9	11465	Óleo Diesel S 500	50.000	Litro	**6,62**	6,95	6,75	**6,42**		**321.000,00**
Total										**2.001.910,00**

08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Valor Total
8	38061	Óleo Diesel S 10	7.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**	**45.430,00**
9	11465	Óleo Diesel S 500	2.000	Litro	**6,62**	6,95	6,75	**6,42**	**12.840,00**
Total									**58.270,00**

09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Valor Total
8	38061	Óleo Diesel S 10	3.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**	**19.470,00**

10001 – DMAEG – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Parecer Jurídico nº 112/25	Valor Total
5	3530	Gasolina	3.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**19.470,00**
9	11465	Óleo Diesel S 500	2.500	Litro	**6,62**	6,95	6,75	**6,42**		**16.050,00**
Total										**35.520,00**

14001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Licitado	Parecer Jurídico nº 021/2025	Parecer Jurídico nº 075/2025	Parecer Jurídico nº 100/2025	Parecer Jurídico nº 112/25	Valor Total
2	23666	Etanol	9.000	Litro	**4,00**	4,54	4,52	**4,47**	**4,39**	**39.510,00**
5	3530	Gasolina	9.000	Litro	**6,22**	6,68	6,59	**6,57**	**6,49**	**58.410,00**
8	38061	Óleo Diesel S 10	5.000	Litro	**6,75**	7,03	6,82	**6,49**		**32.450,00**
Total										**130.370,00**

Observação:

- **Parecer Jurídico nº 021/2025 de 14-02-2025** – Deferimento Favorável pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis;

- **Parecer Jurídico nº 075/2025 de 09-05-2025** - Deferimento Favorável pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis;

- **Parecer Jurídico nº 100/2025 de 05-06-2025** - Deferimento Favorável pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis;

- **Parecer Jurídico nº 112/2025 de 01-07-2025** – Deferimento Favorável pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis.

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente Ata de Registro de Preços nos documentos que são parte integrantes da ARP, independentemente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos, conforme consta na mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DE PRAZO

3.1. Através do presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 161/2024, em mais 01 (um) ano, a partir do **dia 09-07-2025 até 08-07-2026**, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 de 01-04-2021.

4.2. Considerando que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, nos termos do Enunciado 42/2023 de 14 a 16-08-2023, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.3. Considerando o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU de 28-01-2024, com fulcro no artigo 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços, desde que:

- Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

- Haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

- O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

- A prorrogação da ARP seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

4.4. Considerando o Parecer Jurídico de nº 00199/2024/SGPG/PGE-MT de 01-07-2024, sendo favorável a prorrogação por 12 (doze) meses e a renovação dos quantitativos desde que atendidas as recomendações do Parecer – páginas 240 e 241 no item 3 – Conclusão.

4.5. Considerando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.6. Considerando no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do § 2º do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.7. Considerando o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, nos termos do parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 08-01-2024.

4.8. Considerando que na Ata de Registro de Preços de nº 161/2024 de 08-07-2024, no seu item 4 – da Vigência da ARP, permite que a mesma poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.9. Considerando o Parecer Jurídico de nº 021/2025 de 14-02-2025, que concedeu a empresa o reequilíbrio econômico financeiro aumentando os preços dos produtos durante o prazo de vigência da Ata, documento em anexo.

4.10. Considerando o Parecer Jurídico de nº 075/2025 de 09-05-2025, que concedeu a empresa o reequilíbrio econômico financeiro diminuindo os preços dos produtos durante o prazo de vigência da Ata, documento em anexo.

4.11. Considerando o Parecer Jurídico de nº 100/2025 de 05-06-2025, que concedeu a empresa o reequilíbrio econômico financeiro diminuindo os preços dos produtos durante o prazo de vigência da Ata, documento em anexo.

4.12. Considerando o Parecer Jurídico de nº 112/2025 de 01-07-2025, que concedeu a empresa o reequilíbrio econômico financeiro diminuindo os preços do etanol e da gasolina, documento em anexo.

4.13. Considerando o novo Orçamento apresentado pelo Departamento de Compras, referente ao objeto da prestação de serviços da Ata de Registro de Preços nº 161/2024, com o preço igual e superior ao da Ata conforme licitado no Processo do Pregão Eletrônico 050/2024 – documento em anexo.

4.14. Considerando que o novo Orçamento apresentado pelo Departamento de Compras, ficou constatados que os preços são superiores ao praticado na Ata de Registro de Preços 161/2024 de 08-07-2024, não sendo vantajoso para a Administração Municipal.

4.15. Considerando que os preços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 161/2024 de 08-07-2024 são os mais vantajosos para a Administração Municipal.

4.16. Considerando os Ofícios das Secretárias Municipais, que manifestam o interesse em dar continuidade a aquisição dos produtos da ARP por mais 12 meses, em virtude que são imprescindíveis para o bom andamento das atividades das Secretarias Municipais – documentos em anexo.

4.17. Considerando o deferimento favorável em 02-07-2025 pela Secretaria Municipal de Administração nos Ofícios citados acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo que é parte integrante da ARP de nº 161/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços de nº 161/2024 de 08-07-2024.

E assim, por estarem justos e concordando, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 02 de julho de 2.025

Waldeci Barga Rosa

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

ÒRGÃO GERENCIADOR

Posto Central Ltda.

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Isismayara Gonçalves Mendes

CPF nº 037.208.911-94

Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

CPF nº 030.845.011-65

Fiscal da Ata de Registro de Preços

José Teodoro Filho

CPF nº 044.595.688-70

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 013-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO 30X20, DESTINADOS AO REFORÇO NAS ESTRUTURAS DAS LIXEIRAS DE COLETA DE LIXO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.388.517/0001-21, com o valor total de **R$ 10.196,60 (dez mil e cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 10.196,60 (dez mil e cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEI Nº 893 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, no valor de **R$ 4.355.297,75 (Quatro Milhões trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos),** nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/atividade: 2110 – MANUT. E ENC. DA SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Natureza de despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 15.000,00

Natureza de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 40.000,00

Natureza de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 31.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 15.000,00

Natureza de despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 20.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 827,44

Natureza de despesa: 44.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios

Valor: 17.828,94

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 240.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 2.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios

Valor: 102.476,71

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 35.000,00

Valor Total: R$ 516.133,09

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010- COMPROMISSO COM O FOMENTO A CULTURA

Projeto/atividade: 2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza de despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 22.000,00

Natureza de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 31.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 15.000,00

Natureza de despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 3.000,00

Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 1.951,30

Natureza de despesa: 33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 126.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 154,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 3.090,65

Valor Total: R$ 198.195,95

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 - COMPROMISSO COM O FOMENTO A CULTURA

Projeto/atividade: 2036 - APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: 32.418,51

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 55.000,00

Natureza de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 41.266,49

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 76.281,37

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 16.156,56

Valor Total: R$ 242.122,93

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010- COMPROMISSO COM O FOMENTO A CULTURA

Projeto/atividade: 2037 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Valor Total: R$ 18.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 - COMPROMISSO COM O FOMENTO A CULTURA

Projeto/atividade: 1074 - APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Valor Total: R$ 20.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 - COMPROMISSO COM O FOMENTO A CULTURA

Projeto/atividade: 1015- CONSTRUCAO/IMPLANTACAO DE ESPACOS CULTURAIS

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 273.866,91

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 50.000,00

Valor total R$ 323.866,91

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 - COMPROMISSO COM O FOMENTO A CULTURA

Projeto/atividade: 1081 - Execução da Política Nacional dos Recursos da Lei Nº 14.399/2022

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 70.490,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 3.710,00

Valor Total : R$ 74.200,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 - COMPROMISSO COM A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1084 - IMPLANTAR A BIBLIOTECA DIGITAL E CENTRO DE PESQUISA

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 120.000,00

Valor Total: R$ 123.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002 - Departamento De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 - COMPROMISSO COM A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO Projeto/atividade: 1085 - IMPLANTAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO CULTURAL

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 200.000,00

Natureza de despesa:44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Valor Total: R$ 220.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 811 – Desporto De Rendimento

Programa: 0011 - COMPROMISSO COM ESPORTE

Projeto/atividade: 1018 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 120.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Valor: 500.000,00

Valor Total: R$ 620.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 811 – Desporto De Rendimento

Programa: 0011 - COMPROMISSO COM ESPORTE

Projeto/atividade: 2033 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 100.000,00

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: 91.046,08

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 33.922,40

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: 418,17

Valor Total: R$ 225.386,65

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 812 – Desporto comunitário

Programa: 0011 - COMPROMISSO COM ESPORTE

Projeto/atividade: 1008 - CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 300.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 176.133,09

Valor Total: R$ 476.133,09

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 812 – Desporto comunitário

Programa: 0011 - COMPROMISSO COM ESPORTE

Projeto/atividade: 2032 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS

Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 90.000,00

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 100.000,00

Natureza de despesa: 33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 264.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 112.891,82

Valor Total: R$ 568.891,82

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 812 – Desporto comunitário

Programa: 0011 - COMPROMISSO COM ESPORTE

Projeto/atividade: 2034 - MANUT. DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER

Natureza de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 45.941,12

Natureza de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 14.636,24

Natureza de despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 24.950,00

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.670,99

Natureza de despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 35.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 41.010,17

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 18.584,86

Valor Total: R$ 187.793,38

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0018 - COMPROMISSO COM O LAZER

Projeto/atividade: 1007- CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.571,96

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 350.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 50.000,00

Valor Total: R$ 415.571,96

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 003 - Departamento De Esportes Lazer

Função: 27 - Desporto E Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0018 - COMPROMISSO COM O LAZER

Projeto/atividade: 2015- APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 123.001,97

Valor Total: 126.001,97

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0010 - IPIRANGA MAIS CULTURA

Projeto/atividade: 1015 - CONSTRUCAO/IMPLANTACAO DE ESPACOS CULTURAIS

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 500.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 50.000,00

Valor Total: R$ 550.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0010 - IPIRANGA MAIS CULTURA

Projeto/atividade: 1074 - APOIO NA IMPLANTACAO DO CTN - CENTRO DE TRADICOES

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Valor Total: R$ 20.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0010 - IPIRANGA MAIS CULTURA

Projeto/atividade: 1081 - Execução da Política Nacional dos Recursos da Lei Nº 14.399/2022

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 70.490,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.719.0000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 3.710,00

Valor Total: R$ 74.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0010 - IPIRANGA MAIS CULTURA

Projeto/atividade: 2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 1.951,30

Natureza de despesa: 33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 126.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 154,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: R$ 3.090,65

Valor Total : R$ 138.195,95

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0010 - IPIRANGA MAIS CULTURA

Projeto/atividade: 2036 - APOIO E INCENTIVOS A ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: 32.418,51

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 55.000,00

Natureza de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 41.266,49

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 76.281,37

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 16.156,56

Valor Total: R$ 242.122,93

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0010 - IPIRANGA MAIS CULTURA

Projeto/atividade: 2037 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Valor Total: R$ 18.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 811 - Desporto de rendimento

Programa: 0011 - IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 1018 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 120.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Valor: 500.000,00

Valor Total: R$ 620.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 811 - Desporto de rendimento

Programa: 0011 - IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 2033 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 100.000,00

Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: 91.046,08

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 33.922,40

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 Recursos de emendas parlamentares municipais

Valor: 418,17

Valor Total: R$ 225.386,65

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0011 - IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 1008 - CONSTR./REF./AMPL. DE ESPACOS ESPORTIVOS

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 20.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 827,44

Natureza de despesa: 44.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios

Valor: 17.828,94

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 500.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 2.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios

Valor: 102.476,71

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 20.000,00

Valor Total: R$ 676.133,09

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0011 - IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 2032 - ATENDIMENTOS ESPORTIVOS

Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 90.000,00

Natureza de despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 100.000,00

Natureza de despesa: 33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 264.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 112.891,82

Valor Total: R$ 568.891,82

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade:004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0011 - IPIRANGA MAIS ESPORTE

Projeto/atividade: 2034 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. ESPORTE E LAZER

Natureza de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 45.941,12

Natureza de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 14.636,24

Natureza de despesa: 33.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 24.950,00

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.670,99

Natureza de despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 35.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 41.010,17

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 18.584,86

Valor Total: R$ 187.793,38

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0018 - IPIRANGA MAIS LAZER

Projeto/atividade: 1012 - CONST. E EQUIPAR PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 320.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 10.000,00

Valor Total: R$ 340.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0018 - IPIRANGA MAIS LAZER

Projeto/atividade: 1007 - CONSTR./REF./AMPL. ESPAC. RECREATIVOS E DE LAZER

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 2.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 5.571,96

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 500.000,00

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 50.000,00

Valor Total: R$ 565.571,96

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0018 - IPIRANGA MAIS LAZER

Projeto/atividade: 1013 - CRIAR E EQUIPAR O PARQUE FLORESTAL

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Valor Total: R$ 3.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0018 - IPIRANGA MAIS LAZER

Projeto/atividade: 2015 - APOIO E REALIZACAO DE EVENTOS RECREAT. E DE LAZER

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 2.000,00

Natureza de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 1.000,00

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 Recursos ordinários

Valor: 123.001,97

Valor Total: 126.001,97

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da lei Nº 871, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 865/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 870/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de julho de 2025.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para a fanfarra do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 23/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 50.772.785/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2023.

Data da assinatura: 08/07/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Data da vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEUZA PEREIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 097/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/06/2025 a 09/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 096/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Data da vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAURA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 113/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/06/2025 a 11/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADILSON NUNES FERREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 095/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Data da vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 112/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/06/2025 a 11/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

Data da vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES

Objeto: Contrato Administrativo nº 078/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/06/2025 a 03/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Data da vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAIR SANTOS DE QUEIROZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 111/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 10/06/2025 a 10/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – OURO BRANCO DO SUL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Data da vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 104/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/06/2025 a 09/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Data da vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM

Objeto: Contrato Administrativo nº 094/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2025 a 06/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 359/2025.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de abril, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 14hs16min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ERNANDO MACHADO BRITO**, brasileiro (a), solteiro (a), devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 005.743.031-46, residente e domiciliado (a) na Avenida Cuiabá, nº 729, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MECÂNICO I – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 4º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MECÂNICO I** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ERNANDO MACHADO BRITO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 325, DE 09 DE JULHO DE 2025

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/06/2025** como segue:

1 – JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA

CPF: 045. ***.***-50

GERENTE DA DEFESA CIVIL - GDC

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 30/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 326, DE 09 DE JULHO DE 2025

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na es-

trutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/06/2025** como segue:

1 – IRENO VERONEZE

CPF: 345. ***.***-49

GERENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS- GDC

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 30/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 327, DE 09 DE JULHO DE 2025

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/06/2025** como segue:

1 – MARCIO ALVES FONTES

CPF: 532. ***.***-87

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL - SASOBS

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 30/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 324, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira/MT, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 02 DE JUNHO DE 2025 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 02 DE JUNHO DE 2025, que *Dispõe sobre a reestruturação da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira, regulamenta a forma de apresentação e prazo de atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de Unidades de Saúde, para afastamento do serviço público e, dá outras providências;*

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, visando cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 052/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os profissionais da área da Saúde para comporem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 052/2025, a seguir identificados:

I - 03 (três) Médicos:

a) HENRIQUE MATHEUS PAULETTO SALES

MÉDICO - CRM Nº 13551-MT

b) JAIRO ANDRÉ BOTH SILVEIRA

MÉDICO - CRM Nº 3963-MT

c) ROBERTO ALVES VIEIRA

MÉDICO - CRM Nº 10972-MT

II - Profissionais Auxiliares:

a) TAINA ANITA FURTADA MARTINS VELASCO

FISIOTERAPEUTA - CRF/MT Nº 2340C4-F

b) DENISE MARIA BORDIGNON GARMATTER

ODONTÓLOGA - CRO/MS Nº 1894

c) RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA

NUTRICIONISTA - CRN/DF 8568

d) ANDRE BARROS DE ARAUJO

PSICÓLOGO - CRP/MT N º 02255

e) REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS/MT Nº 7453

Art. 2º Os Médicos e os Profissionais Auxiliares nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A presente Portaria de designação da Junta Médica Oficial poderá ser renovada anualmente, mantendo ou não os membros nomeados, através de idêntico ato administrativo.

Parágrafo Único. O Município poderá a qualquer tempo, substituir a composição da Junta Médica Oficial ou qualquer um de seus

membros.

Art. 4º Fica designado dentre os membros nomeados no art. 1º, o Dr. Jairo André Both Silveira - Médico - CRM Nº 3963-MT, para também atuar como Coordenador Geral da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira/MT.

Parágrafo Único. A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada a qualquer tempo.

Art. 5º A Junta Médica Oficial deverá emitir parecer com estrita observância ao normatizado no Decreto Municipal nº 052/2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX (PPA) PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "4º EXPOITI - XXXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA,** obteve o seguinte resultado: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISITCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.412.410/0001-15, com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Itiquira/MT, em 09 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 036/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de julho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3109-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO CONTEMPLANDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 11/07/2025 Á 15/07/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/
Jaciara-MT, 09 de julho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT'',** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **24 DE JULHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 09 de Julho de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 290, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 290, DE 03 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SARAH MARTINS SOARES,** para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional na Escola Municipal Santa Rosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 291, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 291, DE 03 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **MARCIA CAMARGO RIBEIRO**, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeada pela Portaria nº 14 de 10 de janeiro de 2012, a pedido da servidora, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 05 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO''.** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **25 DE JULHO DE 2025- 09:00h – horário de Brasília-DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas . Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 09 de Julho de 2025.

Gladersom da Cruz Coutinho

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.928 DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.928 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a organização e o exercício do poder de polícia administrativa do PROCON Municipal de Jaciara no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, estabelecendo as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização, autuação e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e no Decreto Estadual nº 1.590, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e no Decreto Estadual nº 1.590, de 22 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação de sanções administrativas pelo PROCON Municipal, a fim de garantir a segurança jurídica, a efetividade das ações de proteção e defesa do consumidor e a adequada cobrança das dívidas ativas decorrentes de infrações administrativas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade precípua regulamentar, no âmbito do Município de Jaciara, o exercício do poder de polícia administrativa conferido ao PROCON Municipal, estabelecendo de forma clara e detalhada os procedimentos e critérios atinentes ao atendimento, à conciliação, à fiscalização, à autuação e à aplicação das sanções administrativas destinadas a proteger e defender os direitos e interesses dos consumidores, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que organiza o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas, e pelo Decreto Estadual nº 1.590, de 22 de dezembro de 2022, que organiza o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) no Estado de Mato Grosso. A presente regulamentação busca harmonizar as normas municipais com a legislação federal e estadual superveniente, assegurando a eficácia e a coerência das ações administrativas desenvolvidas pelo PROCON Municipal.

Art. 2º As atividades desempenhadas pelo PROCON Municipal de Jaciara, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, orientar-se-ão pelos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, com especial atenção à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 1.590/2022 e no artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/1997. Adicionalmente, as ações do PROCON Municipal deverão primar pela simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre, quando possível, a conciliação entre as partes envolvidas nas relações de consumo e a efetiva harmonização dos interesses em conflito, sem prejuízo da proteção à vulnerabilidade do consumidor e do rigor na apuração e punição das infrações. O contraditório e a ampla defesa, com todos os meios e recursos inerentes, serão garantidos aos fornecedores em todos os procedimentos administrativos.

Art. 3º Para os fins e efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes definições, que servirão de baliza para a interpretação e aplicação das normas aqui estabelecidas:

I - *Consumidor:* Toda pessoa física ou jurídica que adquire ou uti-

liza produto ou serviço como destinatário final, bem como a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo, ou as vítimas de evento danoso resultante de relação de consumo, equiparando-se a eles as pessoas expostas às práticas comerciais ou sujeitas a todas as suas disposições, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

II - *Fornecedor:* Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

III - *Relação de Consumo:* O vínculo jurídico estabelecido entre consumidor e fornecedor, tendo por objeto a aquisição de produtos ou a utilização de serviços.

IV - *Reclamação Fundamentada:* A notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor que, após análise pelo PROCON Municipal, a requerimento ou de ofício, for considerada procedente por decisão definitiva, podendo ser classificada como "atendida" ou "não atendida" nos termos deste Decreto, conforme previsão do artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, e artigo 37, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

V - *Prática Infrativa:* Qualquer ação ou omissão do fornecedor que viole as normas de proteção e defesa do consumidor estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, em outras leis consumeristas e neste Decreto.

VI - *Poder de Polícia Administrativa:* A atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou a liberdade do consumidor e do fornecedor, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à saúde, à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no âmbito das relações de consumo.

VII - *Termo de Ajustamento de Conduta (TAC):* Acordo celebrado entre o PROCON Municipal e o fornecedor, na órbita de suas respectivas competências, com o objetivo de adequar a conduta do fornecedor às exigências legais, suspendendo ou encerrando o processo administrativo sancionador, sem prejuízo de outras sanções ou medidas cabíveis, nos termos do artigo 6º do Decreto Federal nº 2.181/1997 e artigo 100 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS DO PROCON MUNICIPAL

Art. 4º O PROCON Municipal de Jaciara integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, coordenado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC, coordenado pela Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, conforme disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997 e no artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.590/2022. Essa integração confere ao PROCON Municipal legitimidade e atribuições para atuar na esfera local, complementando a atuação dos órgãos federais e estaduais na defesa dos direitos do consumidor.

Art. 5º No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao PROCON Municipal de Jaciara, para o fim específico de proteção e defesa do consumidor, criado na forma da lei municipal para este fim, exercer as seguintes atividades, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 1.590/2022:

I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação, promovendo ações educativas e preventivas.

II - Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por consumidores individuais, zelando pela correta classificação e encaminhamento das demandas.

III - Prestar aos consumidores orientação permanente e adequada sobre seus direitos e garantias, bem como aos fornecedores sobre seus deveres e as normas que regem as relações de consumo, incentivando a autorregulação e a melhoria contínua dos serviços e produtos.

IV - Informar, conscientizar, sensibilizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, sobre temas relevantes para o consumo consciente e seguro, e sobre as práticas comerciais abusivas e enganosas a serem evitadas.

V - Fiscalizar as relações de consumo em todo o território do Município de Jaciara, no âmbito de sua competência, atuando na prevenção e repressão de práticas infrativas.

VI - Funcionar, no processo administrativo sancionador, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, observando as regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela legislação complementar federal e estadual, e por este Decreto.

VII - Solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente, e cooperar com as autoridades policiais na investigação de crimes consumeristas.

VIII - Representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições, levando ao conhecimento as infrações que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores.

IX - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores, promovendo a articulação interinstitucional para uma atuação mais eficaz.

X - Solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços, buscando a atuação coordenada e integrada.

XI - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XII - Celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nos termos deste Decreto, com o objetivo de promover a adequação da conduta dos fornecedores às exigências legais.

XIII - Elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei Federal nº 8.078/1990, e remeter cópia aos órgãos competentes do SNDC e SEDC, assegurando a publicidade e a transparência das

informações.

XIV - Promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais de Proteção e Defesa do Consumidor, com vistas a uma atuação mais estratégica e inovadora.

XV - Auxiliar na instrução probatória de processos administrativos ou judiciais de outros órgãos, que versem sobre a defesa dos direitos dos consumidores do Município de Jaciara.

XVI - Ajuizar ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, quando for o caso, respeitadas as competências do Ministério Público e de outras entidades legitimadas.

XVII - Promover e executar parcerias com PROCONs Municipais e Estaduais, Órgãos Governamentais, não-governamentais e demais entidades, para integração e fortalecimento dos órgãos ligados à defesa do consumidor.

XVIII - Fomentar a criação e o desenvolvimento de unidades de PROCON no âmbito do Estado de Mato Grosso e de outros municípios, quando solicitado e cabível, auxiliando na disseminação das boas práticas.

XIX - Dirimir conflitos de competência, no caso de instauração de mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de direito público distintas, no âmbito de sua atuação, para a apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

XX - Elaborar e firmar planos de resultados com fornecedores para melhoria da conformação à legislação consumerista, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da relação de consumo, incentivando a autorregulação e a melhoria contínua.

XXI - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades institucionais, buscando sempre a efetivação dos direitos dos consumidores.

Art. 6º Qualquer entidade ou órgão da Administração Pública Municipal, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para apurar e punir infrações a este Decreto e à legislação das relações de consumo, observada a competência primária do PROCON Municipal para as ações de fiscalização e sanção.

Art. 7º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Municipal de Jaciara deverão assegurar aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios constitucionais. A transparência na condução dos processos administrativos é fundamental para a lisura e a legitimidade das decisões proferidas.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-FISCALIZAÇÃO

Art. 8º O atendimento prestado pelo PROCON Municipal de Jaciara constitui a porta de entrada para as demandas dos consumidores e o início do processo de proteção e defesa, sendo fundamental para a identificação de infrações e a orientação das políticas públicas.

Art. 9º O pré-atendimento é a fase inicial e consiste no cadastro prévio do consumidor e do fornecedor, com a definição do tipo de atendimento, a classificação da demanda por área e assunto, e a indicação da modalidade de atendimento mais adequada para cada caso. Esta etapa é crucial para a organização e o direcionamento eficiente dos recursos do órgão.

Art. 10. Serão prestados pelo PROCON Municipal os seguintes tipos de atendimento:

I - *Consulta:* Procedimento pelo qual a parte interessada busca o órgão de defesa do consumidor para obtenção de esclarecimentos e informações sobre seus direitos e deveres nas relações de consumo. As consultas serão classificadas como: a) *Extra PROCON:* Quando os fatos narrados não se enquadram como relação de consumo, o interessado será orientado sobre o órgão competente para analisar e processar sua demanda. b) *Funcionamento do PROCON:* Quando o interessado requerer apenas esclarecimentos sobre o funcionamento do órgão ou sobre o andamento de suas demandas já registradas. c) *Direito do Consumidor:* Quando os fatos narrados se enquadram como relação de consumo e as partes requerem apenas esclarecimentos sobre a legislação consumerista, sem a necessidade de instauração de um procedimento de reclamação. d) *Cálculo:* Quando o consumidor necessita da elaboração de cálculos para sanar dúvidas sobre uma relação de consumo específica, como correção de valores ou aplicação de juros.

II - *Denúncia:* Tipo de atendimento em que o consumidor ou qualquer pessoa física ou jurídica noticia um fato que configura lesão aos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos tutelados pela legislação consumerista, sendo suscetível a uma ação fiscalizatória. A denúncia pode ser anônima, mas, quando possível, a identificação do denunciante é preferível para fins de eventual acompanhamento e comprovação dos fatos.

III - *Reclamação:* Procedimento administrativo destinado à resolução de problemas individuais configurados como relação de consumo, buscando a conciliação entre as partes. As tratativas para a resolução da reclamação podem ocorrer das seguintes formas: a) *Telefone:* Utilizado quando o fornecedor disponibiliza este canal como meio de solução de litígios, permitindo uma comunicação mais ágil e direta. b) *Carta:* Quando não for possível resolver a demanda por telefone, uma carta formal será encaminhada ao fornecedor por meio físico ou eletrônico, contendo a narrativa dos fatos e o pedido do consumidor, com prazo de 10 (dez) dias para resposta. c) *Audiência de Conciliação:* Modalidade presencial ou virtual, designada quando o Conciliador de Defesa do Consumidor vislumbra a possibilidade de acordo entre as partes, considerando a complexidade e a controvérsia do caso.

Art. 11. Nos casos em que for constatada e comprovada de imediato lesão às normas consumeristas durante a fase de atendimento, o PROCON Municipal expedirá, fundamentadamente, notificações ao fornecedor para prestar informações ou cumprir determinações legais no prazo fixado. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC e SEDC caracterizam desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar, por meio de medida cautelar, a imediata cessação da prática lesiva, além da instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

Art. 12. Todas as demandas apresentadas ao PROCON Municipal serão devidamente registradas pelos meios oficiais, garantindo a rastreabilidade e a organização das informações. O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente ou por qualquer

outro meio de comunicação oficial, físico ou eletrônico, assegurando-se a acessibilidade aos serviços do órgão.

Art. 13. Se os fatos narrados na reclamação evidenciarem lesão aos interesses e direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos tutelados pela legislação consumerista, o procedimento deverá ser compartilhado com a Coordenadoria de Fiscalização e Controle de Mercado do PROCON Municipal, para providências no âmbito de sua atribuição, sem que isso suprima a continuidade dos procedimentos inerentes à fase de atendimento da Reclamação. Essa comunicação pode ocorrer em qualquer momento do procedimento administrativo, inclusive durante atividades de monitoramento.

Art. 14. Na hipótese de ser constatada a repetição de demandas individuais análogas, versando sobre problema similar, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano difuso, coletivo ou individual homogêneo, a autoridade competente do PROCON Municipal poderá reuni-las em um único procedimento ou processo, seja na fase inicial, instrutória ou de julgamento, para otimizar a análise e a solução.

Art. 15. Os atendimentos já finalizados, com ou sem acordo, ou quando houver impossibilidade de prosseguimento, serão encerrados com a decisão de cadastro, que será a resposta do PROCON ao consumidor quanto à demanda ou denúncia apresentada.

Art. 16. A decisão de cadastro será realizada ao final das tratativas na fase de atendimento ou após o encerramento de procedimento no âmbito da fiscalização e antes de instaurado o auto de infração, podendo ser classificada em:

I - *Reclamação Não Fundamentada:* Quando a análise da demanda concluir pela ausência de comprovação de procedência da lesão às normas de direito do consumidor, ameaça a direito, ou quando houver incorreção na abertura, dados incompletos, duplicidade, ilegitimidade de parte, não aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, não configuração de infração, ou outras hipóteses que impossibilitem o prosseguimento.

II - *Reclamação Fundamentada Atendida:* Quando o fornecedor e o consumidor realizarem acordo que resolva a demanda.

III - *Reclamação Fundamentada Não Atendida:* Quando não foi apresentada proposta de acordo pelo fornecedor ou quando a proposta apresentada não atender, sob o aspecto legal, a pretensão do consumidor.

Art. 17. A decisão de cadastro deverá conter: dados do fornecedor, descrição sucinta dos fatos, dispositivos legais infringidos (quando for o caso), e as razões que levaram ao entendimento, configurando-se como manifestação opinativa sobre o tratamento dado pelo PROCON à demanda, sem configurar sanção. As reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" deverão ser tramitadas para a autoridade com competência para análise e providências no âmbito de sua atribuição, inclusive para a instauração de processo administrativo sancionador. As decisões de cadastro não estão sujeitas a recurso para a Turma Recursal.

Art. 18. A audiência de conciliação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual. O fornecedor deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído com poderes para realizar acordo, apresentando os documentos necessários. O Conciliador de Defesa do Consumidor do PROCON Municipal presidirá a audiência, buscando assegurar a igualdade de tratamento, velar pela obediência às normas consumeristas, prevenir atos contrários à dignidade humana e utilizar técnicas de conciliação para propiciar um ambiente favorável à autocomposição.

Art. 19. A audiência de conciliação será aberta com o esclarecimento das vantagens da conciliação e dos riscos do litígio. Obtido o acordo, o Conciliador emitirá o Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial. O descumprimento do acordo constitui fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador. A falta injustificada do fornecedor à audiência caracteriza desobediência ao ato de convocação do PROCON Municipal e fundamenta a abertura do processo administrativo sancionador.

Art. 20. As tratativas de reclamação deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu registro. Frustrada a conciliação, e havendo indício de lesão não suficiente para instauração de processo sancionador, o Conciliador poderá solicitar instauração de averiguação preliminar, requisitar fiscalização ou expedir notificações ao fornecedor para prestar informações, sob pena de desobediência.

Art. 21. Os Cadastros de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores, mantidos pelo PROCON Municipal, são considerados arquivos públicos e instrumentos essenciais de defesa e orientação dos consumidores, devendo sua publicidade, contabilidade e continuidade serem asseguradas, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/1990 e artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181/1997. Esses cadastros deverão ser divulgados periodicamente, preferencialmente anualmente, no Diário Oficial do Município, e conterão informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a 5 (cinco) anos, contados da decisão definitiva.

CAPÍTULO IV

DA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Art. 22. A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado por determinação ou ato de ofício das autoridades competentes para instauração de Processo Administrativo Sancionador ou por solicitação de Conciliador de Defesa do Consumidor, quando os indícios de infração ainda não forem suficientes para a instauração imediata de um processo administrativo sancionador, conforme o artigo 33-A do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 42 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Art. 23. Na averiguação preliminar, a autoridade competente designará um servidor ou Fiscal de Defesa do Consumidor para conduzir o feito, podendo exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, tais como:

I - Requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente, buscando informações que ajudem a subsidiar a análise dos fatos.

II - Requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/1990, sempre com a devida motivação e justificativa.

III - Exarar determinação para cumprimento da legislação, ou requisitar documentos e diligências imprescindíveis ao caso concreto, sob pena de seu descumprimento constituir fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador, caracterizando a desobediência na forma do artigo 330 do Código Penal.

IV - Requerer ou realizar, no âmbito das competências legais da autoridade que instaurou a averiguação, outras diligências pertinentes e necessárias para obter provas que o caso requer, sem-

pre observando os limites da legalidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal caracterizam desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal, ficando o servidor designado com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das medidas cautelares administrativas cabíveis, visando a proteção dos consumidores.

Art. 24. Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - Emissão de Parecer Técnico opinando pela instauração de processo administrativo sancionador ou lavratura do Auto de Infração, quando os indícios forem confirmados e a infração se mostrar configurada.

II - Emissão de Parecer Técnico opinando pelo arquivamento do feito, quando não se confirmarem os indícios de infração ou se constatar que a lesão ao bem jurídico tutelado é de baixa relevância, inclusive em relação aos custos de persecução, conforme o § 4º do artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 1º A emissão do Parecer Técnico na Averiguação Preliminar deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da instauração do procedimento, sob pena de apuração de responsabilidade, podendo ser prorrogado uma única vez por 30 (trinta) dias, mediante requerimento fundamentado do servidor responsável.

§ 2º No prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação oficial do Parecer Técnico que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, ou autoridade hierarquicamente superior, poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação, para reavaliação.

Art. 25. A autoridade responsável por avocar a Averiguação Preliminar poderá ratificar a decisão de arquivamento ou determinar o retorno dos autos à autoridade competente para a continuidade da averiguação preliminar, ou recomendar a instauração do processo sancionatório. No caso de inércia na instauração do Processo Administrativo Sancionatório após recomendação, a Autoridade Responsável pela avocação dos autos poderá, por ato de ofício, instaurar o respectivo processo sancionador, garantindo a efetividade da atuação do PROCON Municipal.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E SEUS INSTRUMENTOS

Art. 26. O exercício do poder de polícia administrativa destinado à prevenção e repressão das práticas infringentes à legislação consumerista e para o monitoramento da atividade econômica, será exercido por Fiscais de Defesa do Consumidor, servidores efetivos regularmente investidos no cargo e mediante porte de cédula de identificação fiscal. A atuação fiscalizatória visa proteger os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, nos tratados e convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, na legislação interna ordinária e nos regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes.

Parágrafo único. O Fiscal de Defesa do Consumidor é a autoridade competente para, ao constatar infrações à legislação consumerista, no regular exercício de suas funções, adotar as medidas administrativas necessárias para fazer cessar a prática infrativa, inclusive por medida cautelar, bem como para instaurar o processo administrativo sancionador por meio da lavratura de auto de infração, nos termos do inciso II do artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e do inciso II do artigo 69 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Art. 27. A fiscalização das relações de consumo atuará com base no planejamento das atividades de fiscalização e nas demandas recebidas pelo setor de fiscalização, observadas as seguintes regras:

I - A definição e a execução das fiscalizações seguirão as diretrizes e as metas fixadas no plano plurianual, no plano de trabalho anual do PROCON Municipal, e nas diretrizes para o planejamento das fiscalizações das relações de consumo elaboradas pelo setor de fiscalização, garantindo uma atuação estratégica e eficiente.

II - As fiscalizações serão concebidas com foco em atividades econômicas ou temas, selecionados com base em diagnóstico fundamentado em fiscalizações anteriores, demandas recebidas pelo órgão e na análise de pesquisas sobre o mercado de consumo, prioritariamente em fontes de dados oficiais, a fim de identificar os maiores problemas e riscos para os consumidores.

III - A chefia de fiscalização elaborará o planejamento das atividades de fiscalização, que será encaminhada para conhecimento e homologação da chefia imediata e terá periodicidade definida pelo Diretor do PROCON Municipal.

IV - As atividades de fiscalização previstas no planejamento serão prioritárias, salvo quando envolverem indícios de risco grave e iminente à saúde e segurança dos consumidores, casos em que a fiscalização imediata se impõe.

Art. 28. As denúncias, representações, pedidos de fiscalização e as notícias de infrações à legislação consumerista recebidas pelo setor de fiscalização serão encaminhadas aos Fiscais de Defesa do Consumidor para execução das atividades de fiscalização, e servirão como fonte de dados para a elaboração e execução do planejamento das fiscalizações, podendo ser agrupados para instrução de procedimentos em curso que tenham o mesmo objeto.

Art. 29. São espécies de fiscalização a serem realizadas pelo PROCON Municipal:

I - *Fiscalização Orientadora:* Compreende as ações que objetivam orientar os fornecedores a respeito da legislação de defesa do consumidor, consignando prazo para adequação quando necessário, bem como dirimir dúvidas acerca da aplicabilidade da norma consumerista no caso concreto por meio de manifestação técnica em Relatório de Fiscalização. Esta modalidade é prioritária para atividades econômicas de risco leve, irrelevante ou inexistente, observando-se o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto em caso de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, conforme artigo 38-A do Decreto Federal nº 2.181/1997 e artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

II - *Fiscalização Repressiva:* Compreende ações em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços público e privado, auditorias que envolvam análises documentais e de dados que constem dos sistemas disponíveis à fiscalização, exames em documentos fiscais, livros comerciais e de estoques, e exames contábeis para apuração de práticas infrativas à legislação consumerista, visando a aplicação de sanções.

III - *Fiscalização de Monitoramento de Mercado:* Compreende ações que visam acompanhar e pesquisar os fluxos das alterações, variações, mudanças e comportamentos do mercado de consumo, e avaliar as informações constantes em bancos de dados de defesa do consumidor, com o objetivo de subsidiar a execução da Política Pública Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 30. No âmbito das ações de Fiscalização de Monitoramento de Mercado, poderá a chefia da área encaminhar ao Diretor do PROCON Municipal proposta para que seja firmado plano de resultados com fornecedores para melhoria da conformação à legislação consumerista, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da relação de consumo, conforme o artigo 54 do Decreto Estadual nº 1.590/2022. O plano de resultados deverá conter, no mínimo, objeto, prazos, ações previstas, critérios de acompanhamento e trajetória de alcance dos resultados esperados, não implicando o estabelecimento de novas obrigações ou impedindo a aplicação de auto de infração em caso de piora da situação.

Art. 31. O Fiscal de Defesa do Consumidor poderá, no desempenho de suas atribuições, utilizar os seguintes documentos:

I - *Auto de Constatação:* Documento para estabelecer a situação real de mercado ou constatar fatos em determinado lugar e momento, podendo subsidiar a lavratura de Auto de Infração, e podendo conter requisição de informações e documentos, ou descrição de exigências para adequação do fiscalizado às normas.

II - *Auto de Apreensão e Termo de Depósito:* Utilizado para apreensão de bens, quando necessário, para constituir prova administrativa ou assegurar a aplicação de medida cautelar, especialmente quando os produtos estiverem em desacordo com as normas de saúde, segurança ou adequação ao consumo, conforme o artigo 21 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 58 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

III - *Notificação:* Documento para requisição de informações e documentos, ou descrição das exigências para adequação do fiscalizado às normas de proteção e defesa do consumidor, quando utilizada para fiscalização orientadora.

IV - *Relatório de Fiscalização e Auto de Infração:* O relatório conterá a análise técnica com a descrição dos fatos e fundamentos, diligências executadas e documentos examinados. O Auto de Infração será o documento que formaliza a instauração do processo administrativo sancionador, descrevendo o fato infrativo, o dispositivo legal infringido, a determinação da exigência e a intimação para defesa, conforme o artigo 35 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 60 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Art. 32. Os autos de infração, apreensão, constatação e notificação, bem como o relatório de fiscalização, deverão ser lavrados de forma eletrônica, e na sua impossibilidade, impressos em 3 (três) vias, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas. Deverão conter o nome, endereço, qualificação e assinatura do autuado, local, data e hora da lavratura, a identificação e assinatura do Fiscal, seu cargo e o número de sua matrícula funcional. A assinatura do autuado nos autos constitui notificação, sem implicar confissão. Em caso de recusa, o Fiscal consignará o fato e remeterá o documento por via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente.

Art. 33. O recebimento do Auto de Infração instaura o processo administrativo sancionador, assegurando-se ao autuado a ampla defesa. As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da Administração Pública, desde que não haja prejuízo à ampla defesa do infrator e à regularidade do procedimento sancionatório.

Art. 34. As atividades internas e externas de fiscalização somente poderão ser executadas pelos Fiscais de Defesa do Consumidor mediante ordem de serviço expedida pelo superior hierárquico do setor de fiscalização. A ordem de serviço é o documento emitido pelo superior hierárquico do setor de Fiscalização, de forma física ou eletrônica, para execução de ações de fiscalização ou desempenho de qualquer outra atividade no âmbito de atribuição do Fiscal de Defesa do Consumidor, devendo este documento integrar o procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 35. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em Processo Administrativo Sancionador, que terá início mediante:

I - Ato de ofício, por escrito, da autoridade competente (Diretor do PROCON Municipal ou autoridade delegada), quando se tratar de violação às normas consumeristas de caráter individual ou coletivo.

II - Pela lavratura de auto de infração por Fiscais de Defesa do Consumidor, quando verificados indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor.

§ 1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, não existindo indícios suficientes para instauração de processo sancionador, poderá a autoridade competente determinar averiguação preliminar, nos termos descritos no Capítulo IV deste Decreto.

§ 2º A autoridade administrativa poderá determinar, no curso das averiguações preliminares e dos processos administrativos sancionadores, a adoção de medidas cautelares, na forma prevista na Seção VIII do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 1.590/2022 e neste Decreto.

§ 3º Para fins de controle e racionalização de recursos, havendo conexão temática entre as demandas, e tendo as infrações sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, o Diretor do PROCON Municipal poderá estabelecer critérios temporais e de número de demandas que serão reunidas para comporem um único processo administrativo sancionador, podendo ainda estabelecer, fundamentadamente, critérios distintos para cada seguimento de mercado, empresa, área, assunto e problema, considerando também a quantidade de reclamações contra o infrator, os índices de resolutividade de reclamações apresentados, e o dano causado ao consumidor.

Art. 36. O ato que instaurar o processo administrativo sancionador, na forma do inciso I do artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/1997, e do artigo 73 do Decreto Estadual nº 1.590/2022, deverá conter:

I - A identificação completa do infrator, incluindo nome ou razão social, CNPJ/CPF e endereço.

II - A descrição detalhada do fato ou ato constitutivo da infração, com a indicação das circunstâncias relevantes para a apuração.

III - Os dispositivos legais infringidos, com a citação expressa do artigo, parágrafo ou inciso correspondente da Lei Federal nº 8.078/1990 e das demais normas aplicáveis.

IV - A assinatura da autoridade competente, que formaliza a instauração do processo.

V - A determinação de notificação do representado para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, com nome, profissão, estado civil, idade, CPF, identidade e endereço completo.

VI - No mesmo prazo disposto no inciso V deste artigo, o forne-

cedor deverá apresentar documentos que comprovem eventuais circunstâncias atenuantes previstas na seção das penalidades administrativas, sob pena de não serem analisadas pelo julgador.

§ 1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§ 2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o *caput* poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

§ 3º Feita a instauração do processo e a notificação do representado, nos termos do inciso V deste artigo, este será distribuído para um dos Conciliadores de Defesa do Consumidor que fará a instrução do processo e seu respectivo julgamento em primeira instância.

Art. 37. A notificação e intimação dos atos procedimentais e processuais serão realizadas por:

I - Meios eletrônicos, como sistemas de processo eletrônico ou plataformas digitais oficiais do PROCON Municipal.

II - Aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente regulamentados para uso oficial, assegurando-se a comprovação da ciência.

III - Endereço de correio eletrônico (e-mail), com confirmação de leitura ou outro mecanismo que comprove o recebimento.

IV - Carta registrada com aviso de recebimento (AR).

V - Mecanismos de cooperação internacional, quando o fornecedor residir em outro país.

VI - Edital publicado no Diário Oficial do Município, nos casos de infrutífera a realização do ato de forma eletrônica, aplicativo de mensagem instantânea por celular, e-mail ou postal.

VII - Qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da comunicação do ato.

§ 1º O comparecimento espontâneo do fornecedor supre a falta ou a nulidade da notificação, iniciando-se nesta data a contagem do prazo para a prática do ato.

§ 2º As intimações e notificações dirigidas ao endereço físico, eletrônico ou ao aplicativo de mensagem instantânea de celular constante nos autos serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante. É responsabilidade das partes e dos interessados manterem atualizados os seus endereços de comunicação junto ao banco de dados do PROCON Municipal.

Art. 38. A critério da autoridade processante e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, houver número de representados excessivo para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa, houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados, ou houver outro motivo relevante. Similarmente, na hipótese de haver conexão temática entre os processos administrativos e as infrações terem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, a autoridade processante poderá proceder à juntada de processos administrativos diferentes com vistas à racionalização dos recursos.

Art. 39. Na hipótese de caracterização de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, em que seja possível a cessação do ato, no início ou durante o processo administrativo sancionador, poderá ser emitida decisão com cominação de multa diária, que deverá conter a indicação das providências para a cessação, o prazo para início e conclusão dessas providências, o valor da multa diária em caso de continuidade da infração, e o prazo para pagamento das multas.

§ 1º No bojo da decisão, o fornecedor ficará ciente de que deverá comprovar a cessação do ato lesivo até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia fixado, sob pena de pagamento de multa diária.

§ 2º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da obrigação de cessação do ato e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

Art. 40. Decorrido o prazo da impugnação, o órgão decisor determinará as diligências cabíveis e deverá dispensar as diligências meramente protelatórias ou irrelevantes. Poderá requisitar informações, esclarecimentos ou documentos ao representado, a pessoas físicas ou jurídicas e a órgãos ou entidades públicos, a serem apresentados no prazo estabelecido, conforme o artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 1º As provas propostas pelo fornecedor reclamado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado.

§ 2º Os depoimentos e as oitivas serão tomados pelas autoridades competentes, sob as expensas da parte que as arrolou, e serão realizados preferencialmente de forma virtual, segundo critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de realização de prova testemunhal, cabe ao fornecedor representado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada o dia, a hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo. O não comparecimento injustificado da testemunha presumirá que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 4º A juntada de prova documental poderá ser realizada até o saneamento do processo, excetuadas as hipóteses de necessidade de demonstração de fato ocorrido após o encerramento da instrução, de contraposição a fato levantado após o encerramento da instrução, de documento que se tornou conhecido, acessível ou disponível após o encerramento da instrução, ou de documento formado após a instauração do processo sancionatório.

§ 5º O órgão processante poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, administrativo ou judicial, e lhe atribuirá o valor probatório adequado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 41. No curso do processo administrativo sancionador, a critério do Conciliador de Defesa do Consumidor, poderá ser marcada audiência com o fornecedor, o representado e/ou pessoas físicas, para buscar um acordo ou esclarecer fatos. O fornecedor poderá ofertar acordo em audiência, visando cessar ou minimizar os efeitos do ato lesivo, e sua formalização e cumprimento que atenda o objeto da reclamação serão considerados como circunstância atenuante. Caso o fornecedor opte por confessar a prática da infração consumerista, esta será considerada como circunstância atenuante.

Art. 42. O Conciliador de Defesa do Consumidor é a única autoridade competente para julgar os processos administrativos sancionadores em primeira instância. O Conciliador, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculado a relatórios ou pareceres de consultoria jurídi-

ca, se houver.

Art. 43. A decisão administrativa condenatória conterá a identificação do representado, o resumo dos fatos imputados, a indicação dos dispositivos legais infringidos, o sumário das razões de defesa, o registro das principais ocorrências, a apreciação das provas e o dispositivo, com a conclusão sobre a configuração da prática infrativa e a especificação dos fatos que constituam a infração.

§ 1º Na hipótese de caracterização de infração, a decisão também deverá conter a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar, o prazo para início e conclusão das providências, a multa estipulada, sua individualização e dosimetria, a multa diária (se cabível), as demais sanções previstas no CDC (se for o caso), a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas, e o prazo para pagamento da multa e cumprimento das demais obrigações.

§ 2º A decisão condenatória poderá consistir em declaração de concordância com pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório.

Art. 44. Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso, nos termos da Seção V do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DOSIMETRIA DA MULTA

Art. 45. A inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas, conforme o artigo 18 do Decreto Federal nº 2.181/1997:

I - Multa e multa diária;

II - Apreensão do produto;

III - Inutilização do produto;

IV - Cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - Proibição de fabricação do produto;

VI - Suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII - Suspensão temporária de atividade;

VIII - Revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - Cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - Interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI - Intervenção administrativa;

XII - Imposição de contrapropaganda.

§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, nos termos do § 1º do artigo 18 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 2º As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, conforme o artigo 113 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 3º O ônus para a realização do descarte dos produtos apreendidos sempre será de responsabilidade da empresa autuada, sendo facultativo ao estabelecimento autuado a escolha do local ambientalmente adequado de sua preferência, onde será realizada a destinação final dos referidos produtos.

§ 4º As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste decreto e na legislação de consumo.

§ 5º A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do artigo 36 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.078/1990, sempre às expensas do infrator, e deverá ser divulgada da mesma forma, frequência e dimensão, e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício.

Art. 46. O valor da sanção de multa será fixado de acordo com a gravidade da infração, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/1990 e do artigo 123 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 1º A gravidade da infração está relacionada com a sua natureza e potencial ofensivo, e será classificada nos grupos definidos no artigo 124 do Decreto Estadual nº 1.590/2022. As infrações não previstas serão classificadas de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, devidamente motivada.

§ 2º A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita mensal média, considerando-se a receita bruta obtida no exercício imediatamente anterior ao da infração, podendo ser estimada ou arbitrada na hipótese de falta ou inaceitabilidade das informações prestadas, conforme parâmetros estabelecidos no artigo 127 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Art. 47. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base, e, em seguida, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias atenuantes e depois às agravantes, nos termos do artigo 128 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 1º A pena-base será apurada com base nos fatores indicados no artigo 28 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e artigo 129 do Decreto Estadual nº 1.590/2022 (gravidade da infração, extensão do dano causado aos consumidores, vantagem auferida, condição econômica do fornecedor e proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção), observando-se a fórmula estabelecida no artigo 129 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 2º As circunstâncias atenuantes (art. 25 do Decreto Federal nº 2.181/1997) e agravantes (art. 26 do Decreto Federal nº 2.181/1997), estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e nos Decretos Federal e Estadual, implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, calculados sobre a pena-base, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.

§ 3º Na fixação da pena de multa, os elementos que forem uti-

lizados para a fixação da pena-base não poderão ser valorados novamente como circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme artigo 28-A do Decreto Federal nº 2.181/1997 e artigo 130 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 4º No concurso de práticas infrativas, será aplicada a multa correspondente à infração mais grave, acrescida de um a dois terços. No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica.

§ 5º O valor da multa, respeitados os limites do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/1990, será reduzido em 30% (trinta por cento) do seu valor para pagamento à vista após o recebimento do Documento de Arrecadação (DAR), ou em 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado, observadas as condições e prazos definidos no artigo 132 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Art. 48. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior se, entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior, houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 49. Das decisões administrativas com aplicação de sanção pelo PROCON Municipal caberá recurso, que será dirigido à autoridade hierarquicamente superior (Diretor do PROCON Municipal), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, conforme o artigo 49 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 1º Na hipótese de aplicação de multas, o recurso será recebido com efeito suspensivo. Nos demais casos de sanções, o recurso não terá efeito suspensivo, exceto se a autoridade competente, de ofício ou a pedido, conceder efeito suspensivo diante de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução.

§ 2º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos. A autoridade competente poderá apenas fazer remissão à própria decisão anterior, no caso de confirmação integral, ou ao trecho confirmado, no caso de confirmação parcial, desde que tenham sido confrontados todos os argumentos deduzidos no recurso capazes, em tese, de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida.

Art. 50. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo a parte sancionada e os terceiros interessados, desde que demonstrem prejuízo.

Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto. São irrecorríveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como as decisões de cadastro previstas no artigo 16 deste Decreto e os atos anteriores à instauração do processo administrativo sancionador.

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, mediante declaração na própria decisão, para fins de reexame necessário da decisão de insubsistência.

Art. 53. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso na esfera administrativa, seja de ordem formal ou material. Após o julgamento do recurso definitivo, se houver aplicação de multa, o fornecedor será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada.

Art. 54. Todos os prazos referidos neste Capítulo são preclusivos.

CAPÍTULO IX

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 55. O PROCON Municipal de Jaciara poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, na forma do § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/1985 e dos artigos 6º e 6º-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como do artigo 100 do Decreto Estadual nº 1.590/2022, quando identificada a lesão. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) poderá ser firmado antes da abertura do processo administrativo sancionador, durante o trâmite do processo administrativo sancionador, ou após a decisão final do processo, a critério da autoridade competente.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, mediante prévio acordo entre as partes, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre: a obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado; pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado; e o ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

§ 5º O descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do § 3º do artigo 6º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 6º O termo de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário, preferencialmente estimadas em valor monetário.

Art. 56. Somente será celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC se as multas aplicadas forem superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o artigo 102 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 1º Por ocasião da celebração do TAC, o PROCON Municipal poderá conceder: desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, caso o fornecedor manifeste interesse no pagamento no prazo de interposição de recurso; ou desconto de até 20% (vinte por cento), nos casos em que o interesse seja manifestado após a decisão final do processo.

§ 2º O TAC fica condicionado ao cumprimento, pelo fornecedor, das cláusulas ajustadas no termo, cujo valor deverá ser quitado através de guia de recolhimento ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, à vista ou parcelado.

§ 3º Havendo conveniência administrativa, o valor da multa poderá ser convertido em obrigação compensatória proporcional ao valor da penalidade aplicada, consistente na doação de bens permanentes em benefício do órgão, que integrarão o patrimônio público do PROCON Municipal.

Art. 57. Nos Termos de Ajustamento de Conduta, será fixada multa pelo descumprimento de suas cláusulas na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa originalmente aplicada nos processos administrativos. Nos casos em que não houver a fixação de multa, somente de obrigações, o descumprimento dessas ensejará no agravamento da multa pecuniária final aplicada em 10% (dez por cento).

Art. 58. A multa de que trata o inciso I do artigo 56 e o *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/1990 reverterá para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor Municipal, conforme o artigo 29 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 97 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Parágrafo único. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do PROCON Municipal, após aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo.

CAPÍTULO X

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 59. Os Conciliadores e os Fiscais de Defesa do Consumidor, nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde e segurança dos consumidores, poderão adotar as medidas administrativas, de forma cautelar, antecedente ou incidente, necessárias para fazer cessar a prática infrativa, conforme o § 3º do artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 108 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 1º A aplicação das medidas cautelares por Fiscal de Defesa do Consumidor será lavrada no Auto de Constatação, de forma antecedente, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 2º As medidas cautelares poderão ser julgadas em autos apartados do processo administrativo principal.

§ 3º Os procedimentos e processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais na tramitação, dada a urgência da situação.

Art. 60. Por ocasião da intimação do ato cautelar, o fornecedor poderá impugnar a medida no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o prazo para impugnação, o procedimento cautelar será encaminhado ao Conciliador de Defesa do Consumidor para apreciação da medida cautelar aplicada.

Art. 61. Da decisão proferida em sede de medida cautelar caberá recurso à Turma Recursal do PROCON Municipal, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

CAPÍTULO XI

DAS NULIDADES, DO PAGAMENTO E DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 62. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa do interessado, conforme o artigo 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e o artigo 134 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Art. 63. Não sendo recolhido o valor da multa em 10 (dez) dias após a decisão definitiva, e não ocorrendo nenhuma das hipóteses de parcelamento ou recurso, o procedimento deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Jaciara, para que aquela promova a sua inscrição em Dívida Ativa para subsequente cobrança executiva.

§ 1º O recolhimento será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento equivalente, com destinação ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 2º O devedor poderá propor a quitação do débito em até 03 (três) vezes, isentando-se de juros e multas, desde que as parcelas não sejam inferiores a 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFMT). Mesmo após o prazo de 10 (dez) dias, o devedor ainda poderá parcelar a totalidade do débito em até 36 (trinta e seis) vezes, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada uma não seja inferior a 05 (cinco) UPFMT, na data da solicitação.

§ 3º Caberá ao Diretor do PROCON Municipal analisar e deferir ou não os pedidos de parcelamento, verificando o cumprimento dos requisitos, e a decisão que indeferir o pedido indicará a forma correta para quitar a dívida e seu valor atualizado.

CAPÍTULO XII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DA REVISÃO

Art. 64. Contra decisões tomadas em última instância administrativa pelo PROCON Municipal, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, observando-se, no que couber, o regime do recurso previsto neste Decreto. O pedido de reconsideração só será admitido se contiver novos argumentos, e será sempre dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

§ 1º O prazo para apresentação do pedido de reconsideração será de 15 (quinze) dias contados da publicação ou intimação do ato.

§ 2º O pedido de reconsideração não tem efeito suspensivo. No entanto, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida, de ofício ou a pedido, poderá conceder efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, nos termos do artigo 142 do Decreto Estadual nº 1.590/2022.

§ 1º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção aplicada ao fornecedor, conforme o artigo 143 do Decreto

Estadual nº 1.590/2022.

§ 2º O processo administrativo sancionatório poderá ser revisto, inclusive se a decisão houver sido proferida contra expressa disposição legal, se for contrária à evidência colhida nos autos, se fundar em depoimentos, exames periciais, vistorias e documentos falsos, ou se surgirem, após a decisão, provas que contrariem os fundamentos da decisão ou que autorizem o abrandamento da pena aplicada.

§ 3º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. O requerimento de revisão será sempre dirigido ao Diretor do PROCON Municipal.

§ 4º Se a revisão for julgada procedente, será reduzida ou cancelada a sanção aplicada ao fornecedor.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. O Diretor do PROCON Municipal de Jaciara é a autoridade competente para:

I - Instaurar o Processo Administrativo Sancionador para apuração de violações às normas consumeristas que tenham caráter coletivo e difuso, quando no exercício da função tomar conhecimento da infração, além da adoção dos procedimentos necessários para sua instauração, nos casos que estes não tenham sido ainda adotados oportunamente pela área da fiscalização.

II - Adotar medidas cautelares previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990 e neste Decreto.

III - Formalizar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

IV - Homologar Plano de Resultados que trata o artigo 30 deste Decreto.

V - Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II e IV deste artigo poderão ser delegadas por portaria a outros servidores do PROCON Municipal, observada a hierarquia e a qualificação técnica.

Art. 67. O Coordenador de Conciliação e Atendimento do PROCON Municipal é a autoridade competente para:

I - Solicitar, mediante despacho fundamentado, instauração de procedimento de Averiguação Preliminar.

II - Determinar, comunicado o superior hierárquico, a reunião de feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em uma única reclamação.

III - Coordenar a realização dos atos preparatórios para instauração, pela autoridade competente, do processo administrativo sancionador.

IV - Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 68. O Coordenador de Fiscalização e Controle de Mercado do PROCON Municipal é a autoridade competente para:

I - Instaurar procedimento de Averiguação Preliminar.

II - Aplicar medidas cautelares nos termos previstos neste Decreto, de modo a fazer cessar de forma imediata lesão que coloque em risco a segurança e a saúde dos consumidores.

III - Determinar a reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em um único procedimento coletivo, comunicado o superior hierárquico.

IV - No âmbito das atribuições do cargo, expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 69. Os procedimentos omissos no presente Decreto, bem como aqueles necessários para compatibilização da prática dos atos com o sistema de tramitação virtual de processos decorrentes da transformação digital do PROCON Municipal, serão disciplinados por instrução normativa a ser editada pelo Diretor do PROCON Municipal.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 09 de Julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 294, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 294, DE 08 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SIDINEIA DE FRANÇA NASCIMENTO MARI,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2008/2015, a partir de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N°. 289, DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N°. 289, DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, para comporem a **Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos ao cargo de Diretor de**

Unidade Escolar, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Emerson Guimarães da Silva;

· Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues;

· Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz;

· Josikleidy Ferreira da Silva Casanova;

· Ivone do Carmo Costa;

· Sidney Francisco Gomes;

· João Pedro Ricardo de Arruda.

Art. 2º. A Comissão acima composta tem por finalidade acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar os trabalhos relativos ao processo de seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar, no sentido de resguardar o fiel cumprimento das legislações vigentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 293, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 293, DE 07 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 278/2025**, que alterou a nomenclatura do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) **SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA**, de Coordenador II de Conselhos para Coordenador II, a partir de 02 de junho de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 288, DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 288, DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.315/2025, que “Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara, e dá outras providências”, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** dos cargos ocupados pelos secretários **STALLONE VIEIRA DE MOURA,** nomeado pela Portaria nº 143/2022, de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico para **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** e de **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO,** nomeada pela Portaria nº 06/2025, de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para **Secretária Municipal de Educação**, a partir de 30 de Junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 292, DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 292, DE 03 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, em conformidade com a Lei nº. 1268/2010, a partir de 30 de junho de 2025, a seguinte pessoa:

· **EVERTON RIBEIRO DA SILVA** - Secretário de Turismo Cultura, Desporto e Lazer, nomeado pela Portaria nº 286/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2025.

Jaciara/MT, 03 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA MIRASSOL S A	03.190.170/0001-74	8991/00010/2025
AGROPECUARIA MIRASSOL S A	03.190.170/0001-74	8991/00011/2025
JOILSON DE SOUZA ARAUJO	764.253.989-49	8991/00014/2025
JOILSON DE SOUZA ARAUJO	764.253.989-49	8991/00015/2025
JOSE ZANIOTTO NETTO (ESPÓLIO DE)	305.514.988-20	8991/00013/2025
JOSE ZANIOTTO NETTO (ESPÓLIO DE)	305.514.988-20	8991/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 08/07/2025

Data de desafixação: 23/07/2025

DECRETO Nº. 105, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 105, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 09/07/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o falecimento da munícipe Sra. Camila da Silva Pinheiro, ocorrido na data de 08/07/2025, esposa do Conselheiro Tutelar Sr. Celson Elécio da Silva, e cunhada da Agente de Contratação Sra. Gislane Valim Souza. CONSIDERANDO também o falecimento do munícipe Sr. Ilson Apolônio de Freitas (Pezão), ocorrido na data de 08/07/2025, sobrinho da servidora municipal Sra. Eurides Souza Ramos, diretora escolar da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima e Presidente do SINTEP. CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade jauruense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dos ilustres cidadãos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 09 de julho de 2025.
Art. 2º - O horário supramencionado será de 06 (seis) horas ininterruptas, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, excepcionalmente na data referida no artigo 1°.
Art. 3° - Cada secretaria fica responsável pelo planejamento quanto aos seus serviços essenciais, de forma a não acarretar em interrupção.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, aos 09 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.100, DE 09 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3. 626.747,94 (três milhões e seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade: 01 – GERENCIA DE EDUCAÇAO

12.361.0042.1058 – AQUISIÇAO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

(725) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 3.000.000,00

Fonte 1.1.754.0 - 200 029 – Operação de Crédito

12.843.0042.2132 – AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA – EDUCAÇAO

(726) 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 198.176,49

(727) 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 428.571,45

Fonte 1.1.500.1001 – 110 000 – Recursos Próprios

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o recurso definido no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao produto de operação de crédito autorizada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 930/2021 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1058/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 09 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.099, DE 09 DE JULHO DE 2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT AO ESTADO DO MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE OFICIALIZAÇÃO DA LOCALIDADE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Mato Grosso/Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, o seguinte imóvel:

I - Imóvel inscrito na matricula n. 4952, quadra 82, lote 16/01, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), localizado na Av. Rui Barbosa, registrado no cartório do 1º oficio de registro de imóveis títulos e documentos comarca de Jauru-MT.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à Delegacia de Polícia Civil, às expensas do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de 3 (três) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a

escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, aos 09 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 09 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2016, ALTERAÇÃO DA LEI Nº 635/2015, E SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JAURU REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 635/2015 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o artigo 8º, da Lei Complementar 132/2.018, suprimindo da relação de cargos em extinção na vacância, o cargo de Braçal, restabelecendo o referido cargo ao anexo II, quadro V, do Plano de Cargos Carreiras e Salários – Lei Complementar nº. 117/2.016.

Art. 2º Revoga o inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 187/2022, restabelecendo o cargo de Serviços Gerais ao anexo II, quadro V, do Plano de Cargos Carreiras e Salários – Lei Complementar nº. 117/2.016.

Art. 3º Altera o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 635/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. A duração da validade do processo seletivo será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei ordinária municipal nº. 635/2015 e alterações posteriores fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações por tempo determinado para os seguintes cargos:

CARGO REQUISITOS ATRIBUIÇÕES CH Nº. VAGAS VENC. BASE R$ LOCAL TRABALHO

Auxiliar de Serviços Gerais alfabetizado Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 02 + C.R R$ 1.395,11 De acordo com a necessidade da administração municipal

Braçal Ensino Fundamental Incompleto Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 03 + C.R R$ 1.395,11 Secretaria de Obras

Borracheiro Alfabetizado Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 01 + C.R. R$ 2.057,59 Secretaria de Obras

Operador de Máquinas Pesadas I Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH) Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 01 + C.R. R$ 2.057,59 De acordo com a necessidade da administração municipal

Operador de Máquinas Pesadas II Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 02 + C.R. R$ 2.514,88 De acordo com a necessidade da administração municipal

Operador de Máquinas Pesadas III Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 02 + C.R. R$ 3.429,36 De acordo com a necessidade da administração municipal

Eletricista Automotivo Alfabetizado Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 01 + C.R. R$ 2.171,86 Secretaria de Obras

Assistente Administrativo Ensino Médio completo Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 01 + C.R. R$ 3.429,36 De acordo com a necessidade da administração municipal

Mecânico de Carros e Caminhões Alfabetizado Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores 40 horas 01 + C.R. R$ 4.572,46 Secretaria de Obras

Motorista II

Motorista II

Alfabetizado e

Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) + curso de condutor de Emergência, curso Especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Alfabetizado e

Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH);

Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações.

Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações 40 horas 01 + C.R. R$ 2.057,59 Secretaria de Saúde

40 horas 02 + C.R. R$ 2.057,59 Zona Rural de Lucialva e Região

40 horas 05 + C.R. R$ 2.057,59 Secretaria de Educação e demais secretarias de acordo com a necessidade da administração municipal

TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil Ensino Médio completo De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 10 + C.R R$ 2.050,24 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação

ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Ensino Médio completo De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 01 + C.R R$ 2.050,24 Escola Rosimeire – Zona Rural, Comunidade São José.

ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Ensino Médio completo De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 02 + C.R R$ 2.050,24 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação

Apoio Administrativo Educacional Ensino Fundamental Incompleto De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 07 + C.R R$ 2.031,63 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação – Zona Urbana.

Apoio Administrativo Educacional Ensino Fundamental Incompleto De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 01 + C.R R$ 2.031,63 Zona Rural – Escola Rosimeire, Comunidade São José.

Apoio Administrativo Educacional Ensino Fundamental Incompleto De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e altera-

ções posteriores 30 horas 01 + C.R R$ 2.031,63 Zona Rural – Escola JK, Lucialva.

Técnico Administrativo Educacional – TAI Ensino Médio completo De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 01 + C.R R$ 2.791,85 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação

Professor (a) de Pedagogia Ensino Superior em Pedagogia De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 07 + C.R R$ 4.752,94 Zona Urbana - De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

Professor (a) de Pedagogia Ensino Superior em Pedagogia De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 02 + C.R R$ 4.752,94 Zona Rural – Escola JK, Lucialva.

Professor (a) de Pedagogia Ensino Superior em Pedagogia De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores 30 horas 01 + C.R R$ 4.752,94 Zona Rural – Escola Rosimeire, Comunidade São José.

Psicólogo Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações. 40 horas 01 + C.R R$ 5.029,74 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde.

Assistente Social Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações. 30 horas 01 + C.R R$ 5.029,74 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

Nutricionista Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações. 40 horas C.R R$ 5.029,74 De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

Fisioterapeuta Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações. 30 horas 01 + C.R R$ 5.029,74 De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

Fonoaudiólogo (a) Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações. 40 horas 01 + C.R R$ 5.029,74 De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

CR: Cadastro de reserva.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo, com provas objetivas, provas práticas e análise de títulos.

Parágrafo único. A duração da validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, aos 09 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO.** Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 00771945/0001-07, localizada na Rod BR 050km, nº 164, Parque Hileia, Uberaba – Minas Gerais.

Valor Global: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Juara - MT 09 de julho de 2025.

Luís Carlos Correia
Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro
Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 025/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 27.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos OKM "Equipado com Cesto Aéreo Isolado e Carroceria Padrão Eletrificação e 01 Rolo Compactador Vibratório" Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.135.499/0001-45**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais),** - **J. COLOMBO COMERCIAL AGRICOLA E RODOVIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.365.779/0001-74**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais),** -

Juara –MT, 09 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 026/2025**, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Brasília,

do dia 27.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.364.053/0001-00**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais),** - **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.980.942/0001-26**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais),** - **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.836.281/0001-09**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).**

Juara –MT, 09 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 163/2025 de 12/05/2025

RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 09/07/2025 às 08:30 horas do dia 24/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 24/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.096.593,91 (três milhões, noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 09 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2025 de 12/05/2025

RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORA COM OPERADOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EM REGIME MENSAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 09/07/2025 às 14:30 horas do dia 24/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 24/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 24/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.341.960,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 09 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da

inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 08 de julho de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

CEI E EF1 SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
10°	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	001630	57,00

PROFESSOR PEDAGOGO

ESCOLA MONTEIRO LOBATO – JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
21°	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2450	69,00

PROFESSOR / PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA - JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
14°	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	4400	64,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 08 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 399/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA, SRA. SANDRA LÚCIA CABRAL SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, sra. **Sandra Lúcia Cabral Silva**, matrícula nº 3177-1, efetiva no cargo de assistente social, lotada na secretaria de saúde, alterando da classe/nível A-3 para **B-4**, a partir de 01 de julho de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto a **"aquisição de máquina pesada nova, do tipo retroescavadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA"**, cujo certame, a empresa MERAK SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 323.999,99 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 09 de julho de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO 014/2025 - INEXIGIBILIDADE 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

PROPONENTE: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **15.641.222/0001-60**

VALOR: **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**

VIGÊNCIA: 03/07/2025 A 03/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 09 de Julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Município de Luciara – MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DO MOBOLIÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, VISANDO OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DA UNIDADE.

O Município de Luciara-MT, torna público a **ERRATA** à Publicação do Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa nº 007/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), página 388 do dia 09 de julho de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 7.508,95 (Sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 7.294,35 (Sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LUCIARA-MT, 09 de julho de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS KÀJKWYJ KANELA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15468 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2016,

sob a matrícula nº 6810, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$72.932,10, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$291.558,54, INOVAMED HOSPITALAR LTDA com valor total de R$206.016,58, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com valor total de R$18.069,73, MED CENTER COMERCIAL LTDA com valor total de R$7.840,00, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA com valor total de R$77.964,28, HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED. HOSP. LTDA com valor total de R$45.681,80, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$407.234,16, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$89.094,90, BIOSUL PRODUTOD DIAGNOSTICOS LTDA com valor total de R$34.510,00, LA DALLAPORTA JUNIOR com valor total de R$85.595,82, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$106.428,74, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES com valor total de R$124.406,90, GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA com valor total de R$55.721,00, NUTRICENTER DISTIRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$47.11,20, ROSAFARM DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$27.924,20, C.A DISTIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME com valor total de R$ 177.895,50, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA com valor total de R$558,00, GENESIO A. MENDES & CIA LTDA com valor total de R$46.003,50, GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$146.055,50, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R$33.414,00, F&F DISTRIBUDIRA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$22.840,00, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES com valor total de R$9.537,81, DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES com valor total de R$14.630,95, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR com valor total de R$198.526,00, LUVERMED DISTRIBUDIROA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$8.475,40, RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP com valor total de R$1.340,00, AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA com valor total de R$2.736,96, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA com valor total de R$90.585,00, M.S DIAGNOSTICA LTDA com valor total de R$958.455,00, KIENTRO BRASIL LTDA com valor total de R$3.108,32, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA com valor total de R$19.984,97, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES com valor total de R$3.599,10, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA com valor total de R$303.222,00, ODONTOMED T/A LTDA com valor total de R$10.817,50, ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI com valor total de R$2.910,00, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R$124.195,50, SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA com valor total de R$11.760,00, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA com valor total de R$326.448,98, HABX COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA com valor total de R$67.487,50, M TESTA ATACADAO LTDA com valor total de R$11.620,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA com valor total de R$8.160,00, ALLOS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA com valor total de R$21.750,00, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$1.680,00, K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$22.750,00, ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com valor total de R$14.143,50, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA com valor total de R$21.140,85, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LDTA com valor total de R$16.193,07, CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA com valor total de R$861,00, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA com valor total de R$1.480,00, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA com valor total de R$65.680,00, MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$99.997,50. Matupá/MT, 09 de Julho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 009/2025

DATA: 09 DE JULHO DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal **MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do plano de cargos, carreiras e remunerações do quadro dos profissionais da educação de Matupá, alterada pela Lei Complementar nº 252, de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK portadora do RG nº ****7527 SJ/MT inscrita no CPF nº ***.409.969-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSE D, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 101 e matrícula de segurado previdenciário nº 101, contando com 10.953

dias líquidos perfazendo 30 anos e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2025.04.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 010/2025.

DATA: 09 DE JULHO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício a sra. TERESINHA FERREIRA DA SILVA, em razão do falecimento do servidor inativo MAURÍLIO JOSÉ DA COSTA"

A Diretora do PREVI-MUNI– Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 7º, I, 29, I, e 30, I da Lei Municipal Complementar nº 58 de 29 de abril de 2011 que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de previdência social do município de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. MAURÍLIO JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº ***.818.409-** e RG nº *. ***.568-8 SSP/PR, matrícula previdenciária nº 103, **servidor aposentado pelo RPPS sob Acórdão n° 160/2020**, em favor de TERESINHA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG Nº ****864-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº ***.279.611-**, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício.

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2025.07.00000001, concedidos a partir da data do óbito (21/06/2025), até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de atualização estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º. Com a extinção da quota do dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

"Apostilamento que se faz ao "Termo de Colaboração nº. 014/2025, celebrado entre o Município de Matupá/MT e a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso, por intermédio da Ordem dos Advogados do Brasil 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo".

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCH-005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.539.731/0001-06, por intermédio da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** com sede na Rua Pedro Alves Cabral, nº 38, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente o Sra. **FABIANE LEMOS MELO**, portadora da CIRG nº ***54589 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº ***.722.311-**, residente e domiciliada na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula Quarta, item 4.5, do Termo de Colaboração nº. 014/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, inclusive o valor total do repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 4.5 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº. 014/2025, que passará a ter a seguinte redação:

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0074 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Ação: 0074 - CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 **Fonte de Recursos:** 1.500.0000000	
TOTAL GERAL	**R$ 28.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRAS - DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

A presente alteração de dotação orçamentária justifica-se pela necessidade de adequação e otimização da alocação de recursos, visando garantir a plena execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração nº. 014/2025. Trata-se de um remanejamento interno de verbas que visa conferir maior eficiência e conformidade orçamentária à realização das atividades previstas, sem prejuízo da finalidade pública e do valor global do repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 014/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavra-se o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 7 de julho de 2025.

Município de Matupá/MT **Bruno Santos Mena** **Prefeito Municipal**	**OAB 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo** **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso** **Fabiane Lemos Melo** **Presidente**

Testemunhas:

1) **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____	**2)** **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDM Nº. 01 DE 07 DE JULHO DE 2025

SUMULA: "Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres: Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas, Matupá-MT".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 341 de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 708 de outubro de 2009 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 07 de julho de 2025 registrada na Ata nº 004/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM.

RESOLVEM:

Art. 1º A organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres: "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas" de Matupá/MT será efetivada pela Comissão Organizadora composta por representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelos seguintes representantes:

- **Ana Paula Couto** (Representante de Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas);

- **Célia Aparecida Matos da Silva** (Presidente do CMDM);

- **Letícia dos Santos Nervis** (Representante da Secretaria de Assistência Social);

- **Vânia Teodoro Soares Correia** (Representante da Associação Matupaense de Apoio Integral ao Idoso);

- **Clete Rejane Costa Moreira** (Representante do Clube de Serviço Lions Clube);

- **Beatriz Rodrigues de Lima** (Representante das Igrejas Evangélicas);

- **Zizian Solforoso** (Representante da Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º A Comissão será presidida pela presidente do CMDM e CMPPM do município de Matupá-MT e terá como atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres: **"Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas".**

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento interno, Divulgação da Conferência, Organização e Composição a ser utilizada durante a 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres;

III – Organizar e coordenar a 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres;

IV – Promover a integração com a Coordenadoria, que tem interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres.

V – Dar suporte técnico - operacional durante o evento.

Art. 3° A Comissão Organizadora poderá contar, com colabora-

dores eventuais para auxiliar nas etapas preparatórias e operacionalização da 1ª Conferência Livre Territorial de Políticas Públicas para Mulheres**,** garantindo a ampla participação da sociedade civil.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços de atendimento Social, bem como consultores e convidados.

Fica delegado o CMDM para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATUPÁ/MT, 7 DE JULHO DE 2025.

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 09/07/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RADAR. Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrita no CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor total: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/07/2025.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

Referente: Processo de Credenciamento n°002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO DO BRASIL SA.
.
_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO DO BRASIL SA, com o CNPJ 00.000.000/0001-91** com sede na QUADRA 5, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, TORRE NORTE– BRASÍLIA-DF, neste ato representada por seu procurador: **CESAR ANTONIO MONEZ, brasileiro, divorciado CPF 567.788.641-68 RG 8694168 SSP MT,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE·

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação **exclusivamente** eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL**, **Agência 1320X, Conta Corrente 23.233-5**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

*3.*1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$2,18(dois reais e dezoito centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **credenciamento 002/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relató-

rio circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/5125-08

CONTRATADA

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

_____

CESAR ANTONIO MONEZ

CPF:567.788.641-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

Referente: Processo de Credenciamento n°002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** como o **CNPJ 00.360.305/0001-04,** com sede na RUA: 28 OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT, neste ato representada pelo gerente geral: **RAMÃO GONÇALVES ALONSO, brasileiro, casado, nascido em 24/07/1964, economiário, portador da carteira de identidade nº 497214, expedida pela SSP/MT em 21/03/1984 e do CPF 354.139.801-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE·

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, o recebimento será realizada via Internet Banking CAIXA, Rede Lotérica, Correspondente Caixa Aqui e Terminais de Auto- Atendimento;

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço;

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores;

1.4- O serviço de redisponibilização do arquivo retorno terá o valor de R$ 0,30 por registro.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total

segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **Agência 3823, Conta Corrente 20-7 operação 006**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo SEGUNDO - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, **a importância de R$2,18(dois reais e dezoito centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos e reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

_____

RAMÃO GONÇALVES ALONSO

CPF 354.139.801-91

GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2025

PORTARIA Nº 651 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Interina de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CELIO SALMERON,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/02/2010 a 31/01/2015, conforme protocolo 1981/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de julho de 2025.

ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretaria Interina de Saúde

ACO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2025

PORTARIA Nº 652 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2020 A 30/06/2021, PARA GOZO EM 28/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1979/2025.

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALDINEI PASQUETO PEREZ, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/10/2023 A 02/10/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 21/08/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO EM 12/12/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 1980/2025.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 08 DE JULHO DE 2025.

ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretária Interina de Saúde

ACO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2025

PORTARIA Nº 653 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MORGANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 20/05/2022 A 19/05/2023, SENDO 09 (NOVE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 14/07/2025 E 02 (DOIS) PARA GOZO A PARTIR DE 28/07/2025 E 19 (DEZENOVE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1978/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 08 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.983 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Mirassol d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Mirassol d'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os Fundos, Fundações e Autar-

quias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O valor da proposta orçamentária será fixado em reais, com base:

I – nas previsões de receita fornecidas pelos órgãos competentes, relativas às transferências legais da União e do Estado para o exercício de 2026;

II – na comparação com a arrecadação efetivamente realizada no primeiro semestre de 2025 e nas projeções de receitas próprias do Município, considerando:

a) o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025;

b) os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025;

c) a variação dos índices inflacionários correntes e projetados até dezembro de 2025;

d) o crescimento econômico;

e) as ações fiscais do Poder Público Municipal;

f) outros fatores que possam influenciar significativamente o comportamento da arrecadação.

§1º Integram está, os seguintes anexos:

I – Anexo de Riscos Fiscais; II – Relatório dos projetos em andamento, com a respectiva posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e as providências a serem adotadas; III – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026.

§2º – O Anexo de Metas e Prioridades para 2026, bem como o Anexo de Riscos Fiscais, será encaminhado juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deverá observar os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa. Deverá, ainda, pautar-se pela responsabilidade na gestão fiscal, com ênfase em uma atuação planejada e transparente, voltada à prevenção de riscos e à correção de desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, devendo estar orientado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§2º – Por meio da prevenção de riscos e da correção de desvios, deverão ser observados os limites e as condições estabelecidos quanto à renúncia de receita, à geração de despesas com pessoal, à dívida consolidada, às operações de crédito – inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) –, à concessão de garantias e à inscrição de restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º – Em conformidade com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão aquelas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, o qual será encaminhado juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único – Os valores constantes no referido Anexo têm caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento e sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Execução e Alterações do Orçamento do Município para o Exercício de 2026

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º – O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, fundos, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º – Os orçamentos discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação (créditos orçamentários), com suas respectivas dotações.

§1º – As atividades, os projetos e as operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), por meio de decreto do Poder Executivo, com a finalidade de especificar sua localização física – integral ou parcial – ou para atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), vedada qualquer alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§2º – As categorias de programação referidas nesta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e seus respectivos subtítulos, vinculando suas metas físicas ao Anexo de Metas e Prioridades previsto nesta Lei.

Art. 7º – A Lei Orçamentária deverá discriminar, por unidades orçamentárias e/ou por categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

I – fundos especiais; II – ações de saúde e assistência social; III – pagamento de benefícios previdenciários, discriminados por categoria de benefício; IV – créditos orçamentários relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental; V – concessão de subvenções econômicas e subsídios; VI – participação na constituição ou no aumento de capital de empresas; VII – pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos; VIII – despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; IX – cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - Em cumprimento ao prazo legal, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2025, o Projeto de Lei Orçamentária, que será constituído de:

O Projeto de Lei Orçamentária será composto pelos seguintes elementos:

I - Texto integral da lei orçamentária;

II - Quadros orçamentários consolidados, apresentando a síntese das receitas e despesas;

III - Anexo detalhado dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com a discriminação da receita e da despesa na forma estabelecida nesta Lei;

IV - Anexo específico do orçamento de investimento, em conformidade com o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal;

V - Discriminação da legislação pertinente à receita e à despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - Demonstrativo da renúncia de receita e da margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária apresentará:

I - Uma exposição circunstanciada da conjuntura econômico-financeira, detalhando os saldos de créditos especiais, a projeção da situação dos restos a pagar para o encerramento do exercício e demais compromissos financeiros com exigibilidade definida;

II - A justificativa técnica para a estimativa das receitas e a fixação das despesas, abrangendo os principais agregados orçamentários.

§ 2º. A proposta orçamentária deverá incluir, além dos documentos mencionados, uma descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, acompanhada da indicação da legislação correspondente.

Art. 9º - Para os fins previstos neste capítulo, o Poder Legislativo do Município deverá encaminhar ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, a fim de subsidiar a consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei Orçamentária deverá conter uma reserva de contingência, constituída por dotação global, limitada a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município, e destinada a:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficar sob a coordenação do órgão responsável por sua aplicação; III – Ser controlada por meio de registros contábeis no sistema orçamentário; IV – Servir de suporte orçamentário para dotações que se tornarem insuficiente.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – Integrará o processo administrativo previsto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Consideram-se despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins de elaboração do cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo encaminhará, no prazo de até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a estimativa de suas necessidades financeiras mensais para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput, bem como eventuais alterações, deverá conter:

I – Metas bimestrais de arrecadação da receita, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com detalhamento por origem dos recursos; **II –** Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Constatado, ao final de cada bimestre, desequilíbrio entre receitas e despesas que possa comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio, a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários, no prazo de até trinta dias, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento, ainda que parcial, da receita originalmente prevista, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será realizada de forma proporcional às reduções anteriormente efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas a:

I – Às obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive os decorrentes de parcelamento de débitos;

III – Às despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município permanecer dentro do limite de até 95% (noventa e cinco por cento) do teto máximo de gastos com pessoal, conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – Às despesas vinculadas a determinada fonte de recursos, cujos valores já estejam assegurados ou cujo cronograma de ingresso esteja sendo regularmente cumprido.

Art. 15 - Verificada a necessidade de contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro do Município, os cortes deverão ser realizados na seguinte ordem de prioridade:

I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – Investimentos em execução com recursos ordinários ou vinculados a fonte específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo regularmente cumprido;

III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais, financiadas com recursos ordinários; **IV –** Outras despesas, a critério do Poder Executivo, até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias, Incluídos os Créditos Adicionais, Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - Para fins de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2026, o Poder Legislativo do Município observará o limite de despesas correspondente a 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescido dos valores destinados ao custeio de inativos e pensionistas.

§ 1º. Para fins do cálculo referido no caput, será considerada a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao término do prazo para envio da proposta orçamentária ao Legislativo, acrescida da projeção de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício, será apurada a receita efetivamente arrecadada, para fins de definição do montante a ser repassado ao Poder Legislativo, observando-se, quanto à base de cálculo

utilizada na elaboração do orçamento, as seguintes alternativas:

I – Caso a receita efetivamente arrecadada fique abaixo da estimada, o Poder Legislativo indicará as dotações orçamentárias a serem contingenciadas ou utilizadas para abertura de créditos adicionais no âmbito do Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente arrecadada ultrapasse a previsão inicial, o Poder Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados no âmbito do Poder Executivo, observando-se o limite estabelecido constitucionalmente.

Art. 17 - Para os fins do art. 168 da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive aqueles decorrentes de créditos adicionais, deverão ser repassados até o dia 20 de cada mês, conforme cronograma de desembolso elaborado pelo Poder Legislativo, observando-se os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências previstas no art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, nos termos do artigo anterior.

§ 1º. Na hipótese de não elaboração do cronograma de desembolso pelo Poder Legislativo, os repasses serão efetuados na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites estabelecidos no caput.

§ 2º. Para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, consideram-se como receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos municipais; **b)** as taxas; **c)** a contribuição de melhoria; **d)** a dívida ativa relativa a impostos, taxas e contribuições de melhoria; **e)** o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF; **f)** a cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; **g)** a cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; **h)** o valor bruto arrecadado referente à cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; **i)** o valor bruto arrecadado da transferência prevista na Lei Complementar nº 87, de 1996 (Lei Kandir); **j)** o valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; **k)** o valor bruto arrecadado da cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI/Exportação; **l)** o valor arrecadado da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Art. 18 - O repasse financeiro correspondente aos créditos orçamentários e adicionais será efetuado diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao passivo financeiro, considerando-se exclusivamente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários à cobertura de:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo com execução prevista além do exercício financeiro; **b)** outras despesas, desde que devidamente justificadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19 - A Câmara Municipal deverá encaminhar, até o dia 5 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil referente ao mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos Orçamentários

Art. 20 - Sem prejuízo do cumprimento das demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será realizada de forma a viabilizar o controle dos custos das ações governamentais e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município deverão organizar um sistema de custos que possibilite:

a) mensurar o custo dos produtos resultantes das ações governamentais; **b)** apurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo; **c)** identificar o custo por atividade governamental e por órgão da administração pública; **d)** subsidiar a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo será realizada de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação consistirá na análise do desempenho da gestão governamental, com base na evolução dos indicadores de desempenho, conjugados com os custos das ações que compõem os programas e com a realização dos respectivos produtos e metas físicas, de modo a permitir à administração e aos órgãos de controle externo aferirem a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, durante audiência pública realizada com o objetivo de assegurar a transparência e a participação popular na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo apresentará à sociedade a avaliação da eficácia e da eficiência da gestão, demonstrando a comparação entre o planejamento e a execução, no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores aplicados e ao cumprimento das metas físicas dos programas.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. - 23. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente poderão incluir projetos novos após:

I – terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com a alocação de recursos suficientes para sua conclusão ou para a entrega de uma unidade funcional completa;

II – estarem assegurados os recursos necessários à manutenção do patrimônio público e comprovada a adoção, pelo Poder Público, das medidas cabíveis para sua preservação.

§ 1º. Não configura infração a este artigo o início de novo projeto, ainda que existam projetos em andamento, desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender plenamente tanto os projetos em andamento quanto os novos.

§ 2º. O sistema de controle interno será responsável por fiscalizar e demonstrar o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. A referência ao atendimento do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal constitui condição para o início de novos projetos, devendo constar do procedimento previsto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive nos casos de contratações cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins

Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, exceto aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e que se enquadrem em ao menos uma das seguintes condições:

I – prestem atendimento direto e gratuito à população nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam devidamente registradas nas Secretarias Municipais competentes; **II –** sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam aos requisitos estabelecidos no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no exercício de 2025, declaração de funcionamento regular nos dois anos anteriores, bem como comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, a título de **auxílios**, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que atendam cumulativamente ou alternativamente aos seguintes requisitos:

I – desenvolvam atividades nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente ou desporto; **II –** estejam regularmente cadastradas nas Secretarias Municipais competentes; **III –** sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a Administração Pública Municipal; **IV –** integrem consórcios intermunicipais, constituídos por lei e compostos exclusivamente por entes públicos.

Subseção II

Das Transferências de Recursos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender às necessidades de pessoas físicas por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que previamente aprovados pelo respectivo conselho municipal competente.

Art. 27 - A transferência de recursos públicos para cobertura de déficits de pessoas jurídicas, além de observar as exigências fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando aplicável, dependerá de autorização por lei específica e deverá, ainda, atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser de caráter excepcional e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa comprometer sua continuidade, acarretando grave repercussão social no âmbito municipal ou prejuízos relevantes ao interesse público local;

II – Caracterizar-se como incentivo fiscal voltado à instalação, ampliação ou manutenção de empresas industriais, comerciais ou de serviços, nos termos previstos na legislação municipal vigente;

III – No caso de concessão de empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas, estes deverão observar, além da exigência de encargos financeiros com taxa de juros não inferior a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, conforme dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, os seguintes requisitos:

a) destinação dos recursos por meio de fundo rotativo; **b)** formalização de contrato específico; **c)** aprovação prévia de projeto pelo Poder Público; **d)** acompanhamento técnico da execução; **e)** prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, lei específica poderá autorizar a concessão de subsídio vinculado aos empréstimos mencionados no inciso III deste artigo, hipótese em que a Lei Orçamentária Anual deverá prever dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão ser acompanhados de exposição de motivos que justifique sua apresentação, contendo a demonstração das implicações dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, decorrente da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser efetivada mediante o aproveitamento da respectiva margem de expansão fiscal.

Parágrafo único. Cada Poder será responsável por manter controle atualizado dos valores já utilizados da margem de expansão desde a entrada em vigor da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, periodicamente, tabela contendo os cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, com a indicação do número de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis, bem como dos cargos vagos.

Art. 31 - Na elaboração de suas propostas orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, os Poderes Executivo e Legislativo observarão os seguintes limites:

I – Poder Legislativo:

a) Até 70% (setenta por cento) das receitas provenientes de impostos e transferências a ele destinadas, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes a inativos, pensionistas e eventuais repasses de natureza extraorçamentária;

b) Caso a despesa com pessoal projetada esteja inferior a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de crescimento da despesa previsto no art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – Poder Executivo:

a) Se a despesa com pessoal no exercício de 2025 ultrapassar 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao limite legal até o final do exercício, conforme o art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) Caso a despesa projetada esteja abaixo de 54% da RCL, o crescimento da despesa deverá respeitar os limites estabelecidos no

art. 71 da referida Lei Complementar.

Art. 32 - Os projetos de lei que tratem da transformação de cargos, bem como aqueles que impliquem aumento de despesas com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política de Remuneração de Pessoal, conforme previsto no art. 39 da Constituição Federal.

Art. 33 - Para fins de cumprimento do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais previstas nos planos de cargos e regimes jurídicos aplicáveis:

I – No Poder Executivo:

a) Concessão de reajuste remuneratório em percentual de até 6% (seis por cento);

b) Provimento de cargos ou empregos públicos mediante aprovação em concurso, designações para funções de confiança ou nomeações para cargos em comissão, desde que haja vagas disponíveis;

c) Concessão de abono remuneratório aos servidores do magistério em efetivo exercício;

d) Criação de empregos públicos vinculados à execução de programas da União;

e) Contratação de pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos legais previstos em lei municipal específica e quando a investidura mediante concurso público não se revele adequada às peculiaridades da necessidade.

II – No Poder Legislativo:

a) Concessão de reajuste remuneratório em percentual de até 6% (seis por cento);

b) Contratação de pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, observados os critérios legais estabelecidos em lei municipal específica e as situações em que o concurso público não seja a forma mais adequada de provimento.

§ 1º. As autorizações previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser precedidas de análise técnica da repercussão sobre o percentual de despesas com pessoal, conforme exigido pelos arts. 17 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando as despesas com pessoal excederem os limites de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) no Poder Executivo e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) no Poder Legislativo, somente será permitida, excetuado o disposto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que caracterizem situações emergenciais, de risco ou prejuízo à sociedade, tais como:

I – Situações de emergência ou estado de calamidade pública; **II –** Circunstâncias que envolvam risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio público; **III –** Casos em que a análise de custo-benefício evidencie a vantagem da realização do serviço extraordinário em relação às demais alternativas disponíveis.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, nas condições previstas no caput, deverá ser expressamente concedida, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante ato formal devidamente fundamentado.

Art. 35 - No caso de superação do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal estabelecido para as despesas com pessoal no âmbito municipal, aplicar-se-ão, tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo, as vedações previstas no parágrafo único, incisos I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, no decorrer do presente exercício, Projeto de Lei propondo alterações na Legislação Tributária, com vigência a partir do exercício de 2026, especialmente no que se refere:

I – à revisão das taxas, de modo a garantir sua compatibilidade com as variações nos custos reais dos serviços públicos prestados;

II – à atualização da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – à revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV – à reavaliação das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V – à correção de eventuais distorções ou injustiças tributárias presentes na legislação vigente;

VI – à adequação da legislação tributária às novas exigências decorrentes da conjuntura econômica nacional, bem como às peculiaridades locais do Município;

VII – à consolidação de toda a legislação tributária municipal, com vistas à sua modernização e racionalização.

Art. 37 - Compete ao Poder Executivo instituir e adotar todos os mecanismos legais disponíveis para a arrecadação dos tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá envidar esforços para a redução do volume da dívida ativa tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até 31 de dezembro de 2026, ao imóvel com até 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, cujo titular, com idade igual ou superior a 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até dois salários-mínimos, conforme assegurado pelo inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da estrutura fazendária municipal, com o objetivo de aumentar a eficiência da arrecadação e reduzir os custos operacionais.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que resulte em renúncia de receita, somente será admitida se demonstrado elevado alcance social e relevante interesse público, devidamente justificado. Nessas hipóteses, a proposição deverá estar acompanhada de:

I – Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – Declaração do ordenador da despesa, atestando a adequação orçamentária e financeira da medida com a Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Indicação das medidas de compensação da renúncia de receita, mediante o aumento da arrecadação por meio da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou criação/majoração de tributos ou contribuições.

Art. 41 - A estimativa das receitas constantes no projeto de lei orçamentária poderá considerar os efeitos decorrentes de propostas de alteração na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações legislativas propostas não sejam aprovadas, ou o sejam apenas parcialmente, comprometendo a integralização dos recursos previstos, deverá ser promovido o cancelamento proporcional das estimativas de receita e das correspondentes dotações orçamentárias, de modo a compatibilizá-las com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a celebrar convênios ou instrumentos congêneres com a União ou com o Estado, com vistas a:

I – Assegurar o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; II – Viabilizar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; III – Permitir a utilização compartilhada, no âmbito municipal, de máquinas e equipamentos pertencentes ao Estado ou à União; IV – Formalizar a cessão de servidores públicos para atuação em órgãos ou entidades instaladas no Município.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receitas e à fixação de despesas, excetuando-se dessa vedação as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, conforme a legislação vigente.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos de abertura de créditos adicionais suplementares observarão a iniciativa prevista no art. 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovadas quando:

I – Forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II – Indicarem expressamente à fonte de recursos necessária, admitindo-se apenas aqueles provenientes da anulação de dotações vedados a anulação das que incidam sobre:

a) Despesas com pessoal e encargos sociais; b) Amortização e serviço da dívida pública; c) Pagamento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 087/2025

EDITAL Nº 087/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 38062, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MOTORISTA	
NOME	**RESULTADO**
CLEITON TOMICHA LEMES	9º COLOCADO (A)
ELIAS CRISTINO PAIXAO	10° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA 1.984 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.483.118,70 distribuídos as seguintes dotações Suplementação (+) 1.483.118,70

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

1061 16.482.0002.1114.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO 1.483.118,70

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 043 Programa de habitação

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de anulação:

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

991 16.482.0002.1114.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO -1.483.118,70

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 043 Programa de habitação

- 1.483.118,70

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2025

PORTARIA Nº 655 DE 09 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FINAL E CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando os Comunicados Internos n° 37962/2025 da Comissão de Permanente Avaliação;

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste, Lei Complementar n° 157/2016, artigo 14, inciso 1° e artigo 15;

RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Final dos servidores, listados, em estágio probatório e **CONCEDER ESTABILIDADE** aos servidores, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na Administração Pública e obtido aprovação no estágio probatório, a partir da data especificada:

Matricula	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
28318	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
7	ANA PAULA WINK	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
27351	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
27651	CARLA ROSA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	25/07/2022
28366	CLERISTON BARBI QUEIROZ	PROFESSOR LETRAS	25/07/2022
28369	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25/07/2022
26988	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
27397	DANILA PAULINO LEITE ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
27668	DORACI CREUZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
26397	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28365	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
829	ELIZA FERNANDA COUTINHO	MONITOR DE CRECHE	25/07/2022
28298	JANAINA GONCALVES BEJO	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28071	JESSICA FALCONI GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28351	JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022

27898	KARINA DE SOUZA PONCIANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28309	LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28379	MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	25/07/2022
4942	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28387	MAYARA ANTONIA FERREIRA DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	25/07/2022
28341	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28275	MONIQUI EVIS NUNES	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
27792	QUEILA FRANCELINA PUGER	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
26332	RAIMUNDA DE CENA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28301	ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
26980	SELENI APARECIDA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	25/07/2022
27614	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28380	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
14525	VALDINEY FONSECA SALVIONI	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022
28276	VANDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	25/07/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 79/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Favorita Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.064/0001-01. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente instrumento fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 10/07/2025 à 09/07/2026; b) Reajustamento de valor: Para a execução da nova vigência, o valor contratual será corrigido pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), passando a vigorar com o valor de R$252.768,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem o presente termo. Data da assinatura: 08/07/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Contrato Administrativo nº 87/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do gabinete do prefeito. Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 08/07/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2025

PORTARIA Nº 656 DE 09 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Julho/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
28318	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
7	ANA PAULA WINK	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
27351	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
27651	CARLA ROSA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	C-02
28366	CLERISTON BARBI QUEIROZ	PROFESSOR LETRAS	C-02
28369	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	C-02
26988	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02

27397	DANILA PAULINO LEITE ALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
27668	DORACI CREUZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
26397	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28365	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
829	ELIZA FERNANDA COUTINHO	MONITOR DE CRECHE	C-02
28298	JANAINA GONCALVES BEJO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28071	JESSICA FALCONI GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28351	JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
27898	KARINA DE SOUZA PONCIANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28309	LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	D-02
28379	MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	C-02
4942	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28387	MAYARA ANTONIA FERREIRA DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	C-02
28341	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28275	MONIQUI EVIS NUNES	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
27792	QUEILA FRANCELINA PUGER	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
26332	RAIMUNDA DE CENA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28301	ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
26980	SELENI APARECIDA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	C-02
27614	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28380	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
14525	VALDINEY FONSECA SALVIONI	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02
28276	VANDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2025

PORTARIA Nº 657 DE 09 DE JULHO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **DANIELLY SALES NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, por haver concluído a Pós Graduação em **GESTÃO PÚBLICA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 16-C – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 16-C – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o julgamento e homologação do Pregão Eletrônico n.º 15/2025, bem como o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, FORMALIZOU a Ata de Registro de Preços n.º 16-C, com vigência até 10/04/2025, tendo como fornecedor a empresa E.F. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ 47.306.664/0001-47, referente aos Item 06, 07, 13 e 14, que passaram de R$ 119,00 para R$ 123,50 (item 06), de R$ 466,00 para R$ 477,00 (item 07), de R$ 119,00 para R$ 123,00 (item 13), e de R$ 466,00 para R$ 477,00 (item 14) por unidade. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, 09/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO

Inexigibilidade Nº 28/2025

Credenciamento Nº 08/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/**

Credenciamento N° 28/2025. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 16/07/2025 a 16/07/2026, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Cuiabá/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 09 de julho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREVI-NOBRES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ: 14.728.004/0001-03

Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor referente ao contrato de prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção do site institucional do PREVI-NOBRES

Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 02/07/2025 a 01/07/2026

Valor: R$ 18.470,04 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quatro Centavos)

Fundamento Legal: Art. 107, I e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 89/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 29/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO TIPO: ISSQN, CFEM, ITE E TAXA DE PODER DE POLÍCIA, VISANDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES DEVIDO AO MUNICÍPIO.* Favorecido: **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n° 30.936.635/0001-66. Valor: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) arrecado, ou seja, 20% do valor montante arrecado pela empresa. **Fundamento Legal:** art. 74, III c, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 29/2025.

Nobres, 09 de julho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 582/2025

PORTARIA Nº. 582/2025

"Dispõe sobre a decisão final no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 442/2025"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n° 442/2025, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 442/2025, instaurado por meio da portaria nº 442/2025.

RESOLVE:

Acolher o relatório final da comissão e com fundamento no art. 136, da lei Municipal n° 992/2006 estatuto dos servidores públicos, aplico a penalidade de **Advertência Escrita** ao servidor L.C.G, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prática de conduta incompatível com os deveres funcionais.

Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias à formalização desta penalidade, com o registro no assentamento funcional do servidor.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 18/2025

OBJETO: **REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS E PRIVADOS**.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 144.000,00**

CNPJ: **12.303.331/0001-80**

Nortelândia/MT, 09 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 124 ATA REGISTRO DE PREÇOS 051/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 124 ATA REGISTRO DE PREÇOS 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 124 DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 1802008-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.805.251.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município

Fornecedor: EMPRESA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 40.812.830/0001-38, Insc. Est.:13.857.253-4 com Sede Rua Chico Belo, n. 03, Quadra 04 BAIRRO: Morada da Serra X CEP: 78.055-223 CIDADE: CUIABÁ/MT REPRESENTADO POR JOSE BORGES GUERRA portador do CPF 082.286.121-68, documento de identidade 00103354024, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA CHICO BELO (NUC HAB CPA I), número 03, ANDAR 1, bairro / distrito MORADA DA SERRA, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.055-223. Considerando que a empresa sagrou-se vencedora do item 124 Processo Administrativo 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024 – Ata de Registro de Preço 051/2025.

CLÁUSULA PRÉVIA: O MUNICÍPIO firma o presente termo em consonância ao solicitado pela Secretária Municipal de Administração e ao que consta no Relatório do Parecer Jurídico 270/2025, objeto do Processo Administrativo 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024 – Ata de Registro de Preço 051/2025, que tem por registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 09/04/2025 com final previsto para o dia 08/04/2025. A presente rescisão se dá mediante as condições e clausulas abaixo descritas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO: Fica Cancelado o item 124 da Ata de Registro de Preços nº. 051/2025 a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, firmada entre o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL, junto à empresa acima identificada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A Empresa Imperio Frutas Comercio De Alimentos Ltda encaminhou e mail a secretaria municipal de saúde, solicitando a desistência do Item 124 da ARP 051/2025, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde deste Município. A empresa justificou a desistência informando que o frigorífico responsável pela produção deixou de fornecer o tipo de corte especificado no referido item, impossibilitando, assim, o cumprimento das condições pactuadas. Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde na aquisição de gêneros alimentícios e visando garantir a continuidade dos serviços prestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO O MUNICÍPIO: Declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, referente ao item 124 da ARP 051/2025 uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços. DECISÃO CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES: Consoante o parece nº 270/2025 proferido pela procuradoria municipal, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 051/2025, decorrente do Processo Administrativo 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024. DECISÃO CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES : Consoante o parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 51/2025, decorrente do Processo Administrativo 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024. PARÁGRAFO ÚNICO – com fundamento no artigo 155 e seguintes da Lei 14133/2021, pela instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para investigação e aplicação de possíveis penalidades. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

EMPRESA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-38, Insc. Est.:13.857.253-4

REPRESENTADO POR JOSE BORGES GUERRA

CPF 082.XXX.XXX-68 e 00103354024, DETRAN, MT

CONTRATO 062 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREPARAÇÃO DE KITS PARA FORNECER AS GESTANTE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), CADASTRADAS NO CADÚNICO, QUE REALIZAM PRÉ-NATAL NAS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO E PARTICIPAM INTEGRALMENTE DO PROGRAMA “MEU PRIMEIRO ABRIGO”,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA. PREGÃO ELETRONICO: 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11614/2024. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo, especificados no processo administrativo n 11614/2024, , PREGÃO ELETRONICO: 0007/2024, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 60/2024. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	dade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	CARRINHO INFANTIL - NO TAMANHO DIMENSÕES APROX. ABERTO: 110X53X77CM (AXLXP) DIMENSÕES APROX. FECHADO: 92X53X34CM (AXLXP), EM ENCOSTO ACOLCHOADO, RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES., COM PROTETOR PROTETOR FRONTAL : SEGURANÇA E APOIO AO BEBÊ., COM CINTO DE SEGURANÇA DE -CINTO DE SEGURANÇA COM 5 PONTOS DE FIXAÇÃO., COM RODAS -JOGO DE 8 RODAS, 4 GIRATÓRIAS COM TRAVAS E FREIOS., COM CESTO PORTA OBJETOS, COM ENCOSTO, COM APOIO PARA OS PES REGULAVEL, DO TIPO DOBRAVEL,PESO E IDADE RECOMENDADA: ATÉ 2 ANOS OU 20KG	UN	VOYAGE	PARK	65	R$ 549,00	R$ 35.685,00
R$ 35.685,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 35.685,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

EMPRESA FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA

CONTRATO 061 2025

CONTRATO 061 2025

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREPARAÇÃO DE KITS PARA FORNECER AS GESTANTE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), CADASTRADAS NO CADÚNICO, QUE REALIZAM PRÉ-NATAL NAS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO E PARTICIPAM INTEGRALMENTE DO PROGRAMA “MEU PRIMEIRO ABRIGO”,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA. PREGÃO ELETRONICO: 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11614/2024.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo, especificados no processo administrativo n 11614/2024, , PREGÃO ELETRONICO: 0007/2024, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 59/2024. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 3.423,40(Tres Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Quarenta Centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO RN, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	PCT	MILE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	80	R$ 26,96	R$ 2.156,80
3	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, MEDINDO (77 X 45 X 20)MM, NA COR BRANCA,COM RALO PARA ESCOAMENTO D'AGUA	UN	CAJOVIL	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO	60	R$ 21,11	R$ 1.266,60
R$ 3.423,40(Tres Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Quarenta Centavos)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATO 60/2025

CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREPARAÇÃO DE KITS PARA FORNECER AS GESTANTE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), CADASTRADAS NO CADÚNICO, QUE REALIZAM PRÉ-NATAL NAS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO E PARTICIPAM INTEGRALMENTE DO PROGRAMA “MEU PRIMEIRO ABRIGO”,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ. PREGÃO ELETRONICO:

007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11614/2024.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo, especificados no processo administrativo n 11614/2024, , PREGÃO ELETRONICO: 0007/2024, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 58/2024. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 9.520,00 (Nove Mil Quinhentos e vinte Reais)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ENXOVAL - PARA RECEM NASCIDO, KIT BOLSA COM 3 UNIDADES (TONS NEUTROS, GELO,BEGE,PALHA, BRANCO E AMARELO) CONTENDO 1: MALA MATERNIDADE 48CM LARG.X36CM ALT. X 18 CM DE PROF., 1: BOLSA MATERNIDADE 40 CM LARG.X30CM ALT. 15CM PROF. E 1: MOCHILA MATERNIDADE 32CM LARG. X 36CM ALT. X 14CM PROF., CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO ACETINADO 74% POLICLORETO/ 25% PVC, BASE EM TECIDO 100% ALGODAO, FORRO EM PVC BRANCO TODOS EM ZIPER NA PARTE SUPERIOR	KIT	EUMAC BABY	KIT BOLSA	80	R$ 119,00	R$ 9.520,00
R$ 9.520,00 (Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

EMPRESA 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ

DECRETO Nº 117/2025 “FIXA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 117/2025

“Fixa a redução do horário de expediente na Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de otimizarmos os custos da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de promover economia dos recursos públicos;

Considerando que a presente medida pode trazer benefícios ao desempenho dos servidores Municipais e da Administração,

DECRETA:

Art. 1° Fica restabelecido o horário reduzido de expediente das repartições públicas municipais cujo funcionamento se dará das 7:00 horas às 15:00 horas.

Art. 2º Os serviços essenciais prestados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Cidades não estarão enquadrados nesse novo horário mantendo-se os horários anteriormente estabelecidos, podendo ter horário definido por cada Secretaria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07.07.2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N°. 475 /2025. ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

P O R T A R I A N°. 475 /2025.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e visando proporcionar equilíbrio nas contas municipais e equiparando todos os servidores no recebimento do 13° salário.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer o calendário de pagamento do 13° salários aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Artigo 2° - Para o exercício de 2025 o 13º Salário será pago **50% no Mês de Novembro e 50% no Mês de Dezembro**;

Artigo 3º - À partir do exercício de 2026 o 13º Salário será pago no mês de aniversário do servidor;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario;

Nossa Senhora do Livramento 07 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO 063 2025

CONTRATO 063 2025

CONTRATAÇÃO, SOB A FORMA DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA, DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM SÍTIO DE INTERNET PRÓPRIO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR COM LINK DEDICADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO TÉCNICO CONTINUADO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), DESTINADA À REALIZAÇÃO LICITAÇÕES SOB A FORMA ELETRÔNICA REGULAMENTADAS PELA LEI Nº. 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 270001/2025.

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviadas pela contratada.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 034 2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 034 2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT DE ACORDO O EDITAL E ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA SAÚDE.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n 26391/2025 de aditivação ao contrato nº 34/2024 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto Adesão à Ata de Registro de Preços N° 054/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 032/2023, Processo Administrativo 129/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do processo e Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços; atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo a secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras e secretaria da Saúde.

DA VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGAR:

O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 26/06/2025

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Junho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 047/2025**, Processo Licitatório n°** 082/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA

CNPJ: 37.886.6014/0001-53

R$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.139.770/0001-06

R$ 2.040.000,0 (Dois milhões e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL: R$ Valor total: R$ 2.592.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 047/2025, Processo Licitatório n° 082/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA

CNPJ: 37.886.6014/0001-53

R$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.139.770/0001-06

R$ 2.040.000,0 (Dois milhões e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL: R$ Valor total: R$ 2.592.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº** 054/2025**, Processo Licitatório n°** 092/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

VALOR: R$ 695.149,00 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e nove reais).

MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.370.173/0001-93

VALOR: R$ 1.269.210,63 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil duzentos e dez reais e sessenta e três centavos).

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

VALOR: R$ 1.267.439,48 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

MATHIC – DISTIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

VALOR: R$ 234.217,04 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quatro centavos).

Valor total do Processo: R$ 3.466.016,15 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil dezesseis reais e quinze centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2025, Processo Licitatório n° 092/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

VALOR: R$ 695.149,00 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e nove reais).

MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.370.173/0001-93

VALOR: R$ 1.269.210,63 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil duzentos e dez reais e sessenta e três centavos).

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

VALOR: R$ 1.267.439,48 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

MATHIC – DISTIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

VALOR: R$ 234.217,04 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quatro centavos).

Valor total do Processo: R$ 3.466.016,15 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil dezesseis reais e quinze centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.01.09.001-SESA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.09.001-SESA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU/CE,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.731.102/0001-26,** com sede na Rua Juscelino Kubitschek, N° 85, Centro, CEP nº. 63.680-000, no Município de Parambu/CE.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **18.093.163/0001-21**, situada na Av. Fernando Garcia, N° 252, Jardim Santa Izabel, CEP 86.990-000, no Município de Marialva/PR, representante legal o **Sr. Frank Sield Sidney Bellan**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF/MF sob nº 054.975.109-22 e portador da cédula de identidade nº 9.551.829-0SSP/PR, residente e domiciliada a Rua João Paschoini, N° 515, Jardim São Pedro, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES, TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 010/2025 EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071142/2024 E RESOLUÇÃO N° 015/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 109/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 2025.01.09.001-SESA,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001-SESA, autorizado pela Prefeitura Municipal de Parambu/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO OBJETO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	AMBULÂNCIA TIPO “A” Ambulância tipo A (remoção simples), ABNTNBR 14561/2022, VEICULO Okm, ano/modelo minimo do ano corrente ou superior, adequado para conversão em abulancia. Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 50 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para- choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Descritivo da Transformação: Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; SISTEMA ELETRICO: Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; MACA. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resisten-	UND	02	R$ 180.000,00	R$ 360.000,00

	tes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m°. Veículo com capacidade mínima de lotação para 06 ocupantes juntamente com a maca retrátil; ARMÁRIO: Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro; BANCOS: 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para um acompanhante com cinto de segurança, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; 02 bancos tubulares na lateral para dois acompanhantes com cinto de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; OXIGENOTERAPIA: Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; SINALIZADOR: Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 VcC COM UM ÚFliCO autOfalante; VENTILADOR/EXAUSTOR: 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; DEMAIS ITENS: Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com 01 vidro traseiro, 02 amortecedores a gás, 01 aerofólio, 01 break light, fechadura, trincos, chave e 02 dobradiças em aço na porta traseira; Itens inclusos: -Ar condicionado para paciente. OBS: Anexar junto da proposta encarte, folden, ficha tecnica que descreva e apresente o veiculo ofertado.				

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Oficio N.º 152/2025 junto a Secretaria Municipal de Saúde, o **Sr. WANDERLEY PEREIRA DINIZ.**

Nova Bandeirantes - MT, 09 de julho de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

ADESÃO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.01.09.001-SESA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.09.001-SESA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 007/2025** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES, TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 010/2025 EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071142/2024 E RESOLUÇÃO N° 015/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 109/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 2025.01.09.001-SESA,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001-SESA, autorizado pela Prefeitura Municipal de Parambu/CE.

FORNECEDOR: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ nº: **18.093.163/0001-21**

VALOR GLOBAL: **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de julho de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES, TIPO A, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 010/2025 EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071142/2024 E RESOLUÇÃO N° 015/2025 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 109/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 2025.01.09.001-SESA,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001-SESA, autorizado pela Prefeitura Municipal de Parambu/CE.

FORNECEDOR: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ nº: **18.093.163/0001-21**

VALOR GLOBAL: **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO OBJETO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	AMBULÂNCIA TIPO “A” Ambulância tipo A (remoção simples), ABNTNBR 14561/2022, VEICULO Okm, ano/modelo minimo do ano corrente ou superior, adequado para conversão em abulancia. Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 50 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para- choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Descritivo da Transformação: Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; MACA. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m°. Veículo com capacidade mínima de lotação para 06 ocupantes juntamente com a maca retrátil; ARMÁRIO: Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro; BANCOS: 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para um acompanhante com cinto de segurança, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; 02 bancos tubulares na lateral para dois acompanhantes com cinto de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; OXIGENOTERAPIA: Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; SINALIZADOR: Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 VcC COM UM ÚFliCO autOfalante; VENTILADOR/EXAUSTOR: 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; DEMAIS ITENS: Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com 01 vidro traseiro, 02 amortecedores a gás, 01 aerofólio, 01 break light, fechadura, trincos, chave e 02 dobradiças em aço na porta traseira; Itens inclusos: -Ar condicionado para paciente. OBS: Anexar junto da proposta encarte, folden, ficha tecnica que descreva e apresente o veiculo ofertado.	UND	02	R$ 180.000,00	R$ 360.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA ANULAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2025

Considerando, que equivocadamente a administração de Nova Bandeirantes/MT, lançou mão do certamente licitatório na modalidade PRESENCIAL;

Considerando, que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

Considerando, que a em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando, que essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº. 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)". (gn)

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº. 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)". (gn)

Considerando, que segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

De modo geral, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Em consonância com o considerado, é possível relacionar a argumentação desenvolvida com o princípio da autotutela que evolve dois aspectos da atuação administrativa:

a) Legalidade: em relação ao qual a administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos legais; e,

b) Mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação/cancelamento).

O princípio ganhou previsão legal, conforme consta no Art. 53 da Lei nº. 9.784/99: *"A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de legalidade,* ***e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos****".*

A autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

In casu, em 9 de julho de 2025, a Comissão de Contratação, ao analisar o certame Pregão Presencial N° 055/2025, identificou que a modalidade de licitação adotada é incompatível com o objeto a ser contratado e com os requisitos legais previstos na legislação aplicável.

Diante disso, a Comissão de Contratação opinou propondo a revisão da modalidade ou, se necessário, a anulação do procedimento, com subsequente reinício do processo em conformidade com a lei.

Desta forma, **DETERMINO a ANULAÇÃO** do certame Pregão Presencial N° 055/2025, nos termos da Súmula nº. 346 do STF, bem como a instauração do procedimento na modalidade correta, considerando que a Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT equivocadamente optou pela modalidade PRESENCIAL, incompatível com o objeto licitado e em desacordo com os princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público. Fundamentado no princípio da autotutela (Art. 53 da Lei nº. 9.784/99 c/c Súmula nº. 473 do STF), que confere ao Poder Público o dever de anular atos ilegais sem necessidade de intervenção judicial, DECLARO NULO todo o processo licitatório, determinando o reinício do certame na modalidade adequada, assegurando-se o estrito cumprimento da legislação vigente e a preservação da competitividade e isonomia entre os licitantes. Determino, ainda, a imediata publicação desta decisão, para que produza todos os efeitos legais, resguardando-se os interesses do Município e a transparência do procedimento.

Nova Bandeirantes/MT, 9 de julho de 2025.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo Sandrini Felipes Secretário Municipal de Administração Decreto nº 198/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2025 – 09 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão à Prova Nacional Docente (PND), nos termos do Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 – Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente, no âmbito do Programa Mais Professores, instituído pelo Ministério da Educação do Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND) como um dos critérios de avaliação no processo seletivo de docentes para atuação na rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 09 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ nº.29.283.799/0001-52

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/ NEGRA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPÓSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *ao [do edital de Pregão Eletrônico n°.006/2025]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 391.160,00 (trezentos noventa um mil, cento e cessenta reais)**

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

ASSINATURA: **03 de julho de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.083/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ nº.29.283.799/0001-52

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/ NEGRA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPÓSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: **R$ 391.160,00 (trezentos noventa um mil, cento e cessenta reais)**

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

ASSINATURA: **03 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

TERMO DE POSSE - EVANDRO LUCAS JOSE FERREIRA

Termo de posse em concurso público

Aos **01** dias do mês de **JULHO** de **2025**, eu, **EVANDRO LUCAS JOSE FERREIRA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 5.133,73 (Cinco mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 040, 27 de maio de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conse-

lho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22. Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 01 de julho de 2025.

_____

EVANDRO LUCAS JOSE FERREIRA

CPF: 022.711.511-20

José Antonio Domingos Cardoso Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.**

CNPJ: **20.936.958/0001-04.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 09 (nove) meses**,** vigorando a de 20 de junho de 2025 a 19 de março de 2026.

O valor global do referido termo aditivo é de **R$ 26.070,84 (vinte e seis mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 2.896,76 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

ASSINATURA: **20 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 040/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob **n° 007/2025,** para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e dos Decretos Municipal n°. 018/2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital**.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, **com abertura no dia 25 de julho de 2025 às 09h00min (nove horas),** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – **LICITANET**, endereço eletrônico **www.licitanet.com.**

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com** ou pelo Site da Prefeitura **www.novabrasilandia.mt.gov.br,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-**br para informações entrar em contato através do e-mail indicado acima.

Nova Brasilândia – MT, 09 de julho de 2025.

_____

ANA CRISTINA SOARES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 260/2025

PORTARIA N.º 310/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.
"NOMEIA OS MEMBROS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR)

PORTARIA N.º 310/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR) E DÁ OUTRAS PRO-

VIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei municipal nº 439 de 24 de maio de 2010,

R E S O L V E:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros Gestores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme abaixo discriminado:

Cleiton de Paula Marques – CPF nº 053.336.571-65;

Jeolli Cerutti Amorim – CPF nº 958.074.201-44; e

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 04 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar na data de 03 de abril de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 024/2024/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público (a) municipal Vandréia Neves Goulart, matrícula nº 2004, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Valdoir Camargo, matrícula nº 2033, do cargo efetivo de Motorista I (veículo grande0, lotado do Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 06/06/2024. Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 002/2025- CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR.

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA-MT

RESULTADO OFICIAL, Relação das candidatas Eleitas no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia-MT. – CMDCA

A mais votada, irá tomar posse no ano de 2025, e a segunda mais votada que ficou como suplente também irá tomar posse conforme datas estabelecidas no Edital do processo. As outras 07 irão ficar como suplentes por ordem de quantidades de votos.

Nome	N° de votos	Colocação	
Gislaine Vieira dos Santos Silvério	90	1º	
Sirlene Ferreira Selim	84	2º	
Andrielly Silva Nogueira	75	3º	Suplente
Andréa Alves de Lima	64	4º	Suplente
Vanessa Pires Moura	61	5º	Suplente
Ana Paula Figueiredo de Oliveira	50	6º	Suplente
Suely Candido Pereira	28	7º	Suplente

Aparecida dos Santos Souza	22	8º	Suplente
Monique Rauani Duarte Silva	14	9º	Suplente

Nova Marilândia, 09/07/2025.

Cintia Tomazine da Silva
Pres. do Cons. Mun dos Direitos
da Criança e do Adolescentes. CMDCA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADM: Nº 036/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Empresa vencedora, valor total: R$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), **N.F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ N° 79.034.153.0001-00.**

Nova Marilândia - MT, 09 de julho de 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 16/07/2025.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 42.953.522/0001-58.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "THAEME E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Recebimento da Documentação: às 08h30min, do dia 16/07/2025.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 17.449.004/0001-54.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR REGIONAL "CEZINHA MELLO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "8ª EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1665/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Recebimento da Documentação: às 09h00min, do dia 16/07/2025.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ 55.589.051/0001-92.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, ESTENSÃO DE EXPEDIENTE E PONTO FACULTATIVO O DIA 09 (NOVE) DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO CRESCI SOAVE

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. ANTÔNIO CRESCI SOAVE, ocorrido no dia 08 (oito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CONSIDERANDO que o falecido conjuntamente com seus familiares foi um dos fundadores do Município e contribuiu para sua

emancipação política administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 09 (nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em homenagem póstuma ao Sr. **ANTÔNIO CRESCI SOAVE**.

Art. 2º. Fica estendido o horário de expediente do Município de Nova Marilândia até as 12:00 horas do dia 09 (nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo a partir das 12:00 horas do dia 09 (nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 09 (nove) dias de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____
_

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°177/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 035/2025 e autorizo a contratação da empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS,** objetivando a **AQUISIÇÃO PEDRA BRITA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no Valor total de **R$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE EXERCICIO 2025

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Jornal Oficial AMM-MT, Diário Oficial do TCE-MT e www.novamaringa.mt.gov.br.

3º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2025.*

1º Semestre dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao Exercício de 2025.

Os Anexos RREO 3º Bimestre e 1º Semestre estão disponíveis nos seguintes sites:

https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Lei-de-Responsabilidade-Fiscal/Rreo/

https://www.gp.srv.br/transparencia_novamaringa/servlet/mrreo_v2?1

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE EXERCICIO 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.581.229,00	84.277.892,72	13.132.991,65	15,58	38.869.363,11	46,12	45.408.529,61
RECEITAS CORRENTES	80.791.229,00	80.791.229,00	11.836.450,93	14,65	37.103.792,89	45,93	43.687.436,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.288.900,00	12.288.900,00	1.749.232,95	14,23	5.287.663,36	43,03	7.001.236,64
Impostos	11.587.900,00	11.587.900,00	1.612.613,81	13,92	4.915.425,18	42,42	6.672.474,82
Taxas	701.000,00	701.000,00	136.619,14	19,49	372.238,18	53,10	328.761,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	111.492,47	15,27	337.443,46	46,23	392.556,54
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	111.492,47	15,27	337.443,46	46,23	392.556,54
RECEITA PATRIMONIAL	896.100,00	896.100,00	347.068,80	38,73	1.001.529,15	111,77	-105.429,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	896.100,00	896.100,00	347.068,80	38,73	1.001.529,15	111,77	-105.429,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	120.807,17	16,78	348.693,06	48,43	371.306,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	715.000,00	715.000,00	120.807,17	16,90	348.693,06	48,77	366.306,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.024.220,00	66.024.220,00	9.392.559,87	14,23	29.625.067,53	44,87	36.399.152,47
Transferências da União e de suas Entidades	22.543.220,00	22.543.220,00	2.981.342,53	13,23	8.716.336,31	38,67	13.826.883,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.321.000,00	34.321.000,00	4.764.377,81	13,88	15.736.470,90	45,85	18.584.529,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.150.000,00	9.150.000,00	1.646.839,53	18,00	5.172.260,32	56,53	3.977.739,68
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,00	132.009,00	115.289,67	87,33	503.396,33	381,33	-371.387,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	79.422,30	3.782,01	325.164,72	15.484,03	-323.064,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	129.909,00	129.909,00	35.867,37	27,61	178.231,61	137,20	-48.322,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.790.000,00	3.486.663,72	1.296.540,72	37,19	1.765.570,22	50,64	1.721.093,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	1.586.663,72	1.296.540,72	81,71	1.765.570,22	111,28	-178.906,50
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	1.386.663,72	1.296.540,72	93,50	1.765.570,22	127,33	-378.906,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.581.229,00	84.277.892,72	13.132.991,65	15,58	38.869.363,11	46,12	45.408.529,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.581.229,00	84.277.892,72	13.132.991,65	15,58	38.869.363,11	46,12	45.408.529,61
DÉFICIT (VI)					1.437.543,08		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.581.229,00	84.277.892,72	13.132.991,65	15,58	40.306.906,19	47,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.421.567,80			12.421.567,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.421.567,80			12.421.567,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.574.229,00	96.699.460,52	19.969.899,69	52.919.110,64	43.780.349,88	19.381.011,41	40.306.906,19	56.392.554,33	37.714.556,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.966.934,60	65.829.833,17	8.877.600,93	37.227.289,37	28.602.543,80	10.156.431,20	28.384.961,78	37.444.871,39	27.444.039,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.590.997,85	29.113.342,30	4.437.160,15	12.688.891,21	16.424.451,09	4.449.470,88	12.653.905,88	16.459.436,42	12.416.883,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.420.000,00	80.000,00	710.479,27	2.012.520,34	1.487.479,66	2.012.520,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.875.936,75	33.216.490,87	4.440.440,78	21.118.398,16	12.098.092,71	4.996.481,05	13.718.535,56	19.497.955,31	13.014.635,50	
DESPESAS DE CAPITAL	23.407.294,40	30.669.627,35	11.092.298,76	15.691.821,27	14.977.806,08	9.224.580,21	11.921.944,41	18.747.682,94	10.270.517,05	
INVESTIMENTOS	21.049.994,40	25.370.602,35	9.692.298,76	12.059.535,59	13.311.066,76	7.372.199,26	9.373.134,90	15.997.467,45	7.721.707,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	3.066.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.666.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.666.725,00	1.400.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.232.300,00	2.232.300,00	0,00	2.232.285,68	14,32	452.380,95	1.148.809,51	1.083.490,49	1.148.809,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.581.229,00	96.699.460,52	19.969.899,69	52.919.110,64	43.780.349,88	19.381.011,41	40.306.906,19	56.392.554,33	37.714.556,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.581.229,00	96.699.460,52	19.969.899,69	52.919.110,64	43.780.349,88	19.381.011,41	40.306.906,19	56.392.554,33	37.714.556,60	
SUPERÁVIT (XIII)									1.154.806,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.581.229,00	96.699.460,52	19.969.899,69	52.919.110,64		19.381.011,41	40.306.906,19		38.869.363,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.574.229,00	96.699.460,52	19.969.899,69	52.919.110,64	100,00	43.780.349,88	19.381.011,41	40.306.906,19	100,00	56.392.554,33	
Legislativa	2.887.500,00	2.959.500,00	388.595,72	1.338.685,34	2,53	1.620.814,66	413.566,85	1.251.428,12	3,10	1.708.071,88	
Ação Legislativa	2.887.500,00	2.959.500,00	388.595,72	1.338.685,34	2,53	1.620.814,66	413.566,85	1.251.428,12	3,10	1.708.071,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.629.745,00	20.503.216,62	4.412.187,79	12.358.699,26	23,35	8.144.517,36	4.274.192,15	9.871.852,63	24,49	10.631.363,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.271.529,00	20.172.400,62	4.350.490,01	12.179.074,72	23,01	7.993.325,90	4.212.494,37	9.692.228,09	24,05	10.480.172,53	
Administração Financeira											
Controle Interno	358.216,00	330.816,00	61.697,78	179.624,54	0,34	151.191,46	61.697,78	179.624,54	0,45	151.191,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.246.770,00	3.704.798,93	958.832,04	1.761.901,29	3,33	1.942.897,64	315.010,25	864.380,93	2,14	2.840.418,00	
Assistência ao Idoso	114.000,00	84.000,00	0,00	8.800,00	0,02	75.200,00	1.902,75	5.555,34	0,01	78.444,66	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.000,00	237.000,00	34.211,59	111.735,04	0,21	125.264,96	37.393,67	95.022,28	0,24	141.977,72	
Assistência Comunitária	2.839.770,00	2.371.798,93	838.006,14	1.264.105,54	2,39	1.107.693,39	168.785,06	418.308,79	1,04	1.953.490,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.062.000,00	1.012.000,00	86.614,31	377.260,71	0,71	634.739,29	106.928,77	345.494,52	0,86	666.505,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.034.330,90	15.581.831,76	1.801.979,37	6.879.490,82	13,00	8.702.340,94	1.803.638,48	5.182.425,53	12,86	10.399.406,23	
Atenção Básica	5.177.730,90	5.592.500,76	504.144,35	1.659.166,47	3,14	3.933.334,29	451.623,61	1.368.212,11	3,39	4.224.288,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.453.000,00	5.476.988,49	694.590,35	2.717.501,84	5,14	2.759.486,65	750.866,05	1.952.146,59	4,84	3.524.841,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	599.000,00	599.000,00	13.513,52	503.488,69	0,95	95.511,31	76.268,56	372.379,50	0,92	226.620,50	
Vigilância Sanitária	149.000,00	242.233,67	25.926,69	63.868,73	0,12	178.364,94	25.926,69	63.868,73	0,16	178.364,94	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.655.600,00	3.671.108,84	563.804,46	1.935.465,09	3,66	1.735.643,75	498.953,57	1.425.818,60	3,54	2.245.290,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.306.200,00	21.752.861,21	3.570.216,50	10.122.691,88	19,13	11.630.169,33	3.736.481,44	8.911.689,49	22,11	12.841.171,72	
Ensino Fundamental	9.858.000,00	10.194.542,39	1.420.006,14	4.684.969,32	8,85	5.509.573,07	1.585.083,23	4.247.527,58	10,54	5.947.014,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Infantil	8.913.000,00	9.126.508,82	1.103.912,31	3.847.619,39	7,27	5.278.889,43	1.113.881,87	3.271.142,22	8,12	5.855.366,60	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Especial	173.000,00	315.110,00	12.270,05	62.005,23	0,12	253.104,77	3.540,30	25.795,70	0,06	289.314,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.338.200,00	2.092.700,00	1.034.028,00	1.528.097,94	2,89	564.602,06	1.033.976,04	1.367.223,99	3,39	725.476,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	453.000,00	543.441,70	121.094,71	298.499,51	0,56	244.942,19	85.373,94	199.335,84	0,49	344.105,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	453.000,00	543.441,70	121.094,71	298.499,51	0,56	244.942,19	85.373,94	199.335,84	0,49	344.105,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.136.807,10	13.056.893,57	7.034.139,29	7.531.334,14	14,23	5.525.559,43	5.489.171,56	5.872.875,58	14,57	7.184.017,99	
Infra-Estrutura Urbana	6.264.807,10	6.513.829,85	1.338.642,79	1.617.077,65	3,06	4.896.752,20	543.271,05	767.472,75	1,90	5.746.357,10	
Serviços Urbanos	1.872.000,00	6.543.063,72	5.695.496,50	5.914.256,49	11,18	628.807,23	4.945.900,51	5.105.402,83	12,67	1.437.660,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	63.400,00		3.400,00	0,01	60.000,00		3.400,00	0,01	60.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	63.400,00		3.400,00	0,01	60.000,00		3.400,00	0,01	60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.953.100,00	2.186.199,23	341.862,73	1.071.596,07	2,02	1.114.603,16	323.000,12	759.923,31	1,89	1.426.275,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	1.062.819,98	286.830,50	543.124,40	1,03	519.695,58	192.438,10	411.238,10	1,02	651.581,88	
FU17 - Administração Geral	1.294.100,00	1.123.379,25	55.032,23	528.471,67	1,00	594.907,58	130.562,02	348.685,21	0,87	774.694,04	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	860.600,00	854.900,00	52.789,07	363.814,99	0,69	491.085,01	210.889,42	334.104,44	0,83	520.795,56	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	215.000,00	0,00	154.750,00	0,29	60.250,00	154.750,00	154.750,00	0,38	60.250,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	71.800,00				71.800,00				71.800,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	640.600,00	568.100,00	52.789,07	209.064,99	0,40	359.035,01	56.139,42	179.354,44	0,44	388.745,56	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.900.500,00	1.838.300,00	167.431,70	666.805,80	1,26	1.171.494,20	168.158,82	473.433,13	1,17	1.364.866,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	547.000,00	417.000,00				417.000,00				417.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.056.500,00	1.134.500,00	158.919,85	645.093,95	1,22	489.406,05	159.646,97	451.721,28	1,12	682.778,72	
FU20 - Demais Subfunções	297.000,00	286.800,00	8.511,85	21.711,85	0,04	265.088,15	8.511,85	21.711,85	0,05	265.088,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.420.000,00	5.969.351,50	1.114.425,68	3.957.867,09	7,48	2.011.484,41	1.275.197,34	2.962.791,20	7,35	3.006.560,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.420.000,00	5.969.351,50	1.114.425,68	3.957.867,09	7,48	2.011.484,41	1.275.197,34	2.962.791,20	7,35	3.006.560,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.376,00	942.466,00	6.345,09	102.038,77	0,19	840.427,23	6.961,09	90.607,77	0,22	851.858,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	860.376,00	859.466,00	6.345,09	102.038,77	0,19	757.427,23	6.961,09	90.607,77	0,22	768.858,23	
Lazer	83.000,00	83.000,00				83.000,00				83.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.542.300,00	6.542.300,00	0,00	6.462.285,68	12,21	80.014,32	1.279.369,95	3.528.658,22	8,75	3.013.641,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.732.300,00	5.732.300,00	0,00	5.652.285,68	10,68	80.014,32	1.162.860,22	3.161.329,85	7,84	2.570.970,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	1,53	0,00	116.509,73	367.328,37	0,91	442.671,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	0,00				0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	83.581.229,00	96.699.460,52	19.969.899,69	52.919.110,64	100,00	43.780.349,88	19.381.011,41	40.306.906,19	100,00	56.392.554,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	7.000,00	0,00									
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.053.425,90	6.805.923,27	6.642.739,82	9.527.394,16	7.463.175,27	8.783.654,29	7.050.280,59	6.446.314,14	6.692.854,20	8.500.559,50	7.530.062,81	5.889.639,66	88.406.623,61	91.752.629,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.836,40	1.065.374,14	463.688,33	613.272,40	1.207.476,81	2.036.764,15	382.409,59	469.177,71	858.706,63	1.828.134,48	1.084.210,34	664.722,61	11.506.077,59	12.288.900,00
IPTU	39.187,27	24.190,93	37.238,99	27.551,56	24.289,64	29.015,59	22.857,50	20.165,53	29.122,70	116.396,64	288.207,92	183.604,47	842.028,74	1.890.700,00
ISS	283.939,74	139.322,65	144.238,86	135.276,94	161.420,60	206.767,56	151.134,39	132.951,62	199.009,25	208.296,92	205.057,40	167.582,08	2.134.998,01	3.368.400,00
ITBI	293.461,09	718.342,97	60.307,80	222.647,71	816.858,62	1.332.972,77	12.220,00	39.365,87	387.758,37	1.245.796,49	327.744,54	10.853,53	5.471.139,76	3.602.800,00
IRRF	204.686,10	175.393,73	186.363,81	193.485,43	186.813,82	453.161,48	125.770,14	191.223,85	209.648,50	208.093,60	188.875,83	240.778,04	2.564.294,33	3.016.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.564,20	28.123,86	35.539,87	34.210,76	18.094,13	14.846,75	70.427,56	85.470,84	33.168,81	46.550,83	74.524,65	62.284,49	543.816,75	711.000,00
Contribuições	56.101,97	55.863,46	50.296,94	95.390,94	69.641,02	48.648,31	61.815,60	52.556,41	52.004,11	59.574,87	54.228,11	57.264,36	713.386,10	730.000,00
Receita Patrimonial	144.222,42	132.767,64	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	195.712,06	151.356,74	1.814.919,51	896.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.222,42	132.767,64	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	195.712,06	151.356,74	1.814.919,51	896.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	61.488,22	57.515,63	46.752,01	49.713,25	51.293,45	52.406,60	44.253,96	63.886,89	51.305,19	68.439,85	57.215,50	63.591,67	667.862,22	720.000,00
Transferências Correntes	5.873.979,79	5.426.827,73	5.914.844,91	8.568.437,72	5.990.754,36	6.466.947,32	6.325.619,77	5.586.428,23	5.496.411,33	6.246.714,80	6.073.986,32	4.902.425,09	72.873.377,37	76.885.620,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.153.732,41	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.772.337,71	16.112.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.641.314,52	2.618.799,88	2.408.322,67	3.117.831,64	2.868.255,30	2.445.146,14	3.068.796,53	2.576.710,12	2.704.050,62	2.771.427,39	2.631.203,80	2.030.409,29	31.903.067,90	33.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	130.067,28	69.274,84	66.824,03	66.681,08	46.141,67	44.384,01	59.160,67	68.073,24	234.536,76	306.476,58	273.324,75	136.411,88	1.501.456,80	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	92.502,62	154.876,40	750.903,93	2.698.878,73	334.742,83	400.709,86	258.824,71	76.634,60	125.191,82	96.457,75	72.722,80	102.218,33	5.164.664,38	4.725.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	47.232,82	7.083,12	21.301,26	29.848,40	15.024,13	37.642,07	17.808,34	45.909,93	47.494,54	51.238,33	46.351,54	50.768,31	419.002,79	145.000,00
Transferências do FUNDEB	724.681,91	736.047,69	674.126,43	889.462,84	805.616,59	749.297,87	904.753,36	868.911,24	860.244,78	891.611,41	903.107,82	743.731,71	9.751.493,65	9.150.000,00
Outras Transferências Correntes	915.742,38	806.138,23	916.071,74	864.594,71	767.473,08	928.018,33	840.543,75	404.826,99	507.595,89	1.097.756,10	828.184,40	484.498,54	9.361.354,14	11.173.620,00
Outras Receitas Correntes	55.795,10	47.574,67	48.961,05	61.026,74	31.810,69	32.438,24	78.211,37	111.899,47	76.565,33	119.430,49	65.010,48	59.279,19	791.000,82	132.009,00
DEDUÇÕES (II)	730.961,70	772.469,00	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	859.148,39	724.703,15	10.401.899,64	10.961.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	730.961,70	772.469,00	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	859.148,39	724.703,15	10.401.899,64	10.961.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.322.464,20	6.033.454,27	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.914,42	5.164.936,51	78.004.723,97	80.791.229,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.322.464,20	6.033.454,27	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	5.876.639,13	7.658.937,88	6.671.914,42	5.164.936,51	78.004.723,97	80.791.229,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	42.360,00	56.480,00	53.656,00	53.656,00	104.488,00	54.848,00	54.648,00	54.648,00	51.612,00	48.276,00	48.276,00	668.532,00	707.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.277.280,20	5.991.094,27	5.771.987,17	8.116.831,97	6.548.991,29	7.838.922,18	6.084.038,67	5.538.430,28	5.821.991,13	7.607.325,88	6.622.938,42	5.116.660,51	77.336.191,97	80.084.229,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.791.229,00	37.103.792,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.288.900,00	5.287.663,36
IPTU	1.590.700,00	660.454,76
ISS	3.368.400,00	1.064.031,66
ITBI	3.602.800,00	2.026.548,80
IRRF	3.016.000,00	1.164.389,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.000,00	372.238,18
Contribuições	730.000,00	337.443,46
Receita Patrimonial	896.100,00	1.001.529,15
Aplicações Financeiras (II)	896.100,00	1.001.529,15
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	66.024.220,00	29.625.067,53
Cota-Parte do FPM	13.231.600,00	5.938.674,56
Cota-Parte do ICMS	26.704.000,00	12.641.918,32
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	862.387,58
Cota-Parte do ITR	3.780.000,00	585.640,09
Transferências da LC nº 61/1989	145.000,00	260.870,99
Transferências do FUNDEB	9.150.000,00	5.172.260,32
Outras Transferências Correntes	11.173.620,00	4.163.315,67
Demais Receitas Correntes	852.009,00	852.089,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	852.009,00	852.089,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	79.895.129,00	36.102.263,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.486.663,72	1.765.570,22
Operações de Crédito (VIII)	1.400.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	1.586.663,72	1.765.570,22
Convênios	1.026.663,72	1.165.693,22
Outras Transferências de Capital	560.000,00	599.877,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.086.663,72	1.765.570,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.981.792,72	37.867.833,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.981.792,72	37.867.833,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.829.833,17	37.227.289,37	28.384.961,78	27.444.039,55	210.889,28	1.503.475,21	1.486.971,86
Pessoal e Encargos Sociais	29.113.342,30	12.688.891,21	12.653.905,88	12.416.883,71	198.532,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	3.420.000,00	2.012.520,34	2.012.520,34			
Outras Despesas Correntes	33.216.490,87	21.118.398,16	13.718.535,56	13.014.635,50	12.356,48	1.503.475,21	1.486.971,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.329.833,17	33.807.289,37	26.372.441,44	25.431.519,21	210.889,28	1.503.475,21	1.486.971,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.669.627,35	15.691.821,27	11.921.944,41	10.270.517,05	469.499,00	1.174.445,79	1.031.355,79
Investimentos	25.370.602,35	12.059.535,59	9.373.134,90	7.721.707,54	469.499,00	1.174.445,79	1.031.355,79
Inversões Financeiras	3.066.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	3.066.725,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	2.232.300,00	2.232.285,68	1.148.809,51	1.148.809,51			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.437.327,35	13.459.535,59	10.773.134,90	9.121.707,54	469.499,00	1.174.445,79	1.031.355,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.967.160,52	47.266.824,96	37.145.576,34	34.553.226,75	680.388,28	2.677.921,00	2.518.327,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.967.160,52	47.266.824,96	37.145.576,34	34.553.226,75	680.388,28	2.677.921,00	2.518.327,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	115.891,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	115.891,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.001.529,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.117.420,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.194.667,41	18.033.337,56
DEDUÇÕES (XL)	19.215.690,27	17.690.922,16
Disponibilidade de Caixa	19.215.690,27	17.690.922,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.666,62	18.549.926,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	782.357,51	261.562,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.618,84	597.442,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.978.977,14	342.415,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.636.561,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-520.794,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.115.766,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	114,237.66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,421,567.80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12,421,567.80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.634,58	680.722,93	680.388,28		101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	2.677.921,00	2.518.327,65	37.414,39	2.283.757,61	2.385.726,84
PODER EXECUTIVO	101.634,58	680.722,93	680.388,28		101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	2.677.921,00	2.518.327,65	37.414,39	2.283.757,61	2.385.726,84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	101.634,58	680.722,93	680.388,28		101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	2.677.921,00	2.518.327,65	37.414,39	2.283.757,61	2.385.726,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.581.229,00
Previsão Atualizada	84.277.892,72
Receitas Realizadas	38.869.363,11
Déficit Orçamentário	1.437.543,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.421.567,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.581.229,00
Dotação Atualizada	96.699.460,52
Despesas Empenhadas	52.919.110,64
Despesas Liquidadas	40.306.906,19
Despesas Pagas	37.714.556,60
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.919.110,64
Despesas Liquidadas	40.306.906,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	78.004.723,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.004.723,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.336.191,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		115.891,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.636.561,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Executivo	782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.839.499,65	37.414,39	2.518.327,65	2.283.757,61
Poder Executivo	4.839.499,65	37.414,39	2.518.327,65	2.283.757,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.621.857,16	37.414,39	3.198.715,93	2.385.726,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.851.223,60	25,00	22,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.131.864,66	70,00	78,94
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.110.887,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.025.912,79	15,00	10,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Date: 2025.07.09 10:14:23 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE EXERCICIO 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,763,350.91	1,731,208.11	1,753,238.61	1,824,915.18	3,432,812.34	2,726,905.30	1,807,795.68	1,943,783.02	1,899,830.12	1,930,905.44	2,042,256.26	2,124,194.06	25,081,195.03	
Pessoal Ativo	1,763,350.91	1,731,208.11	1,753,238.61	1,824,915.18	3,432,812.34	2,726,905.30	1,807,795.68	1,943,783.02	1,899,830.12	1,930,905.44	2,042,256.26	2,124,194.06	25,081,195.03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,594,987.33	1,562,598.63	1,578,906.11	1,652,567.94	3,100,222.30	2,520,774.57	1,600,862.98	1,719,461.18	1,772,011.49	1,706,221.02	1,810,062.43	1,881,936.26	22,502,612.24	
Obrigações Patronais	168,363.58	168,609.48	174,332.50	172,347.24	332,590.04	206,130.73	206,932.70	224,321.84	227,818.63	222,684.42	232,193.83	242,257.80	2,578,582.79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47,632.63	7,481.27	39,126.77	140,700.78	72,876.38	703,306.78	44,144.49	105,905.34	103,761.43	112,483.62	78,186.19	102,787.40	1,558,393.08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16,003.81	7,481.27	1,096.89	90,715.97	28,492.50	664,335.58	19,105.00	63,603.74	63,109.39	66,173.54	25,715.12	52,894.51	1,098,727.32	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31,628.82		38,029.88	49,984.81	44,383.88	38,971.20	25,039.49	42,301.60	40,652.04	46,310.08	52,471.07	49,892.89	459,665.76	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,715,718.28	1,723,726.84	1,714,111.84	1,684,214.40	3,359,935.96	2,023,598.52	1,763,651.19	1,837,877.68	1,796,068.69	1,818,421.82	1,964,070.07	2,021,406.66	23,522,801.95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	78.004.723,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	668.532,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.336.191,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.522.801,95	30,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.761.543,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.673.466,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.585.389,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.194.667,41	18.033.337,56	
Dívida Mobiliária	4.596,79	2.330.997,43	
Dívida Contratual	21.190.070,62	15.702.340,13	
Empréstimos	21.190.070,62	15.702.340,13	
Internos	21.190.070,62	15.702.340,13	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	19.215.690,27	17.690.922,16	
Disponibilidade de Caixa	19.215.690,27	17.690.922,16	
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.666,62	18.549.926,83	
(-) Restos a Pagar Processados	782.357,51	261.562,58	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.618,84	597.442,09	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.978.977,14	342.415,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.902.772,93	78.004.723,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.902.772,93	78.004.723,97	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,56	23,12	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,57	0,44	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	92.283.327,52	93.605.668,76	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	83.054.994,76	84.245.101,89	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	4.839.499,65	2.119.567,47	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.902.772,93	78.004.723,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	76.902.772,93	78.004.723,97	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.004.723,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.004.723,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.480.755,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.232.680,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.460.330,68	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	78.004.723,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.004.723,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.336.191,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.522.801,95	30,42
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	41.761.543,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.673.466,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.585.389,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.690.921,16	0,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.605.668,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.161.039,27	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.480.755,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.460.330,68	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Date: 2025.07.09 10:05:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE EXERCICIO 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	4.915.425,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.590.700,00	660.454,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.800,00	2.026.548,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.368.400,00	1.064.031,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.016.000,00	1.164.389,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.662.000,00	25.296.009,55
2.1- Cota-Parte FPM	16.112.000,00	7.422.706,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.402.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.710.000,00	2.543,86
2.2- Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	15.802.397,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	260.870,99
2.4- Cota-Parte ITR	4.725.000,00	732.050,01
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.077.983,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.239.900,00**	**30.211.434,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**10.961.400,00**	**5.006.518,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.069.575,00**	**2.494.165,54**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.200.000,00	5.234.017,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	5.234.017,93
6.1.1- Principal	9.150.000,00	5.172.260,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	61.757,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.811.400,00**	**165.742,31**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	518.652,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	518.652,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.752.670,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.643.554,84	4.690.092,90	4.690.092,90	4.591.661,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.390.288,38	4.565.153,04	4.565.153,04	4.469.379,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.020.616,31	2.135.040,76	2.135.040,76	2.093.320,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.356.672,07	2.430.112,28	2.430.112,28	2.376.059,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	253.266,46	124.939,86	124.939,86	122.281,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	83.666,46	39.998,08	39.998,08	39.482,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	161.600,00	84.941,78	84.941,78	82.799,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.246.538,06	4.246.538,06	4.148.106,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.246.538,06	4.246.538,06	4.148.106,97	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.131.864,66	4.131.864,66	4.036.091,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.663.812,55	4.131.864,66	4.131.864,66	78,94
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	523.401,79	987.479,87	987.479,87	464.078,08	18,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.114,18	444.039,04	443.554,84	0,00	75.097,87	484,20
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.034.330,00	3.309.684,83	2.309.267,87	2.162.187,34	0,00
20.1- Educação Infantil	2.933.200,00	1.107.577,24	646.593,45	611.497,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.535.820,00	1.446.484,42	1.103.654,73	1.007.509,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	294.110,00	62.005,23	25.795,70	24.606,40	0,00
20.5- Administração Geral	1.251.200,00	693.617,94	533.223,99	518.573,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.677.884,84	7.999.777,73	6.999.360,77	6.753.849,15	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.037.482,77	3.282.616,08	2.821.632,29	2.744.299,48	0,00
21.1.1- Creche	1.308.000,00	630.249,84	555.509,38	545.450,71	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.729.482,77	2.652.366,24	2.266.122,91	2.198.848,77	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.640.402,07	4.717.161,65	4.177.728,48	4.009.549,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.309.267,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.006.518,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-464.078,08

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-484,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.851.223,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.552.858,68**	**6.851.223,60**	**22,68**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	790.802,99	611.659,48	707.187,82	0,00	83.615,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	706.745,22	611.659,48	623.130,05	0,00	83.615,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.057,77	0,00	84.057,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.663.800,00	1.394.769,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	771.700,00	448.948,82
31.1.1- Salário-Educação	532.500,00	355.086,54
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	148.500,00	58.464,52
31.1.4- PNATE	46.200,00	32.367,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	44.500,00	3.030,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.380.100,00	906.379,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.000,00	39.441,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.078.048,41	2.122.914,15	1.912.328,72	1.018.877,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.090.892,09	565.003,31	449.509,93	419.237,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.975.656,32	1.557.430,84	1.462.818,79	599.640,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	7.500,00	480,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.755.933,25	10.122.691,88	8.911.689,49	7.772.726,85	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.305.404,84	5.166.063,45	5.166.063,45	5.054.931,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.663.678,41	3.938.756,63	2.774.148,74	2.584.335,74	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.786.850,00	1.017.871,80	971.477,30	133.459,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	602.710,48	249.372,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.234.017,93	355.086,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-4.675.719,58	-142.269,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.161.008,83	462.189,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.230.279,47	1.611,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.087.040,21	-1.627,58
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.304.248,09	462.173,61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE EXERCICIO 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	11.577.900,00	4.915.425,18	42,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.590.700,00	1.590.700,00	660.454,76	41,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.602.800,00	3.602.800,00	2.026.548,80	56,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.400,00	3.368.400,00	1.064.031,66	31,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.016.000,00	3.016.000,00	1.164.389,96	38,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.952.000,00	54.952.000,00	25.293.465,69	46,03
Cota-Parte FPM	14.402.000,00	14.402.000,00	7.420.163,05	51,52
Cota-Parte ITR	4.725.000,00	4.725.000,00	732.050,01	15,49
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.077.983,89	46,87
Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	33.380.000,00	15.802.397,75	47,34
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	260.870,99	179,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.529.900,00**	**66.529.900,00**	**30.208.890,87**	**45,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.891.730,90	2.705.070,90	520.277,46	19,23	369.297,69	11,66	367.636,29	11,61	158.820,46
Despesas Correntes	1.750.000,00	1.692.940,00	482.557,46	28,50	331.577,69	19,59	329.916,29	19,49	73.989,96
Despesas de Capital	1.141.730,90	1.012.130,90	37.720,00	3,73	37.720,00	3,73	37.720,00	3,73	84.830,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.536.600,00	2.774.295,45	1.259.092,17	45,38	856.302,03	21,90	801.860,35	19,07	205.109,26
Despesas Correntes	2.231.600,00	2.398.595,45	1.153.468,01	48,09	820.284,23	34,20	780.882,55	32,56	205.109,26
Despesas de Capital	305.000,00	375.700,00	105.624,16	28,11	36.017,80	9,59	20.977,80	5,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	549.000,00	549.000,00	453.488,69	82,60	372.379,50	33,92	372.379,50		33,92
Despesas Correntes	549.000,00	549.000,00	453.488,69	82,60	372.379,50	67,83	372.379,50	67,83	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000,00	99.000,00	9.059,00	9,15	9.059,00	44,99	9.059,00		44,99
Despesas Correntes	129.000,00	89.000,00	69,00	0,08	69,00	0,08	69,00	0,08	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.990,00	89,90	8.990,00	89,90	8.990,00	89,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.564.800,00	3.582.100,00	1.927.564,45	53,81	1.418.874,57	28,00	1.369.704,16	27,23	404.492,52
Despesas Correntes	3.097.800,00	3.175.100,00	1.867.278,15	58,81	1.366.044,27	43,02	1.316.873,86	41,48	185.621,02
Despesas de Capital	467.000,00	407.000,00	60.286,30	14,81	52.830,30	12,98	52.830,30	12,98	218.871,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.681.130,90**	**9.709.466,35**	**4.169.481,77**	**42,94**	**3.025.912,79**	**70,24**	**2.920.639,30**	**68,41**	**768.422,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.169.481,77	3.025.912,79	2.920.639,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.169.481,77**	**3.025.912,79**	**2.920.639,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.531.333,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	-361.851,86	-1.505.420,84	-1.610.694,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.610.694,33
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**13,80**	**10,02**	**9,67**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.732.200,00	1.376.008,56		1.376.008,56
Proveniente da União	3.491.500,00	1.246.689,02		1.246.689,02
Proveniente dos Estados	240.700,00	129.319,54		129.319,54
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.732.200,00**	**1.376.008,56**		**1.376.008,56**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.286.000,00	2.887.429,86	1.138.889,01	23,85	998.914,42	20,92	982.231,87		20,57
Despesas Correntes	1.786.000,00	2.387.429,86	1.138.889,01	47,70	998.914,42	41,84	982.231,87	41,14	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.916.400,00	2.702.693,04	1.458.409,67	68,93	1.095.844,56	62,06	1.083.339,04		61,82
Despesas Correntes	1.906.400,00	2.637.493,04	1.403.209,67	53,20	1.040.644,56	39,46	1.028.139,04	38,98	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	65.200,00	55.200,00	84,66	55.200,00	84,66	55.200,00	84,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00						50,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00	143.233,67	54.809,73	19,14	54.809,73	19,14	53.874,71		18,81
Despesas Correntes	17.000,00	143.233,67	54.809,73	38,27	54.809,73	38,27	53.874,71	37,61	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	90.800,00	89.008,84	7.900,64	5,34	6.944,03	4,69	6.851,67		4,63
Despesas Correntes	75.800,00	74.008,84	7.900,64	10,68	6.944,03	9,38	6.851,67	9,26	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.360.200,00**	**5.872.365,41**	**2.710.009,05**	**23,89**	**2.156.512,74**	**15,26**	**2.126.297,29**		**15,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.177.730,90	5.592.500,76	1.659.166,47	21,54	1.368.212,11	16,29	1.349.868,16	16,09	158.820,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	5.476.988,49	2.717.501,84	57,16	1.952.146,59	41,98	1.885.199,39	40,45	205.109,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	599.000,00	599.000,00	503.488,69	66,30	372.379,50	16,96	372.379,50		16,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00	242.233,67	63.868,73	14,15	63.868,73	32,07	62.933,71		31,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.655.600,00	3.671.108,84	1.935.465,09	29,58	1.425.818,60	16,35	1.376.555,83	15,93	404.492,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**14.041.330,90**	**15.581.831,76**	**6.879.490,82**	**33,42**	**5.182.425,53**	**42,75**	**5.046.936,59**	**41,77**	**768.422,24**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE EXERCICIO 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.859,95	149.884,75	129.214,12	129.899,85	130.099,54	267.384,44	119.038,28	133.282,77	136.743,38	133.056,31	139.590,03	143.430,53	1.742.483,95	
Pessoal Ativo	131.859,95	149.884,75	129.214,12	129.899,85	130.099,54	267.384,44	119.038,28	133.282,77	136.743,38	133.056,31	139.590,03	143.430,53	1.742.483,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.389,82	135.526,96	119.038,28	119.038,28	120.237,97	236.876,86	119.038,28	119.038,28	122.160,89	118.380,88	125.371,01	128.334,24	1.593.431,75	
Obrigações Patronais	5.470,13	10.357,79	10.175,84	9.861,57	9.861,57	30.507,58		14.244,49	14.582,49	14.675,43	14.219,02	15.096,29	149.052,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		19.863,47										2.963,23	22.826,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		19.863,47										2.963,23	22.826,70	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.859,95	130.021,28	129.214,12	129.899,85	130.099,54	267.384,44	119.038,28	133.282,77	136.743,38	133.056,31	139.590,03	140.467,30	1.719.657,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	78.004.723,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	668.532,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.336.191,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.719.657,25	2,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.640.171,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.408.162,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.176.154,37	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORGE VIDAL:00008351104 Date: 2025.07.09 10:38:24 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 103/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N°036/2025, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA OCULOS DE GRAUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL,** a Empresa **ATARA DARA LOURENCO MARTINS PEREIRA – ME** com o **CNPJ: 51.478.237/0001-13** apresentou a menor proposta com valor total de **R$ 39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais),

com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 09 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VIGESIMA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da vigésima Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

44 - SERVIÇO DE COLETOR.

6º61.595.004 LUIZ HENRIQUE PEREIRA inscrito no CNPJ nº 61.595.004/0001-54

30- SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) CAMINHAO CNH MINIMO CATEGORIA 'D'

15º61.453.737 MATEUS FELIPE GOMES SILVA inscrito no CNPJ nº 61.453.737/0001-54

Nova Maringá, MT, 09 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

44 - SERVIÇO DE COLETOR.

6º61.595.004 LUIZ HENRIQUE PEREIRA inscrito no CNPJ nº 61.595.004/0001-54

30- SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) CAMINHAO CNH MINIMO CATEGORIA 'D'

15º61.453.737 MATEUS FELIPE GOMES SILVA inscrito no CNPJ nº 61.453.737/0001-54

Nova Maringá – MT, 09 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ROGÉRIO TENFEN.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Rogério Tenfen;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da

comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ROGÉRIO TENFEN.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Nova Monte Verde - MT, 09 de julho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 4.523, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.523, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, por anulação de dotação.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 797, de 08 de julho de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

PROJETO: 13.051 – Aquisição de Imóvel para Implantação do "Loteamento Parque das Esmeraldas"

ELEMENTO:

44.90.61.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 437.500,00

Total da Suplementação R$ 437.500,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

ATIVIDADE: 22005 - MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 004 – Departamento de Compras

ATIVIDADE: 22056 - MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS

ELEMENTO:

33.90.39.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 002 – Departamento de Almoxarifado

ATIVIDADE: 22058 - MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO

ELEMENTO:

31.90.11.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 70.000,00

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 20.000,00

31.90.11.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 10.000,00

33.90.39.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 16.000,00

44.90.52.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário de Finanças

ATIVIDADE: 22006 - MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ELEMENTO:

31.90.11.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 45.000,00

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 – Procuradoria Geral do Município

ATIVIDADE: 13058 - MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 67.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 007 – Controle Interno

ATIVIDADE: 22062 - MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 30.000,00

31.90.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 15.500,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 22004 - MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 20.000,00

Total da Anulação R$ 437.500,00

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 09 de julho de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº 4.524, DE 09 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4.524, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 30 de maio de 2025, que atualiza a Planta de Valores para fins de lançamento do IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no § 2º do artigo 50 da Lei Complementar nº 004/2001;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.504, de 30 de maio de 2025, que atualiza os valores venais dos imóveis com base no IPCA acumulado, e homologa a tabela constante do Anexo Único;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do referido Anexo Único, a fim de adequar a correspondência entre os logradouros, quadras e respectivos valores, conforme o mapeamento oficial do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 30 de maio de 2025, para fins de correção dos logradouros e quadras constantes da Tabela da Planta de Valores, em conformidade com o mapa oficial do município de Nova Nazaré.

Art. 2º. O índice de correção monetária aplicado (*IPCA acumulado de 16,02%*) e os valores de referência (R$/m²) permanecem inalte-

rados, sendo mantidos conforme o decreto original.

Art. 3º. Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 4.504, de 30 de maio de 2025, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANTA DE VALORES

NOMES DOS LOGRADOUROS (RUA, AV, ETC)	NÚMEROS DE QUADRAS	R$/M2
AV. ZELIA GATTAI	R - Q - P- O - N	**6,01**
AV. JORGE AMADO	03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 17 - 09 - 10 - 11 - 12	**6,01**
RUA JOSÉ CARLOS DE SOUZA LIMA	01 - 24 - 49 - 50	**2,91**
RUA JARBAS TEODORO FROIS	01 - 02 - 23 - 24 - 48 - 49 - 50 - 51 - 69 - 70	**4,79**
RUA ADRIANO REIS DE CARVALHO	02 - 03 - 23 - 25 - 48 - 47 - 52 - 51 - 69 - 68	**4,79**
RUA NELZA TOZI THISEN	04 - 03 - 26 - 25 - 46 - 47 - 52 - 53 - 67 - 68	**4,79**
RUA JUSTINA RIBEIRO DE SOUZA	46 - 45 - 53 - 54 - 66 - 67	**2,91**
RUA LAURIANO ALVES DE OLIVEIRA	04 - 05 - 22 - 26 - 27 - 44 - 45 - 54 - 55 - 65 - 66	**4,79**
RUA CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA AMARAL	56 - 55	**2,91**
RUA DAS PALMEIRAS	05 - 06 - 22 - 21 - 27 - 28 - 44 - 43 - 56 - 57	**4,79**
RUA LEVINO ALEIXO DA SILVA	06 - 07 - 20 - 21 - 28 - 29 - 42 - 43 - 57 - 58	**6,01**
RUA ESPERANÇA	58 - 59	**2,91**
RUA DALVA FERREIRA GENEM	07 - 08 - 19 - 20	**4,79**
RUA FREI AGOSTINI	18 - 19 - 29 - 30 - 41 - 42 - 59 - 60 - 64	**6,01**
RUA 28 DE DEZEMBRO	08 - 17 - 18 - 30 - 31 - 40 - 41 - 60 - 61 -64	**6,01**
RUA DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES	09 - 17 - 16 - 31 - 32 - 39 - 40 - 61 - 62 - 63	**6,01**
RUA APARECIDA MARIA DE AZEREDO	09 - 10 - 15 - 16 - 32 - 33 - 38 - 39 - 62	**6,01**
RUA MONZAR BERNARDES DE PAULA	10 - 11 - 14 - 15 - 33 - 34 - 37 - 38	**6,01**
RUA VERGINITA MATOS DE SOUZA	11 - 12 - 13 - 14 - 34 - 35 - 36 - 37	**6,01**
RUA MARIA LUCIA PIRES	12 - 13 - 35	**4,79**
RUA JULIO ALEIXO DA SILVA	P - Q	**6,01**
AV. SANTOS DUMONT	O - P - M - Y -J - F - C - B - A	**6,01**
RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO	N - O - M - K - L - I - H -	**4,79**
AV. VEREADOR DOMINGOS SALGADO	01 - 02 - 23 - 24	**4,79**
RUA CLEUZA BORBA MACIEL	05 - 06 - 07 - 08 - 19 - 20 - 21 - 22	**4,79**
RUA VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	09 - 10 - 15 -16	**6,01**
RUA JOVELINO TSICROBÓ	11 - 14	**4,79**
RUA FERNANDA NUNES CAMPOS	12 - 13	**4,79**
RUA NELSON SANTANA	23 - 24 - 48 - 49	**4,79**
RUA FABIANE ALVES DA SILVA LIMA	03 - 04 - 25 - 26	**6,01**
RUA JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO	13 - 35	**2,91**
RUA VEREADOR CORIVAL FAUSTINO DE MELO	14 - 15 - 16 - 32 -33 -34	**4,79**
RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	14 - 15 - 16 - 32 -33 -34	**4,79**
RUA EDSON NUNES DE SOUZA	18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 29 - 30	**4,79**
RUA ALEONIS ANTÔNIO DA SILVA	17 - 31	**4,79**
RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA	35 - 36	**2,91**
RUA AFONÇO RODRIGUES DE AZEREDO	32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39	**4,79**
RUA ANITA ERIC SCHERER	30 - 31 - 39 - 40 - 41 - 62	**4,79**
RUA LUIZ PEREIRA DA COSTA	25 - 26 - 27 - 28 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47	**4,79**
RUA GERALDO GONÇALVES MALHEIROS	29 - 42	**4,79**
RUA THOMAS PADILHA DOS SANTOS	40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 – 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 -	**4,79**
RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA	50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 64 - 61 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70	**4,79**
RUA NOVA	60 - 64	**2,91**
RUA DA FARINHEIRA	38 - 62 - 63	**2,91**
RUA ELCIO GALDIOLI	62	**2,91**
RUA VITÓRIA	L - I	**4,79**
AV. AGUA LIMPA	R - S - X - Q - Y - P - M - O - L - N	**2,91**
RUA GÊNESIS	R - S - T - U	**2,91**
RUA MATO GROSSO	S - T - U - X - W - V	**1,45**
RUA GOIÁS	Q - R - X - W - V - Y	**1,45**
RUA BRASIL	S - X - T - W - Y	**1,45**
RUA MONTEIRO LOBATO	T - W - U - V	**1,45**
RUA MACHADO DE ASSIS	U - V	**1,45**
RUA GRACILIANO RAMOS	J - K - F - G - C - D	**1,45**
RUA JOSÉ DE ALENCAR	J - F - G - K - H	**1,45**
RUA LEONARDO DA VINCI	C - F - D - G	**1,45**
RUA CORA CORALINA	C - D - B	**1,45**
RUA VINICIUS DE MORAIS	A - B	**1,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 016/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, **CARNES E AFINS**, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): IGUACUCOMERCIO DE GAS EIRELI (12835034000185) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 no valor total de R$ 920.876,52 (novecentos e vinte mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **JELAGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** (43614059000182) com os lotes: 16 e 19 no valor total de R$ 163.570,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais).

Nova Olímpia-MT, 09 de julho de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 018/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOSA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): MASTERCOMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (50941113000160) com os lotes: 2, 3, 11, 14,20, 28, 33, 34, 60, 74, 98, 120, 132, 133 e 157 no valor total de R$ 439.135,14(quatrocentos e trinta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e quatorze centavos).PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA(46936628000102) com os lotes: 1,15, 21, 22, 23, 24, 30, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 71, 73, 75, 76, 77, 95, 100, 106,109, 115, 117, 128, 134, 136, 137, 138, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156,158, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 177, 179, 180, 184, 185, 186, 188, 189,193, 198 e 199 no valor total de R$ 403.217,27 (quatrocentos e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA(40223106000179) com o lote: 7 no valor total de R$ 11.286,12 (onze mil e duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos). C R DOS SANTOS COMERCIODE ALIMENTOS (20307873000159) com os lotes: 4, 5, 8, 12, 17, 18, 72, 80, 81,82, 83, 85, 93, 99, 108, 121, 131, 140, 143, 155 e 196 no valor total de R$166.653,01 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo). NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EHOSPITALARES LTDA – ME (06372763000140) com os lotes: 36, 38, 39, 42, 44,45, 47, 48, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 124, 125, 126, 127, 129e 130 no valor total de R$ 731.587,26 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI (12835034000185) com os lotes: 9, 13, 16, 19, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 40, 41,46, 49, 50, 52, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 97,107, 118, 119, 122, 123, 135, 141, 142, 144, 145, 151, 154, 159, 160, 173, 176,178, 181, 182, 183, 187, 190, 192, 194 e 197 no valor total de R$ 560.134,05(quinhentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e cinco centavos).LCCOMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA(47190313000113) com o lote: 6 no valor total de R$ 1.704,30 (um mil e setecentos e quatro reais e trinta centavos). ROUTEDISTRIBUIDORA LTDA (54424278000115) com os lotes: 10, 26, 69, 70, 78, 84, 88,90, 96 e 171 no valor total de R$ 80.337,50 (oitenta mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA (51995377000320) com os lotes: 139, 161, 162, 163, 164, 165, 172, 191 e 195 no valor total de R$ 54.243,45 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Nova Olímpia-MT, 09 de julho de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 020/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DEMATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 2, 21, 24, 30, 33, 37, 39, 40, 41, 51, 57, 59 e 63no valor total de R$ 56.763,33 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA (51814039000183) com o lote: 43 no valor total de R$ 2.257,50 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIOLTDA (58686636000119) com os lotes: 7, 9, 14, 16, 22, 25, 49 e 55 no valor total de R$ 48.166,68 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA (26148070000185) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 11, 15, 18, 28, 32, 34, 36, 42, 45, 46, 47,48, 50, 53, 56 e 62 no valor total de R$ 91.792,09 (noventa e um mil e setecentos e noventa e dois reais e nove centavos). SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10199538000120) com os lotes: 17 e 20 no valor total de R$ 11.804,80 (onze mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). FUSION PRODUTOSHOSPITALARES E SAÚDE LTDA (37955238000180) com o lote: 61 no valor total de R$ 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote: 8 no valor total de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) com os lotes:31, 35 e 38 no valor total de R$ 4.865,61 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). HIGH COMERCIO DE ARTIGOSDESCARTAVEIS LTDA (57838852000170) com o lote: 54 no valor total de R$4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais). M. DA GUIA FERREIRA MENDESLTDA (51995377000320), com os lotes: 6, 12, 13, 23, 26, 27, 29, 44, 52, 58 e 60 no valor total de R$ 38.418,63 (trinta e oito mil e qua-

trocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DEHIGIENE LTDA (02820673000113) com o lote: 10 no valor total de R$ 9.880,00(nove mil e oitocentos e oitenta reais). C R DOS SANTOS COMERCIO DEALIMENTOS (20307873000159) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.447,20 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Nova Olímpia-MT, 09 de julho de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E UTENCILIOS DE COZINHA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 10 (dez) centavos

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

DATA : 31/07/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

22 de julho de 2025, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

22 de julho de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 22 de julho de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcóolicas e gelo para suprir a demanda do evento realizado em comemoração do 24ª (Vigésimo Quarto) aniversário de emancipação do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 09 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica em licitações, contratos e assessoria administrativa para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que irão basear os processos licitatórios desenvolvidos no Município de Nova Santa Helena /MT;

b) Contratada: **ANA PAULA MATOS ROOS** inscrita no **CNPJ 50.552.114/0001-12**;

c) Prazo: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 61

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 09 de julho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001-2025

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Alienação de bem imóvel do município de Nova Santa Helena.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Leilão será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DO CREDENCIAMENTO:

31 de julho de 2025, as 07:30h (horário de Mato Grosso).

DATA DA ABERTURA DO LEILÃO:

31 de julho de 2025, as 08:00h (horário de Mato Grosso).

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Leiloeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Leilão Presencial, com data de abertura prevista para o dia 31 de julho de 2025, as 08:00h (horário de Mato Grosso), na Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Alienação de bem imóvel do município de Nova Santa Helena. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 09 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Leiloeira Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2025, Portaria nº 0321/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025**.**

Nova Ubiratã, MT- 09 de Julho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2 - Assistente Social - Nivel I - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Adriana Aparecida Trindade Amancio	9,5	Classificado
2	Isabel Cristina de Morais Arruda Massocco	8,5	Classificado
3	Aline das Chagas	8,0	Classificado
4	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	7,5	Classificado
5	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	5,0	Classificado
6	Maria Aldiva Nogueira Santos	3,5	Reprovado
7	Gildete Pereira da Silva	0,0	Ausente
8	Patricia Franco Teles	0,0	Ausente
9	Rozane Matos dos Santos	0,0	Ausente
3 - Ade Limpeza Nivel Fundamental - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Jhoana Darc Scholz	9,0	Classificado
2	Luany Fernanda Barreto	9,0	Classificado
3	Franciara da Silva Saraiva	9,0	Classificado

4	Maria Antonia dos Santos Ferreira	9,0	Classificado
5	Carleane Ribeiro da Silva Lima	8,5	Classificado
6	Teresinha Noeli Hoffmann	8,5	Classificado
7	Elisangela de Fatima Alves	8,5	Classificado
8	Adriana Pohl Knob	8,5	Classificado
9	Udeogila Brenda Morais da Silva	8,5	Classificado
10	Luziane da Silva Sousa Mesquita	8,5	Classificado
11	Katuiui Kururiku Ikpeng	8,5	Classificado
12	Thais de Almeida Leite Campos Silva	8,0	Classificado
13	Maria Cremilda de Sousa	8,0	Classificado
14	Regina Oliveira Guimaraes Cardoso	8,0	Classificado
15	Raimunda Silva Lopes Nunes	8,0	Classificado
16	Andréia Cristiane Birck Visoli	8,0	Classificado
17	Rute dos Santos Silva	7,5	Classificado
18	Lenir dos Santos Soares	7,5	Classificado
19	Carla Alves Sousa	7,5	Classificado
20	Raniele da Silva	7,5	Classificado
21	Verônica Lopes Lima	7,0	Classificado
22	Maria Rosana Soares Lima	7,0	Classificado
23	Jessica Martins de Oliveira	6,0	Classificado
24	Rayane Santana dos Santos	6,0	Classificado
25	Valdirene Santos de Araújo Dutra	5,5	Classificado
26	Lucilaura Batista Arruda	0,0	Ausente
27	Andressa de Sousa Correia	0,0	Ausente
28	Graciene Vasconcelos Cunha	0,0	Ausente
29	Heloiza Raiane Aquino dos Santos	0,0	Ausente
30	Suely da Silva	0,0	Ausente
31	Francisca Suelma da Silva	0,0	Ausente
32	Maria Anacelia Alves da Silva	0,0	Ausente
33	Maria Flávia Oliveira Viana	0,0	Ausente
34	Kerén Ketllyn Menezes Alves	0,0	Ausente
35	Roseane dos Santos Reis	0,0	Ausente

4 - Ade Limpeza Nivel Fundamental - Distrito Novo Mato Grosso

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Debora Melo Ribeiro	0,0	Ausente
2	Heloane Eduarda Freitag da Silva	0,0	Ausente

5 - Professor I - 30 Hr Nivel Medio Magisterio - Escola Municipal Indígena Tupará

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Tamakayu Txikão Trumai	0,0	Ausente

7 - Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Emilly Maria Silva Isidoro	7,0	Classificado
2	Inez Rodrigues de Camargo	0,0	Ausente

8 - Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Angela Cristina Alves	5,0	Classificado
2	Adriana dos Santos Silva	5,0	Classificado
3	Alice de Fatima Vilarvas Miranda	4,5	Reprovado
4	Marilza Alves do Nascimento Almeida	0,0	Ausente

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Angela Maria Silva Chaves	8,0	Classificado
2	Welinton Damasceno Pereira	0,0	Ausente

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.

16 - Auxiliar De Serviços Gerais - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Gilmar Bobika Rodrigues	10,0	Aprovado
2	Maria Eduarda Vicente de Souza	10,0	Classificado
3	Keliane Pimentel da Silva	9,0	Classificado
4	Sanpia Ikpeng	9,0	Classificado
5	Fabio Ferreira de Souza	8,5	Classificado
6	Leticia Esmoziski Guimara	8,0	Classificado
7	Maria do Desterro Balao da Silva	4,0	Classificado
8	Eliesio Carlos Costa Maranhão	1,5	Classificado
9	Paulo Oliverio de Almeida	1,5	Classificado
10	Anisio Oliverio de Almeida	1,0	Classificado
11	Adriano de Souza	0,0	Desclassificado
12	Ronaldo Arlindo Américo Hartmann	0,0	Ausente
13	Mateus Barbosa Souto	0,0	Ausente
14	João Erik Rafalski	0,0	Ausente
15	Francisca Rosa da Silva Almada	0,0	Ausente

17 - Brigadista - Sede, com possível regime de plantão de 12/36.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Gabriel Ribeiro da Silva Pereira	9,0	Aprovado
2	Valdemir Oliveira Viana	5,5	Classificado
3	Eva Rauena Souza Lima	8,5	Desclassificado
4	Maikon Douglas Rodrigues da Silva	8,5	Desclassificado

5	Regina Cristina Costa	8,5	Desclassificado
6	Jamison Johny Santos de Souza	0,0	Ausente
7	Pamela Priscila Soares dos Santos	0,0	Ausente
8	Sâmia Lucrécia Luz Silva	0,0	Ausente
9	Abinadab Ribeiro Goncalves	0,0	Ausente
10	Andreia Campos Rodrigues Nunes	0,0	Ausente
11	Nelcilei Barbosa da Silva	0,0	Ausente
12	Adaías Silva Conceição	0,0	Ausente
13	Lauriane da Silva Luz	0,0	Ausente
14	Thalison dos Santos Dutra	0,0	Ausente
15	Edilson Maciel de Oliveira	0,0	Ausente
16	Claudio Oliveira dos Santos	0,0	Ausente
17	Everton Jose Deponti	0,0	Ausente
18 - Médico Veterinário - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Maria Eduarda Barbosa da Costa	6,0	Classificado
19 - Motorista - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Raimundo José de Almeida Sena	10,0	Classificado
2	Alexandro Rodrigues Gonçalves	10,0	Classificado
3	Elisangela Cordeiro	10,0	Classificado
4	Clesio Viana Leocadio	10,0	Classificado
5	Flavio Luis Kern	9,5	Classificado
6	Alessandro Aparecido dos Santos	9,5	Classificado
7	Matheus Silva da Costa	9,5	Classificado
8	Carlos Gabriel Centenaro	0,0	Ausente
9	Miguel Saraiva de Sousa Neto	0,0	Ausente
20 - Operador de Máquinas - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Lucas Gabriel Carvalho Lopes	0,0	Ausente
2	Richer Douglas Pereira Cardoso da Silva	0,0	Ausente
3	Rizomar dos Santos Nunes	0,0	Ausente
4	Anderson Carvalho Alves	0,0	Ausente
21 - Técnico em Enfermagem - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Anice Terezinha de Lima	7,5	Classificado
2	Maria do Socorro Silva Santos Marcondes	0,0	Ausente
3	Carleane de Melo	0,0	Ausente
22 - Zeladora - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Berliane dos Santos Ferreira	10,0	Classificado
2	Alana Cristina França e Silva	10,0	Classificado
3	Marli Barboza de Morais	9,0	Classificado
4	Dinalva da Silva Lopes	0,5	Reprovado
5	Diva Tavares Ferreira	0,5	Reprovado
6	Poliana Rodrigues Teixeira	0,0	Ausente
7	Francisca Barbosa do Nascimento	0,0	Ausente
23 - Zeladora - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Maria Goreth Mendes	9,5	Classificado
2	Raquel dos Santos Oliveira	0,0	Ausente
3	Tássila Thayane Duarte da Cruz	0,0	Ausente
26 - Ade Nutricao Nivel Fundamental - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Regina de Fatima Freitas Ribeiro	8,5	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.509, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.509, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3346, do(a) Nível/Classe B-5 para o B-6, referente ao período aquisitivo 1/7/2022 a 30/6/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
3ºAVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2.025 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 281, edição 95, do dia 22 de maio de 2025, destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: YURI FELIPE YAMADA ZANCHIN inscrita no CNPJ nº 52.506.480/0001-60, com o valor global de R$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reis), WAGNER FRANCISCO CAETANO, inscrito no CNPJ nº49.907.914/0001-20, com o valor global de R$ 253.084,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e quatro reais), GABRIEL DIAS RODRIGUES 31790640130, inscrito no CNPJ nº 34.381.305/0001-02, com o valor global de R$ 71.876,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), J. P. DA S. FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.143.338/0001-01, com o valor global de R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), 54.080.597 ELISMAR FIGUEIRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 54.080.597/0001-50, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), DANIEL MARTINS DE MELO 05387296195, inscrita no CNPJ nº 29.460.430/0001-78, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.203.324/0001-68, com o valor global de R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Leia-se:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: YURI FELIPE YAMADA ZANCHIN inscrita no CNPJ nº 52.506.480/0001-60, com o valor global de R$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reis), WAGNER FRANCISCO CAETANO, inscrito no CNPJ nº49.907.914/0001-20, com o valor global de R$138.952,85 (cento e trinto e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), GABRIEL DIAS RODRIGUES 31790640130, inscrito no CNPJ nº 34.381.305/0001-02, com o valor global de R$ 71.876,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), J. P. DA S. FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.143.338/0001-01, com o valor global de R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), 54.080.597 ELISMAR FIGUEIRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 54.080.597/0001-50, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), DANIEL MARTINS DE MELO 05387296195, inscrita no CNPJ nº 29.460.430/0001-78, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.203.324/0001-68, com o valor global de R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.204.244/0001-24, com o valor global de R$ 113.952,85 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Administração de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.510, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.510, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos**, Professor, matrícula funcional 3831, do(a) Nível/Classe B-4 para o B-5, referente ao período aquisitivo 29/7/2022 a 28/7/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.511, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.511, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Re-*

gime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Alves Araújo Espanhol**, Professora, matrícula funcional 4893, do(a) Nível/Classe A-1 para o A-2, referente ao período aquisitivo 25/7/2022 a 24/7/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.512, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.512, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, matrícula funcional 4124, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) B-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/7/2022 a 30/6/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.513, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.513, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Vicentini**, Bioquímico/Farmacêutico, matrícula funcional 4891, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 21/7/2022 a 20/7/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.514, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.514, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o)

servidor(a) público(a) municipal **Daiane Tome Salamoni**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4892, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 23/7/2022 a 22/7/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.515, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.515, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Carolina Pires de Mello**, Nutricionista, matrícula funcional 4895, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/7/2022 a 24/7/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.516, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.516, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugenia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1953, do(a) Nível/Classe B-6 para o(a) C-6 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 18/5/2022 a 17/5/2025, retroativo a 4/6/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.517, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.517, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alice Fernandes Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4851, do(a) Nível/Classe A-2 para o(a) B-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, 1ª promoção de classe, retroativo a 15/6/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.518, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.518, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, matrícula funcional 4380, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) C-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/6/2022 a 1/6/2025, retroativo a 26/6/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.519, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.519, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, do(a) Nível/Classe B-7 para o(a) C-7, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 8/7/2022 a 7/7/2025, retroativo a 8/7/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.520, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.520, DE 9 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, do(a) Nível/Classe A-4 para o(a) B-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente acréscimo de 10% ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 4/6/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 884/2025

PORTARIA Nº 884/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eldys Silva Valadão**, Analista Administrativo – Gerente Responsável Técnico de Tesouraria, matrícula funcional 5127, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 26/5/2024 a 25/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 885/2025

PORTARIA Nº 885/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/4/2024 a 31/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 886/2025

PORTARIA Nº 886/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Anderson Aparecido de Souza Cabral**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4273, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 31/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 887/2025

PORTARIA Nº 887/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luís Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos – Gerente de Tributação e Arrecadação, matrícula funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 888/2025

PORTARIA Nº 888/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Silveira Dias**, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula funcional 4272, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/6/2024 a 4/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 889/2025

PORTARIA Nº 889/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/6/2023 a 2/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 890/2025

PORTARIA Nº 890/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 80 (oitenta) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional 4287, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

I – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 6/6/2021 a 5/6/2022;

II - 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 6/6/2022 a 5/6/2023;

III – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 6/6/2023 a 5/6/2024;

IV – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 6/6/2024 a 5/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 891/2025

PORTARIA Nº 891/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 44/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 44/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4298, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2024 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.521, DE 9 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6521, de 9 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155.097,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$25.097,10
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.097,10

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 100.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$25.097,10
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.097,10

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 100.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de julho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/07/2025, às 15:35:54. Protocolo: bf2a7681-ccd2-4525-bc2c-4bf05e56c99d

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 892/2025

PORTARIA Nº 892/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 1/2024*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a viabilidade do pleito conforme os ***Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 43/2025****;* ***resolve***:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	**Demacley Sales Fernandes**	Motorista	3º
II	**Wendell Silva Ferreira**	Motorista	4º
III	**Ivolnei de Lima**	Motorista	5º
IV	**Alberto Bairros**	Operador de Máquinas Pesadas	1º
V	**Agercy Rodrigues de Sales**	Operador de Máquinas Pesadas	2º
VI	**Eduardo Bezerra Inocêncio**	Operador de Máquinas Pesadas	3º
VII	**Leirismar Ferreira da Silva**	Operador de Máquinas Pesadas	4º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 46.347.836/0001-68**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES DE POPA PARA O 22º FESTIVAL DE PESCA MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 030/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.021.936/0001-30.** O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES DE POPA PARA O 22º FESTIVAL DE PESCA MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 030/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 224 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à Servidora **LUBIA FRANCIELI DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 799, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **Recepcionista,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 09/07/2025 à 13/07/2025, com retorno aos trabalhos no dia 14/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E VALDIRENE DE OLIVEIRA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **VALDIRENE DE OLIVEIRA** portador do RG. Nº: 16*****9 SSP/MT e do CPF Nº: 01****11**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 09/07/2024 com término previsto para 09/07/2025, passando a vigorar a partir de 10/07/2025 a 22/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 5.476,40 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 38.878,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 059/2024 de 09/07/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 09 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Valdirene de Oliveira

Contratada

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da fonseca

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na, inscrita no CNPJ n.° 10.717.170/0001-45, neste ato representada pelo senhor RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, empresário, portador do RG n.° 13****63 SSP/MT e CPF n.° 009.***.***-75, com endereço Rua Buenos Aires,nº 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, Centro, CEP 009.284.081-75, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n° 021/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65%, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>QUANT. 25%</th><th>UN.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UN.</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>235838</td><td>617,50</td><td>KG</td><td>HIPOCLORITO DE CALCIO FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO</td><td>R$38,00</td><td>R$23.465,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Objetivo do aditivo</td><td>O presente Termo Aditivo tem por finalidade, acrescentar 25% ao quantitativo inicialmente contratado, devido à insuficiência do saldo para a execução total do contrato.
Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, considerando a necessidade contínua dos serviços prestados à Secretaria de Transporte e Obras/Departamento de Água e Esgoto.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo aditivo de Contrato é R$23.465,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) pagos de acordo com a solicitação de serviços devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência é de 05/07/2025 a 08/07/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:
RED 741. 09.005.17.512.0010.2140.3390.30.00.00.00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS</td></tr>
<tr><td>Processo</td><td>Presencial n° 021/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 08 de julho 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa GALEGOS IMPORTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.228.030/0001-31, com sede na cidade de Rua Solange Bibas, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo, CEP. 03.089.040 daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio senhor RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.***.**7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 396.***.***-69, residente e domiciliado, na Rua Solange Bibas,nº58, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo- SP- têm, entre si, justo e avançado, e com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 006/2021, Ata de Registro de Preço nº 24/2021-I, homologado em 10/07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
FILTRO SOLAR- FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 70 COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	UN	240	31,00	7.440,00
TOTAL 7.440,00				

Objetivo do aditivo	O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo do contrato 37/2022, Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos, material laboratorial e odontológico, de modo a garantir o atendimento contínuo às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Novo Mundo-MT. Essa extensão de prazo visa assegurar a disponibilidade e o fornecimento regular desses itens essenciais para a promoção da saúde e o bem-estar, atendendo às necessidades de rotina das unidades de saúde municipais.
Valor	O valor do Aditivo do Contrato n.º 037/2023 permanecerá de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) que serão devidamente empenhadas na dotação orçamentária.
Prazo de Vigência e	A vigência do Aditivo do Contrato 037/2022 é de 09/07/2025 a 10/07/2026, podendo ser prorrogado se necessário for
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RED. 420.06.002.10.301.0016.2042.3390.30.00.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATEÇÃO BASICA**
Processo	Pregão Eletrônico nº 006/2021

Novo Mundo/MT, 09 de julho 2025

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 80/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 16/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	12	R$ 56.435,00
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	15.872.501/0001-35	11	R$ 42.155,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 09 de julho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 83/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR “ROMULO COSTA”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE PESCA 2025” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 28 À 30/08/2025 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	55.685.038 ROMULO DE MORAES SANTOS - CNPJ: 55.685.038/0001-37
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 09 de julho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de "Curso Presencial de Capacitação" com ênfase na pratica quanto ao Estudo técnico Preliminar, Documento de Formulação de Despesa, Termo de Referência, Compras e Fiscalização e Gestão do Contrato com aplicação de sansões, Contratação de Dispensa e Inexigibilidade e Credenciamento da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 para atender os servidores públicos do Município de Paranatinga/MT**.**

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: Licitamaster Cursos e Eventos ltda.

CNPJ: **27.199.161/0001-02**

Total: 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Inexigibilidade de Licitação 17/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 09 de julho de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025.

Processo de Inexigibilidade: 17/2025

Processo Administrativo: 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Licitamaster Cursos e Eventos ltda.**

CNPJ: **27.199.161/0001-02**

Objeto: Contratação de "Curso Presencial de Capacitação" com ênfase na pratica quanto ao Estudo técnico Preliminar, Documento de Formulação de Despesa, Termo de Referência, Compras e Fiscalização e Gestão do Contrato com aplicação de sansões, Contratação de Dispensa e Inexigibilidade e Credenciamento da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 para atender os servidores públicos do Município de Paranatinga/MT**.**

Do prazo do contrato: 09/07/2025 a 09/08/2025

Do valor total **R$ 9.200.,00 (Nove mil e duzentos reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EMPRESA J. FRANCIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 24.661.095/0001-52.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.	**DATA:** 08/07/2025
Futura e eventual aquisição de madeira para manutenção de pontes no município de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço. O prazo de prorrogação será de **12 (doze) meses**, iniciando em **12/07/2025** estendendo-se até o dia **12/07/2026**.	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício **nº 75/2025/SMVOP do dia 30/06/2025**, ao qual solicita **A PRORROGAÇÃO ACIMA CITADO.**	

LEI Nº 1.842, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 5.730.000,00 (Cinco milhões e setecentos e trinta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	545
Programática:	26.782.0001.2043
Projeto de Atividade:	2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 5.730.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.700

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 147, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.842, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 5.730.000,00 (Cinco milhões e setecentos e trinta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	545
Programática:	26.782.0001.2043
Projeto de Atividade:	2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 5.730.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.700

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.843, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.997.554,59 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	534
Programática:	08.245.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	535
Programática:	08.245.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	536
Programática:	08.245.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 13.274,03
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.660
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	537
Programática:	08.122.0010.2294.0000
Projeto de Atividade:	2294 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	538
Programática:	08.122.0010.2294.0000
Projeto de Atividade:	2294 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	539
Programática:	08.122.0010.2293.0000
Projeto de Atividade:	2293 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
Valor:	R$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	540
Programática:	08.122.0010.2293.0000
Projeto de Atividade:	2293-APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
Valor:	R$ 4.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	541
Programática:	08.122.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	542
Programática:	08.122.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	543
Programática:	08.244.0010.2298.0000
Projeto de Atividade:	2298 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Valor:	R$ 27.046,17
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	544
Programática:	08.482.0010.1054.0000
Projeto de Atividade:	1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Valor:	R$ 1.578.234,39
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.665

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

A**rt. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 157, DE 2025 - RETIFICA O DECRETO Nº 234/2024 PARA ALTERAR AS DIMENSÕES DA ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO DE USO EFETUADA.

Retifica o decreto nº 234/2024 para alterar as dimensões da área objeto da permissão de uso efetuada.

CONSIDERANDO a solicitação do SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A. (Concessionária e/ou Águas de Pedra Preta), inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.568/0001-97, que visa à construção de um poço tubular profundo e a instalação de um reservatório na região do Bairro Jardim Morumbi.

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aprimoramento dos sistemas de abastecimento de água no Município de Pedra Preta-MT, visando aumentar a capacidade de abastecimento de água do sistema de distribuição existente, no âmbito da concessão realizada através do contrato nº 098/2003;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público possui natureza de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, regulamentada em âmbito municipal pela Lei Municipal n° 1.178/2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida permissão de uso do imóvel público, denominado Lote nº 01 da Quadra nº 09 do Loteamento Jardim Morumbi, medindo 160 m2, conforme Memorial Descritivo que constitui anexo do presente Decreto, em favor da concessionária SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A. (Águas de Pedra Preta), inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.568/0001-97, para fins de perfuração/instalação de poço tubular profundo e instalação de reservatório, com o objetivo de melhoria do sistema de abastecimento de água no município, pelo prazo que vigorar o contrato de concessão nº 098/2003.

Art. 2º. A Concessionária deverá, a partir da formalização deste Decreto, tomar as providências necessárias o licenciamento do empreendimento junto aos órgãos ambientais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: _____

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

CNPJ/MF: 03.773.942/0001-09

Uma área de terra urbana para construção com 80,00 m², sendo esta denominada de Lote denominado nº 01, da Quadra 09, do Loteamento "JARDIM MORUMBI" localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

L O T E A M E N T O: JARDIM MORUMBI			
QUADRA 09	***DIMENSÕES (M)***		***CONFRONTAÇÕES***
Lote nº 01 160,00 m²	FRENTE	16,00	Para a Rua "A".
	FUNDO	16,00	Confrontando com o Remanescente da Qd. 09.
	L. DIR.	10,00	Confrontando também com o Remanescente da Qd. 09.
	L. ESQ.	10,00	Confrontando com a Rua nº 05.
MATRÍCULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 09 de julho de 2025.

Resp. Técnico: _____

DECRETO Nº 148, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.843, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.997.554,59 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	534
Programática:	08.245.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	535
Programática:	08.245.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	536
Programática:	08.245.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 13.274,03
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.660
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	537
Programática:	08.122.0010.2294.0000
Projeto de Atividade:	2294 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	538
Programática:	08.122.0010.2294.0000
Projeto de Atividade:	2294 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.660

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	539
Programática:	08.122.0010.2293.0000
Projeto de Atividade:	2293 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
Valor:	R$ 25.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	540
Programática:	08.122.0010.2293.0000
Projeto de Atividade:	2293-APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
Valor:	R$ 4.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	541
Programática:	08.122.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	542
Programática:	08.122.0010.2295.0000
Projeto de Atividade:	2295 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	543
Programática:	08.244.0010.2298.0000
Projeto de Atividade:	2298 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Valor:	R$ 27.046,17
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos:	2.661

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Local:	010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:	544
Programática:	08.482.0010.1054.0000
Projeto de Atividade:	1054 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Valor:	R$ 1.578.234,39
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.665

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

A**rt. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 609/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ODONTÓLOGO (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
137	MARCELO SIMÃO	3º

Justificativa: Considerando a exoneração da servidora Ingrid dos Santos Abreu, com carga horária no período diurno, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Considerando a necessidade de odontólogo(a) para atender às necessidade da Atenção Básica de Saúde – Vila Garça Branca , solicitamos a convocação. Considerando que o ultimo candidato convocado anteriormente Rita de Cássia Lins Marques, desistiu do cargo antes de assumir as funções.

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.844, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 133.700,00 (Cento e trinta e três mil e setecentos reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	546
Programática:	26.782.0001.2043
Projeto de Atividade:	2043 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 133.700,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	088
Programática:	26.782.0004.1016
Projeto de Atividade:	1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
Valor:	R$ 28.700,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	089
Programática:	26.782.0004.2043

Projeto de Atividade:	2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 105.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 149, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.844, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 133.700,00 (Cento e trinta e três mil e setecentos reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	546
Programática:	26.782.0001.2043
Projeto de Atividade:	2043 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 133.700,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	088
Programática:	26.782.0004.1016
Projeto de Atividade:	1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
Valor:	R$ 28.700,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	089
Programática:	26.782.0004.2043
Projeto de Atividade:	2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 105.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 309, DE 2025 - DETERMINA A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 109/2022

Determina a reabertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**, com a finalidade de apurar irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 109/2022 oriundo do processo licitatório concorrência pública nº 002/2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 557 de 19 de novembro de 2024 que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 005/2024;

CONSIDERANDO que a comissão conclui os trabalhos e apresentou relatório final à administração municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 180/2025/PGM que trata de análise jurídica referente ao referido Processo Administrativo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reabertura do Processo Administrativo nº 5/2024 com vistas ao cumprimento das orientações da Procuradoria Geral do Município, para a apuração de irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 109/2022, oriundo do processo licitatório concorrência pública nº 002/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar novo Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.845, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 680.796,65 (Seiscentos e oitenta mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	563
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 680.796,65
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	168
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 290.237,71
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	169
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 240.597,51
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	170
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Valor:	R$ 149.961,43
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 2025 - DETERMINA A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 127/2022

Determina a reabertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**, com a finalidade de apurar irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 127/2022 oriundo do processo licitatório concorrência pública nº 003/2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 558 de 19 de novembro de 2024 que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 006/2024;

CONSIDERANDO que a comissão conclui os trabalhos e apresentou relatório final à administração municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 180/2025/PGM que trata de análise jurídica referente ao referido Processo Administrativo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reabertura do Processo Administrativo nº 6/2024 com vistas ao cumprimento das orientações da Procuradoria Geral do Município, para a apuração de irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 127/2022, oriundo do processo licitatório concorrência pública nº 003/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar novo Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 150, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.845, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 680.796,65 (Seiscentos e oitenta mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	563
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 680.796,65
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	168

Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 290.237,71
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	169
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 240.597,51
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	170
Programática:	12.361.0009.2274
Projeto de Atividade:	2274-PDDE-M PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL
Valor:	R$ 149.961,43
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 311, DE 2025 - DETERMINA A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 001/2023

Determina a reabertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**, com a finalidade de apurar irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 001/2023 oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 012/2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 559 de 19 de novembro de 2024 que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 007/2024;

CONSIDERANDO que a comissão conclui os trabalhos e apresentou relatório final à administração municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 180/2025/PGM que trata de análise jurídica referente ao referido Processo Administrativo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reabertura do Processo Administrativo nº 7/2024 com vistas ao cumprimento das orientações da Procuradoria Geral do Município, para a apuração de irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 001/2023, oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 012/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar novo Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.846, DE 2025 - ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo de 1.500 (um mil e quinhentas) Unidade Padrão Fiscal-UPF para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Pedra Preta-MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais

encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º Esta limitação não se aplica aos débitos originados de obrigações de fazer ou não fazer, bem como débitos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas, que poderão ser executados em sua integralidade independente de valor;

Art. 2º Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa.

§ 1º A inscrição em protesto deverá ser promovida pelo órgão competente por gerar a dívida ativa, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 2025 - DETERMINA A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 038/2023

Determina a reabertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, com a finalidade de apurar irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 038/2023 oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 02/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 560 de 19 de novembro de 2024 que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 008/2024;

CONSIDERANDO que a comissão conclui os trabalhos e apresentou relatório final à administração municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 180/2025/PGM que trata de análise jurídica referente ao referido Processo Administrativo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reabertura do Processo Administrativo nº 8/2024 com vistas ao cumprimento das orientações da Procuradoria Geral do Município, para a apuração de irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 038/2023, oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 02/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar novo Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.847, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dota-

ções abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	547
Programática:	04 122 0001 1210 0000
Projeto de Atividade:	1210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FRIGORIFICO DE PEIXE
Valor:	R$ 1.550.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.700

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS.

Conceder férias regulares à servidora Natalia Ribeiro dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/12/2020 à 1/12/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Natalia Ribeiro dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante de cargo de Professor(a) 30horas semanais (PC-CS), a serem usufruídas no período de **10/7/2025** à **8/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 158, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 419 - 10 302 0005 2045 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 6.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 321 - 10 301 0006 2057 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Valor: 6.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 09 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 151, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.847, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	547
Programática:	04 122 0001 1210 0000
Projeto de Atividade:	1210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FRIGORIFICO DE PEIXE
Valor:	R$ 1.550.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.700

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.848, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.437,92 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	142
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 4.437,92
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.854, DE 2025 - INSTITUI O DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no município de Pedra Preta - MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Preta - MT, o Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data instituída no caput passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º O Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem o objetivo:

I - promover a reflexão sobre a importância da inclusão social;

II - combater o preconceito e a discriminação;

III - estimular o desenvolvimento de políticas públicas de apoio às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

IV - valorizar as entidades, instituições, profissionais e familiares que atuam na defesa dos direitos das pessoas excepcionais;

V – incentivar a participação ativa dessas pessoas em atividades educacionais, culturais, esportivas e comunitárias;

VI – fomentar parcerias entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil para a promoção de ações inclusivas e acessíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 152, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.848, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.437,92 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	142
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 4.437,92
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.855, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO “FOSSA LIMPA” NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a criação do Programa de saneamento básico “fossa limpa” no município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa de Saneamento Básico “Fossa Limpa”, com a finalidade de incentivar medidas de esgotamento adequado de dejetos de fossas sépticas, voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica a situação de pessoas que estão em um processo de exclusão social em razão dos poucos recursos financeiros a que têm acesso.

Art. 2º São objetivos do Programa de Saneamento Básico “Fossa Limpa”:

I - contribuir para a promoção da saúde pública e da dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - fomentar a adoção de práticas de esgotamento sanitário ambientalmente adequadas;

III - reduzir os riscos sanitários decorrentes do acúmulo de dejetos em fossas sépticas domiciliares;

IV - incentivar políticas públicas voltadas à universalização do saneamento básico no território municipal;

V - promover a justiça social por meio de ações de caráter ambiental, sanitário e social.

Art. 3º Os resíduos ou dejetos resultantes da limpeza das fossas sépticas, quando realizada, deverão ser obrigatoriamente descartados em local ambientalmente apropriado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.849, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	489
Programática:	04 123 0001 2015 0000
Projeto de Atividade:	2015-CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
Valor:	R$ 493,10
Elemento de Despesa:	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recursos:	1.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.856, DE 2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS

Altera a Lei Municipal nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, que institui a verba de natureza indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, que institui a verba de natureza indeni-

zatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, com o objetivo de reestruturar as regras de utilização, comprovação e prestação de contas.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 1.777, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores, no valor mensal de até R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para o ressarcimento das despesas extraordinárias e eventuais decorrentes das atividades parlamentares externas realizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Acrescenta o § 5º ao art. 2º da Lei nº 1.777, de 2024, com a seguinte redação:

§ 5º Fica vedado o uso do veículo oficial da Casa Legislativa e o pagamento de diárias ao Vereador, para deslocamentos realizados dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta lei, deverá o Vereador apresentar, mensalmente, inclusive durante o recesso parlamentar, notas fiscais, cupons fiscais ou relatório circunstanciado das atividades parlamentares desempenhadas.

Art. 5º Altera o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A documentação mencionada no *caput* deverá abranger o período entre os dias 1º e 30 de cada mês.

Art. 6º Altera o § 4º do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º O Vereador deverá protocolar, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, o requerimento acompanhado da documentação mencionada no *caput* deste artigo, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Art. 7º Altera o § 5º do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º O valor a ser indenizado mensalmente corresponderá àquele discriminado por meio da documentação apresentada pelo Vereador, respeitado o limite estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 8º O inciso IV do art. 4º da Lei nº 1.777, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

IV - não apresentar o requerimento e/ou a documentação exigida na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 9º Fica revogado o Anexo II da Lei nº 1.777, de 2024.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 153, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.849, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Ficha:	489
Programática:	04 123 0001 2015 0000
Projeto de Atividade:	2015-CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
Valor:	R$ 493,10
Elemento de Despesa:	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recursos:	1.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.850, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 105.497,49 (Cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	548
Programática:	04 122 0001 1210 0000
Projeto de Atividade:	1210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FRIGORIFICO DE PEIXE
Valor:	R$ 105.497,49
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010602 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha:	133
Programática:	18 541 0012 3001 0000
Projeto de Atividade:	3001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 105.497,49
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 154, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.850, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 105.497,49 (Cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	548
Programática:	04 122 0001 1210 0000
Projeto de Atividade:	1210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FRIGORIFICO DE PEIXE
Valor:	R$ 105.497,49
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010602 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha:	133

Programática:	18 541 0012 3001 0000
Projeto de Atividade:	3001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Valor:	R$ 105.497,49
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.851, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.820,000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	053
Programática:	15.451.0004.1011
Projeto de Atividade:	1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Valor:	R$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Valor:	R$ 820.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	191	
Programática:	12.365.0009.3002	
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA	
Valor:	R$ 400.000,00	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte de Recursos:	1.500	

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	192
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 600.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	136	
Programática:	12.122.0016.2022	
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 50.000,00	

Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recursos:	1.500	

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	137
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	159
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 400.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	193
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	194
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 155, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.851, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.820,000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	053
Programática:	15.451.0004.1011
Projeto de Atividade:	1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Valor:	R$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	164
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Valor:	R$ 820.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	191
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 400.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	192
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 600.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	136
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	137
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	159
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 400.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	193
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	194
Programática:	12.365.0009.3002
Projeto de Atividade:	3002 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

LEI Nº 1.852, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	467
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	33.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	2.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Local:	011102- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	527	
Programática:	10.302.0005.2045	
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	
Valor:	R$ 40.000,00	
Elemento de Despesa:	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos:	2.621	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 156, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.852, de 9 de julho de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	467
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	33.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	2.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Local:	011102- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	527	
Programática:	10.302.0005.2045	
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	

Valor:	R$ 40.000,00	
Elemento de Despesa:	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos:	2.621	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.853, DE 2025 - INSTITUI A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2025, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVID

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Institui a prorrogação do Programa De Recuperação Fiscal - REFIS/2025, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas para com o fisco municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025 do Município de Pedra Preta-MT", destinado a promover o recebimento à vista e ou parcelado dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal de Pedra Preta - MT, vencidos até 31 de dezembro de 2024, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete programar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do § 1º do artigo 5º, combinado, no que couber com os Incisos de I a V do artigo 6º desta Lei.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituída ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial.

Parágrafo único. Existindo defesa administrativa ou recurso judicial o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou de recurso interposto, ou ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º O ingresso nos REFIS do Município, dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os débitos para com o Município de Pedra Preta, com exceção daqueles relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e referentes à Alienação de Bens e parcelamentos anteriores.

§ 1º A adesão do Contribuinte ao programa a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser realizada de 10 de julho de 2025 até 8 de outubro de 2025.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente autorizado, por procuração regi.

Art. 5º O parcelamento não poderá exceder a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta Lei poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 22 (vinte e duas) UPFM's (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Física e 44 (quarenta e quatro) UPFM's (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data do requerimento.

§ 1º Os valores referentes a honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 2º O REFIS Municipal beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - Para quitação a vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos valores de juros e multas.

II - Para quitação em até 03 (três) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos valores de juros e multas.

III - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos valores de juros e multas.

IV - Para quitação em até 09 (nove) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 40% (quarenta por cento) dos valores de juros e multas.

V - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 20% (vinte por cento) dos valores de juros e multas.

VI - Para quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 5% (cinco por cento) dos valores de juros e multas.

§ 3º No caso de parcelamento de debito fiscal em Cobrança Judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, devendo apresentar comprovante de pagamento do recolhimento, o que suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 7º Consolidado o debito o devedor assinará o Termo de Confissão de dívida.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 8º O montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 22 (vinte e duas) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM, para Pessoa Física, e, 44 (quarenta e quatro) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM para Pessoa Jurídica.

Art. 9º As parcelas vencerão no quinto dia útil do mês subsequente, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

Parágrafo único. Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

CAPÍTULO V

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 10º O parcelamento será rescindido automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela.

II - Decretação de Falência, extinção por liquidação ou cisão no caso de pessoa Jurídica.

III - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas ou envio para Cartório de protesto, independentemente de qualquer providencia administrativa.

II - Restabelecimento em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º A opção pelo credenciamento aos REFIS Municipal implicará em:

I - Aceitação plena e irretratável dos débitos e condições de pagamentos estabelecidos.

II - A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas regulamentares necessárias para execução do REFIS.

Art. 13º As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

- OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) M², OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.620, 13 DE JULHO DE 2023, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Recebimento de envelopes contendo a documentação exigida será de 10 de julho de 2025 à 11 de agosto de 2025, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local), na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, nesta cidade.

- ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão abertos e analisados no dia 12 de agosto de 2025 às 08:00h na sala de Licitações e Contratos.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital de Credenciamento nº 005/2025 se encontra à disposição dos interessados pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br nos sítios eletrônico https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Ministro César Cals nº 226, Centro desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h e das 13h às 17h, (Horário Local).

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de julho 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port 1203/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº

007/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **GREEN FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ 03.411.908/0001-86, no valor total de **R$ 4.509.533,14 (Quatro milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e catorze centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 004/2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Julho de 2025.

GRASIELA BAGNARA BORJA SANTOS

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Municipio de Peixoto de Azevedo:

Nome	Setor/Quadra	Lote
Antonio Pires de Lima	024.014	0003
Deliane da Silva Moura	3.18	10
Flavio Luiz Schaffer	1.32	9
Francisca da Silva dos Santos	11.83	2
Geovani da Silva Santos	10.5	8
Irene Bras da Silva Lima	017.023	0003
Luciana Ferreira Marques	2.6A	3
Luciana Ferreira Marques	2.6A	2
Luciana Ferreira Marques	2.6A	1
Maria da Natividade da Conceição	023.009	0028
Osvaldo Mendes da Purificação	10.42	16
Osvaldo Mendes da Purificação	10.42	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIFICAMENTE NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO, PPP E LTCAT, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DO PROCESSO PREVIDENCIÁRIO 1002841-61-2021.8.11.0024, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

CONTRATADA: ENGPREV- Segurança do Trabalho Ltda

CNPJ n. 14.580.673/0001-72

VALOR GLOBAL: **R$5.850,00**(Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2025 com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 09 de junho de 2025. **Natal Alves De Assis Sobrinho – Prefeito de Planalto da Serra-MT.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -

PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **61.488.697 KARINA ELOIZA RODRIGUES ASSIS**, CNPJ nº 61.488.697/0001-86, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 048/2025- PE 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 048/2025- PE 023/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 023/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I -** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **22/07/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DANILLA LUANA COSTA FRERES PARA EXCERCER O CARGO DE ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO PESSOAL **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **DANILLA LUANA COSTA FRERES** para exercer o cargo de Encarregada do Departamento pessoal do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de julho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 181/2025.

PORTARIA N° 181/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MAGDA GENAINA ALVES BERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MAGDA GENAINA ALVES BERTO** matricula 527, efetiva no cargo de mensageira arquivista, lotada na Secretaria Municipal de cultura, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 30 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°182/2025

PORTARIA N°182/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio fracionada a servidora **ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA – matricula 23**, efetiva no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, referente ao quinquênio de **2019/2023,** conforme relação a seguir, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente a cada vencimento.

30 dias 01/07/2025 à 30/07/2025,

30 dias 01/01/2026 à 30/01/2026

30 dias 01/07/2026 à 30/07/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de julho 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 183/2025.

PORTARIA N° 183/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA GONÇALVES AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSANGELA GONÇALVES AGUIAR** matricula 553, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social gestão e trabalho, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2025.

PORTARIA N° 184/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARCIA GOMES DA SILVA**, matricula 455, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 22 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 185/2025.

PORTARIA N° 185/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARILUSE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARILUSE OLIVEIRA SILVA**, matricula 784, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 27 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 186/2025.

PORTARIA N° 186/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LEOMAR RODRIGUES ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEOMAR RODRIGUES ELIAS**, matricula 1402, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2025.

PORTARIA N° 187/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, matricula 406, efetiva no cargo de oficial administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 27 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de julho de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°188/2025

PORTARIA N°188/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA – matricula 1461**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de **2020/2025,** a partir de **07/07/2025 à 04/10/2025,** devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 07 de junho de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 169/2025

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a publicação da Portaria n. 169/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XX | N. 4772, no dia 07 de julho de 2025, página 543**. ONDE- SE LÊ**: ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA. **LEIA-SE**: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA- ME.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMS

Resolução nº 06/2025/CMS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar n° 222/2024 do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani no valor de R$ 315.000,00 para aquisição de veículo Van para SMS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 19/04/2024 lavrada em Ata n° 172/2024/CMS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar n° 96/2025 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, para aquisição de veículo van, no valor de R$ 315.000,00, termo de compromisso Nº 042/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Planalto da Serra/MT, 23 de Maio de 2025.

_____

Joyce Almeida Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Homologada:

_____

Julio Cesar Silva

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/GP/2025

PORTARIA Nº 233/GP/2025 De 09 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 080 e 081/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 080 e 081/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2855/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2855/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Sim-

plificado e Regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art 170 e art. 179, da Constituição Federal, nos artigos 42 ao 45 e do 47 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte são Responsáveis por 30% de Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB), seu papel é vital para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente as empresas de grande porte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO 565/2024 – PP do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do |Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado **COMPRA PONTAL DO ARAGUAIA,** cuja finalidade é promover o acesso ao mercado e o fomento de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Pontal do Araguaia e na região, com os seguintes objetivos:

I. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, através do poder de compra do Município;

II. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III. Incentivar a inovação tecnológica

IV. Redução das desigualdades;

V. Prestigiar a capacidade financeira da circulação interna, com geração de emprego e renda local e regional;

VI. Aumento da competitividade entre as empresas locais e regionais;

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos de Administração Pública Municipal, direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações púbicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste decreto às contratações de bens, serviços e obras.

Art. 2º - Para fins de aplicação neste Decreto, considera-se:

I. **Âmbito local:** os limites geográficos do Município de Pontal do Araguaia-MT

II. **Âmbito regional:** município integrantes do Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico Social Portal do Araguaia (CIDESAPA), composta pelos municípios: Pontal do Araguaia, Barra do Garças, Araguaiana, Torixoréu, Ribeirãozinho, Ponte Branca, Araguainha, General Carneiro e Novo São Joaquim.

Parágrafo único – Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 1º.

Art. 3º - A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de Pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, inciso I da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos processos para aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativas detalhada na etapa preparatória, no âmbito das seguintes situações:

I. Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;

II. Para a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contemplando as hipóteses de:

a) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

b) Ampliação da eficiência das politicas púbicas, com base na legislação suplementar, consubstanciada em estudos técnicos, capazes de delinear o raio de incidência dos incentivos propostos, sob a perspectivas de se efetivar o tratamento diferenciado e o fomento de determinada localidade, sendo vedada a sua previsão de forma genérica; e

c) Para incentivo a inovação tecnológica.

Art. 4º - Nas licitações a que se refere o art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 5º - Nos processos fundamentados no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que não forem realizadas licitações de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. A aplicação do beneficio previsto no caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I. Aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações e que as

ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III. Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 2º. nas licitações a que se refere o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de proposito especifico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º. Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 6º - Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos com menor preço, independente de ser cota principal ou reservada.

§ 5º. Não se aplica o beneficio disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 7º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I. Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

II. Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III. Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV. Disponibilizar informações no sitio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, condições usuais de pagamento;

V. Considerar na definição de itens, grupos ou lotes, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aos 09 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

THIAGO ASSIS DA SILVA

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°. 00001, de 09 de Julho de 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

RICHARD BIDOIA CARLOTTI 262.xxx.xxx-31 0095 /00027/2025 RICHARD BIDOIA CARLOTTI 262.xxx.xxx-31 0095 /00028/2025 RICHARD BIDOIA CARLOTTI 262.xxx.xxx-31 0095 /00029/2025 ADAUTO JOSE RIBEIRO INVENTARIO 911.xxx.xxx-72 0095 /00038/2025 ADAUTO JOSE RIBEIRO INVENTARIO 911.xxx.xxx-72 0095 /00039/2025

RUY CESAR GUIMARAES 344.xxx.xxx-87 0095 /00040/2025 LUIZ CARLOS DA SILVA MIGUEZ 327.xxx.xxx-15 0095 /00060/2025 MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE) 288.xxx.xxx-20 0095 /00061/2025 MARCIONILIO GONCALVES DE PAULA 011.xxx.xxx-04 0095 /00062/2025 (ESPÓLIO DE) VALTER JOSE BOTELHO 545.xxx.xxx-59 0095 /00069/2025 WAGNER DELFINO MUNIZ 287.xxx.xxx-15 0095 /00070/2025 WAGNER DELFINO MUNIZ 287.xxx.xxx-15 0095 /00071/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 80 E PLANEJAMENT / 80
Data de afixação: 09/07/2025 Data de desafixação: 24/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, representada pelo(a) Sr. Erivaldo Bezerra de Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, formalizar a rescisão amigável do **Contrato nº 44/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 44/2022, firmado em 10/11/2022, cujo objeto envolve a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal, conforme previsto no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no **art. 79 da Lei nº 8.666/1993**, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes pontos:

1. Balanço dos serviços executados até a presente data;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores devidos;
3. Eventuais multas, indenizações ou valores pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes acordam que:

- A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados que ainda não foram quitados até a data da rescisão, conforme relatório de medição e conferência emitido pelo setor responsável;
- A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 44/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnológica Ltda

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **59.351.995 JEFFERSON LUIZ RICHARD,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº 59.351.995/0001-88,** estabelecida à Rua Sete de Setembro s/n° Bairro Centro - CEP 78.610-000 – Ponte Branca - Mato Grosso, neste ato representada pela Sr. Jefferson Luiz Richard

CPF: 411.777.201-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 065/2025, firmados em 25/04/2025, cujo objeto é a “CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 065/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 30 de junho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

59.351.995 JEFFERSON LUIZ RICHARD

CNPJ Nº 59.351.995/0001-88

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **60.341.869 KEILA GOMES ALVES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº 60.341.869/0001-21,** com endereço à Rua Presidente Vargas , s/n, setor Rodoviário, Ponte Branca - MT, CEP: 78.610-000, neste ato representado pelo presidente Sr.ª Keila Gomes Alves

CPF: 018.596.895-31, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 090/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 090/2025, firmados em 30/04/2025, cujo objeto é a "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 090/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 30 de junho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

60.341.869 KEILA GOMES ALVES

CNPJ Nº 60.341.869/0001-21

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAURANE FLORENTINO DA SILVA 00073459178 ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº36.286.488/0001-02,** com endereço à Rua Duque de Caxias , s/n, setor Rodoviário, Ponte Branca - MT, CEP: 78.610-000, neste ato representado pelo presidente Sr.ª Laurane Florentino da Silva CPF: 000.734.591-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 088/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 088/2025, firmados em 30/04/2025, cujo objeto é a "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 088/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 30 de junho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

LAURANE FLORENTINO DA SILVA 00073459178

CNPJ Nº36.286.488/0001-02

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **41.215.899 MAURILEY RIBEIRO DA SILVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ Nº 41.215.899/0001-47,** com endereço à Rua Sete de Setembro, s/n, setor Centro, Ponte Branca - MT, CEP: 78.610-000, neste ato representado pelo presidente Sr. Mauriley Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 900.292.321-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 123/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 123/2025, firmados em 07/05/2025, cujo objeto é a “CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 123/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 30 de junho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

41.215.899 MAURILEY RIBEIRO DA SILVA

CNPJ Nº 41.215.899/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50 PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550’’. conforme descrição do termo de referência

Empresa Contratada: VALE DO AGRO LTDA **CNPJ:** 42.608.021/

0001-34 **Valor:** R$ 95.993,40 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **Vigência estimada:** Até 6 meses, conforme cronograma da obra **Data da Homologação:** 09 de julho de 2025

Porto Alegre do Norte-MT, 09 de Julho de 2025.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 50

Adjudicação e Homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 50/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550''. conforme descrição do termo de referência

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa **VALE DO AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.608.021/0001-34;

Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO a presente **Dispensa de Licitação nº 050/2025**, adjudicada à empresa **VALE DO AGRO LTDA**, pelo valor global de R$ 95.993,40 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de julho de 2025.

_____

Carlos Roberto

Tomazetto Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 94/2025, CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 05/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS CASAS HABITACIONAIS NO SETOR DOS BURITIS, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. (CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP).

Local da obra: Rua Tapirapé com Av. Cuiabá, avenida das orquídeas com a rua mato grosso sendo no meio a rua das Américas Setor dos Buritis, Localização do terreno destinado a implantação do empreendimento. Coordenadas: Latitude 10°52'33.10"S Longitude 51°37'38.04"O. Município de Porto Alegre do Norte/MT.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO de R$ 550.538,72 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 07/07/2025 até 07/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025, CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 06/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.406.174/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O PROJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Local da obra: Rua das Acácias s/n Setor São Geraldo – Município de Porto Alegre do Norte/MT CEP: 78.655-000.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.030.977,24 (UM MILHÃO, TRINTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 07/07/2025 até 07/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATO Nº 80/2025 - COMPRA DIRETA Nº 2882/2025 – MEMORANDO Nº 079/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA GOUDINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.318.045/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES DE GUIAS DE CONCRETO PARA SEPARAR ÁREAS DE CALÇADA OU PASSEIOS PUBLICO DAS VIAS DE TRÂNSITO, COMO RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 61.872,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 02/06/2025 até 31/07/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

FUNDAMENTO: COMPRA DIRETA Nº 2948/2025 – MEMORANDO Nº 078/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP - C.N.P.J. sob o n.º 24.686.425/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DO TREVO DA MT-412 COM BR-158, EM CONFORMIDADE COM: * RESOLUÇÃO Nº 7/2021 – DIR/DOU DE 04/03/2021 (DNIT); * MANUAL DE PROJETO DE ACESSOS DE ÁREAS LINDEIRAS A RODOVIAS FEDERAIS (MANUAL 728-DNIT); * DEMAIS NORMATIVAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. INCLUI REVISÃO, AJUSTES TÉCNICOS E APROVAÇÃO FINAL JUNTO AO DNIT-MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor global do Contrato, R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 07/07/2025 até 30/09/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67 2024

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 50.443.074/0001-70

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 09 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS DO SETOR AEROPORTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 30 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 62/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 99/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: G. PEREIRA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.575.140/0001-99

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE SUBTRECHO DE 15Km, na MT 550, conforme especificações anexas I do edital. Conforme especificações anexas I do edital - termo de referência - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 113.049,96 (Cento e treze mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/07/2025 até 09/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 99/2025, PREGÃO ELETRONICO nº 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: G. PEREIRA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.575.140/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE SUBTRECHO DE 15Km, na MT 550, conforme especificações anexas I do edital. Conforme especificações anexas I do edital - termo de referência - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 113.049,96 (Cento e treze mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

O prazo de vigência do Contrato 09/07/2025 até 09/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx17 SSP/MT** e **CPF nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 75 - S – Sala 05 – Galeria Bachega - Bairro: Centro, CEP 78.575-000 município de Juara/MT, **CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00**, neste ato representado pelo senhor proprietário **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 696.483 SSP/MT** e **CPF nº. 494.043.429-04**, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Nº. 278-E - Centro, CEP 78.575-000, no município de Juara/MT, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração do valor global do **Processo Licitatório nº. 081/2022**, e **Pregão Presencial Nº. 040/2022,** bem como a prorrogação do prazo para mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato n°. 146/2022** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **08/07/2025** a **08/07/2026**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 9,454430% no, alterando valor do LOTE 001 de **R$ 311.808,00 (Trezentos E Onze Mil E Oitocentos E Oito Reais)** para **R$ 31.250,00 (Trinta E Um Mil Duzentos E Cinquenta Reais**).

Lote 001 - Prefeitura De Porto Dos Gaúchos - Mt					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Sistema De Gestão De Planejamento (PPA/LDO/LOA), Orçamento, Contabilidade E Tesouraria	Mês	12	R$ 4.903,11	R$ 58.837,32
3	Sistema De Gestão De Recursos Humanos E Folha De Pagamento	Mês	12	R$ 2.696,71	R$ 32.360,52
4	Sistema De Gestão De Holerite Web	Mês	12	R$ 612,88	R$ 7.354,56
5	Sistema De Gestão De Tributação Municipal	Mês	12	R$ 4.290,22	R$ 51.482,64
6	Sistema De Nota Fiscal		12	R$ 4.290,22	R$ 51.482,64
7	Sistema De Gestão De Compras E Licitação E Contratos	Mês	12	R$ 2.574,13	R$ 30.889,56
8	Sistema De Gestão De Patrimônio Público	Mês	12	R$ 1.103,20	R$ 13.238,40
9	Sistema De Gestão De Almoxarifado	Mês	12	R$ 860,36	R$ 10.324,32
10	Sistema De Gestão De Protocolo	Mês	12	R$ 858,04	R$ 10.296,48
11	Sistema De Gestão De Frotas	Mês	12	R$ 858,04	R$ 10.296,48
12	Sistema De Gestão De Abastecimentos	Mês	12	R$ 2.206,00	R$ 26.482,8
15	Sistema De Gerenciamento Da Secretaria De Agricultura Meio Ambiente	Mês	12	R$ 1.838,66	R$ 22.063,92
16	Sistema De Gestão De Fornecimento De Data Center	Mês	12	R$ 1.348,47	R$ 16.181,64
Valor Total: R$ 341.287,68 (Trezentos E Quarenta E Um Mil Duzentos E Oitenta E Sete Reais E Sessenta E Oito Centavos).				R$ 28.440,64	R$ 341.287,68

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **Processo Licitatório Nº. 081/2022, Pregão Presencial Nº. 040/2022.**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de junho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI** Sob o nº. 00.871.509/0001-00 Luiz Carlos Bachega **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025.

TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025.

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 006/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**.

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrito no **CNPJ 22.579.608/0001-55 -** neste ato representado pelo **Sr. GIOVANI CRUZ CORREA,** portador do **RG n. 064xxx16540** e **CPF n. 052.xxx.671-31, CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente TERMO, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025** e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2025**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FINALIDADE

O presente Termo de supressão tem como finalidade o reajuste de preço do **Contrato Administrativo nº. 212/2025,** considerando a remoção do **item 06 (Conjunto Adulto Com Prancheta Lateral Azul)**, conforme C.I em anexo, sendo o valor equivalente **R$ 40.752,54 (Quarenta Mil Setecentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta E Quatro Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Do Contrato original fica suprimido a importância de **R$ 40.752,54 (Quarenta Mil Setecentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R$ 204.476,56 (Duzentos E Quatro Mil, Quatrocentos E Setenta E Seis Reais E Cinquenta E Seis Centavos)** para **R$ 163.724,02 (Cento E Sessenta E Três Mil Setecentos E Vinte E Quatro Reais E Dois Centavos)**, sendo este solicitado via C.I. pelo **Secretário Municipal de Educação Paulo Celso Ortega** conforme justificativa.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I pelo **Secretário Municipal de Educação Paulo Celso Ortega.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de julho de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE** **CONTRATANTE**	**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** CNPJ n°. 22.579.608/0001-55 **CONTRATADO**
Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 366/2025

De: 09 de Julho de 2025

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: Av. Mato Grosso, Av. Theodoro Rezer e Rua Rio de Janeiro, no município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto dos Gaúchos/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Av. Mato Grosso, Av. Theodoro Rezer e Rua Rio de Janeiro ÁREA TOTAL: 3.426,85 m²	Gabriela de Matos Vieira Eng. Sanitarista e Ambiental, Eng. Civil - CREA 121.960.433-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula

CREA: SP 5070772107

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto dos Gaúchos, 09 de julho de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU RAMON ABRAÃO DE PAULA

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 978, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a inclusão de Ações no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2025 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação e valor constante no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 882/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 950/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 882/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião-MT, em 08 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.122 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PLAYGROUND PARA MUNICIPIO PORTO ESPERI-	Projeto	2025	R$ 0,00	R$	R$

DIÃO				100.000,00	100.000,00
Fonte de Recurso – 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Programa: 0047 – DESENVOLIMENTO DO DESPORTO E LAZER					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
1.122 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PLAYGROUND PARA MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO	Projeto	2025	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos					

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.
No seguinte local e data: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br - Data: 09/07/2025 a 15/07/2025 - Contato: (65) 99604-2621 - Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 09 de junho de 2025 – Wolf F. C. Santos – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 09 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AUREO MARCOS RODRIGUES	042.823.658-89	9875/00160/2025
AUREO MARCOS RODRIGUES	042.823.658-89	9875/00169/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 09/07/2025

Data de desafixação: 24/07/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião/MT – CNPJ nº 03.238.904/0001-48 **CONTRATADA:** ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 19.627.377/0001-01 **OBJETO: Adesão a Ata para futura e eventual locação de veiculo tipo caminhonete para antender as necessidades das secretarias do municipio de Porto Esperidião VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com término previsto em 09 de julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno (CPPAI) para apuração de irregularidades relacionadas à execução de convênios, contratos administra-

tivos e à utilização de recursos externos no âmbito do Município de Porto Esperidião-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e responsabilização administrativa acerca de transferências voluntárias celebradas com órgãos estaduais e federais;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes em relatórios técnicos emitidos por órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como por órgãos concedentes e fiscalizadores de recursos, como a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, que demandam pronta apuração, resposta e, se for o caso, responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos internos de apuração, conforme preveem o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o art. 69 da Lei nº 8.666/1993, e o art. 618 do Código Civil, quando aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI**, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º – Compete à CPPAI:

I – Instaurar, conduzir e concluir processos administrativos internos para apuração de eventuais irregularidades na execução de obras, serviços, fornecimentos, convênios, termos de repasse ou contratos administrativos em geral;

II – Sugerir medidas corretivas, sanções contratuais, notificações ou recomendações administrativas, quando constatada irregularidade material ou formal;

III – Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos à Procuradoria Geral do Município, à Unidade de Controle Interno e às Secretarias Municipais competentes;

IV – Atuar como órgão consultivo do Executivo em matérias que envolvam execução irregular de contratos públicos, quando provocado.

Art. 3º – A CPPAI será composta pelos seguintes membros:

1. **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 11.935, Presidente;
2. **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO**, matrícula nº 10151-2, Membro;
3. **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, matrícula nº 11274-1, Membro;
4. **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS**, matrícula nº 12386-1, Membro;
5. **ADELINO AGUILAR,** matrícula nº 927-1, Membro;

VI. RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL, Membro.

§ 1º – Os membros da comissão poderão ser substituídos por ato do Prefeito, mediante justificativa administrativa.

§ 2º – A comissão poderá requisitar documentos, cópias de processos, apoio técnico e realizar inspeções in loco sempre que necessário.

Art. 4º – A presente Comissão terá caráter permanente, devendo ser convocada sempre que houver:

I – comunicação oficial de órgão de controle externo apontando supostas irregularidades;

II – relatório interno indicando possível dano ao erário decorrente de má execução de convênios ou obras;

III – determinação expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º – Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em processo administrativo próprio, com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

Art. 6º – A Comissão contará com apoio técnico da Unidade de Controle Interno e com suporte jurídico da Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, para análise normativa, responsabilização ou medidas de resguardo ao interesse público.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 09 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Bibliotecário

Classificação	Nome	LOCAL
02º	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**,

na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (EM GALÃO, GARRAFA E COPO COM ÁGUA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data da abertura da sessão pública: 22 de julho de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 09 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 3/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024

CREDENCIAMENTO N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de julho de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 61.348.507 EDUARDA VITORIA FERREIRA DE GOIS, portadora do CNPJ Nº: 61.348.507/0001-2025, Ocupação: *Instrutora de Dança*, Endereço: Rua Das Flores, nº 160, Bairro: Vila Santa Terezinha em Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

Poxoréu-MT, 04 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 007/2024, de 20 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: 61.348.507 EDUARDA VITORIA FERREIRA DE GOIS, portadora do CNPJ Nº: 61.348.507/0001-2025, Ocupação: *Instrutora de Dança*, Endereço: Rua Das Flores, nº 160, Bairro: Vila Santa Terezinha em Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 04 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 52/2025 - APROVA O PLANO DE AÇÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT

RESOLUÇÃO N°. 52/2025

POXORÉU-MT, 09 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual da Assistência Social no município de Poxoréu – MT, exercício de 2025, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no que a necessidade do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2025, conforme a exigência legal, em reunião extraordinária do dia 02/07/2025, conforme lavrado na Ata do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado de forma unânime, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social no município de Poxoréu – MT, exercício de 2025, conforme reunião extraordinária ocorrido no dia 02 de Julho de 2025, às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 09 de Julho de 2025.

REJANE BARBOSA NALON VILELA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 007-2024

CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 61.348.507 EDUARDA VITORIA FERREIRA DE GOIS

CNPJ Nº 61.348.507/0001-25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil reais e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 04 DE JULHO DE 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Professor Pedagogo - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
09º	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT-FNDE- ESCOLA 13 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 960795/2024/FNDE/CAIXA.**

Data da abertura da sessão pública: 25 de agosto de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 09 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 45/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 54.941.806 MAGNO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA, portador CNPJ Nº: 54.941.806/0001-03, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Av. Alto Garça, S/N, Bairro Maria Sabina, CEP 78850-000.

Poxoréu-MT, 09 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 54.941.806 MAGNO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA, portador CNPJ Nº: 54.941.806/0001-03, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Av. Alto Garça, S/N, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

POXORÉU, 09 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 54.941.806 MAGNO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº. 54.941.806/0001-03

Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**,

Contrato: 278-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2025, 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ANDRE LEOPOLDINO NETO**, portador do **RG Nº xx.668.xx-6 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.101.xxx-92**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03/11/2022** a **02/11/2023**, a partir da data de **07/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 07/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 09 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2025, 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do **RG Nº x.703.x-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.596.xxx-00**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022** a **31/01/2023**, a partir da data de **07/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 07/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 09 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 TIPO: MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LANCE

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório 45/2025 com sessão de julgamento ocorrido no dia 04/07/2025 ás 9:00 horas (horário de Brasília), fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, informo que a nova data da sessão será no dia 17/07/2025 ás 9:00 horas (horário de Brasília), onde será realizado novo procedimento licitatório, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS - CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA,** para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT**.**

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de julho de 2025.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO 38/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **37.1********-97.**

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância pick-up cabine simples para suprir as necessidades da secretaria de Saúde do Município.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 90 dias

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **INOVATTO VEICULOS LTDA -** inscrita no **CNPJ sob o n° 37.1********-97.**

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de julho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO 37/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **37.1********-97.**

OBJETO: aquisição de uma AMBULÂNCIA UTI TIPO D, SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO, ZERO KM, para suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 90 dias

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **INOVATTO VEICULOS LTDA -** inscrita no **CNPJ sob o n° 37.1********-97.**

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de Julho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO 39/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS** inscrito sob **CNPJ Nº**

49.2******-59.**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada na prestação de serviço de adaptação de unidade móvel acoplável do tipo Baú Em Alumínio, a ser instalada em ambulância Tipo B, Toyota Hilux Ano/Modelo 2023/2023 Placa SJT 74F74.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 90 dias

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS** inscrito sob **CNPJ Nº 49.2********-59.**

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de julho de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Justificativa: Contratação de empresa de locação de equipamento de informática do tipo (servidor) semi novo, para Prefeitura Municipal De Ribeirãozinho, contratou-se a Empresa FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS.

CNPJ:10.518.315/0001-89, **Valor: R$ 14.340,00** (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Ribeirãozinho-MT, 09 de Julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.111 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 024/2025

DISPENSA: 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento de informática do tipo (servidor) semi novo, para Prefeitura Municipal De Ribeirãozinho.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.340,00** (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

VIGÊNCIA:09/07/2025 a 31/12/2025

PORTARIA N.º363 , DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º363 , DE 09 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 111/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento de informática do tipo (servidor) semi novo, para Prefeitura Municipal De Ribeirãozinho.	
VIGÊNCIA: 09/07/2025 À 31/12/2025.	
NOME CONTRATADO: FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS.	
CPF OU CNPJ: 10.518.315/0001-89	
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.340,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ROSILDA OLIVEIRA SOARES**,** Lotado na **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da

contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **CARLA CRISTINA MACEDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 09 de Julho de 2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

_____ _____ **ROSILDA O. SOARES CARLA CRISTINA MACEDO**

CPF: 592.703.221-49 CPF: 059.803.551-62

FISCAL **SUPLENTE**

PORTARIA 364/2025

PORTARIA nº364/GP/25 Em 09 de julho de 2025

Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, Sr.ª Rubia Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. A **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. A **Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004**, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

IV. A **Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da PNEPS;

V. A necessidade de fortalecer a educação permanente como estratégia para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do município;

VI. A importância da formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS para a garantia da integralidade da atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, com o objetivo de promover a educação permanente como estratégia para a qualificação dos trabalhadores e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

Art. 2º - O NEPS terá como finalidade:

I - Articular, coordenar e acompanhar as ações de educação permanente em saúde no âmbito do município;

II - Identificar as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS no município;

III - Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas de educação permanente em saúde;

IV - Promover a integração entre os diferentes níveis e setores da gestão do SUS;

V - Estimular a produção e a divulgação de conhecimentos e experiências em educação permanente em saúde;

VI - Fortalecer a participação social na gestão da educação permanente em saúde;

VII - Contribuir para a construção de um sistema de saúde mais justo, equitativo e resolutivo.

Art. 3º - O NEPS será composto por:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Marina Bento Carneiro Nhamba

Representantes dos serviços de saúde da atenção básica: Ianne Moreira Vasconcelos Moura

Representante dos serviços de saúde hospitalar: Keila Larissa Favaro

Representante dos agentes de saúde e endemias: Lucivaine Rodrigues Pereira

Art. 4º - A estrutura da equipe técnica do NEPS será formada por:

1 coordenador: Sr.ª Ianne Moreira Vasconcelos Moura;

1 responsável pelo suporte hospitalar: Sr.ª Keila Larissa Favaro, e

1 assessoria: Sr.ª Lucivaine Rodrigues Pereira.

Art. 5º - O NEPS atuará de acordo com as diretrizes da PNEPS, buscando a articulação com:

I - A Comissão Intergestores Regionais (CIR);

II - O Conselho Municipal de Saúde;

III - As escolas de saúde pública e outras instituições de ensino;

IV - Os Polos de Educação Permanente em Saúde;

V - Outras instâncias de gestão e controle social do SUS.

Art. 6º - As ações do NEPS serão financiadas com recursos do município, podendo haver captação de recursos de outras fontes, mediante a aprovação dos órgãos competentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE ADESÃO - ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**. A referida adesão visa **Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI,** e o município de Rio Branco aderiu aos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UNID	VALOR ESTIMADO Percentual	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL (COM TAXA)
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Reais	2 %	0,00%	R$ 3.135.609,00
2	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	Reais	2 %	0,00%	R$ 1.946.612,00

Rio Branco – MT, 09 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

O Município de Rio Branco - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação** para **Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto do Município de Rio Branco, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN e Débito Automático, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cerejeiras, n° 90, Fidelândia, Rio Branco/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **16/07/2025 à 16/07/2026**, no horário das 07h00min às 13h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br. Maiores informações pelo fone (65) 98138-4459.

Rio Branco – MT, 09 de julho de 2025.

Vanderléia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INFORMATIVO

INFORMATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, CNPJ 15.023.997/0001-72, torna público que requereu à **SEMA/MT (**Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso), **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** do município nas seguintes coordenadas **15º16’26.66”S 58º13’24.42”O** e **15º16’57.77”S 58º13’12.13”O** (local onde está inserida as jazidas 01 e 02 de acordo com as fotos que foram solicitadas).

Rio Branco – MT, 09 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 259/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023.

Objeto: Adesão PARCIAL DA Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 04/2023, originada do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Aditivo de Termo de Compromisso PAC Nº 9666524, Processo de Licitação Nº 23034.02890812022-18, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Gerenciador : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

Licitação : Pregão Eletrônico n. 06/2023

: Ata de Registro de Preços nº 04/2023

Detentor : MARCOPOLO S/A, CNPJ: 86.611.835/0018-77

A Comissão de Compras, em conformidade com as disposições do Lei n. 14.133/21, Decreto n. 243/24 alterado pelo Decreto n. 262/24, amparado na autorização do Prefeito Municipal de folhas 357, e todos os documentos exigidos e anexados no processo, reduz o presente de termo de adesão a ARP citada:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	UND	01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1(4X4) – TRANSMISSÃO MECANICA	R$ 616.150,61	R$ 616.150,61
TOTAL GERAL R$: 616.150,61 (Seiscentos e dezesseis mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).					

Rondolândia/MT, 09 de Julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo de nº. 259/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023.

Objeto: Adesão PARCIAL DA Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 04/2023, originada do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Aditivo de Termo de Compromisso PAC Nº 9666524, Processo de Licitação Nº 23034.02890812022-18, oriunda

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Gerenciador : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

Licitação : Pregão Eletrônico n. 06/2023

: Ata de Registro de Preços nº 51/2024

Detentor : MARCOPOLO S/A, CNPJ: 86.611.835/0018-77

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2023, tendo como gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para futura Aquisição do objeto referido acima, com um valor estimado de R$ 616.150,61 (Seiscentos e dezesseis mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: marcopolo s/a, CNPJ: 86.611.835/0018-77, Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro: São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, Cep:95.058-510, telefone: (54) 2101 – 4188 – silvana.schinatto@volare.com.br.

Rondolândia/MT, 09 de Julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 65, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

LEI N. 65, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Versão consolidada publicada conforme autorização legislativa do artigo 2º da Lei n. 89, de 23.12.2.005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 89, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu ele, nos termos do art. 2º da Lei n. 89, de 23.12.2005, consolida e republica a seguinte lei:

Art. 1º A contração de pessoal por tempo determinado só poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste.

II – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura.

III – atender a necessidade da Administração Pública no tocante a nomeação de servidores e professores até a posse dos aprovados em concurso público de provas e títulos, na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Não se instituirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergências ou calamidade pública.

Art. 2º. Nos termos desta lei, considera-se contrato de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da realização de serviços especificados até a realização de certo acontecimento suscetível de previsão**. (art. 2º acrescentado pela Lei nº 89, de 23.12.2005).**

I - São garantidas as estabilidades provisórias da gestante; do dirigente sindical ainda que suplente; do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes; do empregado acidentado, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213, de 4 de julho de 1991, durante a vigência do contrato por prazo determinado, que não poderá ser rescindido antes do prazo estipulado pelas partes.

II – Aos contratos regidos por esta lei não se aplica o disposto no art. 451 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(Acrescentado pela Lei nº 89, de 23.12.2005).**

III - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, aplicando-se ainda, o disposto na Lei nº 09, de 22 de janeiro de 2001 e Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002, no que não conflitar com as disposições desta lei. **(Acrescentado pela Lei nº 89, de 23.12.2005).**

§1º. O empregado público contratado sob o regime desta lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(Acrescentado pela Lei nº 89, de 23.12.2005).**

§2º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante ou do contratado.

III - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, bem como ao pagamento do 13º salário proporcional.

a) A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias pela parte que der causa. **(Acrescentado pela Lei nº 89, de 23.12.2005).**

Art. 3º As contratações com base nesta lei, sempre que possível, serão precedidas de processo seletivo.

Art. 4º O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

Parágrafo único: na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 5º O prazo máximo de contratação será de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez, em caso de necessidade e interesse público devidamente justificado.

Art. 6º Esta lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua republicação.

Rondolândia/MT, 23 de dezembro de 2.002.

José Guedes de Souza

prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 063 - 2025

DECRETO Nº 063/2025

de 03 de Julho de 2025

"Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rosário Oeste/MT e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, **Senhor MARIANO BALABAM**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de Julho de 2025 no Cinema Municipal, tendo como tema central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Julho de 2.024.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

DIOGO CEZAR DE ARAUJO SANTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosário Oeste

---

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 177 -2025

PORTARIA Nº 177/2025

de 02 de Julho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial das contidas no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal 1.793/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **ELICELMA FELICIA DA SILVA FERREIRA –** para o cargo de Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente, DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1804 - 2025

LEI 1.804/2025

de 09 de Julho de 2025

"Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Rosário Oeste, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Rosário Oeste/MT, e reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Constituição Federal de 1998.

Art. 2°. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e, fundamentalmente, o direito à convivência familiar e comunitária.

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem.

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará os recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazervoltadas para a infância e juventude.

Art. 3°. São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - Conselho Tutelar - CT.

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4°. O Município poderá criar os programas e serviços aludidos nos incisos II e III do Artigo 1º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, bem como subsidiar entidades não governamentais, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:

I - orientação, auxílio, apoio e acompanhamento temporários à família, à criança e ao adolescente.

II - orientação e tratamento psicológico ou psiquiátrico a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psíquica ou sexual.

III - prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas.

IV - colocação familiar.

V - acolhimento institucional.

VI - prestação de serviços à comunidade.

VII - liberdade assistida.

VIII - inserção em regime de semi-liberdade.

IX - internação em estabelecimento educacional.

X – inclusão em programa de acolhimento familiar.

§ 2°. Os serviços especiais visam:

I - prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

II - identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

III - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV - assistência aos com deficiência.

Art. 5°. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo anterior, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 6°. As entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro aos Conselhos Tutelares e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Será negado ou cassado registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo orçamento deverá constar os recursos necessários ao seu contínuo funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal que sejam servidores efetivos.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, contemplando as entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I serão nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse, dentre servidores que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou Departamento Municipal.

§ 2º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos dentre membros de Associações, Escolas Públicas e particulares, entidades filantrópicas, pastorais, movimentos religiosos ou organizações de profissionais de classe das áreas de Direito, Educação, Assistência Social, Psicologia, Saúde, entre outros, com sede no Município há mais de 01 (um) ano, por decisão do colegiado de suas respectivas entidades, no prazo de 15 (quinze) dias após a seleção do Fórum DCA (Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente) convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as regras do Regimento Interno do CMDCA.

§ 3º. A nomeação e posse dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, ou representante por ele indicado, no primeiro dia útil após o término do mandato dos Conselheiros em exercício.

§ 4º. Os subsequentes processos de renovação dos conselheiros representantes da sociedade civil serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandados.

§ 5º. Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente comunicado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das organizações da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

§ 1º. A eventual substituição dos representantes da Sociedade Civil Organizada que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, seguindo os parâmetros da Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Regimento Interno.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – elaborar seu regimento interno;

II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V – assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069/1990, no âmbito deste Município;

XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XX – realizar assembléia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e

XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069/ 1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069/1990, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Diretoria Executiva;

IV – Comissões Temáticas; e

V – Secretaria Executiva.

Art. 14. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º. Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre

representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo, 01 (um) secretário executivo, designado dentre servidores efetivos para que seja garantida a continuidade do serviço público, também e fornecer apoio administrativo quando solicitado.

CAPÍTULO III

DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 19. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;

II - Apresentar conduta incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos na Lei nº 8.429/92;

III – Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa ;

V - For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei Federal nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

VI – Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Art. 20. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 21. As entidades não-governamentais somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 22. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 23. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou não-governamentais, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069/1990.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Fica reformulado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão captador de recursos que integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I – ampla participação social;

II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e nas demais normas vigentes;

II – promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realiza-

dos e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos emplanos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XI – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069/1990; e

XII – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. Compete a Secretaria Municipal Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V – apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX – celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X – designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea *"b"* do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I – dotação consignada anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV – outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;

VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;

VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 30. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I – promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 31. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 32. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069/1990, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e sócio-educativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;

IV – financiamento das ações de atendimento sócio-educativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 33. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 35. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e paga-

mento da remuneração de seus membros;

V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 37. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 2º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 39. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 40. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 44. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 46. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais disposições legais aplicáveis ao tema.

TÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. O Conselho Tutelar é regido pela Lei Municipal n º 1.701 de 31 de março de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 48. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de sessenta dias.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial as contidas pela Lei 1.286 de 06 de Julho de 2.012.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Julho de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1805 - 2025

LEI Nº 1.805/2025,

de 09 de Julho de 2025

Autor: Ver. Paulo Augusto Cosme de Souza

"Autoriza inclusão de nome de Vereador em placa de inauguração de obras realizadas pelo poder Executivo Municipal, e da outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **MARIANO BALABAM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do nome de Vereador(a) em placas de inauguração de obras que venham a ser realizadas pe-

lo Poder Executivo Municipal, as quais tenham sido precedidas de indicação ou locação de recursos, via emenda estadual ou federal, pelo Vereador(a) dentro do exercício do respectivo mandato.

Art. 2º - Na mesma placa deverá constar o nome de todos os Vereadores que compõem a legislatura atual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se estendendo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 09 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1806 - 2025

LEI Nº 1.806/2025,

de 09 de Julho de 2025

"Altera a Lei Municipal 1.465/2016, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA

SEÇÃO I

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 1º. O Artigo 135 da Lei n. 1.465/2016, passa vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 135 – A taxa será recolhida a vista ou de forma parcelada nos seguintes termos:

I – quando o valor a ser cobrado for até 20 UPMF, poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas;

II – quando o valor a ser cobrado esteja entre 20 UPMF a 40 UPMF, poderá ser parcelado em 04 (quatro) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas;

III - quando o valor a ser cobrado esteja acima de 40 UPMF, poderá ser parcelado em 05 (cinco) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas;

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 09 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 6º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a DUPLA FABRICIO & FERNANDO no dia **26 de Julho de 2025**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 018/2025; Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratada: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06; Autorização: em 30/06/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 09/07/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para Execução de obras sendo substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos (aduelas e/ou bueiros ármcos), em estradas não pavimentadas na zona urbana e rural do município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico (instrução de montagem), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: WP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.648.863/0001-59, situada na Rua Carlos Laet, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora deste certame com proposta final e total no valor R$ 547.796,30 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). O valor será registrado em Contrato.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 09 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

JURÍDICO
DECRETO N. 65, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o controle de jornada dos Procuradores e Assessores Jurídicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º, da Lei Municipal n. 363/2010, o qual estabelece que o Poder Executivo Municipal é autorizado a regulamentar, por meio de Decreto Municipal, as condições de trabalho e o cumprimento da carga horária do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de instrumentos de gestão e eficiência;

CONSIDERANDO que o controle de jornada/frequência é incompatível com as atividades do advogado público e dos assessores jurídicos, em observância ao art. 133 da Constituição Federal, art. 7º, inciso I, da Lei n. 8.906/94 e Súmula n. 9 da Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme sedimentado no RE nº 1.400.161/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento isonômico entre procuradores e assessores jurídicos;

DECRETA:

Art. 1º Os procuradores e assessores jurídicos municipais ficam dispensados do controle de frequência/jornada de trabalho por meio de registro de ponto mecânico, eletrônico ou biométrico, sem prejuízo da avaliação de produtividade/assiduidade por outros meios instituídos.

Art. 2º Para o fim disposto no art. 1º deste Decreto, os procuradores jurídicos deverão elaborar, trimestralmente, relatório de atividades, visando demonstrar os serviços desenvolvidos e produtividade no período, mediante preenchimento do Anexo Único, a ser submetido à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º O relatório de atividades descrito no *caput* deste artigo deverá conter:

I - a descrição dos trabalhos realizados;

II – os resultados atingidos.

§2º O relatório de atividades deverá ser enviado de forma física ou eletronicamente até o quinto dia útil do fechamento do período subsequente.

§3º Após análise do relatório, poderão ser estabelecidas recomendações visando aprimorar os trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º É de responsabilidade dos procuradores e assessores jurídicos do Município:

I - manter disponíveis telefones e e-mail para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do Paço Municipal durante o horário de expediente ou extraordinariamente, quando devidamente justificado;

III - acompanhar diariamente o sistema eletrônico de processo judicial (Pje);

IV - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho;

V – manter o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Chefe do Poder Executivo informados acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço.

Parágrafo único. Os períodos em que o procurador e o assessor jurídico não estiverem a serviço do Município deverão ser previamente comunicados ao superior imediato.

Art. 4º É vedado, durante o período em que o procurador e o assessor jurídico estiverem a serviço do Município, a realização de atividades alheias ao exercício de suas funções.

Art. 5º A inobservância ao disposto neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 09 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO N. 65, DE 09 DE JULHO DE 2025

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PROCURADORIA JURÍDICA		
Mês**[1]**	Atividades Desenvolvidas**[2]**	Status**[3]**

Encaminha-se para apreciação e aprovação das autoridades competentes.

Salto do Céu/MT, ____ de _____ de _____.

Nome

Procurador Jurídico/Assessor Jurídico

[1] Deverá ser preenchido com o mês correspondente do período.

[2] Deverá ser detalhado todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Não serão aceitos relatórios genéricos.

[3] Descrever se a atividade foi finalizada, paralisada, em andamento, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO
5°	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JULHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
20°	SAMILLYSCHUSTER
21°	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JULHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	GABRIELI PEREIRA DA SILVA
2°	ANA AMELIA DE ANDRADE SOUSA

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	CEILA DE CAMPOS BEZERRA

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	GENILSON CABRAL DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	ELIZANGELA APARECIDA COSTA

4°	PATRICIA NEVES FERNANDES

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	IVONETE CHAVES
2°	GERCI MAURINA DE FREITAS
3°	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	ROSENILDO DE MELO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JULHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3 BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **3º Bimestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 09 de Julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.622.971,45	15,45	33.297.912,65	48,44	35.438.287,35
RECEITAS CORRENTES	64.263.500,00	64.263.500,00	10.615.342,27	16,52	33.259.840,85	51,76	31.003.659,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.174.920,51	7.174.920,51	1.492.155,44	20,80	4.853.971,22	67,65	2.320.949,29
Impostos	6.645.120,00	6.645.120,00	1.412.118,90	21,25	4.385.152,14	65,99	2.259.967,86
Taxas	529.800,51	529.800,51	80.036,54	15,11	468.819,08	88,49	60.981,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	144.495,25	15,21	432.288,67	45,50	517.711,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	144.495,25	15,21	432.288,67	45,50	517.711,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.732.451,68	1.732.451,68	305.433,73	17,63	562.600,67	32,47	1.169.851,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.737,68	129.737,68	95.565,49	73,66	96.015,49	74,01	33.722,19
Valores Mobiliários	1.602.714,00	1.602.714,00	209.868,24	13,09	466.585,18	29,11	1.136.128,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	560,00	28,00	720,00	36,00	1.280,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	560,00	28,00	720,00	36,00	1.280,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.292.843,40	54.292.843,40	8.643.948,68	15,92	27.362.931,60	50,40	26.929.911,80
Transferências da União e de suas Entidades	18.112.643,44	18.112.643,44	2.790.805,85	15,41	8.105.644,78	44,75	10.006.998,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.199,96	25.400.199,96	4.107.715,21	16,17	13.769.206,48	54,21	11.630.993,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.780.000,00	10.780.000,00	1.745.427,62	16,19	5.488.080,34	50,91	5.291.919,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	28.749,17	25,83	47.328,69	42,53	63.955,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	1.910,70	20,58	19.233,48	207,16	-9.949,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	26.838,47	26,57	28.095,21	27,82	72.904,79
RECEITAS DE CAPITAL	4.472.700,00	4.472.700,00	7.629,18	0,17	38.071,80	0,85	4.434.628,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	7.629,18	34,68	38.071,80	173,05	-16.071,80
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	7.629,18	63,58	38.071,80	317,27	-26.071,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.622.971,45	15,45	33.297.912,65	48,44	35.438.287,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.622.971,45	15,45	33.297.912,65	48,44	35.438.287,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.622.971,45	15,45	33.297.912,65	48,44	35.438.287,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.391.331,58			2.391.331,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.391.331,58			2.391.331,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.736.200,00	71.127.531,58	9.599.306,12	42.380.078,80	28.747.452,78	10.313.944,06	26.714.121,22	44.413.410,36	26.268.643,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.869.390,00	53.258.155,92	8.003.159,20	31.113.571,55	22.144.584,37	8.760.870,70	22.956.084,74	30.302.071,18	22.524.627,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.844.310,50	25.265.828,47	3.892.302,53	11.099.856,72	14.165.971,75	3.892.302,53	11.099.856,72	14.165.971,75	10.840.574,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	509.800,00	464.800,00	0,00	459.000,00	5.800,00	69.811,71	214.149,14	250.650,86	214.149,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.515.279,50	27.527.527,45	4.110.856,67	19.554.714,83	7.972.812,62	4.798.756,46	11.642.078,88	15.885.448,57	11.469.903,75	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.515.279,50	27.527.527,45	4.110.856,67	19.554.714,83	7.972.812,62	4.798.756,46	11.642.078,88	15.885.448,57	11.469.903,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.716.810,00	17.719.375,66	1.596.146,92	11.266.507,25	6.452.868,41	1.553.073,36	3.758.036,48	13.961.339,18	3.744.016,24	0,00
INVESTIMENTOS	17.136.810,00	17.094.375,66	1.596.146,92	10.641.507,29	6.452.868,37	1.448.906,70	3.445.536,50	13.648.839,16	3.431.516,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	625.000,00	0,00	624.999,96	0,04	104.166,66	312.499,98	312.500,02	312.499,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.736.200,00	71.127.531,58	9.599.306,12	42.380.078,80	28.747.452,78	10.313.944,06	26.714.121,22	44.413.410,36	26.268.643,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.736.200,00	71.127.531,58	9.599.306,12	42.380.078,80	28.747.452,78	10.313.944,06	26.714.121,22	44.413.410,36	26.268.643,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.583.791,43		7.029.269,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.736.200,00	71.127.531,58	9.599.306,12	42.380.078,80		10.313.944,06	33.297.912,65		33.297.912,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	71.127.531,58	9.599.306,12	42.380.078,80	100,00	28.747.452,78	10.313.944,06	26.714.121,22	100,00	44.413.410,36	0,00
Legislativa	2.220.000,00	2.580.000,00	329.185,24	1.281.020,74	3,02	1.298.979,26	397.793,35	1.127.871,54	4,22	1.452.128,46	0,00
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.580.000,00	329.185,24	1.281.020,74	3,02	1.298.979,26	397.793,35	1.127.871,54	4,22	1.452.128,46	0,00
Administração	8.440.788,20	8.390.788,20	1.147.880,12	4.207.712,72	9,93	4.183.075,48	1.167.343,26	3.400.203,10	12,73	4.990.585,10	0,00
Administração Financeira	4.353.700,00	4.292.700,00	512.851,29	2.274.395,08	5,37	2.018.304,92	572.054,91	1.732.362,15	6,48	2.560.337,85	0,00
Controle Interno	240.100,00	205.100,00	33.235,65	84.491,96	0,20	120.608,04	33.235,65	84.129,96	0,31	120.970,04	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	160.000,00	0,00	60.106,74	0,14	99.893,26	10.143,08	24.605,96	0,09	135.394,04	0,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	0,00	15.900,00	0,04	10.100,00	1.280,00	2.570,00	0,01	23.430,00	0,00
Administração Geral	3.640.988,20	3.706.988,20	601.793,18	1.772.818,94	4,18	1.934.169,26	550.629,62	1.556.535,03	5,83	2.150.453,17	0,00
Segurança Pública	407.099,00	427.099,00	53.761,62	238.754,40	0,56	188.344,60	66.247,67	156.342,98	0,59	270.756,02	0,00
Policiamento	407.099,00	427.099,00	53.761,62	238.754,40	0,56	188.344,60	66.247,67	156.342,98	0,59	270.756,02	0,00
Assistência Social	4.484.134,30	4.593.192,20	268.658,75	3.432.501,50	8,10	1.160.690,70	1.421.740,81	2.197.005,20	8,22	2.396.187,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.190.500,00	2.177.000,00	7.732,20	2.140.220,10	5,05	36.779,90	1.080.628,66	1.266.874,87	4,74	910.125,13	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	105.000,00	133.300,00	0,00	127.838,40	0,30	5.461,60	20.588,80	55.777,60	0,21	77.522,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	641.605,80	677.062,86	92.963,89	327.013,17	0,77	350.049,69	85.710,96	204.062,97	0,76	472.999,89	0,00
Assistência Comunitária	1.189.828,50	1.251.729,34	102.178,21	661.746,94	1,56	589.982,40	172.304,25	497.945,18	1,86	753.784,16	0,00
Administração Geral	357.200,00	354.100,00	65.784,45	175.682,89	0,41	178.417,11	62.508,14	172.344,58	0,65	181.755,42	0,00
Saúde	12.271.565,56	13.391.467,01	1.453.176,77	7.877.776,09	18,59	5.513.690,92	1.828.589,66	5.458.591,40	20,43	7.932.875,61	0,00
Atenção Básica	4.407.004,60	5.429.998,15	743.697,17	2.883.184,80	6,80	2.546.813,35	673.716,68	2.111.314,38	7,90	3.318.683,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.224.499,96	6.282.277,27	567.329,70	4.045.504,31	9,55	2.236.772,96	882.515,55	2.535.962,64	9,49	3.746.314,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	675.001,00	695.001,00	17.615,93	513.511,16	1,21	181.489,84	132.416,48	430.789,60	1,61	264.211,40	0,00
Vigilância Sanitária	174.000,00	174.000,00	24.172,86	70.572,94	0,17	103.427,06	24.172,86	70.572,94	0,26	103.427,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	283.960,00	298.990,59	51.378,28	126.273,52	0,30	172.717,07	53.880,61	119.164,61	0,45	179.825,98	0,00
Administração Geral	507.100,00	511.200,00	48.982,83	238.729,36	0,56	272.470,64	61.887,48	190.787,23	0,71	320.412,77	0,00
Trabalho	40.500,00	37.500,00	560,00	17.501,48	0,04	19.998,52	1.821,52	4.533,94	0,02	32.966,06	0,00
Fomento ao Trabalho	40.500,00	37.500,00	560,00	17.501,48	0,04	19.998,52	1.821,52	4.533,94	0,02	32.966,06	0,00
Educação	19.287.212,94	20.002.137,45	3.331.930,97	11.074.298,84	26,13	8.927.838,61	2.948.311,59	7.815.997,30	29,26	12.186.140,15	0,00
Ensino Fundamental	9.803.983,96	10.065.593,36	1.483.007,48	5.104.755,66	12,05	4.960.837,70	1.639.173,30	4.294.349,36	16,08	5.771.244,00	0,00
Ensino Médio	1.285.700,00	1.814.010,00	578.305,38	1.592.711,17	3,76	221.298,83	0,00	593,54	0,00	1.813.416,46	0,00
Ensino Superior	371.400,00	371.400,00	0,00	330.000,00	0,78	41.400,00	66.000,00	132.000,00	0,49	239.400,00	0,00
Educação Infantil	5.482.017,28	5.452.022,39	798.953,80	2.487.558,35	5,87	2.964.464,04	812.778,38	2.300.239,59	8,61	3.151.782,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Educação Especial	235.000,00	268.277,00	0,00	243.276,48	0,57	25.000,52	22.116,04	88.464,16	0,33	179.812,84	0,00
Administração Geral	836.100,00	757.823,00	92.936,60	343.757,53	0,81	414.065,47	105.659,75	316.691,47	1,19	441.131,53	0,00
Demais Subfunções	1.267.711,70	1.267.711,70	378.727,71	972.239,65	2,29	295.472,05	302.584,12	683.659,18	2,56	584.052,52	0,00
Cultura	865.300,00	1.270.408,28	669.638,28	979.224,89	2,31	291.183,39	56.982,24	228.062,85	0,85	1.042.345,43	0,00
Difusão Cultural	865.300,00	1.270.408,28	669.638,28	979.224,89	2,31	291.183,39	56.982,24	228.062,85	0,85	1.042.345,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	14.090.800,00	14.794.144,20	1.291.332,67	9.319.670,54	21,99	5.474.473,66	1.151.439,06	3.540.318,54	13,25	11.253.825,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.761.000,00	10.010.344,20	221.504,00	5.734.466,26	13,53	4.275.877,94	276.023,59	1.739.607,56	6,51	8.270.736,64	0,00
Serviços Urbanos	4.329.800,00	4.783.800,00	1.069.828,67	3.585.204,28	8,46	1.198.595,72	875.415,47	1.800.710,98	6,74	2.983.089,02	0,00
Habitação	160.000,00	351.884,46	0,00	264.827,40	0,62	87.057,06	0,00	258.325,86	0,97	93.558,60	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	351.884,46	0,00	264.827,40	0,62	87.057,06	0,00	258.325,86	0,97	93.558,60	0,00
Gestão Ambiental	67.000,00	57.900,00	1.472,40	24.235,62	0,06	33.664,38	4.821,70	12.756,24	0,05	45.143,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	57.900,00	1.472,40	24.235,62	0,06	33.664,38	4.821,70	12.756,24	0,05	45.143,76	0,00
Agricultura	917.100,00	990.200,00	496.789,17	780.432,37	1,84	209.767,63	517.927,53	709.280,51	2,66	280.919,49	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	548.000,00	416.340,14	526.328,99	1,24	21.671,01	434.672,17	471.054,78	1,76	76.945,22	0,00
Administração Geral	487.100,00	442.200,00	80.449,03	254.103,38	0,60	188.096,62	83.255,36	238.225,73	0,89	203.974,27	0,00
Organização Agrária	1.800.000,00	346.690,00	0,00	0,00	0,00	346.690,00	0,00	0,00	0,00	346.690,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	346.690,00	0,00	0,00	0,00	346.690,00	0,00	0,00	0,00	346.690,00	0,00
Indústria	8.000,00	109.000,00	5.200,00	102.180,04	0,24	6.819,96	27.020,00	33.384,67	0,12	75.615,33	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	109.000,00	5.200,00	102.180,04	0,24	6.819,96	27.020,00	33.384,67	0,12	75.615,33	0,00
Transporte	1.292.700,00	1.411.120,78	388.001,92	980.108,66	2,31	431.012,12	363.591,40	851.105,70	3,19	560.015,08	0,00
Transporte Rodoviário	1.177.700,00	1.296.120,78	388.001,92	980.108,66	2,31	316.012,12	363.591,40	851.105,70	3,19	445.015,08	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Desporto e Lazer	857.000,00	857.000,00	161.718,21	520.933,51	1,23	336.066,49	149.697,52	274.372,78	1,03	582.627,22	0,00
Desporto Comunitário	670.000,00	683.000,00	125.602,62	426.588,34	1,01	256.411,66	113.111,98	180.546,16	0,68	502.453,84	0,00
Administração Geral	167.000,00	154.000,00	36.115,59	94.345,17	0,22	59.654,83	36.585,54	93.826,62	0,35	60.173,38	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.377.000,00	1.367.000,00	0,00	1.278.900,00	3,02	88.100,00	210.616,75	645.968,61	2,42	721.031,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	669.800,00	659.800,00	0,00	655.000,00	1,55	4.800,00	104.387,03	315.989,48	1,18	343.810,52	0,00
Outros Encargos Especiais	707.200,00	707.200,00	0,00	623.900,00	1,47	83.300,00	106.229,72	329.979,13	1,24	377.220,87	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.736.200,00	71.127.531,58	9.599.306,12	42.380.078,80	100,00	28.747.452,78	10.313.944,06	26.714.121,22	100,00	44.413.410,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.443.260,98	5.527.074,95	5.406.215,12	7.544.236,60	6.365.047,52	6.331.867,65	6.114.437,69	6.118.815,78	6.770.058,45	6.883.258,15	6.836.442,58	5.274.941,89	75.615.657,36	73.335.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.651,59	608.632,95	464.523,39	571.177,75	1.047.208,46	612.459,74	372.225,71	622.242,52	1.341.157,87	1.026.189,68	1.022.867,30	469.288,14	8.496.625,10	7.174.920,51
IPTU	13.576,40	20.826,81	5.360,22	8.797,90	11.386,60	11.187,17	3.556,94	75.390,09	677.605,16	53.287,08	45.545,04	43.216,76	969.736,17	793.100,00
ISS	159.470,38	160.559,97	222.013,07	179.437,77	269.611,15	215.979,20	142.970,20	122.845,18	119.074,07	176.319,96	136.598,49	127.281,18	2.032.160,62	2.392.020,00
ITBI	26.597,07	284.430,25	67.324,32	197.016,54	481.213,62	34.414,02	12.111,22	197.667,30	273.392,12	600.852,24	664.832,31	117.965,93	2.957.816,94	2.200.000,00
IRRF	123.598,61	128.311,06	160.029,04	177.880,66	272.622,17	274.666,14	100.411,31	133.970,44	136.848,66	146.731,27	138.137,72	138.541,47	1.931.748,55	1.258.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.409,13	14.504,86	9.796,74	8.044,88	12.374,92	76.213,21	113.176,04	92.369,51	134.237,86	48.999,13	37.753,74	42.282,80	605.162,82	531.800,51
Contribuições	75.815,16	85.763,83	78.257,44	71.428,07	72.993,09	73.912,75	75.895,49	68.850,11	71.414,93	71.632,89	67.788,68	76.706,57	890.459,01	950.000,00
Receita Patrimonial	130.689,71	122.234,84	113.873,12	185.563,69	80.508,07	60.331,38	52.544,78	63.740,78	54.790,85	86.090,53	198.628,03	106.805,70	1.255.801,48	1.732.451,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.308,51	122.234,84	112.470,72	122.330,36	80.358,07	58.907,78	52.394,78	63.590,78	54.640,85	86.090,53	103.212,54	106.655,70	1.092.195,46	1.602.714,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.381,20	0,00	1.402,40	63.233,33	150,00	1.423,60	150,00	150,00	150,00	0,00	95.415,49	150,00	163.606,02	129.737,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	560,00	0,00	840,00	2.000,00
Transferências Correntes	5.833.598,43	4.710.289,17	4.748.580,02	6.714.662,06	5.162.826,13	5.583.719,68	5.610.349,42	5.361.670,87	5.301.492,61	5.687.541,51	5.542.774,82	4.597.216,06	64.854.720,78	63.364.843,40
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.302.203,55	2.269.319,73	2.099.124,88	2.717.541,98	2.500.007,97	2.145.352,07	2.792.285,81	2.347.719,70	2.463.743,68	2.525.134,00	2.397.189,67	1.849.969,28	28.409.592,32	26.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	112.265,63	89.453,78	74.424,82	71.041,43	59.035,94	44.441,88	90.926,85	96.745,74	382.015,76	553.855,78	366.428,16	173.483,67	2.114.119,44	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	8.869,64	5.456,90	206.431,04	1.506.145,33	102.938,29	123.088,43	72.289,48	25.100,09	92.691,97	20.856,92	0,00	19.973,36	2.183.841,45	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.423,70	17.724,39	14.824,13	20.744,21	14.884,82	16.764,56	14.315,75	12.353,53	14.250,41	15.179,58	12.044,57	15.505,69	185.015,34	160.000,00
Transferencias do FUNDEB	803.000,37	815.594,49	746.981,31	985.589,69	892.681,93	830.286,82	965.100,40	920.822,13	911.742,95	944.987,24	957.172,84	788.254,78	10.562.214,95	10.869.241,74
Outras Transferências Correntes	1.268.397,28	478.232,31	529.498,99	512.459,10	439.776,42	563.036,88	524.242,58	414.167,57	419.750,92	593.780,75	491.248,38	395.552,25	6.630.143,43	5.635.601,66
Outras Receitas Correntes	64.506,09	154,16	861,15	1.405,03	1.511,77	1.444,10	3.422,29	2.311,50	1.202,19	11.643,54	3.823,75	24.925,42	117.210,99	111.284,41
DEDUÇÕES (II)	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	821.337,96	802.865,39	791.149,51	826.718,63	816.461,67	679.580,53	9.229.572,42	9.072.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	821.337,96	802.865,39	791.149,51	826.718,63	816.461,67	679.580,53	9.229.572,42	9.072.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.800.408,44	4.847.327,52	4.761.156,45	6.505.062,95	5.601.951,08	5.610.337,65	5.293.099,73	5.315.950,39	5.978.908,94	6.056.539,52	6.019.980,91	4.595.361,36	66.386.084,94	64.263.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.800.408,44	4.847.327,52	4.761.156,45	6.505.062,95	5.601.951,08	5.610.337,65	5.293.099,73	5.315.950,39	5.978.908,94	6.056.539,52	6.019.980,91	4.595.361,36	66.386.084,94	64.263.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	326.676,00	325.944,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.774.992,44	4.821.911,52	4.735.740,45	6.479.646,95	5.576.535,08	5.559.505,65	5.265.775,73	5.291.662,39	5.954.620,94	6.032.251,52	5.995.692,91	4.571.073,36	66.059.408,94	63.937.556,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.263.500,00	33.259.840,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.174.920,51	4.853.971,22
IPTU	793.100,00	898.601,07
ISS	2.392.020,00	825.089,08
ITBI	2.200.000,00	1.866.821,12
IRRF	1.258.000,00	794.640,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.800,51	468.819,08
Contribuições	950.000,00	432.288,67
Receita Patrimonial	1.732.451,68	562.600,67
Aplicações Financeiras (II)	1.602.714,00	466.585,18
Outras Receitas Patrimoniais	129.737,68	96.015,49
Transferências Correntes	54.292.843,40	27.362.931,60
Cota Parte do FPM	12.380.000,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	21.440.000,00	11.500.833,83
Cota Parte do IPVA	2.000.000,00	1.330.765,23
Cota Parte do ITR	1.840.000,00	184.729,52
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	83.649,53
Transferencias do FUNDEB	10.869.241,74	5.488.080,34
Outras Transferências Correntes	5.635.601,66	2.838.742,45
Demais Receitas Correntes	113.284,41	48.048,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.284,41	48.048,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.660.786,00	32.793.255,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.472.700,00	38.071,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.000,00	38.071,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.000,00	38.071,80
Transferências de Capital	4.450.700,00	0,00
Convênios	4.450.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.472.700,00	38.071,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.133.486,00	32.831.327,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.133.486,00	32.831.327,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.258.155,92	31.113.571,55	22.956.084,74	22.524.627,15	292.080,25	450.825,87	449.070,87
Pessoal e Encargos Sociais	25.265.828,47	11.099.856,72	11.099.856,72	10.840.574,26	189.986,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	464.800,00	459.000,00	214.149,14	214.149,14	32.151,83	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.527.527,45	19.554.714,83	11.642.078,88	11.469.903,75	69.941,76	450.825,87	449.070,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.527.527,45	19.554.714,83	11.642.078,88	11.469.903,75	69.941,76	450.825,87	449.070,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.793.355,92	30.654.571,55	22.741.935,60	22.310.478,01	259.928,42	450.825,87	449.070,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.719.375,66	11.266.507,25	3.758.036,48	3.744.016,24	186.387,42	334.027,23	334.027,23
Investimentos	17.094.375,66	10.641.507,29	3.445.536,50	3.431.516,26	0,00	334.027,23	334.027,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	624.999,96	312.499,98	312.499,98	186.387,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	17.094.375,66	10.641.507,29	3.445.536,50	3.431.516,26	0,00	334.027,23	334.027,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.037.731,58	41.296.078,84	26.187.472,10	25.741.994,27	259.928,42	784.853,10	783.098,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.037.731,58	41.296.078,84	26.187.472,10	25.741.994,27	259.928,42	784.853,10	783.098,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.046.306,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.046.306,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-534.914,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	466.585,18
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	459.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.053.891,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	523.502,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.044.260,75	2.802.205,43
DEDUÇÕES (XL)	5.659.519,96	11.682.332,67
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	11.682.332,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	11.951.927,92
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	261.478,43	3.305,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.655,43	266.290,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.615.259,21	-8.880.127,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.264.868,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-258.173,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.006.694,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.999.109,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.391.331,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.391.331,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	480.017,68	478.467,67	0,01	1.550,00	433.875,58	2.067.286,78	784.853,10	783.098,10	634.333,94	1.083.730,32	1.085.280,32
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	16.548,61	14.998,60	0,01	1.550,00	0,00	94.076,80	45.071,52	45.071,52	0,00	49.005,28	50.555,28
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.548,61	14.998,60	0,01	1.550,00	0,00	94.076,80	45.071,52	45.071,52	0,00	49.005,28	50.555,28
02	PODER EXECUTIVO	0,00	463.469,07	463.469,07	0,00	0,00	433.875,58	1.973.209,98	739.781,58	738.026,58	634.333,94	1.034.725,04	1.034.725,04
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.921,51	5.921,51	0,00	0,00	0,00	7.561,19	7.561,19	7.561,19	0,00	0,00	0,00
0203	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	52.505,35	52.505,35	0,00	0,00	0,00	3.693,20	3.693,20	3.693,20	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	321.783,29	321.783,29	0,00	0,00	0,00	570.141,47	409.175,17	407.420,17	0,00	162.721,30	162.721,30
0205	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.503,03	8.503,03	0,00	0,00	0,00	150.918,90	150.918,90	150.918,90	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.674,76	51.674,76	0,00	0,00	0,00	56.015,81	56.015,81	56.015,81	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COM	0,00	2.732,17	2.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	16.683,00	16.683,00	0,00	0,00	433.875,58	1.184.879,41	112.417,31	112.417,31	634.333,94	872.003,74	872.003,74
0209	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	3.665,96	3.665,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	480.017,68	478.467,67	0,01	1.550,00	433.875,58	2.067.286,78	784.853,10	783.098,10	634.333,94	1.083.730,32	1.085.280,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.719.375,66	11.266.507,25	6.452.868,41
Investimentos	17.094.375,66	10.641.507,29	6.452.868,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.000,00	624.999,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.719.375,66	11.266.507,25	6.452.868,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.719.375,66 <(d - a)>	11.266.507,25 <(e - b)>	6.452.868,41 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.000,00	38.071,80	-16.071,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	38.071,80	-26.071,80
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	38.071,80	38.071,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.643.120,00	6.643.120,00	4.385.152,14	66,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	793.100,00	793.100,00	898.601,07	113,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.866.821,12	84,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.392.020,00	2.392.020,00	825.089,08	34,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.258.000,00	1.258.000,00	794.640,87	63,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.360.000,00	45.360.000,00	23.914.076,47	52,72
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	7.420.163,05	54,56
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	230.911,82	10,04
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.663.455,96	66,54
Cota-Parte ICMS	26.800.000,00	26.800.000,00	14.376.042,14	53,64
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	83.649,53	52,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	139.853,97	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.003.120,00	52.003.120,00	28.299.228,61	54,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.579.850,60	2.554.850,60	1.021.204,20	39,97	773.009,58	30,26	741.453,24	29,02	0,00
Despesas Correntes	2.428.840,60	2.428.840,60	996.982,76	41,05	762.476,14	31,39	735.757,80	30,29	0,00
Despesas de Capital	151.010,00	126.010,00	24.221,44	19,22	10.533,44	8,36	5.695,44	4,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.562.000,00	4.537.000,00	2.942.547,50	64,86	2.086.914,98	46,00	2.046.961,34	45,12	0,00
Despesas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	2.916.351,72	64,81	2.081.653,00	46,26	2.041.699,36	45,37	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	37.000,00	26.195,78	70,80	5.261,98	14,22	5.261,98	14,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.001,00	120.001,00	59.851,86	49,88	59.851,86	49,88	58.980,44	49,15	0,00
Despesas Correntes	120.001,00	120.001,00	59.851,86	49,88	59.851,86	49,88	58.980,44	49,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.000,00	162.000,00	70.572,94	43,56	70.572,94	43,56	69.121,63	42,67	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	157.000,00	70.572,94	44,95	70.572,94	44,95	69.121,63	44,03	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.960,00	222.960,00	134.284,60	60,23	114.224,39	51,23	112.213,68	50,33	0,00
Despesas Correntes	215.960,00	215.960,00	128.274,60	59,40	108.214,39	50,11	106.203,68	49,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.000,00	6.010,00	85,86	6.010,00	85,86	6.010,00	85,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	395.100,00	393.100,00	222.307,85	56,55	202.506,25	51,52	200.026,40	50,88	0,00
Despesas Correntes	370.100,00	370.100,00	220.440,38	59,56	200.638,78	54,21	198.158,93	53,54	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	23.000,00	1.867,47	8,12	1.867,47	8,12	1.867,47	8,12	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.039.911,60	7.989.911,60	4.450.768,95	55,70	3.307.080,00	41,39	3.228.756,73	40,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.450.768,95	3.307.080,00	3.228.756,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.450.768,95	3.307.080,00	3.228.756,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.244.884,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-937.804,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-937.804,29	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,73	11,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-937.804,29
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-937.804,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.315.643,96	2.315.643,96	1.140.099,16	49,23
Proveniente da União	1.805.944,00	1.805.944,00	913.132,37	50,56
Proveniente dos Estados	509.699,96	509.699,96	226.966,79	44,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.315.643,96	2.315.643,96	1.140.099,16	49,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.144,00	2.516.935,53	1.831.209,47	72,76	1.247.222,59	49,55	1.233.483,56	49,01	0,00
Despesas Correntes	1.717.144,00	2.516.935,53	1.831.209,47	72,76	1.247.222,59	49,55	1.233.483,56	49,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.500,00	169.377,31	80.342,15	47,43	75.850,49	44,78	75.529,59	44,59	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	169.377,31	80.342,15	47,43	75.850,49	44,78	75.529,59	44,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	14.000,00	34.000,00	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	34.000,00	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	14.249,70	41,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.000,00	76.030,59	20.347,29	26,76	13.819,29	18,18	13.819,29	18,18	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	67.722,59	12.040,29	17,78	7.789,29	11,50	7.789,29	11,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.308,00	8.307,00	99,99	6.030,00	72,58	6.030,00	72,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.976.644,00	2.848.343,43	1.946.148,61	68,33	1.351.142,07	47,44	1.337.082,14	46,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.296.994,60	5.071.786,13	2.852.413,67	56,24	2.020.232,17	39,83	1.974.936,80	38,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.692.500,00	4.706.377,31	3.022.889,65	64,23	2.162.765,47	45,95	2.122.490,93	45,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	134.001,00	154.001,00	74.101,56	48,12	74.101,56	48,12	73.230,14	47,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.000,00	174.000,00	70.572,94	40,56	70.572,94	40,56	69.121,63	39,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.960,00	298.990,59	154.631,89	51,72	128.043,68	42,83	126.032,97	42,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	435.100,00	433.100,00	222.307,85	51,33	202.506,25	46,76	200.026,40	46,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.016.555,60	10.838.255,03	6.396.917,56	59,02	4.658.222,07	42,98	4.565.838,87	42,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.736.200,00
Previsão Atualizada	68.736.200,00
Receitas Realizadas	33.297.912,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.391.331,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.736.200,00
Créditos Adicionais	2.391.331,58
Dotação Atualizada	71.127.531,58
Despesas Empenhadas	42.380.078,80
Despesas Liquidadas	26.714.121,22
Despesas Pagas	26.268.643,39
Superávit Orçamentário	6.583.791,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.380.078,80
Despesas Liquidadas	26.714.121,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.386.084,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.386.084,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.059.408,94

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-534.914,00	6.046.306,68	-1.130,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	523.502,00	6.264.868,03	1.196,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.017,68	0,01	478.467,67	1.550,00
Poder Executivo	463.469,07	0,00	463.469,07	0,00
Poder Legislativo	16.548,61	0,01	14.998,60	1.550,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.501.162,36	634.333,94	783.098,10	1.083.730,32
Poder Executivo	2.407.085,56	634.333,94	738.026,58	1.034.725,04
Poder Legislativo	94.076,80	0,00	45.071,52	49.005,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.981.180,04	634.333,95	1.261.565,77	1.085.280,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.302.915,66	25,00	22,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.462.167,16	70,00	80,63
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.266.507,25	6.452.868,41

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	38.071,80	-16.071,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **1º Semestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGF, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 09 de Julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.578.724,42	1.544.730,82	1.606.464,36	1.652.042,99	3.079.143,08	2.395.700,52	1.401.184,94	1.763.381,34	1.809.875,64	1.843.521,56	1.829.775,48	1.837.095,02	22.341.640,17	5.622,50
Pessoal Ativo	1.554.482,89	1.521.671,11	1.581.508,13	1.627.497,88	3.050.771,14	2.365.096,91	1.374.863,17	1.718.282,20	1.786.017,29	1.824.818,52	1.816.873,89	1.820.675,42	22.042.558,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.405.409,52	1.425.349,25	1.430.711,88	1.472.736,46	2.758.378,92	2.173.690,18	1.195.030,07	1.490.542,36	1.549.288,19	1.581.093,13	1.575.480,38	1.577.295,54	19.635.005,88	0,00
Obrigações Patronais	149.073,37	96.321,86	150.796,25	154.761,42	292.392,22	191.406,73	179.833,10	227.739,84	236.729,10	243.725,39	241.393,51	243.379,88	2.407.552,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	24.241,53	23.059,71	24.956,23	24.545,11	28.371,94	30.603,61	26.321,77	45.099,14	23.858,35	18.703,04	12.901,59	16.419,60	299.081,62	5.622,50
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	31.851,05	34.049,15	46.611,43	58.815,84	28.934,99	399.489,31	53.742,79	53.419,34	45.579,07	38.506,03	44.360,16	34.015,78	869.374,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.283,89	4.843,98	16.770,25	30.172,87	2.470,99	370.288,66	29.257,71	27.454,48	17.908,28	7.177,20	17.372,63	10.022,72	535.023,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	28.189,24	26.827,25	27.066,94	26.661,38	24.086,08	26.822,73	24.132,79	25.612,57	25.604,04	29.215,10	24.521,51	21.527,04	310.266,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.377,92	2.377,92	2.774,24	1.981,59	2.377,92	2.377,92	352,29	352,29	2.066,75	2.113,73	2.466,02	2.466,02	24.084,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.546.873,37	1.510.681,67	1.559.852,93	1.593.227,15	3.050.208,09	1.996.211,21	1.347.442,15	1.709.962,00	1.764.296,57	1.805.015,53	1.785.415,32	1.803.079,24	21.472.265,23	5.622,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.386.084,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	326.676,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	66.059.408,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.477.887,73	32,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.672.080,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.888.476,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	32.104.872,75	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.044.260,75	2.802.205,43	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.044.260,75	2.802.205,43	0,00	
Empréstimos	3.012.108,92	2.513.221,52	0,00	
Internos	3.012.108,92	2.513.221,52	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	32.151,83	288.983,91	0,00	
Internos	32.151,83	288.983,91	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.659.519,96	11.682.332,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	11.682.332,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	11.951.927,92	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	261.478,43	3.305,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	372.655,43	266.290,25	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.615.259,21	-8.880.127,24	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.328.706,02	66.386.084,94	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.828.662,02	66.386.084,94	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,85	4,22	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,16	-13,38	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	75.394.394,42	79.663.301,93	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	67.854.954,98	71.696.971,74	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.501.162,36	1.081.975,32	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	66.386.084,94	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	66.386.084,94	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	14.604.938,69	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	13.144.444,82	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.386.084,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.386.084,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.621.773,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.559.596,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.647.025,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	66.386.084,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.386.084,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.059.408,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.477.887,73	32,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.672.080,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.888.476,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.104.872,75	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.880.127,24	-13,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.663.301,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.604.938,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.621.773,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.647.025,95	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0174/SAD/2025

PORTARIA Nº 0174/SAD/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acom-

panhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NAIANA SANTOS SOUZA,** Fiscal Substituto – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO,** como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2025, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial n° 011/2025 e Processo Administrativo n° 013/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de Junho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0175/SAD/2025

PORTARIA Nº 0175/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **042/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **042/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **ELEANDRO ROSA DE FARIAS,** Fiscal Substituto – **HORTENCIA CAROLINA ANGELIN,** como Fiscais do Contrato **042/2025**, que tem como objeto contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme ***Pregão Presencial n° 009/2025*** **e Processo Administrativo n° 019/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **042/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **042/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0176/SAD/2025

PORTARIA Nº 0176/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **043/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **043/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **EDELSON JOSE BARRETO,** Fiscal Substituto – **EDUARDO BATISTA DA SILVA,** como Fiscais do Contrato **043/2025**, que tem como objeto contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme ***Pregão Eletrônico n° 006/2025*** **e Processo Administrativo n° 037/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **043/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **043/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0177/SAD/2025

PORTARIA Nº 0177/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **044/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **044/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **044/2025**, que tem como objeto contratação de serviços comuns de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da cantora Thayla Costa, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025 e Processo Administrativo n° 035/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **044/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **044/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0178/SAD/2025

PORTARIA Nº 0178/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de

contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **045/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **045/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **045/2025**, que tem como objeto a prestação de serviço especializado de médico veterinário, para atuar como responsável técnico de eventos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso, assim como emissão de GTA e Fiscalização médico veterinária junto ao INDEA para as provas e atividades que ocorrerão na 21ª ExpoCruz 2025 (de 25/06 à 28/06) em Santa Cruz do Xingu-MT, sendo estes, **Rodeio, Prova dos Três Tambores e Cavalgada**, assim como a realização de exames de anemia infecciosa em equinos e emissão de laudo para vacina contra influenza junto aos animais que participarão da Cavalgada, conforme ***Dispensa de Licitação* n° 018/2025 e Processo Administrativo n° 044/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **045/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **045/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0179/SAD/2025

PORTARIA Nº 0179/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **046/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **046/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **046/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e fornecimento de materiais de sinalização, extintores e iluminação de emergência, junto à 21ª Expo Cruz 2025, em Santa Cruz do Xingu-MT, conforme ***Dispensa de Licitação* n° 019/2025 e Processo Administrativo n° 046/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **046/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **046/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0180/SAD/2025

PORTARIA Nº 0180/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **048/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **048/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **FRANCISCO JARDEL DA SILVA,** Fiscal Substituto – **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** como Fiscais do Contrato **048/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio, varrição de ruas na área urbana no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme ***Dispensa de Licitação*** **n° 017/2025 e Processo Administrativo n° 043/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **048/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **048/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0181/SAD/2025

PORTARIA Nº 0181/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **049/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **049/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **SIMONTON DE SOUZA MELO,** Fiscal Substituto – **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA,** como Fiscais do Contrato **049/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme ***Pregão Eletrônico n° 006/2025*** **e Processo Administrativo n° 037/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **049/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **049/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0182/SAD/2025

PORTARIA Nº 0182/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **050/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **050/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, abaixo discriminado**.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SIMONTON DE SOUZA MELO	MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCOS FERREIRA TORRES	SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL
SECRETARIA EDUCAÇÃO	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	ELEANDRO ROSA DE FARIAS

como Fiscais do Contrato **050/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme ***Pregão Eletrônico n° 006/2025*** **e Processo Administrativo n° 037/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **050/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **050/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0183/SAD/2025

PORTARIA Nº 0183/SAD/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **051/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **051/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **BERENICE AMORIM DE SOUSA,** Fiscal Substituto – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS,** como Fiscais do Contrato **051/2025**, que tem como objeto é Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme ***Dispensa de Licitação n° 016/2025*** **e Processo Administrativo n° 041/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **051/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **051/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0184/SAD/2025

PORTARIA Nº 0184/SAD/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral - Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
ALTAMIRO C. L. JUNIOR	TEC. ADMINISTRATIVO	606	Nível 1,10 para Nível 1,11
MAURO CARVALHO	TEC EM CONTROLE INTERNO	323	Nível 1,16 para Nível 1,17
ANDREIA ALBRECHET	TEC. ADMINISTRATIVO	660	Nível 1,10 para Nível 1,11
EDELSON JOSE BARRETO	BIOLOGO	327	Nível 1,16 para Nível 1,17
PATRICIA CARVALHO	ADVOGADA	325	Nível 1,16 para Nível 1,17
ELAINE MARMET	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	240	Nível 1,17 para Nível 1,18
IVANETE DE F. CARVALHO	TEC. DE ENFERMAGEM	335	Nível 1,16 para Nível 1,17
MARIA DE FATIMA P. SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM	343	Nível 1,16 para Nível 1,17
MARIA LUCIMAR P. SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM	345	Nível 1,16 para Nível 1,17
MIRIAN DE P. F. F. SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	329	Nível 1,16 para Nível 1,17
MARIANE F. FONTALVA	ASSITENTE SOCIAL	331	Nível 1,16 para Nível 1,17
JOSE ROBERTO C. MARINO	SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL	337	Nível 1,15 para Nível 1,16

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0185/SAD/2025

PORTARIA Nº 0185/SAD/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação de nível para servidores efetivos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
CELIA NUNES GRACIANO LUCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	243	Nível 1,15 para Nível 1,18
ELSON PEREIRA RODRIGUES	GUARDA	229	Nível 1,09 para Nível 1,12
JOYCELENE SILVA ARAUJO	GUARDA	607	Nível 1,09 para Nível 1,12
MARIA SALES DE OLIVEIRA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	245	Nível 1,15 para Nível 1,18
ROMILDA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	608	Nível 1,09 para Nível 1,12
VALTEMIR BRAEZ PEREIRA	GUARDA	233	Nível 1,15 para Nível 1,18

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0186/SAD/2025

PORTARIA Nº 0186/SAD/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a promoção de classe ao servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor e protocolizado em 01 de outubro de 2024 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer, de 08 de maio de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, nos termos do Decreto Municipal Nº 031/2024, a qual certifica que, o servidor requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida ao servidor **ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR**, matrícula Nº. **606**, efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a promoção de classe, sendo esta, da classe A à classe B, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0187/SAD/2025

PORTARIA Nº 0187/SAD/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a promoção de classe ao servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor e protocolizado em 10 de novembro de 2024 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer, de 13 de maio de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, nos termos do Decreto Municipal Nº 031/2024, a qual certifica que, o servidor requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida ao servidor **JOCELITO CARLOS LINK**, matrícula Nº. **593**, efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH AD**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a promoção de classe, sendo esta, da classe B à classe C, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0188/SAD/2025

PORTARIA Nº 0188/SAD/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a promoção de classe para a servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e protocolizado em 02 de abril de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer, de 13 de maio de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, nos termos do Decreto Municipal Nº 06/2024, a qual certifica que, a servidora requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida para a servidora **GENAINA CIRINO MARQUES**, matrícula Nº. **522**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a promoção de classe, sendo esta, da classe B à classe C, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0189/SAD/2025

PORTARIA Nº 0189/SAD/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 063/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 063/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM,, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial 012/2024 e Processo Administrativo n° 062/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 063/2024**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 14 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de Junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0190/SAD/2025

PORTARIA Nº 0190/SAD/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acom-

panhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 030,031 e 032/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMANDA BECKER DO NASCIMENTO,** Fiscal Substituto – **BERENICE AMORIM DE SOUSA,** como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 030,031 e 032/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 005/2025 e Processo Administrativo n° 034/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 030,031 e 032/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de Junho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0191/SAD/2025

PORTARIA Nº 0191/SAD/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a promoção de classe para a servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e protocolizado em 04 de junho de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer 02/2025, de 09 de junho de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, a servidora requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida para a servidora **ADEVANY SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula Nº. **600**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a promoção de classe, sendo esta, da classe B à classe C, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 18 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0192/SAD/2025

PORTARIA N° 0192/SAD/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pelo servidor efetivo, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitido a partir do dia 23 de junho de 2025, o servidor efetivo, o Sr. **SÉRGIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 750.955.301-63, Matrícula 1086, no cargo de **PEDREIRO,** na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

Parágrafo Único - O servidor supracitado foi nomeado via Portaria N° 0295/SAD/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 0295/SAD/2024 de 17 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0193/SAD/2025

PORTARIA Nº 0193/SAD/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **012/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **012/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** Fiscal Substituto – **ANA PAULA DE BARROS,** como Fiscais do Contrato **012/2025**, que tem como objeto contratação de serviços comuns de empresa especializada manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu, conforme ***Dispensa de Licitação n° 005/2025*** **e Processo Administrativo n° 012/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **012/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **012/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 097/SAD/2025, retroagindo a data de 18/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0194/SAD/2025

PORTARIA N° 0194/SAD/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pelo servidor efetivo, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitido a partir do dia 23 de junho de 2025, o servidor efetivo, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO SOARES LOPES**, inscrito no CPF sob o Nº. 051.581.121-18, Matrícula 1070, no cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA AD,** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único - O servidor supracitado foi nomeado via Portaria N° 0245/SAD/2024 de 02 de setembro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 0245/SAD/2024 de 02 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 195/SAD/2025

PORTARIA Nº 195/SAD/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 035/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,**

como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 035/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA-VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIA DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO E TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial 010/2025 e Processo Administrativo n° 039/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 035/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 25 de Junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 02 de Julho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196/SAD/2025

PORTARIA Nº 196/SAD/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **NAIANA SANTOS SOUZA,** Fiscal Substituto – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO,** como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2025, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial 011/2025 e Processo Administrativo n° 013/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 036/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 10 de Junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 02 de Julho de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/SAD/2025

PORTARIA Nº 197/2025

Dispõe sobre a criação e instituição de Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Urbano para fins de aquisição pelo Município de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na ampliação da estrutura do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com vistas à aquisição de imóvel urbano para instalação de equipamento complementar de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia avaliação do bem imóvel a ser eventualmente adquirido, conforme exige o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, com a finalidade de proceder à avaliação técnica e fundamentada de Imóvel, de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto de avaliação é o lote urbano nº 19 da Quadra Comercial 10, localizado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com inscrição imobiliária municipal nº 001.001.010.0019.00.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, composta por 5 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, podendo ser incluídos, no máximo, 2 (dois) servidores equiparados, assim considerados aqueles que, embora não integrantes do quadro efetivo, sejam pessoas físicas contratadas diretamente pelo Município ou servidores vinculados a pessoa jurídica contratada pelo Município para a execução de atividade típica da Administração Pública. A composição da Comissão obedecerá à seguinte estrutura à qual ficam desde já, designados os servidores:

I – Presidente: Engº Marcos Aurélio Rodrigues Santana Mulari – CREA/MT 048050;

II – Secretário: Igor Figueredo Nascimento – CPF: 079.921.191-50 – Portaria nº 53/SAD/2024;

III – Membro: Admir Lopes Ricardo – CPF: 763.579.291-15 – Portaria nº 04/SAD/2010;

IV – Membro: Luciana Schumann Oliveira – CPF: 058.158.621-26 – Portaria nº 45/SAD/2022;

V – Membro: Joselito dos Santos Silva – CPF: 000.728.191-97 – Portaria nº 35/SAD/2025.

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final de avaliação, por escrito, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, protocolizando-o perante a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Determina-se a abertura de processo administrativo específico, no qual deverão ser autuados todos os documentos relacionados à presente avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 03 de julho de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0198/SAD/2025

PORTARIA Nº 0198/SAD/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra. **MARILENE NUNES DA MATA,** inscrita no CPF sob o Nº. **038.444.241-21,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0199/SAD/2025

PORTARIA Nº 0199/SAD/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidora pública municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Conceder a licença prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia **07/07/2025** até o dia **05/08/2025**, para a servidora pública municipal, a **sra. MARIANE FERREIRA FONTALVA,** inscrita no **CPF** sob o **Nº. 312.068.308-67,** Matrícula Nº. **331**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 07 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 026/2025

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 026/2025

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MILENA BRITO SILVA**, portadora do **RG Nº. 2695262-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 061.099.561-80**, residente e domiciliada na Rua Marcelino Simão da Silva, S/N, Quadra 07, Lote 06 – Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 011/2023,** a partir do dia 13 de junho de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 11 de junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MILENA BRITO SILVA

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 009/2025

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a senhora **Larissa Almeida Silva**, residente e domiciliada na Rua Jandir Berté, SN - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 4659092,** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **990.105.691-87**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **ENFERMEIRA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **14/05/2025** até seu termo final em **13/05/2026**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 7.453,46 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.302.0004.2048.1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (88) - PRONTO ATENDIMENTO

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 14 de maio de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Contratante

Almeida Silva

Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 010/2025

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Erivânia Souza Santos Cabral**, residente e domiciliada na Rua Paulo Rodrigues de Castro, S/N - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 180385-2,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **008.719.421-00**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **06/06/2025** até seu termo final em **05/06/2026**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.169,71 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2221 – Remuneração e Encargos Professores Magistrados da Educação Básica Fundeb 70%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 06 de junho de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Contratante

Erivânia Souza Santos Cabral

Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Altamiro Correa Leite Junior

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: Empresas vencedoras valor total: R$ 577.232,75 (Quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos): MIRIAM MARLENE STREY (27.610.046/0001-89) com o lote: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 no valor total de R$ 577.232,75 (Quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA (53.640.621/0001-04) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA, desconto total de 13,00% (Treze por cento), R J M COMERCIAL EIRELI (20.771.901/0001-94) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, desconto total de 5,30% (Cinco vírgula trinta por cento), MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (60.388.517/0001-21) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA, desconto total de 8,00% (Oito por cento), Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA (08.181.522/0001\-49) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL – MADEIRAS, desconto total de 3,50%, (Três vírgula cinquenta por cento), MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA, desconto total de 5,00% (Cinco por cento), JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA (50.361.495/0001-52) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO, desconto total de 18,00% (Dezoito por cento), PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (15.096.019/0001-50) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL, desconto total de 15,00% (Quinze por cento), MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PAISAGISTICO, desconto total de 10,00% (Dez por cento), CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S (37.853.101/0001-15) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAMENTAL, desconto total de 9,50% (Nove vírgula cinquenta por cento), SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA (48.865.635/0001-88) com o lote: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA, desconto total de 4,20% (Quatro vírgula vinte por cento).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 052/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, situada na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88.010-450, neste ato representada por Sr. FELIPE ALTHOFF, brasileiro, neste ato representado por seu Procurador, Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO, brasileiro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 052/2024, referente ao Processo Administrativo nº 074/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE SOFTWARE PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor total do contrato original, conforme detalhado nas cláusulas seguintes.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 052/2024 (Cláusula Quinta, Item 5.2), acima descrito, **em mais 12 (doze) meses**, vigorando, portanto, **de 25/06/2025 a 25/06/2026.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do presente termo aditivo para o período prorrogado será de **R$ 9.151,65 (nove mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago em parcela única até 30 (trinta) dias, após a entrega, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Qtd.	Unitário	Subtotal
01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	01	R$ 5.130,41	R$ 5.130,41
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	01	R$ 4.021,24	R$ 4.021,24
				R$ 9.151,65

3.1 - O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de vigência, sendo utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para fins de atualização financeira.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

RED- 11-02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula QUinta do Contrato original e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de junho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CONTRATANTE

_____

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ 03.984.954/0001-74

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

Processo Adm: Nº 79/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE ATLETAS DO TAEKWONDO QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES CATEGORIA INDIVIDUAL, EM CUIABA NOS DIAS 18,19 E 20 DE JULHO

Empresas vencedoras valor total: R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais): **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA** (03372237000434) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 09 de julho de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025
PROCESSO ADM: Nº 79/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE ATLETAS DO TAEKWONDO QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES CATEGORIA INDIVIDUAL, EM CUIABA NOS DIAS 18,19 E 20 DE JULHO

Empresas vencedoras valor total: R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais): **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA** (03372237000434) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 9 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025
PROCESSO ADM: Nº 79/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE ATLETAS DO TAEKWONDO QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES CATEGORIA INDIVIDUAL, EM CUIABA NOS DIAS 18,19 E 20 DE JULHO

Empresas vencedoras valor total: R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais): **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA** (03372237000434) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.410,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 9 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 09 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, CRIADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E INSTITUI AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 783, de 24 de agosto de 2023, com vistas à adequação do valor do auxílio alimentação concedido aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, conforme previsto na Portaria nº 300/SGTES/MS, de 6 de outubro de 2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Altera o caput, inciso II e §§ 1º e 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 783, de 24 de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação para os médicos participantes do 'Projeto Mais Médicos para o Brasil', disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuação no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, ficam fixados nos seguintes valores:

I - .....

II – Auxílio Alimentação: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

§1º Será repassado aos médicos, integrantes do programa referenciado no caput deste artigo o valor total mensal de até R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), sendo possibilitado ao profissional realizar remanejamentos entre os valores destinados à moradia e alimentação conforme suas necessidades.

§2º .....

§3º.....

§4º Os repasses mencionados neste artigo observarão os critérios estabelecidos pela legislação federal pertinente e os parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 09 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção básica

Programa: 0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA Naturezas da Despesa: 3390.48.000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas....R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Identificação das desp. com ações e serv. públicos de saúde

TOTAL DE CRÉDITOS.....R$ 27.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção básica

Programa: 0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA Naturezas da Despesa: 3390.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Identificação das desp. com ações e serv. públicos de saúde

TOTAL DAS ANULAÇÕES .....R$ 27.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 822/2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 830/2024 (LOA 2025), as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput

quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado aos valores descritos no art. 1º. Da Lei Municipal Nº 829/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI** para atuar como fiscal do contrato nº 27/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO PADRE JOSÉ TENCAT COM METRAGEM DE ATÉ 141 METROS DE PROFUNDIDADE COM FORNECIMENTO DE BOMBA 3CV E DEMAIS EQUIPAMENTOS ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025 – ADESÃO N° 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2025, para o seguinte objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT."**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Dotação: 24.452.0015.20056

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 1759000000.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.XXX.302/0001-89.**

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 161/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização *administrativa***, o Sr. Sr. Engenheiro MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS - ENGENHEIRO Nº CREA 3552/D-MT.**

E fiscalização *técnica*, fica designado o **Sr. Engenheiro MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES – ENGENHEIRO, CREA-MT nº 51648.**

Proveniente da **Adesão 005/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT."

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **09.687.900/0002-04**, estabelecida na Rua Blumenau. nº 178, loja 02, Bairro América, CEP. 89204-250, Cidade de Joinville/SC, neste ato representado pelo Sr. Deny Guazi Resende.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 007/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas para o município de Santo Antônio do Leste/MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 12/07/2025 a 12/07/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de julho de 2024 a julho de 2025, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de julho de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA

CNPJ N° 09.687.900/0002-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (08/07/2025**)**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA FRIOS E CONGELADOS**; SAGROU -SE VENCEDORAS: AS EMPRESAS: **M B R COUTINHO – SUPERMERCADO,** CNPJ: 32.490.863.0001-80 AV. SEVERIANO NEVES N.º 275 – CENTRO - SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT E-mail: p.coutinho.empresa@gmail.com,representada pela sra. **MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO**, CPF:048.836.711-51 e RG: 25487469 SEJSP/MT com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 no valor total de R$ 172.358,90 (cento e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). **MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA CNPJ Nº 23.854.360/0001-56,** com sede a AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA, N°: S/N, VILA SANTO ANTONIO, CASA DE CARNE J R, CEP: 78.670-000 Cidade: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, representada por sua diretora MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CPF 482.285.084-68 E RG Nº 24318965 SSP/MT, com o lote: 4 no valor total de R$ 233.835,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO CNPJ Nº 48.583.451/0001-25** localizada à Rua Severiano Neves, s/nº, Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP 78.670-000**,** representada pela sua diretora KEILA AGUIAR ARAÚJO GALVÃO RG:455599SEJSP/TO e CPF:015.907.971-32, com os lotes: 1, 5, 6 e 7 no

valor total de R$ 233.889,50 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ Nº20.964.988/0001-16** com sede a AV SEVERIANO NEVES, N°: 426, CENTRO, CEP: 78.670-00, representado pelo seu diretor JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA Identidade: 21654476 SSP/MT, CPF: 041.134.441-29 com o lote: 2 no valor total de R$ 240.350,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta reais).**SUPERMERCADO DO BARRIGA S O AGUIAR CNPJ: 44.134.620/0001-99,** IE:13.905.831-1com sede a RUA DO COMERCIO, S/nº, CENTRO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000, representada pela sra. **STELLA OLIVEIRA AGUIAR** RG: 26337290 SEJUSP/MT CPF: 056.448.831-32, com os lotes: 3 e 16 no valor total de R$ 178.860,75 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 095/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA FRIOS E CONGELADOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BASICA DONA ELZA E DONA TUNICA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

Empresa: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
2	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (IN NATURA) (ALCATRA, PICANHA, FILÉ MIGNON, PATINHO, LAGARTO, CONTRA FILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA E BABY BEEF), RESFIRADA, ACONDICIONADAADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	QUILO	Casa de Carne Avenida	5.500,0000	43,7000	240.350,00
240.350,00						

Empresa: KEILA AGUIAR ARAUJO 01590797132

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	CARNE BOVINA (IN NATURA) - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILO	Cremoso	550,0000	25,0000	13.750,00
5	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSE CADA, DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, VEDADO.	QUILO	Cremoso	2.900,0000	56,9900	165.271,00
6	CARNE SUINA (IN NATURA) - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO	Cremoso	890,0000	29,7500	26.477,50
7	CARNE SUINA (IN NATURA) - TIPO BISTECA, EM BIFE RESFRIADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	Cremoso	890,0000	31,9000	28.391,00
233.889,50						

Empresa: M B R COUTINHO - SUPERMERCADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
8	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	QUILO	PERDIGAO	80,0000	13,9500	1.116,00
9	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	SADIA	4.250,0000	5,8800	24.990,00
10	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO	QUILO	SADIA	3.400,0000	5,9500	20.230,00
11	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS.	QUILO	SEARA	8.680,0000	5,3800	46.698,40
12	LINGUICA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	QUILO	SADIA	6.380,0000	8,9500	57.101,00
13	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	QUILO	PERDIGAO	280,0000	26,9500	7.546,00
14	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO.	QUILO	PERDIGAO	110,0000	28,9000	3.179,00
15	SALSICHA - DE CARNE SUINA, COMPOSTA DE CARNE DE PORCO, CONGELADA CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	QUILO	SADIA	430,0000	21,9500	9.438,50
17	QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, COLORACAO UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLASTICO ADEQUADO, TRANSPARENTE, ATOXICO E INTACTO. IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITA-	QUILO	IN NATURA	40,0000	51,5000	2.060,00

	RIO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG.					
172.358,90						

Empresa: MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
4	CARNE BOVINA (IN NATURA) DE SEGUNDA – TIPO MUSCULO MOIDA, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	QUILO	JR	6.550,0000	35,7000	233.835,00
233.835,00						

Empresa: S O AGUIAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (IN NATURA) (ACÉM, PALETA, FRALDINHA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO, CHULETA E MÚSCULO DIANTEIRO), RESFRIADA- ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	QUILO	MD	4.830,0000	36,1500	174.604,50
16	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO.	QUILO	MINAS	75,0000	56,7500	4.256,25
178.860,75						

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de julho de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA SRP 011/2025

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, de forma remota, utilizando o WhatsApp, do Grupo do Conselho Curador. A Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, membro do Comitê de Investimentos e Assessora do IPASFA, em contato com os membros do Conselho Curador, os senhores: Representantes dos Segurados: Elieth Pereira dos Santos Rodrigues – Presidenta, Ellen Carolina Alves de Souza, Irene Virgulino dos Santos Barbosa, Marcos Luz de Jesus Silva Rachid e Wedila Martins Sousa. Representante do Executivo: Danilo Schembek Souza. Represente do Legislativo: Cleo Renato Reindel e Ireny Abadia Rodrigues, o Senhor Gesner Biondo, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. com a seguinte pauta: Análise da Carta Econômica de maio deste, que possui várias informações do Mercado Financeiro, de Investimentos, entre outras, e do Parecer Econômico datado de dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com informações e sugestões de investimento, entre outros. Na Carta Econômica, também recomenda que podemos realizar aplicação em Fundo Vértice, e no Parecer Econômico, apresentação do Fundo Vértice e sugestão para que possamos fazer a realocação do saldo total da Aplicação do Fundo BB PREV RF RETORNO TOTAL – CNPJ: 35.292.588/0001-89 e investir em uma nova aplicação no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 II – CNPJ: 55.749.879/0001-60. Portanto, acatando a sugestão, iremos fazer a nova aplicação, e utilizaremos o saldo da aplicação mencionada acima do dia primeiro de julho, data mencionada na mensagem do WhatsApp. Os valores serão mencionados na Declaração que o Investimento não comprometerá a liquidez dos recursos do IPASFA, no Fundo Vértice do Banco do Brasil S/A. Analisando as mensagens no grupo de WhatsApp, os membros do Conselho Curardor se manifestaram de acordo na realização do resgate e posterior aplicação. E não havendo nada mais a relatar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Gesner Biondo - Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Lindalva Rodrigue de Moraes Vieira - Assessora do RPPS, Gestor do RPPS Comitê de Investimentos, Certificação - CGRPPS

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta

Ellen Carolina Ales de Souza - Membro

Irene Virgulino dos Santos Barbosa - Membro

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid - Membro

Wedila Martins Sousa - Membro

Danilo Schembek Souza - Membro

Cleo Renato Reindel - Membro

Ireny Abadia Rodrigues - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025 –*** **TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL

PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **18 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: BANDA PALLADIUM**, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** E. M. PAINS MARTINS ME. CNPJ Nº 33.149.761/0001-69, com sede na Rua Goiás, nº 177, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP: 78.285-000 – São Jose dos Quatro Marcos - MT, Tel.: (65) 99634-4364 / (65) 99959-7427, E-mail: empmproducoes@gmail.com / contatoemgm@oul.com.br, representado pelo Sra. Elisangela Marcelino Pains Martins, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7. **VALOR GLOBAL:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de julho de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO NÚMERO DO CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2025 - CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.721 DE 23/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 592-593.

HOUVE ERRO NO NÚMERO DO CONTRATO. CONSTOU CONTRATO Nº 243/2025, QUANDO O CORRETO É CONTRATO Nº 267/2025

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 898.275.891-72 e Identidade RG nº 2.109.602-3 - SSP-MT expedida em 24/10/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 267/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025
VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 04/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda 3 Rodas - Rota 3 Rodas

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.721 DE 23/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 592-593.

HOUVE ERRO NO NÚMERO DO CONTRATO. CONSTOU CONTRATO Nº 243/2025, QUANDO O CORRETO É CONTRATO Nº 267/2025

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **18 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: BANDA PALLADIUM**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**.**

ARTISTA: BANDA PALLADIUM, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia **18 de julho de 2025.**

EMPRESA: E. M. PAINS MARTINS ME. CNPJ Nº 33.149.761/0001-69, com sede na Rua Goiás, nº 177, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP: 78.285-000 – São Jose dos Quatro Marcos - MT, Tel.: (65) 99634-4364 / (65) 99959-7427, E-mail: empmproducoes@gmail.com / contatoemgm@oul.com.br, representado pelo Sra. Elisangela Marcelino Pains Martins, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7.

Valor global R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 109/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 109/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 109/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 08/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **18 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. **ARTISTA: BANDA PALLADIUM**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. ARTISTA:** BANDA PALLADIUM, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia **18 de julho de 2025. EMPRESA:** E. M. PAINS MARTINS ME. CNPJ Nº 33.149.761/0001-69, com sede na Rua Goiás, nº 177, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP: 78.285-000 – São Jose dos Quatro Marcos - MT, Tel.: (65) 99634-4364 / (65) 99959-7427, E-mail: empmproducoes@gmail.com / contato-emgm@oul.com.br, representado pelo Sra. Elisangela Marcelino Pains Martins, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7. **Valor** global R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 299, 24 DE ABRIL DE 2025 DE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR VINICIUS SALVINO SPOLAOR

PORTARIA Nº 299, 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR VINICIUS SALVINO SPOLAOR, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO DE ADITIVO CONTRATO 186/2022 PREGÃO 38/2022, CONTRATO 125/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025 CONTRATO127/2025 PREGÃO 16/2025 CONTRATO 104/2025 INEXIGIBILIDADE 37/2025 CONTRATO 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 ADESÃO Nº 006/2025138/2025 PROCESSO - 109/2025 - INEXIGIBILIDADE - 046/2025 139/2025 PROCESSO - 113/2025 - INEXIGIBILIDADE - 049/2025 CONTRATO 140/2025 PROCESSO - 114/2025 - INEXIGIBILIDADE - 050/2025 CONTRATO 141/2025 PROCESSO - 115/2025 - INEXIGIBILIDADE 051/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG:441027660 SSP/SP, CPF nº418.943.578.33, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal **CONTRATO DE ADITIVO CONTRATO 186/2022 PREGÃO 38/2022, CONTRATO 125/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025 CONTRATO127/2025 PREGÃO 16/2025 CONTRATO 104/2025 INEXIGIBILIDADE 37/2025 CONTRATO 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 ADESÃO Nº 006/2025138/2025 PROCESSO - 109/2025 - INEXIGIBILIDADE - 046/2025 139/2025 PROCESSO - 113/2025 - INEXIGIBILIDADE - 049/2025 CONTRATO 140/2025 PROCESSO - 114/2025 - INEXIGIBILIDADE - 050/2025 CONTRATO 141/2025 PROCESSO - 115/2025 - INEXIGIBILIDADE 051/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA GUARDA MATERIAIS E EQUPAMENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5° DA LEI 14.133/21.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA: DJ VINICIUS CAVALCANTE**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21., com duração de 01h00min (uma hora de show)

OBJETO:

CONTRATO Nº 073/2024 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT – FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA J & L LOCAÇÕES LTDA, CNPJ DE Nº 97.525.641/0001-00.

OBJETO: CONTRATO Nº 073/2024 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT – FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA J & L LOCAÇÕES LTDA, CNPJ DE Nº 97.525.641/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 18 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: BANDA PALLADIUM, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 18 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: BANDA PALLADIUM, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.

PROCESSO - 109/2025 - INEXIGIBILIDADE - 046/2025.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 26 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: SERGINHO PINHEIRO, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21

CONTRATO 140 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 18, 19, 25 E 26 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: BANDA SWING DA COHAB, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 13 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO, PROPOSTA Nº 0941-2025 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES. ARTISTA: JOANINHA 99, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 DE JANEIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2025 - CONTRATADO: MAURO RIBEIRO ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: MAURO RIBEIRO ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 053.767.241-90 e Identidade RG nº 2.442.686-5 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua sem denominação, s/nº - Perto da Igreja Assembleia de Deus - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 242/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2025
VIGÊNCIA: De 17/02/2025 a 31/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 14 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva -

Transporte Escolar (EJA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.º 038/2025

Consulente: Comissão de Licitação de São José do Povo

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de impugnação ao edital no âmbito do Processo nº 038/2025 Concorrência Pública nº. 001 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente – Creche Tipo II – FNDE – São José do Povo/MT, conforme cotação 00278/2025.

O pedido de impugnação à planilha anexa ao Edital em referência, foi efetivado pela empresa Livramento Engenharia e Projetos, apontando a ausência, na planilha orçamentária, de itens obrigatórios como Administração Local da Obra (engenheiro de Obra, mestre de obras, vigia, entre outros, cuja inclusão é recomendada por orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle, conforme jurisprudência consolidada.

O Parecer Jurídico nº 036/2025/GAB/PGM de lavra do ilustre Procurador-Geral do Município de São José do Povo é no sentido de rechaçar a impugnação em relação aos custos de mobilização da obra, dimensões da placa, e acolhendo-a, entretanto, no que atine à taxa de administração.

Assim, utilizando como razões de decidir os fundamentos exarados no âmbito do Parecer Jurídico nº 036/2025/GAB/PGM, acolhemos parcialmente procedente a impugnação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 164 da Lei 14.133/2025, para determinar a retificação da planilha anexa ao edital do Processo nº 038/2025 Concorrência Pública nº. 001 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente – Creche Tipo II – FNDE – São José do Povo/MT, conforme cotação 00278/2025.

Suspenda-se, a sessão presencial aprazada para 09.07.2025.

São José do Povo (MT), 08 de julho de 2025.

Equipe comissão de licitação.

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias.

Marlete Costa Oliveira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER 036/2025/GAB/PGM

Processo n.º 038/2025

Consulente: Comissão de Licitação de São José do Povo

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2025

.I.

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, oriunda da laboriosa Comissão Municipal de Licitação do Município de São José do Povo (MT), acerca do Processo nº 038/2025 Concorrência Pública nº. 001 cujo objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente – Creche Tipo II – FNDE – São José do Povo/MT, conforme cotação 00278/2025.

2. É relatório. FUNDAMENTO E OPINO.

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 §1º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade. **Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, que devem, sempre, nortear os pactos realizadas pela Administração Pública.**

4. Dito isso, a presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que, em face do que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 969/2024, incumbe à **PGM** exercer a consultoria superior da administração pública municipal sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários[1]. **Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente minuciou-se dos conhecimentos especializados imprescindíveis para a adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.**

5. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, e não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

6. Não é demais deixar em destaque que a compatibilidade do preço com o mercado é matéria técnica, de competência da área solicitante, que possui total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços. A verificação da adequação do preço aos valores de mercado e ao próprio serviço a ser executado é, portanto, de responsabilidade integral e intransferível do administrador.

7. E o seu controle, no âmbito interno, cabe ao servidor responsável pelo controle interno do Município.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

8. Trata-se de pedido de impugnação ao Edital em referência, formulado pela empresa **Livramento Engenharia e Projetos**, apontando a ausência, na planilha orçamentária, de itens obrigatórios como Administração Local da Obra (engenheiro de Obra, mestre de obras, vigia, entre outros, cuja inclusão é recomendada por orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle, conforme jurisprudência consolidada.

9. Destaca-se que a administração abrange despesas relacionadas ao funcionamento geral da empresa executora, tais como custos de gestão, estrutura administrativa, contabilidade, jurídico, recursos humanos e demais encargos necessários ao suporte das atividades de execução das obras, distinguindo-se da administração local da obra, a qual deve obrigatoriamente constar como custo direto na planilha orçamentária, conforme os Acórdãos nº 440/2008[2], nº 1427/2007[3] e nº 1685/2008[4], todos do Plenário do TCU.

ACÓRDÃO Nº 440/2008 - PLENÁRIO

9.2.5.2. os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI;

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1427/2007 - TCU – PLENÁRIO

9.1.2.5 - no orçamento a ser utilizado na licitação destinada à contratação da execução das obras, seja incluído o detalhamento dos custos dos seguintes itens, os quais não podem integrar o BDI: administração local; canteiro de obras; caminhos de serviço; operação e manutenção do canteiro de obras; e mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal, não se admitindo que a desmobilização ocorra nos primeiros meses da obra;

ACÓRDÃO Nº 1685/2008 – TCU – Plenário

9.2.2.2. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a uma maior transparência, devem constar da planilha orçamentária e não dos LDI;

10. Os acórdãos mencionados neste parecer foram proferidos pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e tratam, especificamente, da correta alocação dos custos relacionados à execução de obras públicas, visando maior detalhamento, transparência e controle orçamentário.

11. O entendimento consolidado pelo TCU estabelece que despesas com Administração Local da Obra tais como engenheiro responsável, mestre de obras, vigias, pessoal de apoio, materiais de consumo, equipamentos administrativos e de fiscalização devem ser consideradas custos diretos e, portanto, necessariamente discriminadas na planilha orçamentária da obra.

EXCLUSÃO DOS CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO

12. No que tange aos custos de mobilização, instalação de canteiro e utilização de containers e almoxarifado, o manual[5] (página 63[6]) de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas é clara ao limitar sua inclusão no orçamento às situações em que a obra esteja localizada a mais de 50 km do polo econômico, o que justifica a necessidade de estrutura física própria e custosa, veja-se:

“Em obras de edificação de pequeno e médio porte, executadas em grandes centros urbanos, pode-se admitir que não existirão custos com mobilização de pessoal, presumindo-se que a construtora será uma empresa da região, e que os equipamentos serão mobilizados a partir do próprio município, adotando-se uma distância média de transporte padronizada, por exemplo, 50 km.”

13. Dessa forma, considerando que a presente obra será executada em área urbana, inserida no polo econômico da região e dentro do limite de 50 km, **não se justifica a inclusão de custos adicionais com mobilização, canteiro de obras ou containers**, razão pela qual o pedido não é acolhido.

DA PLACA DE OBRA

14. Quanto ao pedido de adequação da placa de obra, que solicita o atendimento ao padrão definido no manual de uso da marca do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), este não merece acolhimento.

15. O padrão mencionado na impugnação aplica-se exclusivamente a obras financiadas com recursos federais, especialmente oriundos do FNDE ou de convênios com a União. No caso da presente obra, **a fonte de recursos é própria do Município, não havendo, portanto, exigência legal para adoção do referido modelo de placa.**

16. Dessa forma, a placa prevista na planilha orçamentária, com área de 6m², atende à legislação aplicável à presente contratação, não havendo necessidade de alteração.

IV. CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, com fundamento nas normas aplicáveis, bem como nas orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, concluo que:

a) Acolhe-se parcialmente o pedido de impugnação, para determinar a **retificação da planilha orçamentária**, a fim de incluir os custos relativos à **Administração Local da Obra** (engenheiro de obra, mestre de obras, vigia e demais encargos), os quais devem ser considerados como custo direto, em conformidade com os Acórdãos nº 440/2008, nº 1427/2007 e nº 1685/2008, todos do Plenário do TCU;

b) Não se acolhe o pedido de inclusão de custos relativos à mobilização, instalação de canteiro de obras e containers, tendo em vista que a obra está situada em área urbana, inserida no polo econômico regional e dentro do limite de 50 km, não sendo justificada a previsão desses custos, conforme orientações técnicas aplicáveis;

c) Não se acolhe o pedido de alteração da placa de obra, uma vez que a obra será custeada com recursos próprios do Município, não estando sujeita ao padrão de placas definido pelo FNDE, o qual se aplica exclusivamente a obras com recursos federais.

d) Após a retificação da planilha orçamentária, recomenda-se a reabertura do prazo para apresentação das propostas, de modo a preservar a isonomia, a transparência e a competitividade do certame, conforme os princípios norteadores da nova Lei de Licitações.

18. É como opinamos, salvo melhor juízo.

19. É o parecer.

São José do Povo (MT), 09 de julho de 2025.

Rafael Santos de Oliveira

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MT 14.885

---

[1] A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

[2] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A440%2520ANOACORDAO%253A2008%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0

[3] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-31372/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

[4] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-40280/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

[5] https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas

[6] chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 de 09 de julho de 2025

APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO Nº 146/2025.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião mensal, realizada no

dia 09/07/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de custeio, no valor RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) indicado pelo Senador Wellington Fagundes destinado para o custeio dos serviços da secretaria municipal de saúde de São José do Povo-MT.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº5 de 09/07/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 09 de julho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 de 09 de julho de 2025

APROVAR O PLANO OPERATIVO PARA REVISÃO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião mensal, realizada no

dia 09/07/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR o plano operativo para revisão do teto de média e alta complexidade (MAC) federal de São José do Povo. Considerando a mediana da execução financeira do período analisado, que representa um parâmetro equilibrado e realista da capacidade instalada e do desempenho da rede municipal de saúde, propõe-se a incorporação de R$ 96.874,36 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) ao Teto MAC vigente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº6 de. 09/07/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 09 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 022/2025
PROCESSO : 052/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **, contratação de empresa especializada para instalações de rebaixamento elétrico e acompanhamento. o serviço será incluso acompanhamento de instalação de transformador, instalação de rebaixamento com rede de distribuição para as áreas, elaboração de projeto de rebaixamento e homologação junto a energisa e deslocamento e serviço de eletricista com Munck..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **10 de julho ao dia 14 de julho de 2025**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com

São Jose do Povo, 08 de julho de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°81/2025

INEXIGIBILIDADE N°20/2025

PROCESSO N°51/2025

CONTRATO (A) - P J DELMOND LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.740.392/0001-41

OBJETO –Tem o presente contrato por objeto a "Contratação de show artístico por intermédio de empresa detentora do artista, cujo o objeto trata-se de Show *Apresentação Artística*, de "***"FAGNER DELMOND"***" a ser realizado dia 02 e 05 de julho de 2025, nas festividades de comemoração do 36º aniversário de São Jose do Povo – MT.

VALOR TOTAL- R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato é de 30 dias, sendo de início dia 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA MUNICIPAL N° 034, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL N° 034, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, **LEVI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade da Lei Municipal n° 667, de 06 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola, com Formação em Gestão

Ambiental, portador do RG n° 11xxxxx2 SSP-MT e CPF n° 959xxxxxx06, para o exercício da função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 163/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.591, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira à Federação Matogrossense de Ciclismo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.233.544/0001-01, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, s/n, Bairro Cidade Alta, no Município de Cuiabá – MT, destinada ao repasse de recursos financeiros para a realização do evento MTB Race, podendo os valores ser aplicados na aquisição de medalhas, troféus, camisetas e no custeio de equipes de apoio, com a finalidade de fomentar a prática esportiva e promover a visibilidade da modalidade no âmbito municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Federação Matogrossense de Ciclismo, no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da subvenção financeira.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Federação Matogrossense de Ciclismo deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0011 – São José Mais Qualidade de Vida, Esporte e Lazer

AÇÃO: 2090 – Incentivo as Atividades do Desporto

Elemento de Despesa

3.3.50.41.00.00 Contribuições.....R$ 46.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos Não Vinculados De Impostos..... R$ 46.000,00

Reduzido: 990

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, **LEVI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.249, de 09 de dezembro de 2019, que disciplina o Programa de Parcerias com Organizações Sociais no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Análise de Qualificação de Organizações Sociais**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de avaliar os requerimentos de qualificação apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal nº 1.249/2019.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação apresentada pelas entidades requerentes quanto ao cumprimento dos requisitos legais previstos nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.249/2019; II – Emitir parecer técnico quanto à capacidade técnica e jurídica da entidade para atuar como Organização Social na área da saúde; III – Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos com a manifestação conclusiva, para fins de análise jurídica e eventual expedição de Decreto de qualificação; IV – Realizar diligências, solicitar informações e promover os atos necessários à instrução do procedimento.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Tatiane Ilma Grolli Baggio – Presidente; II – Lucas Eduardo Ferreira dos Santos – Membro; III – Regiane Silva dos Santos – Membro; IV – Kelja Silva de Assis – Membro.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderão ser convidados servidores ou especialistas com conhecimento técnico específico para auxiliar os trabalhos da Comissão, **sem direito a voto**.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para emitir parecer técnico, a contar do recebimento formal do requerimento devidamente instruído pela entidade interessada, podendo esse prazo ser **prorrogado mediante justificativa formal**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 09 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO N. º 051/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - ATA Nº 083/2024

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Vigência: **08/07/2026**

Valor: R$ **73.392,03**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2025/SECAD, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	046/2024	
Contrato	045/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL 046/2025 – COMERCIAL LUAR LTDA-ME 047/2025 – CASA DE CARNE CHAPECÓ LTDA 048/2025 – SÃO BENTO REPRESENTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA 049/2025 – MANTOVANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 050/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI
Cargo/Função	NUTRICIONISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE administração EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1909	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 78/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**. CNPJ:** 13.739.410/0001-09**. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Vlan. **Prorrogação de Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 08 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 01/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **VETOR ENERGIA LTDA**; **CNPJ:** 26.909.595/0001-96. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede on grid nos municípios consorciados do consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal/cidesat compreendendo a elaboração do projeto executivo e aprovação deste junto a concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 05 de Outubro de 2025. **Data de Assinatura:** 04 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ9B45"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 1.247,08 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA BOMBA D'AGUA E TROCA DE CABO DE MARCHA E SELEÇÃO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QCM6H79"** em favor das empresas: *M. BONFIM DE SOUZA LTDA.* – CNPJ 44.139.399/0001-61,, no valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NGU5D47"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de $ 407,44 (quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA SPM-7A10"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 2.038,30 (dois mil e trinta e oito reais e trinta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE AMORTECEDORES PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRO4G64"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 1.159,96 (um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRO4G64"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03,, no valor de R$ 237,11 (duzentos e onze reais)

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ROTATIVO DE TURBINA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QCM6G39"** em favor das empresas: *M. BONFIM DE SOUZA LTDA.* – CNPJ 44.139.399/0001-61,, no valor de R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais),

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VIDRO/COLA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO DE VIDRO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RAX0C67"** em favor das empresas: *M. BONFIM DE SOUZA LTDA.* – CNPJ 44.139.399/0001-61, no valor de $ 4.569,18 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO DE MOTOR PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NJU7F32"** em favor das empresas: *M. BONFIM DE SOUZA LTDA.* – CNPJ 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 1.194,45 (um mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE VIDROS E PARABRISAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0B81"** em favor das empresas: *M. BONFIM DE SOUZA LTDA.* – CNPJ 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0B81"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 2.363,09 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e nove centavos)

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São

José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0B81"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 2.363,09 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e nove centavos)

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO CÂMBIO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG-3I97"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 9.770,15 (nove mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E LUBRIFICANTE PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA HQR 6918"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 750,33 (setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) e BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ: 44.139.399/0001- 61 no valor de R$ 2.089,54 (dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG-3I97"** em favor das empresas: *S. DOS ANJOS ME.* – CNPJ 34.584.733/0001-32, no valor de R$ 3.218,00 (três mil, duzentos e dezoito setenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 08 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39 , DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 39 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$145.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 145.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 40.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

11 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

14 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

15 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 40.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -145.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-145.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 45 , DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 45 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$322.382,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 322.382,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1011 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 72.382,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 06 03 FUNDEB

339 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

251 002 COMPLEM. FUNDEB VAAR

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 322.382,00

Fontes de Recurso

1 543 250.000,00

1 759 72.382,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 52 , DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 52 , DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$510.824,33 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 510.824,33

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

30 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

110 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

168 18.541.0021.2900.0000 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1023 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 87.951,97

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

1025 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

261 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais 53.251,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

295 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 37.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI-

CA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de 53.251,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

460 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

500 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 25.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

645 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

665 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

1022 20.606.0016.1072.0000 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos 3.769,96

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 027 CONV. AQUISIÇAO DE VEICULO

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: 3.769,96

Fontes de Recurso

2 700 3.769,96

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

34 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

117 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -6.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

161 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

176 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

186 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

192 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 002 Transito Municipal

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

197 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA -287.951,97

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

217 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -8.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

218 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

224 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

240 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -10.002,40

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

246 12.122.0012.2755.0000 Formatura e Eventos -6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

283 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

291 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

292 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

298 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/ Universidade Privadas -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

313 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

314 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

315 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -18.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

320 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -18.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

330 12.366.0011.2194.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

502 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -35.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

594 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -1.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-507.054,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO RREO DO 1º BIMESTRE DE 2025 CORRIGIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.986.610,00	120.986.610,00	17.419.932,99	14,40	17.419.932,99	14,40	103.566.677,01
RECEITAS CORRENTES	92.771.584,00	92.771.584,00	16.158.649,50	17,42	16.158.649,50	17,42	76.612.934,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.721.084,00	11.721.084,00	1.535.497,07	13,10	1.535.497,07	13,10	10.185.586,93
Impostos	9.687.134,00	9.687.134,00	1.371.642,86	14,16	1.371.642,86	14,16	8.315.491,14
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	163.854,21	8,06	163.854,21	8,06	1.870.095,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	4.687.100,00	987.030,99	21,06	987.030,99	21,06	3.700.069,01
Contribuições Sociais	2.487.100,00	2.487.100,00	568.808,67	22,87	568.808,67	22,87	1.918.291,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	418.222,32	19,01	418.222,32	19,01	1.781.777,68
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	860.610,00	321.544,11	37,36	321.544,11	37,36	539.065,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Valores Mobiliários	857.310,00	857.310,00	321.544,11	37,51	321.544,11	37,51	535.765,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	252.809,33	11,80	252.809,33	11,80	1.889.690,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	252.809,33	12,24	252.809,33	12,24	1.812.690,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.810.290,00	72.810.290,00	12.882.866,86	17,69	12.882.866,86	17,69	59.927.423,14
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	35.670.140,00	6.366.107,74	17,85	6.366.107,74	17,85	29.304.032,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.422.650,00	20.422.650,00	3.545.220,12	17,36	3.545.220,12	17,36	16.877.429,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	16.668.000,00	2.971.539,00	17,83	2.971.539,00	17,83	13.696.461,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	178.901,14	32,53	178.901,14	32,53	371.098,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.400,00	169.400,00	8.925,05	5,27	8.925,05	5,27	160.474,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	42.524,45	15,40	42.524,45	15,40	233.575,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	127.451,64	121,96	127.451,64	121,96	-22.951,64
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	1.261.283,49	4,47	1.261.283,49	4,47	26.953.742,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	1.261.283,49	4,53	1.261.283,49	4,53	26.583.742,51
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.671.026,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.174.000,00	1.261.283,49	7,34	1.261.283,49	7,34	15.912.716,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.000.000,00	129.000.000,00	19.187.938,77	14,87	19.187.938,77	14,87	109.812.061,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.000.000,00	129.000.000,00	19.187.938,77	14,87	19.187.938,77	14,87	109.812.061,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.000.000,00	129.000.000,00	19.187.938,77	14,87	19.187.938,77	14,87	109.812.061,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.027.640,66			5.027.640,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.027.640,66			5.027.640,66		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.206.640,00	125.235.080,66	27.951.645,30	27.951.645,30	97.283.435,36	11.810.016,21	11.810.016,21	113.425.064,45	11.254.752,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.346.569,00	86.738.657,71	25.096.053,10	25.096.053,10	61.642.604,61	11.510.953,21	11.510.953,21	75.227.704,50	10.955.689,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.678.800,00	48.238.304,32	8.456.123,89	8.456.123,89	39.782.180,43	7.550.425,71	7.550.425,71	40.687.878,61	7.475.437,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.732.350,00	1.732.350,00	67.650,00	292.247,63	292.247,63	1.507.752,37	292.247,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.867.769,00	36.700.353,39	14.907.579,21	14.907.579,21	21.792.774,18	3.668.279,87	3.668.279,87	33.032.073,52	3.188.004,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.867.769,00	36.700.353,39	14.907.579,21	14.907.579,21	21.792.774,18	3.668.279,87	3.668.279,87	33.032.073,52	3.188.004,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.726,00	35.335.077,95	2.855.592,20	2.855.592,20	32.479.485,75	299.063,00	299.063,00	35.036.014,95	299.063,00	0,00
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	34.985.077,95	2.555.092,20	2.555.092,20	32.429.985,75	248.269,99	248.269,99	34.736.807,96	248.269,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	300.500,00	300.500,00	49.500,00	50.793,01	50.793,01	299.206,99	50.793,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.792.560,00	2.048.309,82	2.048.309,82	6.744.250,18	1.784.174,89	1.784.174,89	7.008.385,11	1.767.347,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12	104.027.685,54	13.594.191,10	13.594.191,10	120.433.449,56	13.022.100,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12	104.027.685,54	13.594.191,10	13.594.191,10	120.433.449,56	13.022.100,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.593.747,67		6.165.837,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12		13.594.191,10	19.187.938,77		19.187.938,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
Contribuições Sociais	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.792.560,00	2.048.309,82	2.048.309,82	6.744.250,18	1.784.174,89	1.784.174,89	7.008.385,11	1.767.347,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	8.562.560,00	1.831.089,90	1.831.089,90	6.731.470,10	1.750.055,63	1.750.055,63	6.812.504,37	1.733.228,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	8.461.460,00	1.734.573,54	1.734.573,54	6.726.886,46	1.734.573,54	1.734.573,54	6.726.886,46	1.717.746,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	96.516,36	96.516,36	3.483,64	15.482,09	15.482,09	84.517,91	15.482,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	217.219,92	217.219,92	12.780,08	34.119,26	34.119,26	195.880,74	34.119,26	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	217.219,92	217.219,92	12.780,08	34.119,26	34.119,26	195.880,74	34.119,26	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.206.640,00	125.235.080,66	27.951.645,30	27.951.645,30	93,17	97.283.435,36	11.810.016,21	11.810.016,21	86,88	113.425.064,45	0,00
Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	525.784,42	525.784,42	1,75	2.937.355,58	395.573,52	395.573,52	2,91	3.067.566,48	0,00
Ação Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	525.784,42	525.784,42	1,75	2.937.355,58	395.573,52	395.573,52	2,91	3.067.566,48	0,00
Administração	13.185.600,00	13.214.230,00	3.955.973,81	3.955.973,81	13,19	9.258.256,19	1.774.737,12	1.774.737,12	13,06	11.439.492,88	0,00
Administração Financeira	3.303.000,00	3.303.000,00	923.088,73	923.088,73	3,08	2.379.911,27	490.577,79	490.577,79	3,61	2.812.422,21	0,00
Controle Interno	654.000,00	654.000,00	84.338,04	84.338,04	0,28	569.661,96	84.338,04	84.338,04	0,62	569.661,96	0,00
Administração Geral	9.228.600,00	9.257.230,00	2.948.547,04	2.948.547,04	9,83	6.308.682,96	1.199.821,29	1.199.821,29	8,83	8.057.408,71	0,00
Assistência Social	4.265.100,00	4.265.100,00	938.359,25	938.359,25	3,13	3.326.740,75	447.751,15	447.751,15	3,29	3.817.348,85	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	713.000,00	161.976,62	161.976,62	0,54	551.023,38	27.892,37	27.892,37	0,21	685.107,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	546.000,00	308.138,83	308.138,83	1,03	237.861,17	64.038,14	64.038,14	0,47	481.961,86	0,00
Assistência Comunitária	2.741.600,00	2.748.600,00	442.088,80	442.088,80	1,47	2.306.511,20	332.291,04	332.291,04	2,44	2.416.308,96	0,00
Administração Geral	260.500,00	257.500,00	26.155,00	26.155,00	0,09	231.345,00	23.529,60	23.529,60	0,17	233.970,40	0,00
Previdência Social	8.043.210,00	8.043.210,00	1.380.170,03	1.380.170,03	4,60	6.663.039,97	1.261.184,56	1.261.184,56	9,28	6.782.025,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.043.210,00	8.043.210,00	1.380.170,03	1.380.170,03	4,60	6.663.039,97	1.261.184,56	1.261.184,56	9,28	6.782.025,44	0,00
Saúde	23.198.776,00	25.039.319,79	7.139.906,21	7.139.906,21	23,80	17.899.413,58	3.103.107,18	3.103.107,18	22,83	21.936.212,61	0,00
Atenção Básica	10.263.776,00	11.328.079,51	1.675.511,48	1.675.511,48	5,59	9.652.568,03	1.030.907,25	1.030.907,25	7,58	10.297.172,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.963.000,00	10.482.088,23	4.912.602,68	4.912.602,68	16,38	5.569.485,55	1.585.691,72	1.585.691,72	11,66	8.896.396,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.000,00	622.618,19	93.997,92	93.997,92	0,31	528.620,27	51.771,21	51.771,21	0,38	570.846,98	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	438.925,32	30.560,74	30.560,74	0,10	408.364,58	29.518,17	29.518,17	0,22	409.407,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.189.000,00	1.169.000,00	189.147,65	189.147,65	0,63	979.852,35	188.551,65	188.551,65	1,39	980.448,35	0,00
Administração Geral	989.000,00	998.608,54	238.085,74	238.085,74	0,79	760.522,80	216.667,18	216.667,18	1,59	781.941,36	0,00
Trabalho	925.500,00	925.500,00	855.500,00	855.500,00	2,85	70.000,00	152.816,82	152.816,82	1,12	772.683,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	925.500,00	855.500,00	855.500,00	2,85	70.000,00	152.816,82	152.816,82	1,12	772.683,18	0,00
Educação	26.206.000,00	27.759.551,10	5.524.203,44	5.524.203,44	18,41	22.235.347,66	3.079.517,19	3.079.517,19	22,65	24.680.033,91	0,00
Ensino Fundamental	15.034.000,00	16.384.987,76	3.710.289,09	3.710.289,09	12,37	12.674.698,67	1.927.915,67	1.927.915,67	14,18	14.457.072,09	0,00
Ensino Superior	530.000,00	530.000,00	89.038,60	89.038,60	0,30	440.961,40	12.651,40	12.651,40	0,09	517.348,60	0,00
Educação Infantil	8.399.000,00	8.507.377,17	1.151.059,19	1.151.059,19	3,84	7.356.317,98	947.613,07	947.613,07	6,97	7.559.764,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	395.000,00	475.000,00	330.000,00	330.000,00	1,10	145.000,00	33.000,00	33.000,00	0,24	442.000,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	713.000,00	140.785,42	140.785,42	0,47	572.214,58	89.989,19	89.989,19	0,66	623.010,81	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.129.186,17	103.031,14	103.031,14	0,34	1.026.155,03	68.347,86	68.347,86	0,50	1.060.838,31	0,00
Cultura	4.954.000,00	5.229.322,97	322.348,61	322.348,61	1,07	4.906.974,36	55.525,56	55.525,56	0,41	5.173.797,41	0,00
Difusão Cultural	4.954.000,00	5.229.322,97	322.348,61	322.348,61	1,07	4.906.974,36	55.525,56	55.525,56	0,41	5.173.797,41	0,00
Urbanismo	22.121.989,00	23.280.473,70	2.719.902,78	2.719.902,78	9,07	20.560.570,92	412.369,15	412.369,15	3,03	22.868.104,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	23.280.473,70	2.719.902,78	2.719.902,78	9,07	20.560.570,92	412.369,15	412.369,15	3,03	22.868.104,55	0,00
Saneamento	2.330.000,00	2.508.400,00	1.152.579,59	1.152.579,59	3,84	1.355.820,41	309.095,01	309.095,01	2,27	2.199.304,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.330.000,00	2.508.400,00	1.152.579,59	1.152.579,59	3,84	1.355.820,41	309.095,01	309.095,01	2,27	2.199.304,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.464.019,58	953.531,02	953.531,02	3,18	510.488,56	170.137,42	170.137,42	1,25	1.293.882,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.379.019,58	953.531,02	953.531,02	3,18	425.488,56	170.137,42	170.137,42	1,25	1.208.882,16	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Agricultura	2.754.500,00	2.776.638,10	259.098,08	259.098,08	0,86	2.517.540,02	197.360,19	197.360,19	1,45	2.579.277,91	0,00
Abastecimento	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Extensão Rural	941.500,00	963.638,10	22.150,06	22.150,06	0,07	941.488,04	22.150,06	22.150,06	0,16	941.488,04	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	236.948,02	236.948,02	0,79	1.140.051,98	175.210,13	175.210,13	1,29	1.201.789,87	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Transporte	893.480,00	840.830,42	134.320,51	134.320,51	0,45	706.509,91	55.968,54	55.968,54	0,41	784.861,88	0,00
Transporte Rodoviário	893.480,00	840.830,42	134.320,51	134.320,51	0,45	706.509,91	55.968,54	55.968,54	0,41	784.861,88	0,00
Desporto e Lazer	1.019.000,00	1.019.000,00	57.117,55	57.117,55	0,19	961.882,45	51.832,16	51.832,16	0,38	967.167,84	0,00
Desporto Comunitário	1.019.000,00	1.019.000,00	57.117,55	57.117,55	0,19	961.882,45	51.832,16	51.832,16	0,38	967.167,84	0,00
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	2.032.850,00	2.032.850,00	6,78	117.150,00	343.040,64	343.040,64	2,52	1.806.959,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	2.032.850,00	2.032.850,00	6,78	117.150,00	343.040,64	343.040,64	2,52	1.806.959,36	0,00
Reserva de Contingência	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
Demais Subfunções	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.793.360,00	8.792.560,00	2.048.309,82	2.048.309,82	6,83	6.744.250,18	1.784.174,89	1.784.174,89	13,12	7.008.385,11	0,00
Legislativa	166.860,00	166.860,00	29.711,54	29.711,54	0,10	137.148,46	29.711,54	29.711,54	0,22	137.148,46	0,00
Ação Legislativa	166.860,00	166.860,00	29.711,54	29.711,54	0,10	137.148,46	29.711,54	29.711,54	0,22	137.148,46	0,00
Administração	1.245.500,00	1.245.500,00	226.735,54	226.735,54	0,76	1.018.764,46	226.735,54	226.735,54	1,67	1.018.764,46	0,00
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	56.601,13	56.601,13	0,19	273.398,87	56.601,13	56.601,13	0,42	273.398,87	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	28.688,29	28.688,29	0,10	121.311,71	28.688,29	28.688,29	0,21	121.311,71	0,00
Administração Geral	765.500,00	765.500,00	141.446,12	141.446,12	0,47	624.053,88	141.446,12	141.446,12	1,04	624.053,88	0,00
Assistência Social	191.000,00	191.000,00	31.191,91	31.191,91	0,10	159.808,09	31.191,91	31.191,91	0,23	159.808,09	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	31.191,91	31.191,91	0,10	158.808,09	31.191,91	31.191,91	0,23	158.808,09	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	27.674,94	27.674,94	0,09	172.325,06	27.674,94	27.674,94	0,20	172.325,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	27.674,94	27.674,94	0,09	172.325,06	27.674,94	27.674,94	0,20	172.325,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	2.430.000,00	2.430.000,00	535.599,90	535.599,90	1,79	1.894.400,10	535.599,90	535.599,90	3,94	1.894.400,10	0,00
Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	280.898,24	280.898,24	0,94	919.101,76	280.898,24	280.898,24	2,07	919.101,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	750.000,00	155.697,55	155.697,55	0,52	594.302,45	155.697,55	155.697,55	1,15	594.302,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	12.199,65	12.199,65	0,04	37.800,35	12.199,65	12.199,65	0,09	37.800,35	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.032,85	5.032,85	0,02	24.967,15	5.032,85	5.032,85	0,04	24.967,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	64.339,97	64.339,97	0,21	235.660,03	64.339,97	64.339,97	0,47	235.660,03	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	17.431,64	17.431,64	0,06	82.568,36	17.431,64	17.431,64	0,13	82.568,36	0,00
Educação	3.885.000,00	3.884.200,00	808.479,73	808.479,73	2,69	3.075.720,27	808.479,73	808.479,73	5,95	3.075.720,27	0,00
Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.449.200,00	539.216,50	539.216,50	1,80	1.909.983,50	539.216,50	539.216,50	3,97	1.909.983,50	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.360.000,00	265.007,43	265.007,43	0,88	1.094.992,57	265.007,43	265.007,43	1,95	1.094.992,57	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.255,80	4.255,80	0,01	45.744,20	4.255,80	4.255,80	0,03	45.744,20	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	28.184,55	28.184,55	0,09	81.815,45	28.184,55	28.184,55	0,21	81.815,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	28.184,55	28.184,55	0,09	81.815,45	28.184,55	28.184,55	0,21	81.815,45	0,00
Agricultura	202.000,00	202.000,00	41.815,53	41.815,53	0,14	160.184,47	41.815,53	41.815,53	0,31	160.184,47	0,00
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	41.815,53	41.815,53	0,14	160.184,47	41.815,53	41.815,53	0,31	160.184,47	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	5.179,90	5.179,90	0,02	19.820,10	5.179,90	5.179,90	0,04	19.820,10	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	5.179,90	5.179,90	0,02	19.820,10	5.179,90	5.179,90	0,04	19.820,10	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	313.736,28	313.736,28	1,05	16.263,72	49.601,35	49.601,35	0,36	280.398,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	313.736,28	313.736,28	1,05	16.263,72	49.601,35	49.601,35	0,36	280.398,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12	100,00	104.027.685,54	13.594.191,10	13.594.191,10	100,00	120.433.449,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.633.389,95	7.688.784,10	10.131.271,11	9.011.022,84	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	9.060.653,20	8.969.382,80	103.271.869,79	102.394.584,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.306,21	1.322.078,89	701.488,32	740.938,65	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	806.722,76	728.774,31	10.812.239,93	11.721.084,00
IPTU	37.615,13	32.214,92	34.521,39	43.020,06	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	41.489,58	42.449,10	1.429.143,02	1.375.000,00
ISS	195.888,78	239.156,23	222.860,29	313.878,34	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	310.455,56	286.020,96	3.176.179,72	3.178.500,00
ITBI	72.503,66	661.827,05	84.836,87	56.296,85	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	122.418,43	70.548,21	1.848.057,44	1.804.134,00
IRRF	188.843,00	232.830,06	214.702,43	206.797,31	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	242.813,59	252.376,24	2.968.679,38	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.455,64	156.050,63	144.567,34	120.946,09	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	89.545,60	77.379,80	1.390.180,37	2.413.450,00
Contribuições	192.316,24	446.523,44	704.065,37	459.216,90	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	511.144,66	475.886,33	5.374.074,48	4.687.100,00
Receita Patrimonial	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	1.584.816,64	860.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.978,88	85.368,36	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	1.583.349,38	857.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.467,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,26	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113.445,34	120.610,66	124.291,87	120.504,59	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	132.011,65	120.797,68	1.449.920,55	2.142.500,00
Transferências Correntes	5.555.851,30	5.685.308,91	8.299.691,60	7.569.789,22	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	7.435.554,03	7.318.699,33	82.759.446,69	82.433.290,01
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	28.621.705,47	29.160.000,01
Cota-Parte do ICMS	1.239.884,27	1.239.786,63	1.207.293,37	1.301.398,41	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	1.903.851,43	1.633.481,09	17.164.120,33	16.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	190.525,20	285.469,59	789.286,05	765.570,98	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	189.876,72	203.659,89	3.522.127,04	3.270.000,00
Cota-Parte do ITR	398,90	4.743,45	2.693,89	1.913,11	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	24.602,33	9.561,08	851.471,98	935.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.190.319,12	1.236.959,00	1.330.772,25	1.448.808,04	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	1.979.947,57	1.615.150,95	17.236.325,18	17.618.000,00
Outras Transferências Correntes	1.071.900,03	964.520,50	2.696.614,22	1.611.241,50	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	1.034.898,87	767.322,09	15.363.696,69	14.500.290,00
Outras Receitas Correntes	39.491,98	27.426,58	215.125,40	22.619,66	79.663,72	16.277,25	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	24.479,75	154.421,39	1.291.371,50	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	696.434,67	963.855,33	1.360.148,28	1.173.424,93	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	1.197.668,17	1.369.978,64	13.557.315,32	12.198.100,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.143,90	257.033,83	495.631,62	261.421,34	8.606,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	295.493,94	273.314,73	3.158.520,37	2.487.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	29.564,48	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	18.032,86	109.418,78	898.702,09	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	658.726,29	696.765,70	854.460,86	901.947,79	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	884.141,37	987.245,13	9.500.092,86	9.623.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	89.714.554,47	90.196.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	89.314.554,47	89.896.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	134.605,74	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	1.712.957,74	1.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.802.349,54	6.595.024,77	8.641.218,83	7.707.693,91	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	7.723.329,03	7.459.748,16	87.601.596,73	88.346.484,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00	2.494.937,49
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00	568.808,67
Ativo	2.109.360,00	561.686,78
Inativo	5.500,00	5.628,25
Pensionista	5.500,00	1.493,64
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00	1.768.005,78
Ativo	6.688.880,00	1.746.884,28
Inativo	55.000,00	16.632,05
Pensionista	660.000,00	4.489,45
Receita Patrimonial	410.410,00	30.671,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00	30.671,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00	127.451,64
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	127.451,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00	2.494.937,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	1.210.258,15	1.210.258,15	1.210.258,15	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	1.039.708,75	1.039.708,75	1.039.708,75	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	170.549,40	170.549,40	170.549,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	176.600,00	37.121,50	22.577,75	22.577,75	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	176.600,00	37.121,50	22.577,75	22.577,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.600,00	1.247.379,65	1.232.835,90	1.232.835,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.947.150,00	1.247.557,84	1.262.101,59	1.262.101,59	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.489,45
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.632,07
Investimentos e Aplicações	65.443.066,12
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	976.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	743.510,00	160.465,32	56.023,60	56.023,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	386.960,00	38.555,31	38.555,31	38.555,31	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	121.910,01	17.468,29	17.468,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	765.510,00	160.465,32	56.023,60	56.023,60	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	210.740,00	-160.465,32	-56.023,60	-56.023,60	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.784.974,00	15.431.717,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	1.535.497,07
IPTU	1.375.000,00	83.938,68
ISS	3.178.500,00	596.476,52
ITBI	1.804.134,00	192.966,64
IRRF	2.950.000,00	495.189,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00	166.925,40
Contribuições	2.200.000,00	418.222,32
Receita Patrimonial	450.200,00	290.872,71
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00	290.872,71
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	0,00
Transferências Correntes	72.810.290,00	12.882.866,86
Cota Parte do FPM	23.768.000,00	4.313.521,14
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00	2.829.866,05
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00	314.829,44
Cota Parte do ITR	748.000,00	27.330,75
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	17.618.000,00	3.595.098,52
Outras Transferências Correntes	14.500.290,00	1.802.220,96
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00	304.258,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00	304.258,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.338.074,00	15.140.845,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00	2.464.266,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00	30.671,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00	1.261.283,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00	1.261.283,49
Convênios	27.106.276,00	1.261.283,49
Outras Transferências de Capital	738.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00	1.261.283,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.772.690,00	18.866.394,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.183.100,00	16.402.128,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.080.007,71	25.519.298,03	11.972.149,34	11.400.059,13	572.248,47	232.284,52	232.191,83
Pessoal e Encargos Sociais	48.860.104,32	8.920.762,47	8.015.064,29	7.923.249,21	58.478,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.828.866,36	307.729,72	307.729,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.319.903,39	14.769.669,20	3.649.355,33	3.169.080,20	513.770,01	232.284,52	232.191,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.319.903,39	14.769.669,20	3.649.355,33	3.169.080,20	513.770,01	232.284,52	232.191,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.180.007,71	23.690.431,67	11.664.419,62	11.092.329,41	572.248,47	232.284,52	232.191,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	1.407.844,97	1.288.859,50	1.288.859,50	9.549,96	16.811,49	16.811,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.543.077,95	3.072.812,12	333.182,26	333.182,26	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Investimentos	34.963.077,95	2.555.092,20	248.269,99	248.269,99	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	84.912,27	84.912,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	34.963.077,95	2.555.092,20	248.269,99	248.269,99	1.694,95	227.198,31	227.198,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.547.640,66	27.653.368,84	13.201.549,11	12.629.458,90	583.493,38	476.294,32	476.201,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	123.304.430,66	26.245.523,87	11.912.689,61	11.340.599,40	573.943,42	459.482,83	459.390,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.177.240,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.028.195,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.989.540,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	290.872,71
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.747.832,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.571.236,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.213.850,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.752.986,43	10.539.066,41
DEDUÇÕES (XL)	15.889.664,58	20.376.976,97
Disponibilidade de Caixa	15.889.664,58	20.376.976,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	20.473.194,62
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	58.342,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.788,91	37.875,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.136.678,15	-9.837.910,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.701.232,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-573.850,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.127.381,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.584.341,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.027.640,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.027.640,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.337,50	632.405,63	583.493,38	0,00	58.249,75	18.390,85	3.330.621,26	476.294,32	476.201,63	0,00	2.872.810,48	2.931.060,23
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.337,50	632.405,63	583.493,38	0,00	58.249,75	3.779,85	3.325.241,45	466.927,45	466.927,45	0,00	2.862.093,85	2.920.343,60
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	0,00	4.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	211.990,60	0,00	7.032,71	0,00	3.182.847,76	371.737,73	371.737,73	0,00	2.811.110,03	2.818.142,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	0,00	6.440,50	0,00	1.771,07	405,20	405,20	0,00	1.365,87	7.806,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	55.477,47	0,00	38.044,54	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	0,00	1.200,60	39.245,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	0,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	16.811,49	16.811,49	0,00	48.417,35	48.417,35
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.337,50	632.405,63	583.493,38	0,00	58.249,75	18.390,85	3.330.621,26	476.294,32	476.201,63	0,00	2.872.810,48	2.931.060,23

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.307.634,00	1.368.571,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.375.000,00	83.938,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.804.134,00	192.966,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.178.500,00	596.476,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	495.189,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.315.000,01	9.356.933,88
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,01	5.391.901,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.960.000,01	5.391.901,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	3.537.332,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	935.000,00	34.163,41
2.5- Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	393.536,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.622.634,01	10.725.505,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.623.000,01	1.871.386,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.282.658,50	809.989,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.625.000,00	3.626.708,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.000,00	3.003.148,98
6.1.1- Principal	16.668.000,00	2.971.539,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	31.609,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	930.000,00	496.942,21
6.3.1- Principal	930.000,00	496.942,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	126.617,31
6.4.1- Principal	20.000,00	126.617,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.044.999,99	1.100.152,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.053.477,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.053.477,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.680.185,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.472.717,44	2.917.891,22	2.465.957,08	2.460.987,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.865.464,27	2.431.001,48	2.431.001,48	2.426.032,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.770.000,00	733.818,22	733.818,22	731.036,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.095.464,27	1.697.183,26	1.697.183,26	1.694.995,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.607.253,17	486.889,74	34.955,60	34.955,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.851.253,17	94.491,39	1.955,60	1.955,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.426.000,00	62.398,35	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.169.920,24	1.850.875,84	1.845.906,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.169.920,24	1.850.875,84	1.845.906,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.815.537,21	1.815.537,21	1.810.568,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.450.063,83	1.815.537,21	1.815.537,21	51,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	248.471,11	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	74.541,33	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	362.670,85	1.775.832,66	1.775.832,66	1.413.161,81	48,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.978.300,00	2.064.117,86	1.242.326,07	1.212.329,54	0,00
20.1- Educação Infantil	2.724.124,00	587.757,01	476.846,68	470.152,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.301.176,00	1.331.319,63	671.234,40	653.205,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	763.000,00	145.041,22	94.244,99	88.971,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.509.031,07	4.983.405,74	3.709.679,81	3.674.714,15	0,00
21.1- Educação Infantil	9.787.377,17	1.746.066,62	1.245.620,50	1.236.144,70	0,00
21.1.1- Creche	4.114.377,17	898.044,44	429.713,23	422.073,49	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.673.000,00	848.022,18	815.907,27	814.071,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.721.653,90	3.237.339,12	2.464.059,31	2.438.569,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.242.326,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.871.386,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.413.161,81
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.700.550,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.681.376,39	1.700.550,76	15,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.425,33	0,00	48.984,83	0,00	6.440,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.431,45	0,00	43.990,95	0,00	6.440,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.540,40	0,00	3.540,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.453,48	0,00	1.453,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.752.000,00	268.155,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.667.000,00	263.384,34
31.1.1- Salário-Educação	755.000,00	225.491,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	330.000,00	36.998,16
31.1.4- PNATE	81.000,00	894,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	0,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.000,00	1.511,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	3.259,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.134.720,03	1.349.277,43	178.317,11	170.744,41	0,00
32.1- Educação Infantil	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.955.533,86	1.157.207,69	97.317,85	92.661,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	530.000,00	89.038,60	12.651,40	10.703,26	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.129.186,17	103.031,14	68.347,86	67.379,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.585.737,47	6.331.286,51	3.886.600,26	3.844.061,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	29.230.497,93	6.181.431,48	3.887.996,92	3.845.458,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.486.564,27	3.396.094,88	3.396.094,88	3.385.850,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	330.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.412.933,66	2.455.336,60	458.902,04	426.608,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.413.253,17	151.251,69	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.413.253,17	151.251,69	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.058.471,24	318.106,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.626.708,50	225.491,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.467.378,49	112.256,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.217.801,25	431.341,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	186,29	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.217.987,54	431.341,87

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.565.077,95	3.072.812,12	32.492.265,83
Investimentos	34.985.077,95	2.555.092,20	32.429.985,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	517.719,92	62.280,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.565.077,95	3.072.812,12	32.492.265,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.565.077,95 <(d - a)>	3.072.812,12 <(e - b)>	32.492.265,83 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372.000,00	2.026,92	369.973,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	0,00	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.026,92	-26,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Despesas de Capital	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Investimentos	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	140.014,81	331,97	140.346,78

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.307.634,00	9.307.634,00	1.368.571,67	14,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.375.000,00	1.375.000,00	83.938,68	6,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.804.134,00	1.804.134,00	192.966,64	10,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	596.476,52	18,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	495.189,83	16,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.115.000,01	48.115.000,01	9.356.933,88	19,45
Cota-Parte FPM	26.960.000,01	26.960.000,01	5.391.901,34	20,00
Cota-Parte ITR	935.000,00	935.000,00	34.163,41	3,65
Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.270.000,00	393.536,61	12,03
Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	16.950.000,00	3.537.332,52	20,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.422.634,01	57.422.634,01	10.725.505,55	18,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.984.000,00	2.975.087,92	797.071,49	26,79	791.495,49	26,60	790.857,49	26,58	0,00
Despesas Correntes	2.963.000,00	2.954.087,92	797.071,49	26,98	791.495,49	26,79	790.857,49	26,77	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.797.000,00	6.741.636,00	2.628.216,49	38,98	1.257.520,49	18,65	1.249.445,26	18,53	0,00
Despesas Correntes	6.765.000,00	6.709.636,00	2.628.216,49	39,17	1.257.520,49	18,74	1.249.445,26	18,62	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	495.255,00	105.452,57	21,29	63.821,86	12,89	59.988,25	12,11	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	490.255,00	105.452,57	21,51	63.821,86	13,02	59.988,25	12,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	199.000,00	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.084.000,00	195.982,04	18,08	195.386,04	18,02	195.386,04	18,02	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.079.000,00	195.982,04	18,16	195.386,04	18,11	195.386,04	18,11	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.089.000,00	1.098.276,08	255.517,38	23,27	234.098,82	21,32	212.587,22	19,36	0,00
Despesas Correntes	1.069.000,00	1.078.276,08	254.613,38	23,61	234.098,82	21,71	212.587,22	19,72	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	904,00	4,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.634.000,00	12.593.255,00	4.009.913,56	31,84	2.569.996,29	20,41	2.535.937,85	20,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.009.913,56	2.569.996,29	2.535.937,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.009.913,56	2.569.996,29	2.535.937,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.608.825,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	961.170,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,39	23,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.684.776,00	11.684.776,00	1.113.083,45	9,53
Proveniente da União	10.845.776,00	10.845.776,00	980.358,54	9,04
Proveniente dos Estados	839.000,00	839.000,00	132.724,91	15,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.066,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.684.776,00	11.684.776,00	1.115.150,26	9,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.679.776,00	8.852.991,59	759.338,23	8,58	520.310,00	5,88	473.703,26	5,35	0,00
Despesas Correntes	3.897.000,00	4.540.768,59	642.887,88	14,16	520.310,00	11,46	473.703,26	10,43	0,00
Despesas de Capital	3.782.776,00	4.312.223,00	116.450,35	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.556.000,00	2.990.452,23	1.199.931,99	40,13	244.106,49	8,16	218.511,28	7,31	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	2.248.908,12	1.184.230,01	52,66	244.106,49	10,85	218.511,28	9,72	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	741.544,11	15.701,98	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	123.000,00	177.363,19	745,00	0,42	149,00	0,08	149,00	0,08	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	177.363,19	745,00	0,42	149,00	0,08	149,00	0,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	269.925,32	7.920,00	2,93	6.877,43	2,55	5.920,00	2,19	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	269.925,32	7.920,00	2,93	6.877,43	2,55	5.920,00	2,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	385.000,00	57.505,58	14,94	57.505,58	14,94	57.505,58	14,94	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	57.505,58	15,13	57.505,58	15,13	57.505,58	15,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.776,00	12.676.064,79	2.025.440,80	15,98	828.948,50	6,54	755.789,12	5,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.663.776,00	11.828.079,51	1.556.409,72	13,16	1.311.805,49	11,09	1.264.560,75	10,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.353.000,00	9.732.088,23	3.828.148,48	39,34	1.501.626,98	15,43	1.467.956,54	15,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	584.000,00	672.618,19	106.197,57	15,79	63.970,86	9,51	60.137,25	8,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	468.925,32	35.593,59	7,59	34.551,02	7,37	33.593,59	7,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.489.000,00	1.469.000,00	253.487,62	17,26	252.891,62	17,22	252.891,62	17,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.089.000,00	1.098.608,54	255.517,38	23,26	234.098,82	21,31	212.587,22	19,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.468.776,00	25.269.319,79	6.035.354,36	23,88	3.398.944,79	13,45	3.291.726,97	13,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.000.000,00
Previsão Atualizada	129.000.000,00
Receitas Realizadas	19.187.938,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.027.640,66

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.000.000,00
Créditos Adicionais	5.027.640,66
Dotação Atualizada	134.027.640,66
Despesas Empenhadas	29.999.955,12
Despesas Liquidadas	13.594.191,10
Despesas Pagas	13.022.100,89
Superávit Orçamentário	5.593.747,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.999.955,12
Despesas Liquidadas	13.594.191,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.714.554,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.314.554,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.601.596,73

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.494.937,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.247.379,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.232.835,90
Despesas Previdenciárias Pagas	1.232.835,90
Resultado Previdenciário	1.262.101,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.989.540,79	4.028.195,61	-80,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.213.850,09	4.701.232,41	-90,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	641.743,13	0,00	583.493,38	58.249,75
Poder Executivo	641.743,13	0,00	583.493,38	58.249,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	0,00	476.201,63	2.872.810,48
Poder Executivo	3.329.021,30	0,00	466.927,45	2.862.093,85
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	9.274,18	10.716,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.755,24	0,00	1.059.695,01	2.931.060,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.700.550,76	25,00	15,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.815.537,21	70,00	51,87
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.072.812,12	32.492.265,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.026,92	369.973,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	372.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.569.996,29	15,00	23,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

ANEXOS DO RREO DO 2º BIMESTRE DE 2025 CORRIGIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.986.610,00	121.036.354,64	16.095.221,03	13,30	33.515.154,02	27,69	87.521.200,62
RECEITAS CORRENTES	92.771.584,00	92.821.328,64	16.095.221,03	17,34	32.253.870,53	34,75	60.567.458,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.721.084,00	11.721.084,00	1.889.512,13	16,12	3.425.009,20	29,22	8.296.074,80
Impostos	9.687.134,00	9.687.134,00	1.673.872,83	17,28	3.045.515,69	31,44	6.641.618,31
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	215.639,30	10,60	379.493,51	18,66	1.654.456,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	4.687.100,00	949.823,11	20,26	1.936.854,10	41,32	2.750.245,90
Contribuições Sociais	2.487.100,00	2.487.100,00	593.216,97	23,85	1.162.025,64	46,72	1.325.074,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	356.606,14	16,21	774.828,46	35,22	1.425.171,54
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	860.610,00	349.241,21	40,58	670.785,32	77,94	189.824,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	1.613,07	48,88	1.613,07	48,88	1.686,93
Valores Mobiliários	857.310,00	857.310,00	347.628,14	40,55	669.172,25	78,05	188.137,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	238.645,83	11,14	491.455,16	22,94	1.651.044,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	238.645,83	11,55	491.455,16	23,79	1.574.044,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.810.290,00	72.860.034,64	12.611.207,48	17,31	25.494.074,34	34,99	47.365.960,30
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	35.670.140,00	5.445.688,60	15,27	11.811.796,34	33,11	23.858.343,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.422.650,00	20.472.394,64	4.229.394,93	20,66	7.774.615,05	37,98	12.697.779,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	16.668.000,00	2.936.123,95	17,62	5.907.662,95	35,44	10.760.337,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	56.791,27	10,33	235.692,41	42,85	314.307,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.400,00	169.400,00	12.822,65	7,57	21.747,70	12,84	147.652,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	2.816,52	1,02	45.340,97	16,42	230.759,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	41.152,10	39,38	168.603,74	161,34	-64.103,74
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	0,00	0,00	1.261.283,49	4,47	26.953.742,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	0,00	0,00	1.261.283,49	4,53	26.583.742,51
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.671.026,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.174.000,00	0,00	0,00	1.261.283,49	7,34	15.912.716,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.000.000,00	129.049.744,64	17.692.136,07	13,71	36.880.074,84	28,58	92.169.669,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.000.000,00	129.049.744,64	17.692.136,07	13,71	36.880.074,84	28,58	92.169.669,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.000.000,00	129.049.744,64	17.692.136,07	13,71	36.880.074,84	28,58	92.169.669,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.272.634,67			6.272.634,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.272.634,67			6.272.634,67		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.206.640,00	126.580.596,16	12.969.870,90	40.921.516,20	85.659.079,96	15.412.464,78	27.222.480,99	99.358.115,17	26.412.718,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.346.569,00	87.305.290,79	12.025.743,45	37.121.796,55	50.183.494,24	14.777.799,24	26.288.752,45	61.016.538,34	25.497.987,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.678.800,00	48.455.123,90	8.138.851,70	16.594.975,59	31.860.148,31	8.358.453,07	15.908.878,78	32.546.245,12	15.802.203,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.732.350,00	67.650,00	302.844,77	595.092,40	1.204.907,60	595.092,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.867.769,00	37.050.166,89	3.886.891,75	18.794.470,96	18.255.695,93	6.116.501,40	9.784.781,27	27.265.385,62	9.100.691,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.867.769,00	37.050.166,89	3.886.891,75	18.794.470,96	18.255.695,93	6.116.501,40	9.784.781,27	27.265.385,62	9.100.691,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.726,00	36.113.960,37	944.127,45	3.799.719,65	32.314.240,72	634.665,54	933.728,54	35.180.231,83	914.731,54	0,00
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	35.763.960,37	944.127,45	3.499.219,65	32.264.740,72	583.623,30	831.893,29	34.932.067,08	812.896,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	300.500,00	49.500,00	51.042,24	101.835,25	248.164,75	101.835,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.741.783,15	1.529.731,83	3.578.041,65	5.163.741,50	1.580.088,12	3.364.263,01	5.377.520,14	3.364.263,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,73	44.499.557,85	90.822.821,46	16.992.552,90	30.586.744,00	104.735.635,31	29.776.981,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,73	44.499.557,85	90.822.821,46	16.992.552,90	30.586.744,00	104.735.635,31	29.776.981,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.293.330,84		7.103.093,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,73	44.499.557,85		16.992.552,90	36.880.074,84		36.880.074,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
Contribuições Sociais	8.013.390,00	8.013.390,00	1.596.915,04	19,93	3.364.920,82	41,99	4.648.469,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.741.783,15	1.529.731,83	3.578.041,65	5.163.741,50	1.580.088,12	3.364.263,01	5.377.520,14	3.364.263,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	8.511.783,15	1.529.731,83	3.360.821,73	5.150.961,42	1.545.815,64	3.295.871,27	5.215.911,88	3.295.871,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	8.410.683,15	1.529.731,83	3.264.305,37	5.146.377,78	1.529.731,83	3.264.305,37	5.146.377,78	3.264.305,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	96.516,36	3.483,64	16.083,81	31.565,90	68.434,10	31.565,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.272,48	68.391,74	161.608,26	68.391,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.272,48	68.391,74	161.608,26	68.391,74	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.206.640,00	126.580.596,16	12.969.870,90	40.921.516,20	91,96	85.659.079,96	15.412.464,78	27.222.480,99	89,00	99.358.115,17	0,00
Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	386.804,39	912.588,81	2,05	2.550.551,19	417.851,42	813.424,94	2,66	2.649.715,06	0,00
Ação Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	386.804,39	912.588,81	2,05	2.550.551,19	417.851,42	813.424,94	2,66	2.649.715,06	0,00
Administração	13.185.600,00	13.150.230,00	2.369.332,53	6.325.306,34	14,21	6.824.923,66	1.981.266,00	3.756.003,12	12,28	9.394.226,88	0,00
Administração Financeira	3.303.000,00	3.303.000,00	475.267,08	1.398.355,81	3,14	1.904.644,19	508.524,85	999.102,64	3,27	2.303.897,36	0,00
Controle Interno	654.000,00	654.000,00	89.095,94	173.433,98	0,39	480.566,02	89.095,94	173.433,98	0,57	480.566,02	0,00
Administração Geral	9.228.600,00	9.193.230,00	1.804.969,51	4.753.516,55	10,68	4.439.713,45	1.383.645,21	2.583.466,50	8,45	6.609.763,50	0,00
Assistência Social	4.265.100,00	4.786.235,44	723.881,30	1.662.240,55	3,74	3.123.994,89	484.435,98	932.187,13	3,05	3.854.048,31	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	784.325,60	123.042,15	285.018,77	0,64	499.306,83	45.898,53	73.790,90	0,24	710.534,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	694.402,40	42.760,98	350.899,81	0,79	343.502,59	73.755,73	137.793,87	0,45	556.608,53	0,00
Assistência Comunitária	2.741.600,00	3.062.007,44	535.793,16	977.881,96	2,20	2.084.125,48	341.872,71	674.163,75	2,20	2.387.843,69	0,00
Administração Geral	260.500,00	245.500,00	22.285,01	48.440,01	0,11	197.059,99	22.909,01	46.438,61	0,15	199.061,39	0,00
Previdência Social	8.043.210,00	8.043.210,00	1.321.319,49	2.701.489,52	6,07	5.341.720,48	1.284.947,14	2.546.131,70	8,32	5.497.078,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.043.210,00	8.043.210,00	1.321.319,49	2.701.489,52	6,07	5.341.720,48	1.284.947,14	2.546.131,70	8,32	5.497.078,30	0,00
Saúde	23.198.776,00	25.405.279,61	2.599.640,58	9.739.546,79	21,89	15.665.732,82	4.017.427,05	7.120.534,23	23,28	18.284.745,38	0,00
Atenção Básica	10.263.776,00	11.740.772,85	1.243.054,33	2.918.565,81	6,56	8.822.207,04	1.432.236,74	2.463.143,99	8,05	9.277.628,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.963.000,00	10.527.805,37	731.298,59	5.643.901,27	12,68	4.883.904,10	2.020.406,05	3.606.097,77	11,79	6.921.707,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.000,00	556.595,53	124.521,59	218.519,51	0,49	338.076,02	72.581,54	124.352,75	0,41	432.242,78	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	464.964,63	77.283,69	107.844,43	0,24	357.120,20	61.764,39	91.282,56	0,30	373.682,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.189.000,00	1.139.032,69	211.158,62	400.306,27	0,90	738.726,42	211.158,63	399.710,28	1,31	739.322,41	0,00
Administração Geral	989.000,00	976.108,54	212.323,76	450.409,50	1,01	525.699,04	219.279,70	435.946,88	1,43	540.161,66	0,00
Trabalho	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,92	70.000,00	154.290,90	307.107,72	1,00	618.392,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,92	70.000,00	154.290,90	307.107,72	1,00	618.392,28	0,00
Educação	26.206.000,00	27.862.220,45	4.133.142,99	9.657.346,43	21,70	18.204.874,02	4.606.942,53	7.686.459,72	25,13	20.175.760,73	0,00
Ensino Fundamental	15.034.000,00	16.384.987,76	2.424.140,05	6.134.429,14	13,79	10.250.558,62	2.804.896,98	4.732.812,65	15,47	11.652.175,11	0,00
Ensino Superior	530.000,00	530.000,00	135.430,15	224.468,75	0,50	305.531,25	85.507,99	98.159,39	0,32	431.840,61	0,00
Educação Infantil	8.399.000,00	8.610.046,52	1.237.194,34	2.388.253,53	5,37	6.221.792,99	1.340.111,88	2.287.724,95	7,48	6.322.321,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	395.000,00	475.000,00	0,00	330.000,00	0,74	145.000,00	66.000,00	99.000,00	0,32	376.000,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	713.000,00	25.807,66	166.593,08	0,37	546.406,92	42.634,87	132.624,06	0,43	580.375,94	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.129.186,17	310.570,79	413.601,93	0,93	715.584,24	267.790,81	336.138,67	1,10	793.047,50	0,00
Cultura	4.954.000,00	5.229.640,23	55.924,71	378.273,32	0,85	4.851.366,91	94.773,40	150.298,96	0,49	5.079.341,27	0,00
Difusão Cultural	4.954.000,00	5.229.640,23	55.924,71	378.273,32	0,85	4.851.366,91	94.773,40	150.298,96	0,49	5.079.341,27	0,00
Urbanismo	22.121.989,00	23.334.218,34	196.841,80	2.916.744,58	6,55	20.417.473,76	601.059,72	1.013.428,87	3,31	22.320.789,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	23.334.218,34	196.841,80	2.916.744,58	6,55	20.417.473,76	601.059,72	1.013.428,87	3,31	22.320.789,47	0,00
Saneamento	2.330.000,00	2.659.603,22	358.730,58	1.511.310,17	3,40	1.148.293,05	594.605,27	903.700,28	2,95	1.755.902,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.330.000,00	2.659.603,22	358.730,58	1.511.310,17	3,40	1.148.293,05	594.605,27	903.700,28	2,95	1.755.902,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.399.816,36	91.302,99	1.044.834,01	2,35	354.982,35	307.985,98	478.123,40	1,56	921.692,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.314.816,36	91.302,99	1.044.834,01	2,35	269.982,35	307.985,98	478.123,40	1,56	836.692,96	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Agricultura	2.754.500,00	2.959.108,07	433.004,35	692.102,43	1,56	2.267.005,64	220.269,68	417.629,87	1,37	2.541.478,20	0,00
Abastecimento	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Extensão Rural	941.500,00	1.146.108,07	222.469,97	244.620,03	0,55	901.488,04	32.469,97	54.620,03	0,18	1.091.488,04	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	210.534,38	447.482,40	1,01	929.517,60	187.799,71	363.009,84	1,19	1.013.990,16	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Transporte	893.480,00	937.049,44	221.072,11	355.392,62	0,80	581.656,82	223.448,59	279.417,13	0,91	657.632,31	0,00
Transporte Rodoviário	893.480,00	937.049,44	221.072,11	355.392,62	0,80	581.656,82	223.448,59	279.417,13	0,91	657.632,31	0,00
Desporto e Lazer	1.019.000,00	1.019.000,00	78.873,08	135.990,63	0,31	883.009,37	69.274,11	121.106,27	0,40	897.893,73	0,00
Desporto Comunitário	1.019.000,00	1.019.000,00	78.873,08	135.990,63	0,31	883.009,37	69.274,11	121.106,27	0,40	897.893,73	0,00
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	2.032.850,00	4,57	117.150,00	353.887,01	696.927,65	2,28	1.453.072,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	2.032.850,00	4,57	117.150,00	353.887,01	696.927,65	2,28	1.453.072,35	0,00
Reserva de Contingência	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
Demais Subfunções	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.793.360,00	8.741.783,15	1.529.731,83	3.578.041,65	8,04	5.163.741,50	1.580.088,12	3.364.263,01	11,00	5.377.520,14	0,00
Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.347,67	55.059,21	0,12	111.800,79	25.347,67	55.059,21	0,18	111.800,79	0,00
Ação Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.347,67	55.059,21	0,12	111.800,79	25.347,67	55.059,21	0,18	111.800,79	0,00
Administração	1.245.500,00	1.245.500,00	197.343,92	424.079,46	0,95	821.420,54	197.343,92	424.079,46	1,39	821.420,54	0,00
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	52.131,94	108.733,07	0,24	221.266,93	52.131,94	108.733,07	0,36	221.266,93	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	27.146,20	55.834,49	0,13	94.165,51	27.146,20	55.834,49	0,18	94.165,51	0,00
Administração Geral	765.500,00	765.500,00	118.065,78	259.511,90	0,58	505.988,10	118.065,78	259.511,90	0,85	505.988,10	0,00
Assistência Social	191.000,00	191.000,00	33.503,28	64.695,19	0,15	126.304,81	33.503,28	64.695,19	0,21	126.304,81	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	33.503,28	64.695,19	0,15	125.304,81	33.503,28	64.695,19	0,21	125.304,81	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	27.166,15	54.841,09	0,12	145.158,91	27.166,15	54.841,09	0,18	145.158,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	27.166,15	54.841,09	0,12	145.158,91	27.166,15	54.841,09	0,18	145.158,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saúde	2.430.000,00	2.380.000,00	485.465,67	1.021.065,57	2,29	1.358.934,43	485.465,67	1.021.065,57	3,34	1.358.934,43	0,00
Atenção Básica	1.200.000,00	1.180.000,00	256.483,35	537.381,59	1,21	642.618,41	256.483,35	537.381,59	1,76	642.618,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	730.000,00	139.086,13	294.783,68	0,66	435.216,32	139.086,13	294.783,68	0,96	435.216,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	9.362,25	21.561,90	0,05	28.438,10	9.362,25	21.561,90	0,07	28.438,10	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.541,18	10.574,03	0,02	19.425,97	5.541,18	10.574,03	0,03	19.425,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	58.512,19	122.852,16	0,28	177.147,84	58.512,19	122.852,16	0,40	177.147,84	0,00
Administração Geral	100.000,00	90.000,00	16.480,57	33.912,21	0,08	56.087,79	16.480,57	33.912,21	0,11	56.087,79	0,00
Educação	3.885.000,00	3.883.423,15	682.614,61	1.491.094,34	3,35	2.392.328,81	682.614,61	1.491.094,34	4,87	2.392.328,81	0,00
Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.449.200,00	435.787,11	975.003,61	2,19	1.474.196,39	435.787,11	975.003,61	3,19	1.474.196,39	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.359.223,15	242.947,43	507.954,86	1,14	851.268,29	242.947,43	507.954,86	1,66	851.268,29	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.880,07	8.135,87	0,02	41.864,13	3.880,07	8.135,87	0,03	41.864,13	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	24.613,11	52.797,66	0,12	57.202,34	24.613,11	52.797,66	0,17	57.202,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	24.613,11	52.797,66	0,12	57.202,34	24.613,11	52.797,66	0,17	57.202,34	0,00
Agricultura	202.000,00	202.000,00	44.959,94	86.775,47	0,20	115.224,53	44.959,94	86.775,47	0,28	115.224,53	0,00
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	44.959,94	86.775,47	0,20	115.224,53	44.959,94	86.775,47	0,28	115.224,53	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	8.717,48	13.897,38	0,03	11.102,62	8.717,48	13.897,38	0,05	11.102,62	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	8.717,48	13.897,38	0,03	11.102,62	8.717,48	13.897,38	0,05	11.102,62	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,71	16.263,72	50.356,29	99.957,64	0,33	230.042,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,71	16.263,72	50.356,29	99.957,64	0,33	230.042,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.000.000,00	135.322.379,31	14.499.602,73	44.499.557,85	100,00	90.822.821,46	16.992.552,90	30.586.744,00	100,00	104.735.635,31	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.131.271,11	9.011.022,84	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	9.060.653,20	8.969.382,80	8.996.440,95	8.882.996,30	106.829.132,99	102.444.328,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.488,32	740.938,65	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	806.722,76	728.774,31	989.603,88	899.908,25	10.740.366,96	11.721.084,00
IPTU	34.521,39	43.020,06	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	41.489,58	42.449,10	20.345,51	28.169,96	1.407.828,44	1.375.000,00
ISS	222.860,29	313.878,34	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	310.455,56	286.020,96	318.214,23	308.720,30	3.368.069,24	3.178.500,00
ITBI	84.836,87	56.296,85	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	122.418,43	70.548,21	258.971,98	118.456,21	1.491.154,92	1.804.134,00
IRRF	214.702,43	206.797,31	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	242.813,59	252.376,24	309.891,81	310.126,18	3.167.024,31	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.567,34	120.946,09	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	89.545,60	77.379,80	82.180,35	134.435,60	1.306.290,05	2.413.450,00
Contribuições	704.065,37	459.216,90	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	511.144,66	475.886,33	483.667,87	466.155,24	5.685.057,91	4.687.100,00
Receita Patrimonial	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	164.306,29	184.934,92	1.754.243,35	860.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	162.693,22	184.934,92	1.752.630,28	857.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,07	0,00	1.613,07	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	124.291,87	120.504,59	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	132.011,65	120.797,68	125.339,92	113.305,91	1.454.510,38	2.142.500,00
Transferências Correntes	8.299.691,60	7.569.789,22	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	7.435.554,03	7.318.699,33	7.202.807,18	7.192.616,52	85.913.710,18	82.483.034,65
Cota-Parte do FPM	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	28.907.140,29	29.160.000,01
Cota-Parte do ICMS	1.207.293,37	1.301.398,41	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	1.903.851,43	1.633.481,09	1.714.208,00	1.756.921,75	18.155.579,18	16.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	789.286,05	765.570,98	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	189.876,72	203.659,89	653.577,73	679.599,67	4.379.309,65	3.270.000,00
Cota-Parte do ITR	2.693,89	1.913,11	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	24.602,33	9.561,08	13.176,77	1.510,53	861.016,93	935.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.330.772,25	1.448.808,04	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	1.979.947,57	1.615.150,95	1.615.249,68	1.748.957,24	18.173.253,98	17.618.000,00
Outras Transferências Correntes	2.696.614,22	1.611.241,50	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	1.034.898,87	767.322,09	1.172.001,16	938.132,83	15.437.410,15	14.550.034,64
Outras Receitas Correntes	215.125,40	22.619,66	79.663,72	16.277,25	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	24.479,75	154.421,39	30.715,81	26.075,46	1.281.244,21	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.360.148,28	1.173.424,93	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	1.197.668,17	1.369.978,64	1.207.142,40	1.211.442,89	14.315.610,61	12.198.100,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	495.631,62	261.421,34	8.606,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	295.493,94	273.314,73	303.455,25	289.761,72	3.486.559,61	2.487.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	18.032,86	109.418,78	20.576,05	20.576,05	900.233,91	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	854.460,86	901.947,79	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	884.141,37	987.245,13	883.111,10	901.105,12	9.928.817,09	9.623.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.789.298,55	7.671.553,41	92.513.522,38	90.246.228,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	717.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.472.298,55	7.671.553,41	91.796.522,38	89.946.228,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.727.760,00	1.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.641.218,83	7.707.693,91	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	7.723.329,03	7.459.748,16	7.332.642,55	7.531.897,41	90.068.762,38	88.396.228,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00	4.478.202,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00	882.544,65
Ativo	2.109.360,00	867.224,72
Inativo	5.500,00	12.243,57
Pensionista	5.500,00	3.076,36
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00	3.364.920,82
Ativo	6.688.880,00	3.322.836,13
Inativo	55.000,00	33.512,96
Pensionista	660.000,00	8.571,73
Receita Patrimonial	410.410,00	62.133,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00	62.133,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00	168.603,74
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	168.603,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00	4.478.202,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	2.425.385,86	2.425.385,86	2.425.385,86	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	2.077.857,02	2.077.857,02	2.077.857,02	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	347.528,84	347.528,84	347.528,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	176.600,00	58.511,04	45.485,39	45.485,39	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	176.600,00	58.511,04	45.485,39	45.485,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.600,00	2.483.896,90	2.470.871,25	2.470.871,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.947.150,00	1.994.305,66	2.007.331,31	2.007.331,31	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	8.571,73
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	159,10
Investimentos e Aplicações	68.029.007,98
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	279.480,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	976.250,00	279.480,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	743.510,00	272.433,71	130.101,54	130.101,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	386.960,00	77.811,41	77.811,41	77.811,41	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	194.622,30	52.290,13	52.290,13	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	765.510,00	272.433,71	130.101,54	130.101,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	210.740,00	7.047,28	149.379,45	149.379,45	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.834.718,64	30.861.107,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	3.425.009,20
IPTU	1.375.000,00	132.454,15
ISS	3.178.500,00	1.223.411,05
ITBI	1.804.134,00	570.394,83
IRRF	2.950.000,00	1.115.207,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00	383.541,35
Contribuições	2.200.000,00	774.828,46
Receita Patrimonial	450.200,00	608.651,97
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00	607.038,90
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	1.613,07
Transferências Correntes	72.860.034,64	25.494.074,34
Cota Parte do FPM	23.768.000,00	7.595.191,90
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00	5.606.769,90
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00	1.381.371,54
Cota Parte do ITR	748.000,00	39.080,61
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	17.618.000,00	6.959.305,44
Outras Transferências Correntes	14.550.034,64	3.912.354,95
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00	558.543,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00	558.543,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.387.818,64	30.254.068,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00	4.695.550,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00	62.133,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00	1.261.283,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00	1.261.283,49
Convênios	27.106.276,00	1.261.283,49
Outras Transferências de Capital	738.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00	1.261.283,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.822.434,64	36.210.902,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.232.844,64	31.515.352,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.595.863,94	37.726.287,67	26.983.650,93	26.192.885,56	572.248,47	268.970,52	268.877,83
Pessoal e Encargos Sociais	49.026.147,05	17.313.999,00	16.627.902,19	16.521.226,58	58.478,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.828.866,36	626.658,30	626.658,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.669.716,89	18.583.422,31	9.729.090,44	9.045.000,68	513.770,01	268.970,52	268.877,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.669.716,89	18.583.422,31	9.729.090,44	9.045.000,68	513.770,01	268.970,52	268.877,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.695.863,94	35.897.421,31	26.356.992,63	25.566.227,26	572.248,47	268.970,52	268.877,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	2.756.330,61	2.600.972,79	2.600.972,79	9.549,96	25.826,49	25.826,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.321.960,37	4.016.939,57	1.002.120,28	983.123,28	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Investimentos	35.741.960,37	3.499.219,65	831.893,29	812.896,29	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	170.226,99	170.226,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	35.741.960,37	3.499.219,65	831.893,29	812.896,29	1.694,95	227.198,31	227.198,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	132.842.379,31	42.152.971,57	29.789.858,71	28.980.096,34	583.493,38	521.995,32	521.902,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124.599.169,31	39.396.640,96	27.188.885,92	26.379.123,55	573.943,42	496.168,83	496.076,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.125.410,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.066.209,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.989.540,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	607.038,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.763.915,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.909.332,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.213.850,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.752.986,43	10.578.521,75
DEDUÇÕES (XL)	15.889.664,58	20.318.433,87
Disponibilidade de Caixa	15.889.664,58	20.318.433,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	20.428.232,97
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	58.342,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.788,91	51.456,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.136.678,15	-9.739.912,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.603.233,97

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-573.850,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.029.383,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.186.260,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.272.634,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.272.634,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.337,50	632.405,63	583.493,38	0,00	58.249,75	18.390,85	3.330.621,26	521.995,32	521.902,63	0,00	2.827.109,48	2.885.359,23
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.337,50	632.405,63	583.493,38	0,00	58.249,75	3.779,85	3.325.241,45	512.628,45	512.628,45	0,00	2.816.392,85	2.874.642,60
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	0,00	4.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	211.990,60	0,00	7.032,71	0,00	3.182.847,76	408.423,73	408.423,73	0,00	2.774.424,03	2.781.456,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	0,00	6.440,50	0,00	1.771,07	405,20	405,20	0,00	1.365,87	7.806,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	55.477,47	0,00	38.044,54	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	0,00	1.200,60	39.245,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	0,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	25.826,49	25.826,49	0,00	39.402,35	39.402,35
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.337,50	632.405,63	583.493,38	0,00	58.249,75	18.390,85	3.330.621,26	521.995,32	521.902,63	0,00	2.827.109,48	2.885.359,23

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.307.634,00	3.041.467,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.375.000,00	132.454,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.804.134,00	570.394,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.178.500,00	1.223.411,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	1.115.207,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.315.000,01	18.278.016,67
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,01	9.493.989,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.960.000,01	9.493.989,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	7.008.462,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	935.000,00	48.850,71
2.5- Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	1.726.714,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.622.634,01	21.319.484,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.623.000,01	3.655.602,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.282.658,50	1.674.267,80

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.625.000,00	7.034.742,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.000,00	5.983.100,49
6.1.1- Principal	16.668.000,00	5.907.662,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	75.437,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	930.000,00	774.290,29
6.3.1- Principal	930.000,00	774.290,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	277.352,20
6.4.1- Principal	20.000,00	277.352,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.044.999,99	2.252.060,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.053.477,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.053.477,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.088.220,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.472.717,44	5.666.571,79	5.383.654,76	5.373.375,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.865.464,27	5.164.641,65	5.164.641,65	5.154.362,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.770.000,00	1.700.540,08	1.700.540,08	1.695.511,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.095.464,27	3.464.101,57	3.464.101,57	3.458.850,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.607.253,17	501.930,14	219.013,11	219.013,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.851.253,17	95.480,99	65.334,76	65.334,76	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.426.000,00	76.449,15	54.678,35	54.678,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.914.740,60	4.663.467,27	4.653.187,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.914.740,60	4.663.467,27	4.653.187,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.549.177,38	4.549.177,38	4.538.898,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.730.173,55	4.549.177,38	4.549.177,38	67,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	387.145,15	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	116.143,54	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	703.474,30	2.371.275,71	2.371.275,71	1.667.801,41	33,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	732.764,34	0,00	-732.764,34	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	116.286,44	0,00	-116.286,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.978.300,00	3.627.499,92	2.773.835,12	2.680.569,00	0,00
20.1- Educação Infantil	2.724.124,00	1.100.187,32	1.029.804,97	1.012.394,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.301.176,00	2.352.583,65	1.603.270,22	1.527.414,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	763.000,00	174.728,95	140.759,93	140.759,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.509.031,07	9.306.648,56	8.170.066,73	8.066.521,33	0,00
21.1- Educação Infantil	9.787.377,17	3.226.208,39	2.894.679,81	2.872.241,23	0,00
21.1.1- Creche	4.114.377,17	1.424.195,77	1.103.529,99	1.087.060,16	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.673.000,00	1.802.012,62	1.791.149,82	1.785.181,07	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.721.653,90	6.080.440,17	5.275.386,92	5.194.280,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.773.835,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.655.602,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.667.801,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.761.636,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.329.871,13	4.761.636,43	22,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.425,33	0,00	48.984,83	0,00	6.440,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.431,45	0,00	43.990,95	0,00	6.440,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.540,40	0,00	3.540,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.453,48	0,00	1.453,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.752.000,00	890.662,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.667.000,00	535.305,67
31.1.1- Salário-Educação	755.000,00	397.246,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	330.000,00	110.633,80
31.1.4- PNATE	81.000,00	27.424,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	0,52
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.000,00	175.714,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	179.643,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.236.612,53	1.841.792,21	1.007.487,33	935.771,35	0,00
32.1- Educação Infantil	621.892,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.955.533,86	1.203.721,53	573.189,27	566.362,44	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	530.000,00	224.468,75	98.159,39	91.516,62	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.129.186,17	413.601,93	336.138,67	277.892,29	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.687.629,97	11.135.863,92	9.164.977,21	8.989.715,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	29.230.497,93	10.963.096,33	9.042.905,67	8.867.644,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.483.142,17	7.148.757,99	7.148.757,99	7.120.790,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	330.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.416.355,76	3.484.338,34	1.795.147,68	1.647.853,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.515.145,67	185.344,44	134.648,39	134.648,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.515.145,67	185.344,44	134.648,39	134.648,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.058.471,24	318.106,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.034.742,98	397.246,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.390.946,21	405.306,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.702.268,01	310.046,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.702.296,96	310.046,78

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota Explicativa

se considerarmos somente a despesa realizada com a educaçao basica , totalizara o valor de R$ 6.429.437,84 com recursos próprios na educaçao, que totalizara o percentual de 30,15% aplicado até o mes de abril de 2025.

Lembrando que STN esta deduzindo o valor nao utilizado do FUNDEB, VAAR e VAAT, do total aplicado, onde prejudica a visualização do percetual aplicado com recursos proprios

As despesas liquidadas com FUNDEB 70% até o mês de abril de 2025, somente provenientes do recurso fonte/código 1.540, perfazem o valor de R$ 4.560.740,60, que corresponde a 76,22% da receita de R$ 5.983.100,49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.343.960,37	4.016.939,57	32.327.020,80
Investimentos	35.763.960,37	3.499.219,65	32.264.740,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	517.719,92	62.280,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.343.960,37	4.016.939,57	32.327.020,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.343.960,37 <(d - a)>	4.016.939,57 <(e - b)>	32.327.020,80 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372.000,00	4.160,74	367.839,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	0,00	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	4.160,74	-2.160,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Despesas de Capital	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Investimentos	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	140.014,81	2.465,79	142.480,60

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.307.634,00	9.307.634,00	3.041.467,85	32,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.375.000,00	1.375.000,00	132.454,15	9,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.804.134,00	1.804.134,00	570.394,83	31,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	1.223.411,05	38,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	1.115.207,82	37,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.115.000,01	48.115.000,01	18.278.016,67	37,99
Cota-Parte FPM	26.960.000,01	26.960.000,01	9.493.989,68	35,22
Cota-Parte ITR	935.000,00	935.000,00	48.850,71	5,22
Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.270.000,00	1.726.714,01	52,80
Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	16.950.000,00	7.008.462,27	41,35
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.422.634,01	57.422.634,01	21.319.484,52	37,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.984.000,00	3.139.936,96	1.739.129,49	55,39	1.737.054,68	55,32	1.736.207,51	55,29	0,00
Despesas Correntes	2.963.000,00	3.118.936,96	1.739.129,49	55,76	1.737.054,68	55,69	1.736.207,51	55,67	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.797.000,00	6.679.237,62	3.192.154,45	47,79	2.606.154,56	39,02	2.589.640,35	38,77	0,00
Despesas Correntes	6.765.000,00	6.647.237,62	3.192.154,45	48,02	2.606.154,56	39,21	2.589.640,35	38,96	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	429.232,34	155.764,71	36,29	120.467,85	28,07	118.120,95	27,52	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	424.232,34	155.764,71	36,72	120.467,85	28,40	118.120,95	27,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	191.895,94	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	191.895,94	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	73.318,56	38,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.087.176,06	400.819,44	36,87	400.223,45	36,81	400.223,45	36,81	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.082.176,06	400.819,44	37,04	400.223,45	36,98	400.223,45	36,98	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.089.000,00	1.065.776,08	484.321,71	45,44	469.859,09	44,09	446.431,21	41,89	0,00
Despesas Correntes	1.069.000,00	1.045.776,08	483.417,71	46,23	468.955,09	44,84	445.527,21	42,60	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	904,00	4,52	904,00	4,52	904,00	4,52	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.634.000,00	12.593.255,00	6.045.508,36	48,01	5.407.078,19	42,94	5.363.942,03	42,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.045.508,36	5.407.078,19	5.363.942,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.045.508,36	5.407.078,19	5.363.942,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.197.922,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.209.155,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,36	25,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.684.776,00	11.684.776,00	2.540.862,95	21,75
Proveniente da União	10.845.776,00	10.845.776,00	2.261.746,78	20,85
Proveniente dos Estados	839.000,00	839.000,00	279.116,17	33,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.242,66	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.684.776,00	11.684.776,00	2.545.105,61	21,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.679.776,00	9.080.835,89	1.316.817,91	14,50	1.124.264,31	12,38	979.457,80	10,79	0,00
Despesas Correntes	3.897.000,00	4.768.612,89	1.199.618,56	25,16	1.037.862,82	21,76	911.656,31	19,12	0,00
Despesas de Capital	3.782.776,00	4.312.223,00	117.199,35	2,72	86.401,49	2,00	67.801,49	1,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.556.000,00	3.078.567,75	1.481.782,43	48,13	760.037,82	24,69	740.527,43	24,05	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	2.021.063,82	1.384.838,50	68,52	756.005,82	37,41	736.495,43	36,44	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	1.057.503,93	96.943,93	9,17	4.032,00	0,38	4.032,00	0,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	123.000,00	177.363,19	84.316,70	47,54	25.446,80	14,35	10.239,00	5,77	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	177.363,19	84.316,70	47,54	25.446,80	14,35	10.239,00	5,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	303.068,69	45.099,90	14,88	28.538,03	9,42	27.359,03	9,03	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	298.068,69	45.099,90	15,13	28.538,03	9,57	27.359,03	9,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	351.856,63	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	351.856,63	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	122.338,99	34,77	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.776,00	12.992.024,61	3.050.355,93	23,48	2.060.625,95	15,86	1.879.922,25	14,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.663.776,00	12.220.772,85	3.055.947,40	25,01	2.861.318,99	23,41	2.715.665,31	22,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.353.000,00	9.757.805,37	4.673.936,88	47,90	3.366.192,38	34,50	3.330.167,78	34,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	584.000,00	606.595,53	240.081,41	39,58	145.914,65	24,05	128.359,95	21,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	494.964,63	118.418,46	23,92	101.856,59	20,58	100.677,59	20,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.489.000,00	1.439.032,69	523.158,43	36,35	522.562,44	36,31	522.562,44	36,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.089.000,00	1.066.108,54	484.321,71	45,43	469.859,09	44,07	446.431,21	41,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.468.776,00	25.585.279,61	9.095.864,29	35,55	7.467.704,14	29,19	7.243.864,28	28,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.000.000,00
Previsão Atualizada	129.049.744,64
Receitas Realizadas	36.880.074,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.272.634,67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.000.000,00
Créditos Adicionais	6.322.379,31
Dotação Atualizada	135.322.379,31
Despesas Empenhadas	44.499.557,85
Despesas Liquidadas	30.586.744,00
Despesas Pagas	29.776.981,63
Superávit Orçamentário	6.293.330,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.499.557,85
Despesas Liquidadas	30.586.744,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.513.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.796.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.068.762,38

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.478.202,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.483.896,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.470.871,25
Despesas Previdenciárias Pagas	2.470.871,25
Resultado Previdenciário	2.007.331,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.989.540,79	4.066.209,28	-81,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.213.850,09	4.603.233,97	-88,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	641.743,13	0,00	583.493,38	58.249,75
Poder Executivo	641.743,13	0,00	583.493,38	58.249,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	0,00	521.902,63	2.827.109,48
Poder Executivo	3.329.021,30	0,00	512.628,45	2.816.392,85
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	9.274,18	10.716,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.755,24	0,00	1.105.396,01	2.885.359,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.761.636,43	25,00	22,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.549.177,38	70,00	67,32
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.016.939,57	32.327.020,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.160,74	367.839,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	372.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.407.078,19	15,00	25,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

ANEXOS DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 CORRIGIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	4.325.327,93	4.898.365,41	4.934.752,16	4.935.595,87	52.698.350,75	0,00
Pessoal Ativo	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	3.669.599,72	4.103.835,47	4.198.974,88	4.176.245,44	45.477.681,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	2.756.481,77	3.230.330,54	3.367.805,48	3.353.593,61	36.535.160,94	0,00
Obrigações Patronais	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	913.117,95	873.504,93	831.169,40	822.651,83	8.942.520,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	555.728,21	654.529,94	595.777,28	619.350,43	6.700.669,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	469.288,42	570.420,33	505.160,86	532.987,41	5.713.490,15	0,00
Pensões	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	86.439,79	84.109,61	90.616,42	86.363,02	987.178,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	520.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	879.540,43	1.294.406,80	1.076.439,44	1.227.907,82	13.027.205,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	319.451,30	394.927,74	333.910,63	426.972,79	4.545.819,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	555.728,21	654.529,94	595.777,28	619.350,43	6.700.669,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	0,00	240.588,20	142.427,54	174.650,62	1.715.506,13	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	4.360,92	4.360,92	4.323,99	6.933,98	65.210,56	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	3.445.787,50	3.603.958,61	3.858.312,72	3.707.688,05	39.671.145,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.513.522,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	717.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.727.760,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.068.762,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	39.671.145,07	44,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.637.131,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.205.275,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.773.418,52	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.789.258,28	11.955.322,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.752.986,43	11.914.444,10	0,00	0,00
Empréstimos	8.893.276,00	8.893.276,00	0,00	0,00
Internos	8.893.276,00	8.893.276,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.172.686,72	0,00	0,00
Internos	0,00	1.172.686,72	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.859.710,43	1.848.481,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.859.710,43	1.848.481,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	36.271,85	40.878,76	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.891.065,56	20.322.300,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.891.065,56	20.322.300,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.554.047,64	20.432.099,61	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	632.193,17	58.342,44	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.788,91	51.456,66	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.101.807,28	-8.366.977,65	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.882.851,60	92.513.522,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	717.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	91.796.522,38	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	12,48	13,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,90	-9,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.779.421,92	110.155.826,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.401.479,73	99.140.244,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	140.360.456,87	140.360.456,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.283.783,27	2.787.614,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.882.851,60	92.513.522,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	717.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.482.851,60	91.796.522,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.026.227,35	20.195.234,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.123.604,62	18.175.711,43	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	92.513.522,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	717.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.796.522,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.687.443,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.218.699,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.425.756,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.604.818,17	58.078,77	589.009,50	71.967,64	5.587,34	0,00	880.174,92	9.251.854,19	0,00	-8.371.679,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.604.818,17	58.078,77	589.009,50	71.967,64	5.587,34	0,00	880.174,92	9.251.854,19	0,00	-8.371.679,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.441.835,77	170,98	209.769,66	2.705.022,86	36.413,31	0,00	15.490.458,96	4.406.437,97	0,00	11.084.020,99
Recursos Vinculados à Educação	3.517.036,11	0,00	17.106,11	0,00	0,00	0,00	3.499.930,00	921.878,08	0,00	2.578.051,92
Transferências do FUNDEB	2.703.047,91	0,00	10.279,28	0,00	0,00	0,00	2.692.768,63	282.917,03	0,00	2.409.851,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	813.988,20	0,00	6.826,83	0,00	0,00	0,00	807.161,37	638.961,05	0,00	168.200,32
Recursos Vinculados à Saúde	2.903.842,62	0,00	180.703,70	1.200,60	0,00	0,00	2.721.938,32	1.250.225,39	0,00	1.471.712,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.739.438,39	0,00	180.703,70	1.200,60	0,00	0,00	2.557.534,09	1.250.225,39	0,00	1.307.308,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	164.404,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.404,23	0,00	0,00	164.404,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	471.396,35	0,00	7.159,85	0,00	0,00	0,00	464.236,50	215.344,05	0,00	248.892,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.728.453,39	0,00	4.800,00	1.989.391,07	0,00	0,00	6.734.262,32	1.617.191,15	0,00	5.117.071,17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	8.392.228,65	0,00	0,00	1.989.391,07	0,00	0,00	6.402.837,58	1.557.812,25	0,00	4.845.025,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	336.224,74	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	331.424,74	59.378,90	0,00	272.045,84
Demais Vinculações Legais	2.782.895,76	170,98	0,00	714.431,19	0,00	0,00	2.068.293,59	401.799,30	0,00	1.666.494,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	962.783,75	0,00	0,00	712.653,26	0,00	0,00	250.130,49	0,00	0,00	250.130,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.480,60	0,00	0,00	15,37	0,00	0,00	142.465,23	0,00	0,00	142.465,23
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	413.982,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.982,77	46.347,20	0,00	367.635,57
Outras Vinculações Legais	1.263.648,64	170,98	0,00	1.762,56	0,00	0,00	1.261.715,10	355.452,10	0,00	906.263,00
Recursos Extraorçamentários	38.211,54	0,00	0,00	0,00	36.413,31	0,00	1.798,23	0,00	0,00	1.798,23
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	660,73	0,00	0,00	39.402,35	0,00	0,00	-38.741,62	155.357,82	0,00	-194.099,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	159,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,10	13.025,65	0,00	-12.866,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	501,63	0,00	0,00	39.402,35	0,00	0,00	-38.900,72	142.332,17	0,00	-181.232,89
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.047.314,67	58.249,75	798.779,16	2.816.392,85	42.000,65	0,00	16.331.892,26	13.813.649,98	0,00	2.518.242,28

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	92.513.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.796.522,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.068.762,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.671.145,07	44,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.637.131,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.205.275,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.773.418,52	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.366.977,65	-9,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.155.826,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.195.234,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.687.443,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.425.756,57	7,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 107/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.''

PORTARIA N° 107/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.''

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT:

- **RAQUEL MARQUES VIEIRA**, como Presidente da Comissão, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com a matrícula funcional nº 93-1;

- **ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO**, como Secretária da Comissão, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com a matrícula funcional nº 49-1;

- **ILMA DA SILVA SOUZA**, como membro da Comissão, ocupante de cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENCAO com a matrícula funcional nº 103-1;

- **POTYRA IRAE LOUREIRO**, como apoio da Comissão, ocupante de cargo efetivo de ADVOGADA com a matrícula funcional nº 1100-1;

- **ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA**, como apoio da Comissão, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA com a matrícula funcional nº 0095;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do processo seletivo simplificado nº 001/2025 e processo seletivo público nº 001/2025, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Os membros indicados como apoio da Comissão de Processo Seletivo atuarão exclusivamente quando convocados pela Presidência da Comissão, com o objetivo de prestar esclarecimentos, auxiliar em atividades pontuais ou fornecer informações técnicas ou administrativas, conforme a necessidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros de apoio não possuem responsabilidade decisória nos atos do processo seletivo, cabendo-lhes apenas a colaboração eventual e conforme demanda da Comissão.

Art. 4º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 12 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 069/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 21/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos

de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 070/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal - MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 21/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal - MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 128/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
4	165709	UN	AMIODARONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 3ML.	FRESENIUS	HIPOLABOR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de faturamento pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 08 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela SINGULAR SERVICO E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 43.619.992/0001-42, no Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUIOSQUE PRINCIPAL E SANITÁRIOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela SINGULAR SERVICO E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 43.619.992/0001-42, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUIOSQUE PRINCIPAL E SANITÁRIOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atende aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, devendo o critério de julgamento ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e o REGIME DE EXECUÇÃO será EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, modo de disputa ABERTO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE, no município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atende aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.369.251/0001-09, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 17.274.687/1000-56, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E O SINDICATO RURAL DE SAPEZAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA SOB O CNPJ N° 03.971.973/0001-66.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e o Sindicato Rural de Sapezal, para a realização da **4° EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CARNES – DIA DO AGRICULTOR,** no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 30.000,00.

Valor Global da Parceria: R$ 30.000,00.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 07 (sete) meses, de **08/07/2025** a **08/02/2026**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n° 031/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 830/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 006/2025** a fim de realizar a padronização de item(ns) ligado(s) ao objeto **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.**

Art. 2º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 006/2025.

I. ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES, matrícula 5928;

II. RIVANE ROCHA OLIVEIRA, matrícula 2677;

III. ELIANE TERESINHA WEBER, matrícula 4431;

IV. ADRIANA LOPES ARAUJO, matrícula 2446.

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 797/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 022/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO	**046/2025**

Nº:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO.
CONTRATADO:	**CONSTRUTORA RICO LTDA**
CNPJ Nº:	17.724.664/0001-04

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	MARIA VITÓRIA DE NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5024
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	ANA MARIA LUCIA DE BRITO
CARGO:	ZELADOR
MATRÍCULA:	0833
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao

acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 26 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO Nº 034/2025.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na recuperação de créditos e acréscimos legais referentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) de prestadores de serviços, bem como na recuperação de perdas decorrentes da desatualização da tabela SUS, no âmbito do município de Serra Nova Dourada – MT".

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542612/0001-90

END: R Engenheiro Oscar Ferreira, Nº 47, Bairro Casa Forte, Recife – PE

CEP:52.061-022

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 159.395,92 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade nº 004/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 08 de julho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 033/2025

Dispensa de licitação – Chamamento Público nº 002/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação Chamamento Público nº 002/2025 , cujo objeto é a **"Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura Familiar, destinados ao atendimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Serra Nova Dourada - MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 09 de julho de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h00min(Horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2025 tendo sua abertura às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 11 de agosto de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de julho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.633, DE 09 JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 187, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.714, DE 08 DE JULHO DE 2025, que "Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

I – Adaiane Banfi Braga – Matrícula - 4152

II – Aline Borrego Soares – matrícula – 10246

III - Jairo Brizola – matrícula 450

IV - Ketiulli Taciane Candido Semiguem - Matrícula - 13216

V - Luciana de Souza Guerra – matrícula - 4155

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 022/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO RELATIVO AO CÓDIGO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Ø **Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);**

Ø **Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade;**

Ø **Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação;**

Ø **Torre de telecomunicações sendo utilizada sem a emissão da carta de habitação;**

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras), que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia), que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, por se recusaram-se a assinar os documentos, no momento de entrega.

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, cuja ausência dos mesmos, os documentos foram assinados por terceiros, sejam eles residentes ou responsáveis pelo local da infração, ou que tenham algum grau de contato, seja por afinidade ou grau de parentesco.

CIENTIFICA: A pessoa física ou jurídica, abaixo relacionada, que em seu desfavor encontra-se lavrados **autos de infração por infringência aos códigos de obras vigente**, que os mesmos deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, ou, com base na Lei Municipal de nº. 3150/21, no seu Art. 24º, quando a regularização ocorrer dentro do prazo de recurso, poderão solicitar desconto sobre o valor da multa **no prazo de 30 (trinta) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital.

A inobservância ao teor do presente edital, acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 09 de julho de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10453/2025			**Data: 27/05/2025**
Proprietário: Susana Zanatta Gomes.			**CPF/CNPJ:** 957.427.011-72
Imóvel Autuado: Rua dos Cardeais.			**Nº:** 162
Bairro: Recanto dos Pássaros	**Quadra / Lote:** 17 / 06	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10454/2025			**Data: 27/05/2025**
Proprietário: Pedro Luiz Ottoni.			**CPF/CNPJ:** 284.734.859-04
Imóvel Autuado: Rua das Araras.			**Nº:** 128
Bairro: Recanto dos Pássaros	**Quadra / Lote:** 33 / 06R	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10455/2025			**Data: 27/05/2025**
Proprietário: Luís Fernando Sfredo.			**CPF/CNPJ:** 809.467.201-34
Imóvel Autuado: Avenida Blumenau.			**Nº:** 4184
Bairro: Recanto dos Pássaros.	**Quadra / Lote:** 20 / 01	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10457/2025			**Data: 27/05/2025**
Proprietária: Davi Miguel Knob Hoffmann.			**CPF/CNPJ:** 074.981.681-38
Imóvel Autuado: Rua Barretos.			**Nº:** 215
Bairro: Residencial Mont Serrat	**Quadra / Lote:** 19 / 18	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem licença emitida pela Municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10458/2025			**Data: 27/05/2025**
Proprietário: Sorriso Comunicação Visual Ltda.			**CNPJ:** 15.710.572/0001-31
Imóvel Autuado: Avenida Porto Alegre.			**Nº:** 912
Bairro: Porto Alegre.	**Quadra / Lote:** 05 / 10	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10472/2025			**Data: 13/06/2025**
Proprietária: Ezequiel Starlick.			**CPF/CNPJ:** 012.080.741-64
Imóvel Autuado: Rua das Seriemas.			**Nº:** 599
Bairro: Recanto dos Pássaros.	**Quadra / Lote:** 13 / 04	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10473/2025	**Data: 13/06/2025**
Proprietária Jaime Reolon.	**CPF/CNPJ:** 525.967.889-34
Imóvel Autuado: Avenida João Baptista Frâncio.	**Nº:** 1714

Bairro: Recanto dos Pássaros	**Quadra / Lote:** 40 / 06	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10474/2025			**Data: 13/06/2025**
Proprietária: Celso Luís Ledur.			**CPF/CNPJ:** 628.422.509-15
Imóvel Autuado: Rua dos Canários.			**Nº:** 346
Bairro: Recanto dos Pássaros.	**Quadra / Lote:** 41 / 11	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10475/2025			**Data: 13/06/2025**
Proprietário: Silva & Benedito Ltda.			**CNPJ:** 25.298.307/0001-41
Imóvel Autuado: Rua Marília.			**Nº:**340
Bairro: Residencial Mont Serrat	**Quadra / Lote:** 15 / 03	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Torre de telecomunicações sendo utilizada sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10476/2025			**Data: 13/06/2025**
Proprietária: Banco Santander (Brasil) S.A.			**CNPJ:** 90.400.888/0001-42
Imóvel Autuado: Rua dos Canários.			**Nº:** 365
Bairro: Recanto dos Pássaros	**Quadra / Lote:** 40 / 02	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 023/2025 - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Ø **Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);**

Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras), que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia), que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, pela ausência dos mesmos nos endereços em que ocorreram as infrações, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, e devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, a procederem com a **regularização das infrações identificadas no imóvel**, junto à municipalidade, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras). Que a inobservância ao teor do presente edital acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013. O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 09 de julho de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 11013/2025			**Data: 04/06/2025**
Proprietário: Gilmar Rodrigues Rezende.			**CPF/CNPJ:** 484.860.511-34
Imóvel notificado: Rua Caracas.			**Nº:** 493
Bairro: Santa Mônica.	**Quadra / Lote:** 04 / 19	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 11127/2025			**Data: 05/06/2025**
Proprietário: Matheus Peixoto Tolentino.			**CPF/CNPJ:** 057.986.541-09
Imóvel notificado: Rua Marechal Cândido Rondon.			**Nº:** 256
Bairro: Porto Alegre	**Quadra / Lote:** 12 / 16	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 11248/2025			Data: 27/06/2025
Proprietária: Mauro Barbosa dos Santos.			**CPF/CNPJ:** 621.718.543-16
Imóvel notificado: Avenida Paulista.			**Nº:** 4370.
Bairro: Reserva Jardim.	**Quadra / Lote:** 16 / 276	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 11276/2025			Data: 02/07/2025
Proprietária: Leoni Rohenkohl.			**CPF/CNPJ:** 425.195.869-15
Imóvel notificado: Rua das Aventurinas.			**Nº:** 540.
Bairro: Jardim Guarujá.	**Quadra / Lote:** 04 / 64	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.636, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Ana Paula Dias Pelegrine**, matrícula nº 12559, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 063 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 063 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO	Assist. Soc. 30h	3	10/07/25 – 8h	11/07/25 – 8h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 09 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PORTARIA SEMED Nº 002, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os servidores abaixo relacionados como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais.

A Sra. **ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ** , Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Srs (as) como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais e suas respectivas unidades escolares:

1. KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI E ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSSA DE ARRUDA GARCIA - CEMEIS Antonio Santo Cappellari.

2. PAULA GRASIELA MARTINI, SIMONE LACERDA DE ARAÚJO E FABRÍCIA DE MORAES ROGOVSKI - CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda da Silva Soares.

3. MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI E FÁTIMA GISELE BORCHERT - CEMEIS Balão Mágico – Professora Eliane Schulz.

4. DANIELLE CRISTINA PAZINATO, VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS E IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA - CEMEIS Basílio da Silva.

5. DEONILDE DOS SANTOS E JULIANA TEOCHI - CEMEIS Bom Jesus.

6. SANDRA ORDAKOWSKI, ISIS CALIL E EDVANIR MARCELINO DA SILVA - CEMEIS Caminhos do Saber.

7. ELIANE LIMA DA SILVA E JULIANA MORO - CEMEIS Criança Esperança.

8. ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ e KAMILA DE ALMEIDA REIS – CEMEIS Doce Infância – Profª Loide Rosa Soares.

9. CÉLIA MACIEL NUNES E PATIELLI ARAUJO FREITAS - CEMEIS Flor do Amanhã.

10. MARIA DEUZA HOBOLD E CLEAMAR APARECIDA MORANDI - CEMEIS Francisco Wilmar Garcia.

11. LUCIANA OCZINSKI VIEIRA, GABRIELLA NELLI MONTEIRO E LEIDIANE PIRES COSTA DIAS - CEMEIS Jardim Amazônia.

12. CAMILA MOLON RIBEIRO E CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN - CEMEIS Pingo de Amor.

13. CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW, LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS E SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA - CEMEIS Primeiros Passos – Adélia Timóteo

14. PATRÍCIA FABIANA SILVA OLIVEIRA, CLAUDIA VIEIRA - CEMEIS São Domingos.

15. MÁRCIA DE LIMA XAVIER E ARINA MACIEL DE ALMEIDA - CEMEIS São José.

16. MARILAINE ZANATTA GOMES E KÁTIA VIVIANE SCHERER - CEMEIS Sonho Encantado.

17. MARIZANE BRUNETTO, FABIANE BAYS DA ROCHA, ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVERIRA, EVANDRO SILVA LIMA, GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA E SALETE GAMBETTA FURLAN - Centro Municipal de Educação Básica Sorriso (CMEB).

18. ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, ANDREIA MARTINAZZO, KELLY CRISTINA MACULAN, JULIANA BONDAN MENEGON, VIANEY ITAJANA SCHWANM E ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS – Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva.

19. FERNANDO AGUILERA, KÁTIA SOUZA SILVA STRIEDER E JAMISSON DA SILVA ANGELO - Escola Municipal Caravágio.

20. VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO, ADRIEL CARDOZO DE ABREU E GENISLENE LIBARDI PINTO - Escola Municipal Flor do Amanhã.

21. ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE, JÉSSICA HIARA OCZINSKI E ALINE KLIMECK SOUZA- Escola Municipal Francisco Donizetti de Lima.

22. KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER, NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA, DÉBORA DA COSTA BEZERRA, VANESSA SALVADOR AGUIAR, MATEUS COSTA E POLIANA MACHADO BALKE - Escola Municipal Gente Sabida.

23. MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA E CLARICE VIEIRA DANTAS- Escola Municipal Jardim Amazônia.

24. VILMAR RIBEIRO KLUK, JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA, OSVÂNIA DA SILVA, CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES, PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS E LUIZ GARCIA BAPTISTA – Escola Municipal Jardim Bela Vista.

25. ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS E CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO – Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

26. ISA CALIL MATHEUS, MADALENA LOPES DA SILVA, ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS, SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA E PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES - Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

27. ILZENY BARBOSA RODRIGUES, JOSIANE SANTOS LIMA E ALINE DA SILVA FRANÇA – Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes.

28. ELCIO ALVES DA SILVA, ALEXIMARA ANDRASKI, GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA E CIBELE IONE ALVES SIEBERT - Escola Municipal Papa João Paulo II.

29. MARCOS DA SILVA BREVE, SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES, JONISON MEIRA ARAÚJO E ELIANE DE SOUSA SILVA - Escola Municipal Primavera.

30. ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN, SIMONE DOS SANTOS MENDES E THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ - Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini.

31. EDENA CRISTINA BROCH, ANDREIA RECH DA SILVA, ROSIMEIRE APARECIDA TORRES, GUTERLANDIA AMORIM CANTANHEDE, ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA, LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI E LÚCIA KORBES DRECHSLER -Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt.

32. MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA - Escola Municipal Professora Maria Tereza Paloschi.

33. ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS E HOMERINA TEREZINHA PINTO - Escola Municipal Professor Rolf Bachmann.

34. KÁTIA DA SILVA MAIA, LAURA RAMOS VEZARO, VANESSA GLINA MOTTA, ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA E EDUARDO GONÇALVES - Escola Municipal Rui Barbosa.

35. ELISANDRA BIANCHIN, RODRIGO DE VARGAS HAHN, VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN, ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA, ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER E VADEILTON JOSE DOS SANTOS - Escola Municipal São Domingos.

36. JULIO CESAR PAULINO BRITO, JANETE GEBHARDT GONÇALVES, RAQUIELI TARONE TURRA, MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETI, UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA E SIMONE PASQUALOTO - Escola Municipal Valter Leite Pereira.

37. EDILAMAR NAVA BICEGO, SUZANA DA SILVA, ROSA MARIA VIZZOTO E NILSE ADAMS - Escola Municipal Vila Bela.

Art. 2º Compete ao Gestor da Alimentação Escolar:

I. Acompanhar o recebimento e o controle dos gêneros alimentícios juntamente com as merendeiras, verificando a qualidade, quantidade e validade dos produtos estocados;

II. Impedir que produtos desautorizados e/ou que não fazem parte do cardápio da Alimentação Escolar sejam estocados junto aos gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa;

III. Zelar pela qualidade higiênico-sanitária dos alimentos servidos aos alunos, bem como, pelo cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados e das Boas Práticas na manipulação de alimentos, conforme estabelecido em legislação vigente;

IV. Comunicar a empresa responsável pela terceirização de mão

de obra, no caso do não cumprimento das atribuições por parte das merendeiras;

V. Acompanhar os membros do Conselho de Alimentação Escolar em suas visitas de fiscalização às unidades de alimentação e nutrição;

VI. Fiscalizar o cumprimento do cardápio prescrito pelos Nutricionistas, bem como o cumprimento dos cardápios específicos para os alunos portadores de patologias relacionadas à alimentação;

VII. Verificar a aceitação das refeições por parte dos alunos, e comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar acerca de alimentos não aceitos e/ou quantidades significativas de alimentos jogados no lixo, a fim de evitar desperdícios;

VIII. Conscientizar os alunos quanto ao desperdício de alimentos e estimular os mesmos a desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

IX. Envolver toda a comunidade escolar (pais, moradores próximos e os próprios alunos) em um trabalho de conscientização sobre a importância da alimentação;

X. Conferir as Guias de remessa assinadas pelas merendeiras, confirmando assim, a marca, gramagem e quantitativo descrito no cronograma estipulado pelos Nutricionistas, e atestando as informações ali contidas, assinando por extenso, as guias de remessa ao final de cada mês;

XI. Auxiliar as merendeiras na elaboração da lista de sobras e encaminhar ao Departamento de Alimentação Escolar até a data estabelecida pelos Nutricionistas;

XII. Auxiliar na aplicação dos testes de aceitabilidade, conforme orientado pelos Nutricionistas em reunião específica;

XIII. Fomentar atividades de Educação Alimentar e Nutricional com apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar;

XIV. Comunicar o Departamento de Alimentação Escolar das irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Revoga-se a portaria SEMED nº 001, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Secretária Municipal de Educação Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR R.F.M.K. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1008212-16.2025.8.11.0040.

FINALIDADE: Este termo tem como objetivo atender a decisão proferida pela excelentíssima senhora doutora juíza de direito, Emanuelle Chiaradia Navarro Mano, sob o Processo de Nº **1008212-16.2025.8.11.0040**, onde solicita internação para tratamento psiquiátrico do menor **R.F.M.K**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, alínea “a” da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 25.534.201/0001-08**

VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

I - OBJETO

Trata-se dos autos de solicitação de formalização de parceria entre o Município de Sorriso, por meio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Estudantil de Sorriso, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97, para oferta de curso de capacitação destinado a jovens, com foco no desenvolvimento de técnicas de rotinas administrativas. O objetivo é estimular a visão crítica dos participantes frente às demandas organizacionais, favorecendo a implementação de ferramentas práticas e coerentes com as particularidades de cada tipo de organização, cliente e setor, com ênfase na gestão de documentos e arquivos, preparando-os para o mercado de trabalho.

II - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O recurso financeiro será disponibilizado pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de emenda parlamentar impositiva – EI 05 – do vereador Leandro Damiani.

O fundamento legal que embasa a presente iniciativa está no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, e no Decreto Municipal nº 186/17:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."

III - JUSTIFICATIVA

Diante das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, especialmente considerando a análise do Núcleo Jurídico da Secretaria de Assistência Social e a equipe técnica responsável pela política de inclusão e qualificação social, manifesto-me pelo seguinte:

A Associação Estudantil de Sorriso, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97, é uma Organização da Sociedade Civil com reconhecida atuação na promoção da educação e qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social no município de Sorriso. A entidade possui trajetória consolidada na execução de projetos voltados para o desenvolvimento de com-

petências administrativas, incluindo a gestão documental, organização de arquivos e rotinas administrativas, habilidades essenciais para a inserção qualificada no mercado de trabalho.

Ao longo de sua atuação, a Associação demonstrou capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de cursos com metodologia eficaz, aliada a infraestrutura física e recursos pedagógicos adequados, garantindo assim a qualidade da oferta formativa. A atuação da Associação está em consonância com as políticas públicas de assistência social e educação profissional, promovendo a inclusão social e a autonomia econômica dos beneficiários.

Essa singularidade da atuação da Associação Estudantil de Sorriso, combinada com sua experiência técnica e comprometimento social, enquadra-se no inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que permite a celebração de parcerias diretas, sem a necessidade de chamamento público, considerando a especificidade e a qualificação da organização para atender o objeto da parceria.

A opção pela formalização da parceria com a Associação Estudantil de Sorriso justifica-se pelos seguintes aspectos:

· **Experiência comprovada:** A Associação possui histórico exitoso na capacitação de jovens, sobretudo em rotinas administrativas, com ênfase na gestão documental, organização de arquivos e habilidades de secretariado, proporcionando a qualificação técnica necessária para o mercado de trabalho;

· **Capacidade técnica e operacional:** Disponibilidade de infraestrutura adequada, corpo docente qualificado e metodologia pedagógica estruturada, que asseguram a qualidade e a eficácia das ações formativas;

· **Reconhecimento social e compromisso institucional:** A Associação atua em alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, atendendo prioritariamente jovens em situação de vulnerabilidade, com foco na inclusão produtiva e na promoção da cidadania;

· **Gratuidade da oferta:** Todos os cursos serão ofertados gratuitamente, garantindo amplo acesso à população beneficiária, sem custos financeiros para os jovens participantes;

· **Origem da iniciativa:** A parceria tem origem na Emenda Impositiva nº 05, de autoria do vereador Leandro Damiani, o que assegura respaldo político e institucional para a execução do projeto, em conformidade com as prioridades governamentais na área social.

Dessa forma, a escolha da Associação Estudantil de Sorriso para a formalização da parceria apresenta inequívoca vantagem para o interesse público, contribuindo para a execução célere e eficaz dos objetivos da política pública estadual de qualificação profissional e inclusão social.

O valor total previsto no plano de trabalho, correspondente a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destina-se exclusivamente à cobertura dos custos estritamente necessários para a execução das atividades previstas no período de vigência da parceria.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e com base no parecer técnico emitido, bem como na documentação anexada, conclui-se que foram atendidos todos os requisitos legais exigidos pelo art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas correlatas.

Resta caracterizada, portanto, a oportunidade e a conveniência administrativa para a celebração da parceria em questão por Inexigibilidade de Chamamento Público, garantindo a continuidade das ações essenciais desenvolvidas pela Associação Estudantil de Sorriso, com foco na oferta de curso de capacitação destinado a jovens.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

I -OBJETO

O Município de Sorriso-MT, por meio da presente justificativa, propõe a **celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC)** denominada **Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu**, inscrita no cnpj nº 29.034.124/0001-70, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, tendo como objeto

A finalidade da parceria consiste no desenvolvimento de ações de reabilitação, inclusão social e promoção da saúde integral de crianças e adolescentes com deficiências físicas, mentais, emocionais e cognitivas, por meio de atendimentos terapêuticos com ênfase na equoterapia, além de outras práticas complementares integradas ao atendimento psicossocial.

II - DA JUSTIFICATIVA

A OSC em questão atua de forma regular no Município de Sorriso, possuindo **personalidade jurídica consolidada, sede localizada no território municipal, finalidade estatutária compatível com o objeto proposto, regularidade fiscal e contábil**, além de reconhecimento público pela efetiva prestação de serviços de interesse social em consonância com as políticas públicas locais.

A parceria será custeada com recursos no montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** através da Secretaria Municipal de Saúde, **provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 01/2024, de autoria do Vereador Leandro Damiani,** conforme previsto na **Lei Orçamentária Municipal – LOA,** cuja destinação é vinculada ao apoio de ações e projetos voltados à promoção da saúde e do bem-estar de pessoas com deficiência.

A natureza da atividade a ser realizada pela Associação que exige conhecimento técnico específico, equipe multidisciplinar especializada, infraestrutura adaptada e metodologia própria – **é caracterizada como singular e de notória especialização,** condições que **inviabilizam a competição e justificam a Inexigibilidade do Chamamento Público,** nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

É de suma importância que a Organização da Sociedade Civil preste serviços de apoio a tratamento e recuperação de sua saúde, no enfrentamento das dificuldades decorrentes do diagnóstico até a desfecho do tratamento, assim como em ações de recuperação do bem-estar, autoestima, proteção, defesa, auxílio, qua-

lidade de vida, e uma vida mais feliz dos atendidos pela entidade especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade

A entidade tem o intuito de propor e subsidiar o desenvolvimento de projetos de saúde e sociais, com vistas à promoção humana e tem como uma das finalidades cuidar de pessoas, oferecendo um serviço resolutivo e de qualidade nos vários níveis de complexidade, priorizando o atendimento, além de promover ações gratuitamente mantendo o alto padrão de qualidade.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade encontra-se tecnicamente adequado, contendo objetivos claros, metas mensuráveis, cronograma físico-financeiro compatível com os valores de mercado, descrição da infraestrutura e da equipe profissional necessária à execução das atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente. A fiscalização da execução ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Monitoramento, com apoio técnico das áreas competentes do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega dos resultados previstos.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

III - CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Resta caracterizada, portanto, a oportunidade e a conveniência administrativa para a celebração da parceria em questão por Inexigibilidade de Chamamento Público, garantindo a continuidade das ações essenciais desenvolvidas pela Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu, com foco no desenvolvimento de ações de reabilitação por meio de atendimentos terapêuticos com ênfase na equoterapia, além de outras práticas complementares integradas ao atendimento psicossocial.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 09 de julho d 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.637, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATA Nº 052/2025 e 053/2025,** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTA: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS MUZI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.298, de 19 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.319 DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, e suas alterações;

CONSIDERANDO a eleição e indicação dos novos Conselheiros, conforme Ofício CMDM n° 096/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, para o biênio 2025/2027, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** Titular: Ana Reni Gonçalves Suplente: Adaiane Banfi Braga

2. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)** Titular: Sandronéia Aparecida Klauss Suplente: Scheila Britzke

3. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)** Titular: Sônia Regina de Amorim Suplente: Roseane Marques de Amorim

4. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS)** Titular: Solange Prestes Suplente: Luciana Bussolaro

5. **Secretaria Municipal da Mulher e Família (SEMFA)** Titular: Andreia Bezerra Ribeiro da Silva Suplente: Andréa Cristina de Melo Baise Titular: Alesandra Scaquette Suplente: Ana Paula Carvalho Barros Duarte

6. **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)** Titular: Luciene Carvalho Pimenta Suplente: Fabiana de Quadros Giovenardi

7. **Poder Executivo** Titular: Gheuren Frassetto Suplente: Carmem Teresinha Welter

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. **Casa do Oleiro** Titular: Claudete Antônia Alves Maia Bett Suplente: Ariane Maria de Souza

2. **ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer** Titular: Carla Pianesso da Silva Suplente: Cleonice de Souza Lima

3. **Lions Clube de Sorriso** Titular: Denise Karine da Silva Suplente: Marlene Lorenz Holzbach

4. **OAB Sorriso-MT** Titular: Isadora Biondo de Souza Suplente: Andreia Cristiane Heck

5. **Associação Mulheres que Apoiam Mulheres – AMAM** Titular: Idamara Cruz de Souza Suplente: Luiz Carlos da Silva Nascimento (Nome Social: Thallyta Nascimento)

6. **Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Sorriso – BPW** Titular: Rosiane de Lima Silva Martin Suplente: Eusimara Ribeiro Picolo

7. **Associação de Reabilitação e Esporte Equestre – Sonho Meu** Titular: Rafaela Raveli Soares Vieira Suplente: Joeli Gomes da Silveira Machado

8. **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Rio Celeste – APROCEL** Titular: Leonilda Luciana Estruzani da Silva Suplente: Jarlyane Alves da Silva

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre os direitos da mulher;

II - receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou reclamações de qualquer pessoa ou entidade relativas à discriminação e ou desrespeito aos direitos da mulher;

III - instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do Conselho, nas formas previstas no regimento;

IV - manter cadastro permanente e atualizado das instituições voltadas à defesa e proteção da mulher;

V - expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica.

VI - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observando a legislação em vigor;

VII - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual, estabelecendo diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Municipal, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de serviços, progra-

mas e projetos voltados a mulher;

VIII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IX - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

X - propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas no município, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

XI - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e

XII - articular-se com os movimentos de mulheres e conselhos estaduais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

XIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XIV - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XVI - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O conselho terá como presidente Alesandra Scaquette, e Gheuren Frassetto como vice-presidente.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.111, de 19 de julho de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

Dispensa de Licitação n.º 01/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 01/2021, PARA **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E O Sr. **LUIZ CARLOS ALVES.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16574338 SSP/MT e CPF nº 013.509.971-45, residente na Rua José Carlos Bezerra, nº 500, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **LOCATARIO, LUIZ CARLOS ALVES**, portador do RG n°. 2976965-5 SESP/MT e CPF n°. 562.875.858-20, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, n° 204 – Jardim Violetas, CEP 78.552-172 – Sinop/MT. de ora em diante denominada **LOCADOR**.

DA FINALIDADE

Constitui o objeto deste termo aditivo de prazo de (**13/07/2025**) à (**13/10/2025**) do contrato nº 007/2021 conforme artigo 57, inciso II da lei n° 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas nona do Contrato 007/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° **007/2021**.

1.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

1.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

1.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

1.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

1.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

1.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

1.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada à quitação genérica;

1.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

1.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e) Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f) Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g) Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

1.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

1.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

1.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

1.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

1.1.14. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

1.1.15. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

1.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

1.1.17. Fornecer meios de comunicação como: Internet, Telefone e outros.

2.2. A LOCATÁRIA obriga-se a:

2.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

2.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

2.2.3. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

2.2.4. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

2.2.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

2.2.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

2.2.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

2.2.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

2.2.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a) Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b) Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c) Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d)

e) Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

f) Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

g) Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

h) Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

i) Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

j) Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

2.2.10. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

2.2.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

2.2.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.2.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº 1496/2024, conforme segue: **08 00100 10 122 0006 20031 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002000.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Dispensa de Licitação n.º01/2021,** e a proposta da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 08 de Julho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL **CARLOS EDUARDO BORCHADT** PREFEITO MUNICIPAL LOCATARIO	**LUIZ CARLOS ALVES** RG n°. 2976965-5 SESP/MT CPF n°. 562.875.858-20 LOCADOR

PORTARIA Nº. 410, DE 03 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada continuidade e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 421/2025

"Dispõe sobre Exoneração por Termino de Contrato, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por termino de Contrato a Senhora **Gisele Aparecida Rodrigues Marangoni,** na data de 04 de julho de 2025, servidora contratada**,** com matrícula no RH nº. 2260 no cargo de Apoio de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Particular, sem remuneração para servidores Efetivos, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "licença para tratar de assuntos particulares"**,** pelo período de 02 (dois) anos**,** iniciando-se em 07/07/2025 com término em 06/07/2027, a Senhora **Jocinea Ferreira de Lima,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1000 no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.423, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 03/06/2024 a 02/06/2025,* ao Senhor **Claudenir Gouvea Nogueira,** servidor com matricula no RH nº. 2335 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.424, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio**",** *aos* servidores Efetivos, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
54	Jose Maria da silva	Educação	28/06/2016 à 27/06/2021	90 dias – 21/07/2025 a 18/10/2025
1831	Solange Gonçalves da Silva	Administração	10/10/2018 a 09/10/2023	90 dias – 22/07/2025 a 19/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 426/2025

"Dispõe sobre Exoneração por Termino de Contrato, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por termino de Contrato a Senhora **Simone Torres,** na data de 31 de julho de 2025, servidora contratada**,** com matrícula no RH nº. 2057 no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.427, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 29/04/2023 à 28/04/2024,* a senhora **Adriana Carlos,** servidora com matricula no RH nº. 0003, no cargo de Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.428 , DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 03/06/2024 à 02/06/2025,* a senhora **Marilene Ferreira da Silva,** servidora com matricula no RH nº. 2340, no cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, designada em cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.429, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre folga Eleitoral e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o direito a 04(quatro) dias de folga, nos dias 28,29,30 e 31 de julho 2025, sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **Marta Gottardi de Oliveira,** servidora efetiva, matricula no RH nº 1070, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em razão da servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.430, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2025 com término em 01/07/2025, *referente ao período aquisitivo 27/04/2023 a 26/04/2024, o* senhor **Manoel Carlos Soares,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 831, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 431, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2025 com término em 31/07/2025, *referente ao período aquisitivo 27/04/2024 a 26/04/2025, o* senhor **Manoel Carlos Soares,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 831, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 432, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 03/06/2024 a 02/06/2025,* ao Senhor **Ronaldo da Silva Costa,** servidor com matricula no RH nº. 2336 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 433, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2025 com término em 30/08/2025, *referente ao período aquisitivo 01/02/2024 à 31/01/2025,* a Senhora **Luzia Ramos de Melo,** servidora com matricula no RH nº. 69 no cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder **"**Licença Prêmio**",** *aos* servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1856	Alexandra Stockmann Ludwig	28/01/2019 a 27/01/2024	30 dias – 01/08/2025 a 30/08/2025
319	Janete Rodrigues Vieira de Carvalho	01/04/2009 a 31/03/2014	90 dias – 22/07/2025 a 19/10/2025
319	Janete Rodrigues Vieira de Carvalho	01/04/2014 a 31/03/2019	60 dias – 20/10/2025 a 18/12/2025
1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2018 a 07/10/2023	90 dias – 23/06/2025 a 04/07/2025 e 22/07/2025 a 058/10/2025
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/08/2018 a 01/08/2023	30 dias – 23/07/2025 a 21/08/2025tc
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2014 a 31/07/2019	30 dias – 01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro

de Preços (ARP) nº 016 e 017, oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 047/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vasilhames (botijões), água mineral com e sem gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Marco da Silva Noronha	Técnico de Nível Superior - Educador Físico	Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Cultura	Titular
Bruna Decibio Cordeiro	Técnico de Nível Superior - Educador Físico	Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Cultura	Suplente
Kátia Aparecida d Paula Gomes	Técnica de Nível Médio I – Escrturária	Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Lazer	Titular
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo	Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Lazer	Suplente
Anderson José da Silva	Coordenador de Garagem	Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras	Titular
Neiva Farto de Carvalho	Técnica de Nível Médio I – Agente administrativa.	Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras	Suplente
Bruna Eyng	Gerente do Setor de Alimentação Escolar	Sec. Mun. De Educação	Titular
Greisival Pereira da Silva	Coordenador Administrativo	Sec. Mun. De Educação	Suplente
Carlos Alexandre Ferreira da Silva	Coordenador do Serviço Eleitoral	Sec. Mun. De Cidadania e Assistência Social	Titular
Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira	Coordenadora do CRAS	Sec. Mun. De Cidadania e Assistência Social	Suplente
Dominiciano da Silva Medeiros	Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frota da Saúde	Sec. Mun. De Saúde	Titular
Leticia de Góes Melo	Coordenadora Administrativa	Sec. Mun. De Saúde	Suplente
Ângela Maria Hickmann	Apoio Administrativo Nutrição	Sec. Mun. De Administração	Titular
Ailson da Silva Santos	Agente da administração Pública III	Sec. Mun. De Administração	Suplente
Claudemiro Teodoro	Técnico da Fiscalização e Arrecadação	Sec. Mun. De Finanças e Orçamento	Titular
Rhaquel Gabryelle Gehrke Ludke	Gerente Financeiro	Sec. Mun. De Finanças e Orçamento	Suplente
Claudia Maria de Siqueira Pinheiro	Coordenadora de Gabinete	Gabinete	Titular
Valdir Vicente	Coordenador de Convênios e Projetos	Gabinete	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: VICTOR GABRIEL SILVA ALVES DE OLIVEIRA 06053089184

CNPJ: 43.925.225/0001-61

OBJETO: Prestação de serviço de locação de arquibancada metálica desmontável, com 30 metros lineares e 8 degraus, incluindo 1 passarela de acesso, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e alimentação da equipe, para estruturação do XVIII Festival de Dança de Tabaporã/2025.

DO PREÇO R$: Valor Global R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 30/07/2025

DATA ASSINATURA: 08/07/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 434, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Paula Aparecida de Oliveira**, servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

II - Suplente: Marcelo da Silva Nascimento, servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
045/2025	08/07/2025	VICTOR GABRIEL SILVA ALVES DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM 30 METROS LINEARES E 8 DEGRAUS, INCLUINDO 1 PASSARELA DE ACESSO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA ESTRUTURAÇÃO DO XVIII FESTIVAL

		06053089184 CNPJ: 43.925.225/ 0001-61	**DE DANÇA DE TABAPORÃ/2025.**

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 23 (vinte e três) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.538/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 966, de 26 de novembro de 2014, que aprovou o Plano Municipal de Educação com vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 966/2014.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 037/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.930/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DE ALMOXARIFADO E SALAS ADMINISTRATIVAS (ESTOQUE E GUARDA DE EQUIPAMENTOS), localizado na Rua Oswaldo Donato (antiga Rua 50) s/n, no lote 10B, quadra 2, loteamento Jardim Europa II, Tangará da Serra – MT, com fulcro no art. 74, v da lei 14133/2021, através da pessoa PAULO SALVADOR, devidamente inscrito no CPF nº: 168.*.***-34, cujo valor total é de R$ 5.412,12 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos) mensais, totalizando R$ 64.945,44 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) nos 12 (doze) meses, torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 09.07.2025. Gustavo Leonne de Souza– Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: MARCIA CRISTINA DE ARAUJO
CPF SOB O N° : 006.730.151-73
OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS, UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 010/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 005/2025.
VALOR: R$ 16.896,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2025 À 10/03/2026
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA
CPF SOB O N° : 054.428.891-21
OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS, UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 010/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 005/2025.
VALOR: R$ 42.850,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2025 À 30/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: VITÓRIA DE OLIVEIRA LOMEU KLEM
CPF SOB O N° : 076.768.561-08
OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS, UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 010/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 005/2025.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2025 À 30/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: JULIANE BIANCHINI
CPF SOB O N° : 006.649.131-21
OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS, UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 010/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 005/2025.
VALOR: R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2025 À 30/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALATES LTDA
CNPJ sob o n° 05.743.288/0001-08
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.
VALOR: R$ 13.876,00 (treze mil e oitocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2025 À 31/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: CUSTÓDIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ sob o n° 030.507.973/0001-82
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, RECEBIMENTOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARATICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),
VIGÊNCIA: 17/03/2025 À 17/03/2026
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME
CNPJ sob o n° 26.206.127/0001-55
OBJETO: – A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO OFICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 043/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE
VALOR: R$ 490.226,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e vinte e sies reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2025 À 17/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o n° 22.807.196/0001-63
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR.
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2025 À 18/03/2026
PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ sob o n° 49.975.866/0001-07

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 79.205,50 (setenta e nove mil e duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/03/2025 À 18/03/2026

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MT SMILE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o n° 57.225.242/0001-09

OBJETO: – A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 004/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

VALOR: R$ 4.201.050,50 (quatro milhões e duzentos e um mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 25/03/2025 À 31/12/2025

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob o n° 03.250.803/0001-92
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 17.847,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 26/03/2025 À 26/03/2026

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: GENIVALDO DA SILVA LEITE
CPF sob n.º 840.504.461-20
OBJETO: – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 15.276,00 (quinze mil e duzentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 À 30/06/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: NORS CAMINHÕES E ÔNIBUS BRASIL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ sob o n° 08.618.336-0001-24
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE VM 270, PLACA RIN5D49, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEDENCO) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 39.655,98 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 27/05/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: AUTO PEÇAS SINOP LTDA
CNPJ sob o n° 24.394.345/0001-35
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO ZERO KM PARA OS VEÍCULOS SANDERO LIFE 1.0 PLACA OAW3C64 E OAW3C74 PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 38.599,98 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 27/06/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinte e três mil e seiscentos reais),
VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 27/06/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA Nº 320/2025

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação da Portaria 320/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 09/07/2025, Comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 009.406.031.28, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO CRAS,** lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 009.406.031.28, para o cargo comissionado de **CHEFE ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

Terra Nova do Norte, 09 de Julho de 2025

Pascoal Alberton

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: JANDIRA DA BORBA
CPF sob o n° 317890 SSP/MT
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE ÁREA PRIVADA COM POÇO TUBOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 27/03/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 23/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 023/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PSICOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
7º	ROSICLEIA TAYNARA M. BORGES	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 09 de julho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 09 de julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o n° 19.609.210/0001-00

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO ACERVO TÉCNICO: PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO DE CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE 13,50 LTS; PROJETO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE NO MÍNIMO 370 M3 E PROJETO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 495 METROS PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 26/05/2025

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob o n° 00.970.175/0003-93

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT VALOR: R$ 64.916,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 27/03/2026

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: FLASH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o n° 36.047.706/0001-56
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
VALOR: R$ 10.997,50 (dez mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2025 À 30/06/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SORISSO PRIME LTDA
CNPJ sob o n° 28.955.196/0001-97
OBJETO: – O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2024, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR: R$ 4.000.000,96 (quatro milhões e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 31/12/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/202

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ sob o n° 00.709.920/0001-83
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é o PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CONJUNTO MOTOR BOMBA, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA IN NATURA (MANANCIAL SUPERFICIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 32.573,16 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 03/04/2025 À 02/07/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 024/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE PARA ATENDIMENTO DE 30 PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.490/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 103.864,80 (Cento e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 025/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA QUE DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E GUIAS, COM CÓDIGO DE BARRAS DE RECOLHIMENTO DOS DEMAIS TRIBUTOS,

NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A

CNPJ: 02.038.232/0001-64

VALOR GLOBAL: R$ 52.017,44 (Cinquenta e dois mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 026/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: EXTINSEG COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 29.969.163/0001-69

VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 085/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA COM A FINALIDADE DE TORNÁ-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/07/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE JULHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024

O Excelentíssimo Senhor **O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal n°113/2022, **FAZ SABER que retifica o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024,apenas como sua nomenclatura retificando a nomenclatura deste para "Terreno urbano denominado área verde 1/5,.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.829.180/0001-84 com endereço na RUA DOM BOSCO, S/N, SETOR CENTRO, RIBEIRÃOZINHO, CEP 78.613-000, neste ato representada pelo seus Representantes legais, senhores, **EVANIO GULART DE FREITAS** inscrito no CPF sob nº 945.559.961-72 e **CRISTIANO GOMES BARBOZA** inscrito no CPF 004.848.281-18, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

Contratada

RETIFICADO-EXTRATO DO CONTRATO 0326 /2025

EXTRATO DO CONTRATO 0326 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 884.831,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

550 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .660 .0

552 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .661 .0

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

645 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

663 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

671 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: THEPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.284.006/0001-69.

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **EDIFICA MT ENGENHARIA LDTA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.806.827.0001/52 com endereço na AV. BRASIL, N° 707S, QD 40, LT 05, SETOR CENTRO, GAUCHA DO NORTE, CEP 78.875-00, neste ato representada pelo seu Representante legal, senhor **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF sob nº 230.531.228-80, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

EDIFICA MT ENGENHARIA LDTA

Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **NOGUEIRA GUIMARÃES- APOIO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.434.612 /0001-68 com endereço na AV. UNIVERSITÁRIA, N° 76, SALA 1, PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representada pelo seu Representante legal, senhor **LUCENILTON FERREIRA GUIMARAES**, inscrito no CPF sob nº 429.906.101-20, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNI-**

CIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

NOGUEIRA GUIMARÃES- APOIO ENGENHARIA LTDA

Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **R. S. DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.870.638/0001-11 com endereço na Rua TARUMÃ, N° 10, SETOR SUDOESTE, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-00, neste ato representada por seu Representante legal, senhor **RODRIGO SERRANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 033.547.561-28, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

R. S. DA SILVA

Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **WESLEY J. DOS REIS-LTDA** inscrita no CNPJ 51.093.014/0001-38 com sede na Rua T, RESIDENCIAL JOSE VILELA DE FIGUEIREDO, S/N, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-00, neste ato representada por seu Representante legal, senhor **WESLEY JOSE DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 891.483.551-00, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

WESLEY J. DOS REIS-LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMAS

Em, 20 de dezembro de 2024.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS no biênio 2024/2026 e dá outras providencias".

O Conselho Municipal da Assistência social – CMAS de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal Assistência social – CMAS – no biênio 2024 – 2026 nomeados pela portaria nº 274 de 16 de dezembro de 2024 com a seguinte composição:

Cargo	***Nome***
Presidente	*Thatielly Guimarães Da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)*
Vice Presidente	*ALCILEIA Naves da Silva (Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde)*

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

EXTRATO DO CONTRATO 0331/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0331/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSE JUCIÊ SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.300.706/0001-63.

EXTRATO DO CONTRATO 0332/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0332/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: de R$ 40.992,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 57.784.862 ANDRÉ DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº **57.7784.862/0001-70.**

EXTRATO DO CONTRATO 0333/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0333/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 61.341.513 JOSIVALDO GOMES RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 61.341.513/0001-50

EXTRATO DO CONTRATO 0334/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0334/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000 389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0 390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 61.440.429 ARMANDO REYES MILHET, inscrito 61.440.429/0001-94.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 042 E EXTRATO DO CONTRATO 0336/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 049/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **Giovanni de Sousa Luz ME**, pes-

soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-09, com sede na Rua Simião Arraya, n° 898, Qd. G, Lt 21, Setor Floresta, Barra do Garças-MT, CEP:76.600-000, endereço eletrônico: giovannicristefe1@gmail.com, no valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada em serviço educacional – modalidade esportiva e cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 09 de julho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0336/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa **GIOVANNI DE SOUSA LUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.131.565/0001-09**, com sede na RUA SIMIÃO ARRAYA, N° 898, QD. G, LT 21, SETOR FLORESTA, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP:76.600-000, endereço eletrônico: giovannicristefe@outlook.com, no valor global de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviço educacional – modalidade esportiva e cultural, para atender as demandas da secretaria municipal de esportes de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 965 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Giovanni de Sousa Luz ME - CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-09.

EXTRATO DO CONTRATO 0330/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0330/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: de R$ 40.992,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 61.404.459 CARLOS ANTONIO LOPES inscrita no CNPJ sob nº 61.404.459/0001-45.

RESOLUÇÃO Nº09 /CMAS/2025 EM, 09 DE JULHO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU – MT

RESOLUÇÃO Nº09 /CMAS/2025 Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU/MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: " **CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA''**

a) O processo conferencial municipal, observando a ampla participação dos atores do SUAS, terá como intuito principal avaliar a situação da assistência social na esfera municipal, assim como analisar as responsabilidades do governo federal.

b) Disponibilizar as informações sobre a realidade da Assistência Social no município de forma sistematizada para que se reflita sobre: como está a demanda, a cobertura do atendimento, como estão os serviços, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, bem como debater as responsabilidades de cada ente federado quanto às garantias da política de Assistência Social.

E como eixos temáticos propostos:

Eixo 1 – Universalização Do Suas: Acesso Integral Com Equidade E Respeito Às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo Do Suas: Inovação, Gestão Descentralizada E Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração De Benefícios E Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo A Proteção Social, Segurança De Renda E A Inclusão Social No Suas.

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação E Comunicação Transparente: Fortalecendo A Participação Social No Suas.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira E Equidade No Cofinanciamento Do Suas.

§ 1º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se na Câmara Municipal de Torixoréu, na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52 – Setor Aeroporto, no município de Torixoréu/MT, na data de 11 de junho de 2025, com inicio as 07:00 da manhã.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu-MT, 09 de junho de 2025

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**32.825.000,00**	**40.904.537,63**	**46.483.651,19**	**5.579.113,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.487.495,00	2.487.495,00	3.376.093,48	888.598,48
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	242.355,79	82.355,79
Receita Patrimonial	712.500,00	712.500,00	820.794,72	108.294,72
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	5.100,00	5.100,00	33.058,57	27.958,57
Transferências Correntes	29.385.905,00	37.465.442,63	41.852.408,73	4.386.966,10
Outras Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	158.939,90	84.939,90
Receitas de Capital (II)	**2.175.000,00**	**4.849.140,57**	**4.077.102,83**	**-772.037,74**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00		-25.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.150.000,00	4.824.140,57	4.077.102,83	-747.037,74
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**45.753.678,20**	**50.560.754,02**	**4.807.075,82**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**45.753.678,20**	**50.560.754,02**	**4.807.075,82**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.000.000,00**	**45.753.678,20**	**50.560.754,02**	**4.807.075,82**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.050.043,15**	**2.050.043,15**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.050.043,15	2.050.043,15	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 25/03/2025 17:19:07 Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/03/2025 17:19:07 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**30.182.500,00**	**40.069.989,87**	**38.732.914,05**	**38.720.414,05**	**38.720.414,05**	**1.337.075,82**
Pessoal e Encargos Sociais	13.881.860,00	18.892.646,86	18.575.422,47	18.575.422,47	18.575.422,47	317.224,39
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	100.000,00	94.221,44	94.221,44	94.221,44	5.778,56
Outras Despesas Correntes	16.190.640,00	21.077.343,01	20.063.270,14	20.050.770,14	20.050.770,14	1.014.072,87
Despesas de Capital (IX)	**4.767.500,00**	**7.683.731,48**	**6.906.973,06**	**6.725.504,54**	**6.725.504,54**	**776.758,42**
Investimentos	4.767.500,00	7.683.731,48	6.906.973,06	6.725.504,54	6.725.504,54	776.758,42
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**35.000.000,00**	**47.803.721,35**	**45.639.887,11**	**45.445.918,59**	**45.445.918,59**	**2.163.834,24**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**35.000.000,00**	**47.803.721,35**	**45.639.887,11**	**45.445.918,59**	**45.445.918,59**	**2.163.834,24**
Superávit (XIV)			4.920.866,91			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**35.000.000,00**	**47.803.721,35**	**50.560.754,02**	**45.445.918,59**	**45.445.918,59**	**2.163.834,24**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**316.412,05**	**255.144,82**	**255.144,82**	**61.267,23**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		316.412,05	255.144,82	255.144,82	61.267,23	
Despesas De Capital	**13.480,26**	**603.225,73**	**520.954,79**	**520.954,79**	**17.430,24**	**78.320,96**
Investimentos	13.480,26	603.225,73	520.954,79	520.954,79	17.430,24	78.320,96
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**13.480,26**	**919.637,78**	**776.099,61**	**776.099,61**	**78.697,47**	**78.320,96**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**2.175,71**		**2.175,71**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.175,71		2.175,71	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**2.175,71**		**2.175,71**	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de março de 2025

Data: 25/03/2025 17:19:07 Página: 4 de 4

Data da emissão: 25/03/2025 17:19:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
BALANÇO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.560.754,02**	**39.410.050,79**
Recursos Não Vinculados		**33.605.111,24**	**26.488.399,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**16.955.642,78**	**12.921.651,14**
Recursos Vinculados à Educação		7.261.935,54	8.137.572,18
Recursos Vinculados à Saúde		4.025.193,99	2.278.044,71
Recursos Vinculados à Assistência Social		187.431,93	227.170,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.295.185,12	
Demais Vinculações Legais		2.143.606,70	
Outras Vinculações		42.289,50	2.278.863,38
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.643.010,98**	**1.539.702,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.643.010,98	1.539.702,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**4.527.522,06**	**4.644.968,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		193.968,52	919.637,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados			2.175,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.313.699,19	3.671.517,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		19.854,35	51.637,63
Saldo do Exercício Anterior (V)		**3.878.135,22**	**6.894.138,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		3.878.135,22	6.894.138,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**60.609.422,28**	**52.488.860,27**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**45.639.887,11**	**39.788.027,11**
Recursos Não Vinculados		**29.617.865,93**	**26.458.757,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**16.022.021,18**	**13.329.269,71**
Recursos Destinados à Educação		7.983.805,07	7.351.978,15
Recursos Destinados à Saúde		2.861.999,58	2.600.504,57
Recursos Vinculados à Assistência Social		160.085,70	223.453,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.809.690,26	
Demais Vinculações Legais		2.193.280,57	
Outras Vinculações		13.160,00	3.153.333,35
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.643.010,98**	**1.539.702,61**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.643.010,98	1.539.702,61
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**5.223.829,57**	**7.282.995,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		776.099,61	3.567.555,76
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			1.050,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.427.875,61	3.662.751,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		19.854,35	51.637,63
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**8.102.694,62**	**3.878.135,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.102.694,62	3.878.135,22
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**60.609.422,28**	**52.488.860,27**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**40.485.152,26**	**6.880.041,02**	**33.605.111,24**	**31.723.371,30**	**5.234.971,65**	**26.488.399,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**16.955.642,78**	**0,00**	**16.955.642,78**	**12.921.651,14**	**0,00**	**12.921.651,14**
Recursos Vinculados à Educação	7.261.935,54	0,00	7.261.935,54	8.137.572,18	0,00	8.137.572,18
Recursos Vinculados à Saúde	4.025.193,99	0,00	4.025.193,99	2.278.044,71	0,00	2.278.044,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	187.431,93	0,00	187.431,93	227.170,87	0,00	227.170,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.295.185,12	0,00	3.295.185,12	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.143.606,70	0,00	2.143.606,70	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	42.289,50	0,00	42.289,50	2.278.863,38	0,00	2.278.863,38
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**57.440.795,04**	**6.880.041,02**	**50.560.754,02**	**44.645.022,44**	**5.234.971,65**	**39.410.050,79**

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de março de 2025

Data: 25/03/2025 17:34:42 Página: 3 de 3

Data da emissão: 25/03/2025 17:34:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.832.781,92	2.330.161,12
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		33.015,00	963,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.676.918,81	1.712.761,26
Transferências e Delegações Recebidas		54.644.902,37	42.401.936,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.475.887,14	638.468,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		158.079,61	51.637,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		62.821.584,85	47.135.927,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		18.587.530,53	17.231.603,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		20.860.655,84	19.324.235,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.817.443,68	7.687.486,17
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		668.735,94	334.109,18
Tributárias		469.702,72	381.906,80
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		214.254,35	280.464,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		50.618.323,06	45.239.806,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.203.261,79	1.896.121,14

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.523.616,53	2.081.531,61
Taxas		66.809,60	78.214,85
Contribuições de Melhoria		242.355,79	170.414,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.832.781,92	2.330.161,12

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		33.015,00	963,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		33.015,00	963,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.056.124,09	1.089.445,41
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	26.596,59
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		620.794,72	596.719,26
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 25/03/2025 19:37:18 Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/03/2025 19:37:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.676.918,81	1.712.761,26

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.643.010,98	1.539.702,61
Transferências Inter Governamentais		52.969.265,50	40.832.436,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		26.053,07	18.169,91
Transferências de Pessoas Físicas		6.572,82	11.626,95
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		54.644.902,37	42.401.936,22

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		627.136,82	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.846.574,61	638.468,30
Desincorporação de Passivos		2.175,71	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.475.887,14	638.468,30

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		158.079,61	51.637,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		158.079,61	51.637,63

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		17.042.633,26	14.581.390,81
Encargos Patronais		1.544.897,27	2.650.213,13
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		18.587.530,53	17.231.603,94

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.848.145,67	9.738.848,39
Serviços		9.668.353,45	8.693.004,89
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.344.156,72	892.382,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.860.655,84	19.324.235,58

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.643.010,98	1.539.702,61
Transferências Inter Governamentais		6.887.726,76	5.279.357,57
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.168.202,82	804.769,72
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		118.503,12	63.656,27
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.817.443,68	7.687.486,17

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		124.504,87	213.371,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		531.181,54	78.684,23
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		13.049,53	42.053,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		668.735,94	334.109,18

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		469.702,72	381.906,80
Total de VPD Tributárias		469.702,72	381.906,80

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		214.254,35	280.464,72
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		214.254,35	280.464,72

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa[F]		8.098.399,65	3.878.135,22
Créditos a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Estoques[P]		43.691,29	41.062,20
Ativo Não Circulante Mantido para Venda[F]		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda[P]		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente[P]		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.142.090,94	3.919.197,42
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.009.101,72	870.904,52
Créditos a Longo Prazo[P]		1.009.101,72	870.904,52
Investimentos Temporários a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Estoques[P]		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente[P]		0,00	0,00
Investimentos[P]		0,00	0,00
Imobilizado[P]		47.101.429,06	38.883.733,38
Intangível[P]		0,00	0,00
Diferido[P]		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		48.110.530,78	39.754.637,90
TOTAL DO ATIVO		**56.252.621,72**	**43.673.835,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo[F]		0,00	2.175,71
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo[F]		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo[P]		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo[F]		111.556,64	230.028,03
Demais Obrigações a Curto Prazo[P]		496.171,71	0,00
Total do Passivo Circulante		607.728,35	232.203,74
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo[F]		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo[F]		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo[P]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo[F]		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo[P]		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Transferências Fiscais a Longo Prazo[F]	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo[P]	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo[F]	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo[P]	0,00	0,00
Resultado Diferido[F]	0,00	0,00
Resultado Diferido[P]	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	55.644.893,37	43.441.631,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	55.644.893,37	43.441.631,58
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**56.252.621,72**	**43.673.835,32**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.941.176,74	3.878.135,22
Ativo Permanente		42.025.781,12	39.795.700,10
Total do Ativo		49.966.957,86	43.673.835,32
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		383.846,12	1.165.321,78
Passivo Permanente		496.171,71	0,00
Total do Passivo		880.017,83	1.165.321,78
Saldo Patrimonial(I-II)		**49.086.940,03**	**42.508.513,54**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.119.295,85	7.161.415,42
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.119.295,85	7.161.415,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		68.740,00	68.740,00
Obrigações contratuais		14.443.140,61	5.450.294,29
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.511.880,61	5.519.034,29

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.928.011,20	550.570,31
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.993,87	131.420,39
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		46.995,59	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		71.828,33	15.816,95
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.959,25	8,19
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		557,40	6.579,62
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		145.501,90	409.358,18
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		539,43	539,43
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		39.530,13	33.353,89
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		517.573,75	53.122,44
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		643.495,94	16.438,15
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		25.415,42	18.324,58
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		249.702,66	330.275,23
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		30.000,00	24.000,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.835,99	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	9.939,08
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.773,89	1.423,41
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.192,84	27.570,42
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc		23.240,51	10.890,85
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.770,83	110.736,96
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.050.091,23	415.760,32
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.851,52	36.010,57
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		526,97	487,90
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		49.221,89	23.598,12
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		401.246,88	206.469,71
759 Recursos Vinculados a Fundos		13.343,70	280.118,74
899 Outros Recursos Vinculados		29.129,50	0,00
Total das fontes de recursos		7.557.330,62	2.712.813,44

Notas explicativas

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 25 de março de 2025

Data: 25/03/2025 19:38:38 Página: 5 de 5

Data da emissão: 25/03/2025 19:38:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 04 de julho de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 09 do mês de julho de 2025 as 13:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevale-desaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é apresentar

e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2026.

Atenciosamente

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO N. 06/2025 -

Processo n 990920/2024.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente abaixo assinada, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **PREGÃO ELETRONICO N. 06/2025**, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, informa a Reabertura da Sessão para o dia **21/07/2025 às 10h00m (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica BLL COMPRAS**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Marília Barbosa Benetti Flor, designada conforme Portaria 48/2025/GAB/SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração.**

EDITAL DE LEILÃO 03º/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 24/07/2025

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**, **sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **31/07/2025, às 09:00h.**

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa,**

Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 23 de julho de 2025, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance

oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos

exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 24 **/08/2025 a 24/09/2025 (leilão do dia 24/07/2025),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em

desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21..

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação

dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	APR8043	PR	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA/AL-COOL	9BD17204L83401158	310A10118000722	CONSERVADO	R$ 5.000,00
2	JZF5696	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/ 2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	DJ0044250	CONSERVADO	R$ 2.000,00

3	JZJ3457	MT	CHEVROLET/AS-TRA GL	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGTT08C01B133783	RM0007279	CONSERVADO	R$ 4.000,00
4	CZU8426	GO	VOLKSWAGEN/GOL 1.6	1999/2000	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377YP006813	UNF107571	CONSERVADO	R$ 2.000,00
5	CTQ3002	MT	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ376WP029217	UNF-037.584	CONSERVADO	R$ 5.000,00
6	QBI6625	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/AL-COOL	9C2JC4820ER023320	JC48E2E023320	CONSERVADO	R$ 1.500,00
7	OAR4807	MT	HONDA/CG 150 TI-TAN EX	2011/2012	PRETA	GASOLINA/AL-COOL	9C2KC1660CR513706	KC16E6C513706	CONSERVADO	R$ 2.000,00
8	NJT5961	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1500B0009144	E3G7E-009145	CONSERVADO	R$ 1.200,00
9	NPN9558	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERDE	GASOLINA	9C6KE1220A0091878	E3D1E-091809	CONSERVADO	R$ 1.000,00
10	NJA8205	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080076312	G347E-079695	CONSERVADO	R$ 1.000,00
11	NJN8220	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M116357	F466BR217474	CONSERVADO	R$ 1.000,00
12	KAP1984	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ7M047134	F466BR148191	CONSERVADO	R$ 800,00
13	KAN5926	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R910700	JC30E76910700	CONSERVADO	R$ 1.500,00
14	JZL1663	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9C6KE010020066874	E308E-085896	CONSERVADO	R$ 500,00
15	FHT3799	RO	BMW/320I ACTIVE FLEX	2013/2014	PRETA	GASOLINA/AL-COOL	WBA3B1102EK092040	B6100611	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 5.000,00
16	COL7395	MT	CHEVROLET/COR-SA WIND	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC637086	BS0163403	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.000,00
17	KAT5559	MT	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BD146097T5699428	4527804	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
18	JZZ4882	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	2005/2005	PRETA	GASOLINA	94J2XCCF55M004529	JCF5010370	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
19	JZJ6509	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BWCA05Y31T208498	AFZ644185	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 50,00
20	JYS1986	MT	CHEVROLET/COR-SA GL W(NACIO-NAL)	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSE35NXWC612657	JC0060738	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 1.000,00
21	HRE5523	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1991/1991	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ30ZMT008253		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 500,00
22	JYZ0767	MT	FORD/ESCORT GL	1989/1989	PRATA	--	9BFBXXLBAKBR02499		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVI-VEL	R$ 200,00

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001

PORTARIA Nº 770/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1052341/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA** , matrícula nº **82051,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSORA, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, no período compreendido entre **01/09/2005 a 31/12/2005, 13/02/2006 a 31/12/2006, 16/08/2007 a 31/12/2007, 13/02/2008 a 31/12/2008, 01/07/2009 a 24/12/2009, 14/02/2011 a 31/07/2011, 01/08/2011 a 24/12/2011, 03/02/2012 a 24/04/2012, 29/01/2013 a 22/04/2013**, que totalizam 1.468 (Um mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses, 15 (quinze) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 771/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1052341/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA** , matrícula nº **82051,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSORA, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no período compreendido entre **02/03/2009 a 30/06/2009, 22/02/2010 a 30/06/2010 e 01/07/2010 a 22/12/2010**, que totalizam 431 (Quatrocentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 02 (dois) meses, 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 754/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* Artigo N° 01 da portaria Interna nº 388/2020 de08 de Abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1052341/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 82051**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, *ESPORTE E LAZER* exercendo o cargo de PROFESSORA, do tempo de contribuição referente aos períodos de12/05/1993 a 25/03/1994, 01/05/1995 a 05/11/1997, 08/02/1999 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 03/06/2004, 05/11/2004 a 04/12/2004, 13/05/2005 a 05/08/2005 e 14/02/2011 a 01/06/2011, prestados a:TROPICAL TOLDOS & PAINEIS LTDA, IND. COM. TOLDOS CLEA LTDA, INSTITUTO VARZEAGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, INSTITUTO VARZEAGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE CUIABA e MUNICIPIO DE SINOP, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 08021180100123240, no total de 09 (nove) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias, correspondendo a 3.290 (três mil duzentos e noventa) dias líquidos para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 09 de Julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 16/2025 VÁRZEA GRANDE, 04 DE JULHO DE 2025

Acolhe e publica as Deliberações da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

***O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei n° 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.386, de 23 de abril de 2025.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Acolher e publicar as deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no período de 03 e 04 de julho de 2025, no CEPAC – Centro Pastoral Padre Aldacir Carniel, localizado Av. Sen. Filinto Muller, nº 1509 – Centro Sul, Várzea Grande MT, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", nos termos do Anexo desta resolução.*

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá MT, 04 de julho de 2025.

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA 11° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT

	5 – PROPOSTA MUNICIPAL - APROVADAS	EIXO
1	Capacitação permanente aos profissionais do SUAS quanto ao atendimento humanizado aos grupos minoritários (pretos, pardos e albinos, PCD's com deficiências ocultas ou não, idosos, LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, ribeirinhos, quilombolas, etnias, diversidade de credo e religiões)	1
2	Criar novos Centro de Convivência para Idosos em regiões estratégicas para facilitar o acesso ao público alvo.	
3	Valorização dos trabalhadores do SUAS, independentemente do tipo de vínculo, enfatizando a não precarização do trabalho no âmbito municipal	2
4	Realização do Concurso Público com salários compatíveis e Plano de carreira específico dos trabalhadores do SUAS, respeitando a resolução CNAS 017/2011 e CNAS 09/2014	
5	Criar novas unidades de CREAS e CRAS em Várzea Grande para fortalecer a rede de assistência social, considerando a extensão territorial, o crescimento populacional e o número insuficiente de equipamentos públicos, a fim de ampliar a cobertura dos serviços.	3
6	Criar e Implantar unidade de acolhimento institucional especifica para todas as mulheres em situação de rua, assegurando o atendimento com o recorte de gênero e identidade, com foco na proteção social, garantia de acessibilidade e segurança.	
7	Criar e Instituir Fóruns Territoriais Permanentes de Assistência Social: através da realização de reuniões e/ou oficinas periódicas em cada território dos CRAS, para garantir o diálogo direto entre usuários, trabalhadores e gestores, divulgando campanhas educativas, serviços ofertados e ouvindo as demandas da comunidade.	4
8	Fomentar capacitação continuada de Conselheiros e Usuários sobre Controle Social e Orçamento Público: através de capacitações periódicas para conselheiros do CMAS, representantes de usuários e trabalhadores sobre gestão democrática, direitos socioassistenciais, controle social e orçamento público.	
9	Garantir o aumento progressivo de recursos para a Política Municipal de Assistência Social com prioridades para manutenção das unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro POP, Centro de Convivência, Unidades de Acolhimento), via fundo municipal de assistência social	5
10	Garantir em lei dotação orçamentária e recursos financeiros para recomposição salarial e realização de concurso público para profissionais da assistência social conforme Resolução CNAS 09/2014 e Resolução CNAS 17/2011.	

	5 – PROPOSTA ESTADUAL - APROVADAS	EIXO
1	Fomentar a criação de Centros de Referências regionais para atendimento especializado garantindo acesso qualificado à municípios com menor capacidade de ofertas.	1
2	Fomentar a implantação de Escola física permanente do SUAS com fomento de capacitações presenciais e bem como a realização do Capacita SUAS anualmente de forma presencial para todos os níveis de formação.	2
3	Fomentar o uso de tecnologias sociais para gestão integradas de benefícios e serviços, promovendo o compartilhamento ético e seguro de dados entre as equipes do SUAS.	3
4	Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social: Garantir apoio técnico e financeiro para que todos os municípios mantenham conselhos municipais autônomos, ativos e capacitados, assegurando o funcionamento regular e democrático do controle social.	4
5	Definir em lei a vinculação de percentual mínimo de 1% da RCL para o cofinanciamento da Assistência Social via fundo estadual de Assistência Social	5

	5 – PROPOSTA FEDERAL - APROVADAS	EIXO
1	Investir em campanhas nacionais de valorização do SUAS e dos direitos socioassistenciais, promovendo a visibilidade da política e o empoderamento dos usuários	1
2	Implantação do piso básico para os profissionais regulamentados no SUAS, bem como atualização da NOB SUAS/RH	2
3	Produzir materiais normativos que regulamentem a relação Saúde x Assistência Social, no tocante a questão de saúde mental.	3
4	Instituição de uma Política Nacional de Comunicação Pública e Acessível no SUAS :Criar diretrizes e garantir recursos para que a comunicação sobre a Assistência Social seja pública, acessível, inclusiva (considerando diferentes deficiências, idades, níveis de escolaridade e línguas), fortalecendo a transparência e o acesso à informação	4
5	Aprovar a PEC 383/2017 que estabelece a vinculação de percentual mínimo de 1% da RCL para a Assistência Social, buscando a garantia de	5

financiamento adequado e contínuo.

Registrada Publicada

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 04 de julho de 2025

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 071/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o Senhor MATEUS MAGALHÃES, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF n. xxx.313.789-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 C/c 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 002/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1035367/2025. OBJETO: Este termo tem por objeto a inexigibilidade de licitação locação de imóvel urbano comercial, localizado no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, (Região Oeste). VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 4.001,40 (Quatro mil e um reais, e quarenta centavos), importando assim o valor total de 12 meses de R$ 48.016,80 (Quarenta e oito mil, dezesseis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA ASSISTÊNICIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal Assistência Social que designa neste ato, como fiscal a servidora Thelma Dias Duarte, inscrita no CPF n. xxx.326.091-xx e fiscal Suplente o servidor Cristina Souza Rodrigues Moraes, inscrita no CPF n. xxx.987.391-xx.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

MATEUS MAGALHÃES

LOCADOR

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 038//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 64/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1049266/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Pés de Ouro”: atendimento de 30 (trinta) alunos da rede municipal de ensino, para trabalhar a modalidade de Futsal Feminino e Masculino para crianças de 08 a 15 anos. A ideia é possibilitar o crescimento desses jovens e trabalhar para o desenvolvimento de talentos, sempre estimulando todas as suas potencialidades enquanto atleta e principalmente, cidadão. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELLEN FERREIRA MARQUES inscrita no CPF n. XXX.403.321-XX, matrícula n° 173963

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 196/2025/DAE/VG

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, ZILMAR DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado o servidor o Srº. **GILMAR FRANÇA SANTOS**, matricula n° 2528, como Gestor de Contrato para gerenciar a execução dos contratos nos moldes da Instrução Nor-

mativa SCL n° 03/2022/DAEVG e conforme determina o Art.117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n° 184/2022/DAEVG e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 035//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37.500.576/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 40/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1025372/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recurso financeiro que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação especial para atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: 10.2. O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato na função de fiscal o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n.: xxx.136.101-xx e, na função de suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. XXX.780.651-XX.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 195 DE 18 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do quadro de provimento efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona”.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, Sr **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 063750 01 55 2025 4 00465 106 0149605 99, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Várzea Grande-MT;

Considerando o disposto no Inciso IX, Art. 41 da Lei nº 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Operador de Estação de Água e Esgoto, pelo falecimento do servidor **DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR**, Mat. 559.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 04 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 039//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FDS), associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 66/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041152/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto "Futebol sem Drogas" por meio da realização de oficinas de Futsal, aulas de reforço escolar para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 7 (sete) meses, período de Abril/2025 a Outubro/2025, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, servidora MARIA DA GUIA RAMOS, inscrita sob CPF n. XXX.728.531-XX e como fiscal suplente a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF n. XXX.582.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-

DADE CIVIL

EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.089.250/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b), §1º, §2º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 085/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 1054191/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1. da CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARATIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.6 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 085/2016, que tem por objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário, da Sub-Bacia 02, do Município de VÁRZEA GRANDE – PAC I E PAC II – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 011/2015, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 26.591.786,05 (vinte e seis milhões e quinhentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), decorrente de saldo remanescente contratual. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01700. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste contrato Caberá: a) a servidora do Município, a Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, no CPF n. XXX.817.061-XX.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA –

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.423/2025

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.083, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura básica administrativa do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, para reorganizar os cargos em comissão vinculados ao Gabinete do Vice-Prefeito.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 4.083/2015, integrando-a para todos os fins, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II GABINETE DO VICE-PREFEITO		
CARGO	**SIMBOLOGIA**	**QUANTITATIVO**
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	03
SUPERINTENDENTE	DNS - 3	02
COORDENADOR	DNS - 4	05
ASSESSOR JURIDICO	DNS - 5	01
ASSESSOR TÉCNICO	DNS - 6	04
TOTAL DE CARGOS		**15**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 055/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.913.735/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2017. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1049768/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato n. 055/2017, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMEN-

TO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Couto Magalhães n. 900, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento de salas anexas da EMEB Marilce Benedita de Arruda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário, de R$ 12.181,50 (doze mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), importando o valor global no montante de R$ 146.178,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 01500/01540. VIGÊNCIA: Por este termo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, o Servidor AROLDO PASCOAL JUNIOR, e inscrito no CPF n. xxx.309.551-xx.

DATA DE ASSINATURA: 0406.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

LOCADOR

DESPACHO Nº 017/2025COREG.GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a Conferência das Cidades no dia 10/07/2025;

Desta forma em razão da participação do Corregedor e dos Membros da Comissão de Procedimentos Administrativos no evento fica suspenso o expediente do dia 10/07/2025, por consequência a Corregedoria não estará aberta para atendimento.

Várzea Grande- MT, 09 de julho de 2025

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL 05/2025 – ALTERA O EDITAL 04/2025 QUE TRATA DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas na Portaria nº 149/2025, de 22 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Retificação do Art. 1º do Edital nº 04/2025, publicado em 08 de julho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os segurados, abaixo relacionados, tiveram suas candidaturas à vaga de Conselheiro Previdenciário **deferidas**, e, portanto, passam a ser **candidatos** nas eleições que serão realizadas no dia 01/08/2025 pelo aplicativo “Meu RPPS”:

I – Relação das candidaturas – servidores ativos:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	DEFERIDO
CIDNEY JOSÉ DE CAMPOS	DEFERIDO
CLAUDIA MARA MENDES	DEFERIDO
EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
FLÁVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	DEFERIDO
JONISON DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
JUSCELINO DIAS DE MOURA	DEFERIDO
LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARISTELA DE MORAES	DEFERIDO
REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	DEFERIDO
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
SERGIO FREITAS DA SILVA	DEFERIDO

II – Relação da candidatura – servidor inativo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Art. 2º – As demais disposições do Edital nº 04/2025 permanecem inalteradas.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

ATO Nº 739/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI,

da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Gabriely Cunha Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 740/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lorena Menacho da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 1º de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 741/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Beatriz de Souza Nascimento**,** no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 742/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karina Julian de Lima e Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 10 de julho 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 660/2025 DE NOMEAÇÃO,** que seja corrigido a data dos efeitos financeiros apenas com relação ao **CLEBER LEITE PAZ DE BARROS**:

Onde se lê:

"com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2025,"

Leia-se:

com efeitos financeiros a partir de 09 de julho de 2025,

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227/2025/GAB/SMECEL

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de solicitação e concessão de apoio educacional, cultural e esportivo de pequeno porte no âmbito do Município de Várzea Grande, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos administrativos voltados à concessão de apoio a iniciativas educacionais, esportivas e culturais de baixo custo, promovidas por organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal nº 70, de 18 de novembro de 2016, que regulamenta tais parcerias no âmbito do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para a análise e deliberação de pedidos de apoio educacional, esportivo e cultural de pequeno porte, formulados por organizações da sociedade civil, consistentes em:

I – Autorização de uso de espaço público;

II – Doação de bens móveis;

III – prestação de apoio logístico e operacional de até o limite de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor máximo deverá ser justificado.

Art. 2º As solicitações deverão ser formalizadas mediante requerimento protocolizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data prevista para a realização do evento ou início do projeto.

§1º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Identificação completa da entidade requerente e de seu representante legal;

II – Descrição do evento ou projeto, com indicação de local, data, público estimado e justificativa da relevância sociocultural;

III – Natureza do apoio solicitado, especificando entre as hipóteses do art. 1º;

IV – Documentos de regularidade jurídica;

VI – Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;

VII – Declaração de não duplicidade de objeto;

VIII – Declaração de publicidade da parceria;

IX – Declaração de antecedentes criminais do responsável pela entidade caso o evento esteja relacionado a atendimento de crianças ou adolescentes ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- artigo 244-B do ECA.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE E CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Art. 3º O pedido será submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que observará:

I – Compatibilidade do objeto com as finalidades educacionais, esportivas e culturais e o interesse público;

II – Viabilidade orçamentária e operacional;

III – Histórico de atuação da entidade proponente;

IV – Conformidade da documentação apresentada;

V – Compatibilidade com as políticas públicas municipais.

Art. 4º As propostas aprovadas receberão parecer favorável e o apoio será formalizado mediante instrumento jurídico específico, conforme a natureza do apoio:

I – Termo de autorização de uso de espaços públicos;

II – Termo de doação, nos casos de bens móveis;

III – Acordo de cooperação, para apoio logístico e operacional sem repasse financeiro;

Parágrafo único. As propostas não aprovadas serão devolvidas com a devida justificativa, sendo facultada a reapresentação dentro do prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A execução do projeto ou evento deverá respeitar as informações constantes na descrição apresentada no requerimento, sendo obrigatória a identificação visual do apoio da Prefeitura em todos os materiais de divulgação.

Art. 6º A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal, que poderá realizar visitas técnicas e solicitar documentação complementar a qualquer tempo.

§1º Em caso de irregularidades constatadas durante a fiscalização, a Secretaria Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

I – Notificação da entidade convenente para a correção das irregularidades dentro de um prazo estabelecido;

II – Suspensão temporária do apoio até a regularização da situação;

III – Devolução dos valores repassados, parcial ou total, dependendo da gravidade da irregularidade;

IV – Impedimento de novas solicitações de apoio por um período determinado;

V – Comunicação às autoridades competentes, quando necessário, para a apuração de eventuais responsabilidades legais.

Art. 7º Após o apoio formalizado, a entidade deverá observar todos os requisitos formais, desde suas obrigações legais, execução até à prestação de contas.

Art. 8º Quando da comprovação da execução do projeto ou evento, deverá a entidade convenente apresentar todos os documentos requeridos pela Administração Pública pertinentes à comprovação da efetiva prestação do serviço, inclusive registros de áudio e vídeo, conforme o caso.

§1º: O descumprimento de quaisquer das disposições contratuais estabelecidas, a falha na integral e devida comprovação da prestação dos serviços objeto do ajuste, ou a não restituição de bens, equipamentos ou materiais disponibilizados para a execução contratual em perfeito estado de uso e conservação, implicará a devida responsabilização da entidade contratada, bem como a exigência de reparação integral de todos os danos e prejuízos comprovadamente causados à Administração Pública.

Parágrafo único: Para fins desta Portaria, considera-se convenente a pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que se responsabilize pela execução do programa, projeto ou atividade pactuado com órgão ou entidade da Administração Municipal. A Secretaria Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pela organização do evento, sendo a convenente a única responsável por sua execução, não havendo, portanto, qualquer vínculo jurídico entre a Secretaria Municipal e o evento apoiado.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º As parcerias que envolvam recursos financeiros deverão apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto ou evento.

§1º A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório sucinto de execução física e financeira;

II – Cópias das notas fiscais e recibos;

III – Registro fotográfico das atividades;

IV – Declaração de aplicação integral dos recursos.

Art. 10. A Secretaria analisará a prestação de contas e emitirá parecer quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo ser proposta a devolução dos valores em caso de irregularidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É vedada a celebração de apoio:

I – com pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos;

II – cujo objeto não se relacione com finalidade educacional, cul-

tural, esportiva ou de lazer de interesse público;

III – que ultrapasse o limite financeiro estabelecido nesta Portaria.

Art. 12. A formalização e execução das parcerias observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas.

§1º A publicação do extrato do instrumento celebrado no órgão oficial do Município é condição para sua validade jurídica, a publicação desse extrato deve ser feita em até 10 dias corridos.

§2º A inobservância das normas previstas nesta Portaria poderá implicar responsabilização do proponente e devolução de recursos recebidos.

§3º Será vedada qualquer vinculação do apoio a interesses pessoais. Caso essa prática seja comprovada até o período de prestação de contas, a entidade será responsabilizada pela devolução integral do recurso.

Art. 13 Sempre que exigido pelos órgãos de fiscalização competentes, especialmente nas hipóteses previstas na legislação sanitária, ambiental, de segurança pública e de defesa civil, deverá ser apresentada, pela entidade proponente, a cópia do respectivo alvará de autorização para a realização do evento, como condição para a concessão e manutenção do apoio previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. A não apresentação do alvará, quando exigido, poderá ensejar o indeferimento da solicitação, a suspensão do apoio concedido ou a sua revogação, sem prejuízo de eventuais responsabilizações administrativas e legais cabíveis.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO: 1051449/2025

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura sessão do **Pregão Presencial** cujo objeto e **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL, PELO PRAZO DE 60 MESES, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE**, **a reaberta ocorrerá no dia 30 de julho de 2025, às 09h (horário local),** na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita Flávia Moretti, localizada no Paço Municipal, Avenida Castelo Branco, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.

A presente prorrogação decorre do **deferimento parcial da impugnação apresentada,** exclusivamente em relação à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** situação que foi devidamente regularizada mediante retificação e reabertura dos prazos, **não havendo qualquer alteração no conteúdo do edital.**

O edital completo e seus anexos permanecem à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, em dias úteis, das **08h às 17h**, no endereço Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT. Também poderá ser obtido **gratuitamente** mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para cópia ou por **download** no site oficial: www.varzeagrande.mt.gov.br .

Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174 /2025

Designa a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** na função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Designa para acompanhar a execução do **Contrato nº 001/2025, Água mineral Finíssima**, a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 09 de Julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025

DAS PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.584.491/0001-65, com sede na Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865 Ipase - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-185, representado por sua Presidente, a Senhora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 10636447 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 821.540.401-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP**, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à Rua Verdão (Lot Sta Luzia), Bairro Parque do Lago, CEP 78120-806, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.332.212/0001-18, neste ato representada por **SIMONE FRANCO LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 13481045 SESJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 709.461.321-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO PRAZO -12(doze) meses.

DA MODALIDADE – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DA JUSTIFICATIVA- fornecimento de água mineral para atender a demanda do PREVIVAG.

DO VALOR – Serão 384 unidades no total anual com o valor unitário de R$ 7,45 por garrafão de água mineral, totalizando R$ 2.860,80 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centa-

vos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.802 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 423/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BLEINE VENTURA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em **Gerente de Divisão de Compras, símbolo C.C-3.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 03 de Julho de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2025

DISPUTA: DIA 16/07/2025, a partir das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

REALIZAÇÃO: https://licitanet.com.br/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. SANDRINI MORAES CORREA nomeada pela Portaria nº. 407/2025, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por lote**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 033/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AO PROJETO "BOMBEIRO DO FUTURO E MUSICALIZAR".**

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de julho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 422/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 027/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **RMF TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 17.485.776/0001-41**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 424/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 029/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **GLEDSON FERRREIRA DE SOUZA,** CNPJ: 15.512.145/0001-49**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 425/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 030/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME,** CNPJ: 31.624.181/0001-50**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 426/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 031/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **V O GONÇALVES TRANSPORTES ME,** CNPJ: 25.158.119/0001-18**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 427/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 032/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MAZA TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 60.773.375/0001-16**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 428/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 033/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA,** CNPJ: 40.103.159/0001-56**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 429/2025, 9 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 034/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **JOSEMAR AGUILERA DA SILVA 03836828197,** CNPJ: 44.387.253/0001-35**,** que tem por objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para serviços de transporte de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

I – Fiscal Titular: **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula n. 2828;

II – Fiscal Suplente: **CRISTIANE SCATOLIM**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025

DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a atuação conjunta entre as Secretarias Municipais de Vila Rica – MT para planejamento, execução e monitoramento de ações voltadas à agricultura familiar, conforme diretrizes do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar – SEIAF-MT e do Índice Municipal de Agricultura Familiar – IAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, no uso de suas atribui-

ções legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com os (as) Secretários (as) Municipais abaixo assinados;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Estadual nº 746, de 25 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1.514, de 04 de novembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Portaria SEAF nº 0009, de 10 de abril de 2024, que estabelece os critérios de apuração do Índice Municipal de Agricultura Familiar (IAF);

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a cooperação entre as diversas secretarias municipais que executam ações com impacto direto na agricultura familiar;

RESOLVEM:

DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a atuação conjunta entre as secretarias municipais abaixo relacionadas, com a finalidade de garantir a execução, o registro, a validação e o monitoramento de ações voltadas à agricultura familiar, conforme regulamentação do SEIAF-MT.

DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS E SEUS REPRESENTANTES

Art. 2º Participarão da presente atuação conjunta:

· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Rafael Silva Gallo;

· Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Ander Paulo Batista dos Santos;

· Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Joeliton Santos Machado;

· Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Clelma Stival Lopes Pimenta;

· Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, representada pelo Sr. Jomar de Magalhães;

· Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Daiane Rickowski;

· Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Sr. Wytalo Salomão Melo;

· Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. Geovane Stival Lopes;

· Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Sr. Júlio Alves Borges.

· Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, representada pelo Sr. Jonhnattan Mendes Martins.

DAS DIRETRIZES DA ATUAÇÃO CONJUNTA

Art. 3º As secretarias mencionadas deverão:

I – Planejar e executar ações com impacto direto sobre o público da agricultura familiar;

II – Registrar os dados físicos e financeiros relativos a essas ações;

III – Encaminhar, anualmente, os dados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará a consolidação no sistema e-SEIAF;

IV – Participar da validação das ações junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme exigido pela Portaria SEAF nº 0009/2024.

DO NÃO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º A presente atuação conjunta não implica em transferência de recursos financeiros entre as secretarias, consistindo em cooperação institucional e técnica, de acordo com a capacidade operacional de cada pasta.

DA VIGÊNCIA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos imediatos quanto à organização e execução das ações vinculadas ao IAF/ICMS.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA GALLO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JOELITON SANTOS MACHADO

Secretário Municipal de Educação

CLELMA STIVAL LOPES PIMENTA

Secretária Municipal de Assistência Social

JOMAR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

DAIANE RICKOWSKI

Secretária Municipal de Administração

WYTALO SALOMÃO MELO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

GEOVANE STIVAL LOPES

Secretário Municipal de Finanças

JÚLIO ALVES BORGES

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

JONHNATTAN MENDES MARTINS.

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.226

DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera o caput do Artigo 6º da Lei Municipal n° 396/2001, que institui o serviço de moto-táxi no município de Vila Rica e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o caput do Artigo 6° da Lei Municipal n° 396/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° O serviço de moto-taxi será prestado somente com motocicletas com potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e no máximo de 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas. As motos devem ser novas ou seminovas, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança e ter no máximo 02 (dois) anos de uso no momento da concessão do alvará de licença e de no máximo 05 (cinco) anos de uso na atividade.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA RICA -MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) , realizada no dia 14 de março de 2025, as 09h, nas dependências da sala de reunião da Prefeitura Municipal de Vila Rica -MT, a reunião deu-se início com a fala da Secretária Municipal de Assistência Social senhora **Clelma Stival Lopes Pimenta,** saudando a todos com as boas-vindas, a senhora Clelma em seguida passou a palavra para Kleuber que falou da importância do conselho e informou as pautas: primeira: reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, segunda: votação e posse da diretoria, terceira pauta: marcar data para aprovação da prestação de contas, quarta pauta: Conferência Municipal de Assistência social dia 13 de junho de 2025, quinta pauta: assuntos diversos, Marli apresenta os novos membros do conselho que foram indicados através de representantes das instituições/órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: **Hingrid Aparecida Pena Neto**, CPF: 045.660.181-66, suplente: **Angelica Davi Miranda**, CPF:022.221.151-24, Secretaria Municipal de Saúde: Titular: **Fernanda Richard da Silva Gomes**, CPF: 297.610.468-93 suplente: **Ercilane Fernandes de Araújo,** CPF: 900.103.531-00, Secretaria Municipal de Educação: titular: **Tatiane Hermerdinger**, CPF/RG: 041.686.931-60, suplente: **Lara Marden Martins Freitas de Lima**, CPF: 885.695.001-49, Igreja CEADSETA: : **Iago Felipe Rosendo de Arruda**, CPF e RG: 060.065.501-64, Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira: **Silvia Costa de Melo Rocha,** CPF/RG: 001.734.371-25, SISPUM-VIR: titular: **Ednair Ferreira,** CPF e RG: 487.475.991-20, suplente: **Raquel Aparecida Juvileski da Rosa**, CPF: 047.111.481-24, Associação de Ciclismo de Vila Rica: titular: **Geovane Stival Lopes**, CPF: 875.812.301-63, suplente: **Eleandro Kovalski**, CPF:020.652.161-82, Representante dos usuários ação social**:** Titular: **Maria Augusta Silva,** CPF/RG: 150.574.881-04, suplente: **Nair Demétrio Junker,** CPF/RG: 006.072.891-47.Logo em seguida Formação da diretoria chapa que se apresentou para ser votada: Presidente: Geovane Stival Lopes, vice-presidente: Fernanda Richard da Silva Gomes, primeiro secretário: Iago Felipe Rosendo de Arruda, segunda secretária: Hingrid Aparecida Pena Neto, chapa aprovada por unanimidade. Após a posse, já ficou marcada a reunião para votação da prestação de contas dia 18 de março de 2025, as 09h na sala de reuniões da prefeitura municipal de Vila Rica - MT. Mais nada a tratar a secretária Clelma agradece a presença de todos, subscreve-se a ata que vai assinada por todos os presentes na reunião. Por ser verdade firmo, que me fiz presente:

Clelma Stival Lopes Pimenta_____

Hingrid Aparecida Pena Neto_____

Angelica Davi Miranda_____

Fernanda Richard da Silva Gomes_____

Ercilane Fernandes de Araújo_____

Tatiane Hermerdinger_____

Lara Marden Martins Freitas de Lima_____

Iago Felipe Rosendo de Arruda_____

Silvia Costa de Melo Rocha_____

Ednair Ferreira_____

Raquel Aparecida Juvileski da Rosa_____

Geovane Stival Lopes_____

Eleandro Kovalski_____

Maria Augusta Silva_____

Nair Demétrio Junker_____

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 09 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADRIANO MOTA VELOSO	972.082.991-53	9897/00012/2025

Nome: Geovane Stival Lopes	Matrícula: 00000325
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325	Assinatura:

Data de afixação: 09/07/2025

Data de desafixação: 24/07/2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-09T22:38:43+0000